Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 133 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00257-2008-000-18-00-9
Impetrante(s) : INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : LEONARDO ALENCAR PEREIRA

"INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL impetra mandado de segurança, com pedido de liminar, contra ato praticado pela MMª Juíza da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da RT-00865-2008-008-18-00-4, determinou a antecipação do depósito dos honorários periciais, no importe de R$1.000,00, sob pena de penhora.
Alega que, nos termos dos artigos 19, 33 e 333, inciso I, do Código de Processo Civil, caberia ao autor da ação efetuar o depósito prévio, sendo que, ao inverter este ônus, a autoridade coatora violou seu direito líquido e certo.
Sustenta que a decisão atacada viola a Orientação Jurisprudencial nº 98 da SDI-II do C. Tribunal Superior do Trabalho, que "não só evidencia que o recurso cabível contra a medida é o mandado de segurança bem como afasta a possibilidade de depósito prévio" (fl. 04).
Requer seja concedida liminarmente a segurança para suspender a ordem de penhora e bloqueio de dinheiro do impetrante, ou, caso já efetivado o bloqueio, que este fique retido nos autos até o julgamento final desta ação.
Todavia, dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51 que a petição inicial, no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".
Neste caso, observo que o impetrante trouxe aos autos apenas a cópia da petição inicial, desacompanhada dos complementos referenciados, indispensáveis para a regular tramitação do feito.
Estabelece o artigo 8º da Lei nº 1.533/51:
"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."
Não há que se cogitar, na espécie, de concessão de prazo para que a impetrante sane a irregularidade apontada, como preceitua a Súmula nº 415, do Colendo TST.
Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do CPC.
Custas pelo autor, no importe de R$10,64 (artigo 789, caput, CLT).
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 22 de julho de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00258-2008-000-18-00-3
Impetrante(s) : TRANSPORTADORA OPALA LTDA.
Advogado(s) : EDWALDO TAVARES RIBEIRO
Impetrado(s) : JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : ITAMAR AZEVEDO SERRA

"TRANSPORTADORA OPALA LTDA. impetra Mandado de Segurança contra ato da Exmª Juíza da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da Ação de Indenização por Acidente de Trabalho nº 00275-2008-005-18-00-2, determinou a realização de depósito no valor de R$1.000,00, a título de antecipação de honorários periciais.
Sustenta que, nos termos do artigo 790-B da Consolidação das Leis do Trabalho, a responsabilidade pelo pagamento dos referidos honorários é da parte sucumbente, motivo pelo qual não pode ser compelida, no atual momento processual, a depositar qualquer valor referente à perícia.
Aduz que a decisão atacada afronta o princípio da legalidade (art. 5º, inc. II, da CF) e o entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 98 da SDI-2 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Salienta que a prova pericial foi requerida pelo reclamante, que, se vier a ser sucumbente, terá os benefícios da assistência judiciária, com os ônus da sucumbência suportados pela União.
Requer a concessão de liminar para cassar o ato atacado, por falta de amparo legal.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Passo à análise do pedido de liminar.
Depreende-se da causa de pedir e dos documentos exibidos que a d. autoridade apontada como coatora determinou à impetrante que efetue o depósito da quantia de R$ 1.000,00, a título de antecipação dos honorários do perito.
Todavia, dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 98 da SDI-2 do C. TST:
"MANDADO DE SEGURANÇA. CABÍVEL PARA ATACAR EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO PRÉVIO DE HONORÁRIOS PERICIAIS. É ilegal a exigência de depósito prévio para custeio dos honorários periciais, dada a incompatibilidade com o processo do trabalho, sendo cabível o mandado de segurança visando à realização da perícia, independentemente do depósito."
Como se vê, a jurisprudência pacífica da Superior Corte Trabalhista, reconhece a ilegalidade da exigência do depósito prévio de honorários periciais, em razão da sua incompatibilidade com o processo do trabalho.
Assim, demonstrados os requisitos norteadores do direito e tendo em vista a relevância da matéria, bem como considerando a possibilidade de ineficácia da medida, se concedida ao final, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, concedo a liminar para suspender a determinação feito à impetrante para que efetue depósito a título de antecipação de honorários periciais.
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora, inclusive para que preste as informações que entender necessárias, no prazo legal.
Deverá a impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação do litisconsorte, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 22 de julho de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator
Processo EXSP-00215-2008-000-18-00-8
Excipiente(s : MARIA DO ROSÁRIO SILVA AYRES
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Excepto(s) : DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

"Deverá a excipiente, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos procuração outorgando poderes de representação aos seus advogados, ciente de que sua omissão levará à extinção do feito sem resolução de mérito.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 14 de julho de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00256-2008-000-18-00-4
Autor(s) : NILTON BORGES
Advogado(s) : FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO(S)
Réu(s) : AGROESTE AGROPECUÁRIA CENTRO OESTE LTDA.

"NILTON BORGES ajuiza ação rescisória contra AGROESTE AGROPECUÁRIA CENTRO OESTE LTDA., buscando rescindir, com fundamento nos artigos 485, inciso IX, parágrafo 1° e 488, inciso I, ambos do CPC, a sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 00186-2007-241-18-00-5 da Egrégia Vara do Trabalho de Valparaíso-GO.
Afirma que o d. Julgador incorreu em erro de fato ao deixar de observar os documentos carreados aos autos e condenar o autor por litigância de má-fé e ao pagamento de honorários periciais, em razão de não ter comparecido ao exame técnico-pericial requerido por ele.
Sustenta que a sentença rescindenda se fundou na interpretação errada de que o obreiro teria movimentado o Poder Judiciário de maneira irresponsável, entretanto a sua ausência ao local determinado para a perícia decorreu do fato de não ter sido intimado para o ato.
Aduz que "errou também o Douto Juízo sentenciante quando ignorou o

documento de fls. 12, Declaração de Hiposuficiência Financeira, onde o Reclamante afirma não ter condições de arcar com o pagamento das custas processuais, dentre elas os honorários periciais [...]" (sic - fl. 03).
Requer a concessão de liminar para suspender da execução da decisão rescindenda.
Todavia, dispõe o artigo 836, caput, da CLT, com nova redação dada pela Lei 11.495/07:"É vedado aos órgãos da Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas, excetuados os casos expressamente previstos neste Título e a ação rescisória, que será admitida na forma do disposto no Capítulo IV do Título IX da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, sujeita ao depósito prévio de 20% (vinte por cento) do valor da causa, salvo prova de miserabilidade jurídica do autor." (destacou-se).
No caso, verifica-se que o autor não comprovou o depósito prévio de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, exigido para o ajuizamento da ação rescisória, conforme prevê o artigo 836, caput, da CLT, não observando as disposições contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 21, de 24/09/07, que regulamentou, no âmbito deste Regional, o procedimento concernente, que trata o dispositivo supracitado, o qual estabelece no seu artigo 2º que:
"A petição inicial da ação rescisória será instruída com uma via da guia comprobatória do depósito prévio, devidamente autenticada pela instituição financeira."
Ademais, verifica-se a irregularidade da representação processual do autor, uma vez que não foi exibida procuração aos seus advogados, para esta ação, pois naquela exibida à fl. 14, consta poderes para interpor "ação Trabalhista cumulada com Danos Morais" e tampouco trouxe cópia da petição inicial e dos documentos que a instruem.
Assim, faltando os respectivos pressupostos para a admissibilidade da ação rescisória, com apoio no artigo 267, incisos I e IV, do CPC, indefiro liminarmente a petição inicial, extingüindo o processo sem resolução do mérito.
Custas pelo autor, no importe de R$10,64 (artigo 789, caput, da CLT).
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 22 de julho de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00300-2008-008-18-00-7
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RODOLFO AZZOLIN BECKER
Advogado(s) : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

"Vistos, etc. Com apoio no art. 33, III, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, homologo o acordo entabulado entre as partes, para que surta os jurídicos e legais efeitos. A contribuição previdenciária deverá ser apurada pela contadoria observando-se a proporcionalidade entre as parcelas salariais e indenizatórias deferidas em sentença. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda deverão ser recolhidos e comprovados nos autos nos termos da lei. Custas já recolhidas (fl. 409). Retornem os autos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, para as demais providências cabíveis, especialmente quanto à expedição de Alvará para levantamento do depósito recursal. Publique-se. À S1T, para os fins.
Goiânia, 22 de julho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Secretaria da Primeira Turma, aos 23 de julho de 2008 (4ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-00400-2008-191-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Embargado(s) : EDINEIS RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo ED-RO-00402-2008-191-18-00-1
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Embargado(s) : JULIENE PEREIRA RIOS
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo ED-RO-00403-2008-191-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Embargado(s) : DOMINGOS MOREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo ED-RO-00520-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Embargado(s) : RICARDO PAULINO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo ED-RO-00543-2008-191-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Embargado(s) : EDILSON DA COSTA DA SILVA
Advogado(s) : MILTON DANTAS PIRES E OUTRO(S)
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira

Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo ED-RO-00612-2008-010-18-00-7
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante(s) : GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado(s) : CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ
Embargado(s) : SÍLVIO CARLOS DA SILVA
Advogado(s) : ELSON BATISTA FERREIRA E OUTRO(S)

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (participando do julgamento em razão de impedimento do Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo ED-RO-00901-2008-191-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Embargado(s) : ADÃO JOSÉ SOARES
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e três dias do mês de julho de 2008 (4ªfeira) - 1ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 26/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA:30/7/2008
HORA:CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-00405-2008-201-18-00-8
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Advogado(s): GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): IREMAR GONÇALVES DE ALMEIDA
Advogado(s): NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA E OUTRO(S)

2.Processo RO-00452-2008-053-18-00-4
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): JESU GOMES DA SILVA
Advogado(s): ELIFAS JOSÉ BATISTA
Recorrido(s): SANFISH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA.
Advogado(s): RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)

3.Processo RO-00695-2008-012-18-00-7
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): WILLIAN CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.
Advogado(s): DELMER CÂNDIDO DA COSTA

4.Processo RO-00712-2008-009-18-00-3
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. CASABELLA DECORAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TECIDOS LTDA.
Advogado(s): PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS (ADESIVO)
Advogado(s): FRANCISCO MARIANO BORGES
Recorrido(s): OS MESMOS

5.Processo RO-00715-2008-011-18-00-3
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): LAIENE FERNANDES FREIRE
Advogado(s): ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s): AUTOBRÁS VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s): MARCUS APRIGIO CHAVES E OUTRO(S)

6.Processo RO-00715-2008-191-18-00-0
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): DANIEL GRACIANO MANOEL
Advogado(s): JANE MARIA FONTANA

7.Processo RO-00923-2008-121-18-00-8
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. EGILSOMAR SOUZA DE JESUS
Advogado(s): AMAURY FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

8.Processo RO-01392-2008-121-18-00-0
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado(s): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s): DOUGLAS RESENDE MORAES
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

9.Processo RO-01393-2008-121-18-00-5
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado(s): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s): JOEL DE SOUZA LIMA
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

10.Processo RO-01447-2008-121-18-00-2
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Advogado(s): RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
Recorrido(s): ROSICLEI FERREIRA ROSA
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

11.Processo RO-01616-2008-121-18-00-4
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. FRANCISCO JOSÉ DE MOURA
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado(s): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

12.Processo RO-01619-2008-121-18-00-8
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. ODAIR JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado(s): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

13.Processo RO-01620-2008-121-18-00-2
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. PATRÍCIA LIMA APOLINÁRIO
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado(s): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

14.Processo RO-01628-2008-121-18-00-9
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. ROSEMIRO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado(s): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

15.Processo RO-01790-2008-121-18-00-7
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado(s): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA LIMA
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - RECURSO ORDINÁRIO

16.Processo RO-02263-2007-005-18-00-1
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado(s): DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s): RUTE GOMES DE MELO QUINTINO
Advogado(s): MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA

17.Processo RO-00182-2008-131-18-00-2
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
Advogado(s): NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARCOS PEREIRA DE LIMA
Advogado(s): CLEUBER JOSÉ DE BARROS

18.Processo RO-00300-2008-051-18-00-9
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ALDINO CEMBRANEL

19.Processo RO-00483-2008-221-18-00-7
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): GUMERCINO VIEIRA GONÇALVES

20.Processo RO-00575-2008-101-18-00-4
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido(s): RENATO JOSÉ ROGGENBACK
Advogado(s): MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS E OUTRO(S)

21.Processo RO-00659-2008-191-18-00-3
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. RUBENS MARTINS LIMA (ADESIVO)
Advogado(s): NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s): OS MESMOS

22.Processo RO-00705-2008-181-18-00-7
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): RUTINALDO DE JESUS SOUSA
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

23.Processo RO-00710-2008-181-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ALMEZINDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

24.Processo RO-00713-2008-181-18-00-3
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): EDVALDO DE JESUS
Advogado(s): DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

25.Processo RO-00727-2008-181-18-00-7
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

26.Processo RO-00742-2008-191-18-00-2
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. DOMELICE NAVES FREITAS (ADESIVO)
Advogado(s): NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s): OS MESMOS

27.Processo RO-00747-2008-004-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): BRYANDA COELHO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): VALTER ALVES BUENO

28.Processo RO-00767-2008-181-18-00-9
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ADÉLIA CÂNDIDO PEQUENO

29.Processo RO-00853-2008-008-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): HYPERMARCAS S.A.
Advogado(s): MURILO RÉSIO DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIA CRISTINA GONÇALVES DA CRUZ
Advogado(s): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

30.Processo RO-00883-2008-081-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CAMILA BOTELHO MATOS
Advogado(s): ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): COLÉGIO RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELO
Advogado(s): ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI

31.Processo RO-00913-2008-191-18-00-3
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANTÔNIO DAS GARÇAS QUINTINO
Advogado(s): ERNANDO PEREIRA CARVALHO E OUTRO(S)

32.Processo RO-00918-2008-191-18-00-6
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUCIANO PEREIRA
Advogado(s): DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

33.Processo RO-01622-2008-121-18-00-1
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. MAGNO ALVES DA SILVA CARDOSO
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado(s): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

34.Processo RO-01636-2008-121-18-00-5
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. EVERALDO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado(s): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - RECURSO ORDINÁRIO

35.Processo RO-00163-2008-102-18-00-0
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): TROPICAL BIONERGIA S.A.
Advogado(s): ROMES SÉRGIO MARQUES
Recorrido(s): JOSÉ DIAS
Advogado(s): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES E OUTRO(S)

36.Processo RO-00788-2008-007-18-00-6
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): WENDEL DA SILVA BELIZÁRIO
Advogado(s): ROGÉRIO MAMARE GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

37.Processo AI(RO)-02375-2006-082-18-00-0
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. ROSÂNGELA WATANABE
Advogado(s): FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. ANDRÉ LUIZ LOPES SANTOS
Advogado(s): MARIA MADALENA MARTINS CARVELO

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

38.Processo AP-00413-1996-201-18-00-0
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): VALDEMAR ROCHA LEMOS
Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s): VANGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s): ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA E OUTRO(S)

39.Processo AP-02265-2004-111-18-00-8
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): IVAIR ALBERTO BATISTA PEREIRA
Advogado(s): MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)
Agravado(s): PAULO SÉRGIO BATISTA FERREIRA
Advogado(s): EUBRASIL PERON ROCHA

40.Processo AP-00356-2005-011-18-00-1
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado(s): 1. DENIVAL MENDES
Advogado(s): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. RESTAURANTE GRANDE OPÇÃO 615 LTDA. - ME
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

41.Processo RO-02237-2006-001-18-00-7
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): JORGE LUÍS MATHEUS
Advogado(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

42.Processo RO-00875-2007-051-18-00-0
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ROBERTO ALVES SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
Recorrido(s): OS MESMOS

43.Processo RO-01088-2007-102-18-00-4
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): AG CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUIS LOPES ARAÚJO
Advogado(s): SIMONE SILVEIRA GONZAGA

44.Processo RO-01127-2007-005-18-00-4
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. MARISA ORLANDO DA SILVA
Advogado(s): KELLY TEIXEIRA NORÕES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIENTÍCIOS LTDA.
Advogado(s): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

45.Processo RO-01612-2007-082-18-00-7
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. INÁCIO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. INÁCIO JOSÉ DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

46.Processo RO-01696-2007-121-18-00-7
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.
Advogado(s): MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
Recorrido(s): ADRIANO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

47.Processo RO-01811-2007-003-18-00-3
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
Advogado(s): CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CHARLES DE SOUSA BRAGA
Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

48.Processo RO-02151-2007-002-18-00-1
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ARLETE PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(s): RENATA ABALÉM E OUTRO(S)
Recorrido(s): FORTESUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
Advogado(s): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)

49.Processo RO-00049-2008-191-18-00-0
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s): SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA FILHO (ADESIVO)
Advogado(s): MILTON DANTAS PIRES
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

50.Processo RO-00051-2008-191-18-00-9
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s): SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. WELLINGTON DA SILVA TERRA (ADESIVO)
Advogado(s): MILTON DANTAS PIRES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

51.Processo RO-00143-2008-051-18-00-1
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA.
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
Recorrido(s): KÁSSIA CÂNDIDO ROSA NASCIMENTO
Advogado(s): DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO

52.Processo RO-00370-2008-011-18-00-8
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado(s): EDSON SOUSA BUENO
Recorrido(s): GEZIMAR LUIZ XAVIER
Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

53.Processo RO-00431-2008-008-18-00-4
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): RUBENIQUE FERREIRA BARROS
Advogado(s): CEYTH YUAMI E OUTRO(S)

54.Processo RO-00613-2008-011-18-00-8
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ETELVINA CALIXTA RIBEIRO
Advogado(s): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): HOZANY REZENDE ROCHA CORREIA
Advogado(s): ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)

55.Processo RO-00741-2008-001-18-00-4
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): VALDELI DE CASTRO LUZ
Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDUSCON/GO
Advogado(s): VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

56.Processo RO-00797-2008-013-18-00-9
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CHURRASCARIA GRABADO LTDA.
Advogado(s): ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
Recorrido(s): NESTOR CAMARGO
Advogado(s): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

57.Processo AP-01405-1997-003-18-00-8
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS CAETANO DUARTE
Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s): ROSÂNGELA ALMEIDA DA SILVA TEIXEIRA
Advogado(s): CELINA MARA GOMES CARVALHO

58.Processo AP-01059-1998-002-18-00-2
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Advogado(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. WALDOMIRO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
Agravado(s): 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): MÁRCIA MARIA DOMINGUES

59.Processo AP-02212-2006-004-18-00-2
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s): JEAN CARLOS E SILVA BUENO
Advogado(s): MOACIR ARAÚJO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA.
Agravado(s): 2. JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA
Agravado(s): 3. JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS

II - RECURSO ORDINÁRIO

60.Processo RO-00961-2007-251-18-00-0
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): LÁZARA MARIA DE SANTANA E OUTROS
Advogado(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Recorrido(s): SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(s): DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

61.Processo RO-01970-2007-007-18-00-3
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): JBS S.A.
Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): VALTEIR DA CONSOLAÇÃO DE MENEZES
Advogado(s): JOSÉ LUCIANO DUARTE GUIMARÃES

62.Processo RO-02299-2007-011-18-00-7
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO-AGÊNCIARURAL
Advogado(s): MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. JOSÉ LAERTE CORREIA JÚNIOR
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA E OUTRO(S)

63.Processo RO-00086-2008-051-18-00-0
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.
Advogado(s): ROBSON MÁRCIO MALTA
Recorrido(s): HERON REGIS PEREIRA
Advogado(s): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

64.Processo RO-00411-2008-011-18-00-6
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): JOAQUIM EDISOM DOS SANTOS JÚNIOR
Advogado(s): LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Advogado(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

65.Processo AP-01316-2001-008-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): JOSÉ CARLOS COELHO DE ARAÚJO
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s): LUIZ ROBERTO VASCONCELOS ROCHA

II - RECURSO ORDINÁRIO

66.Processo RO-00653-2007-001-18-00-1
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): BIC BANCO S.A. - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a): ALPINIANO DO PRADO LOPES

67.Processo RO-00083-2008-004-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRO
Advogado(s): ENIO GALARÇA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ROGÉRIO MARTINS MOREIRA
Advogado(s): ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

68.Processo AP-01637-1997-011-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s): OSVALDINO GOMES DE LIMA
Advogado(s): JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
Agravado(s): MANOEL LIMA DE SOUZA
Advogado(s): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

69.Processo RO-02179-2006-008-18-00-6
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. LUCIANE MARTINS DE ARAÚJO MASCARENHAS
Advogado(s): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

70.Processo RO-00329-2007-011-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDA DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

71.Processo RO-00774-2007-011-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s): 1. WARLEN JOSÉ VAZ
Advogado(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

72.Processo RO-00052-2008-001-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP
Advogado(s): DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): AFONSO HENRIQUE DE ALENCAR SOARES JÚNIOR
Advogado(s): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

73.Processo RO-00112-2008-004-18-00-3
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): LEONARDO VALE DA HORA MARTINS
Advogado(s): FERNANDA NUNES DUTRA ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

74.Processo RO-00146-2008-191-18-00-2
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. DAVI SOUSA SOARES
Advogado(s): ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. CÍCERO DE REZENDE
Advogado(s): ARNALDO DE ASSIS

75.Processo RO-00232-2008-161-18-00-3
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): MAGDA MOFATTO HON
Advogado(s): ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOANA D'ARC RITA DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)

76.Processo RO-00355-2008-008-18-00-7
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): WANUZA ROCHA DA SILVA
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

77.Processo RO-00494-2008-181-18-00-2
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): MOACIR VIEIRA DE SOUZA
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA
Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

78.Processo AP-00453-1996-002-18-00-1
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): PEDRO JOSÉ DE CASTRO
Advogado(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

79.Processo AP-01249-2006-101-18-00-2
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Agravado(s): DIEGO DA SILVA CALDEIRA
Advogado(s): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

IV - RECURSO ORDINÁRIO

80.Processo RO-00786-2007-013-18-00-8
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s): REGINA APARECIDA LUCINDO FARIA
Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

81.Processo RO-00983-2007-161-18-00-9
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. LAERTE BRÁS COSTA
Advogado(s): ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

82.Processo RO-01282-2007-010-18-00-6
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s): JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. THIAGO BRAGATO
Advogado(s): CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 23 de julho de 2008.

CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO AI-01867-2007-101-18-01-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : TROPICAL BIONERGIA S.A.
ADVOGADO(S) : ROMES SÉRGIO MARQUES
AGRAVADO(S) : GERSON FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ABELARDO JOSÉ DE MOURA
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do agravo de instrumento sumaríssimo, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo ED-RO-00413-2008-191-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : JOSUÉ BARCELOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo ED-RO-00434-2008-191-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : JOSÉ REGINALDO BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO(S) : JANAÍNA JACOBY
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo ED-RO-00902-2008-191-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : MAURO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-01289-2007-171-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : HYRU WANDERSON BRUNO
ADVOGADO(S) : HYRU WANDERSON BRUNO
RECORRIDO(S) : RENATO CAMARGO DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, acolheu a preliminar de incompetência material desta Justiça Especializada, declarou a nulidade da sentença e determinou a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00159-2008-191-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ADEMILSON ALVES MARTINS
ADVOGADO(S) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00191-2008-151-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S) : CÍCERO ROCHA
ORIGEM : VT DE IPORÁ-GO - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, de ofício, extinguiu o processo, sem resolução do mérito, em relação à contribuição sindical concernente ao exercício de 2003 e, quanto ao mais, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00202-2008-191-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CLÁUDIO DE ARAÚJO TERTULINO
ADVOGADO(S) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu em parte do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00364-2008-251-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ GOMES FEITOSA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
ORIGEM : VT DE PORANGATU-GO - JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E
GARCIA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00374-2008-251-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S) : LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE PORANGATU-GO - JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E
GARCIA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00386-2008-191-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA CARVALHO FRADES
ADVOGADO(S) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00389-2008-011-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : WAL-MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : CAROLINA MARTINS BARBOSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ADONIAS MILHOMEM DA SILVA

ADVOGADO(S) : SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00491-2008-221-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JEHOVAH FONSECA
ORIGEM : VT DE GOIÁS-GO - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00501-2008-005-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : EDINALVO MATEUS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECORRIDO(S) : ERNESTO BLASSI NETO
ADVOGADO(S) : MARIA LUIZA RODRIGUES PAES E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu em parte do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00501-2008-141-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RECORRIDO(S) : MANOEL FERREIRA
ORIGEM : VT DE CATALÃO-GO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu em parte do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00510-2008-221-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO LUIZ DE SOUZA
ORIGEM : VT DE GOIÁS-GO - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00646-2008-141-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO(S) : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VILSON VOLNEI DA SILVA
ADVOGADO(S) : MICHEL FERNANDES CAMARGO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00657-2008-191-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LAUDICÉLIA ALVES SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao apelo da reclamada e negou provimento ao da reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00671-2008-191-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. DENISIA MENDONÇA DE CARVALHO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, deu parcial provimento ao apelo da reclamada e negou provimento ao da reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00703-2008-011-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : JOÃO ALVES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO(S) : LUCILA VIEIRA SILVA
RECORRIDO(S) : TON SERIGRAFIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : WEVERTON PAULA RODRIGUES
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00724-2008-011-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : LESSANDRO DA SILVA MACEDO
ADVOGADO(S) : LUCILA VIEIRA SILVA
RECORRIDO(S) : TON SERIGRAFIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : WEVERTON PAULA RODRIGUES

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00724-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ EDSON DE BARROS
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00734-2008-121-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DE PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GENIVALDO DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00776-2008-191-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUCIENE BORGES FARIA DE JESUS
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLEBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00782-2008-191-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EIDE RESENDE SOUSA SILVA
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLEBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00790-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. SÔNIA APARECIDA FÉLIX VINHAIS
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
RECORRENTE(S) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, negou provimento ao apelo da reclamante e deu parcial provimento ao da reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00792-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. MANOEL MESSIAS FERREIRA E SILVA
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
RECORRENTE(S) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, negou provimento ao apelo do reclamante e deu parcial provimento ao da reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00799-2008-191-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANANIAS MOREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLEBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00800-2008-191-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SIMONE MARTINS
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00924-2008-191-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. ARLAN ALISSON DE SOUSA REIS
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
RECORRENTE(S) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00928-2008-191-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. FRANCIMEYRE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
RECORRENTE(S) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00930-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. ELIENE DA SILVA XAVIER
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
RECORRENTE(S) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, negou provimento ao apelo da reclamante e deu parcial provimento ao da reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-01053-2008-121-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ARLI ROSA DA SILVA
ADVOGADO(S) : AMAURY FERREIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-01113-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. SIVALDO DE JESUS DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
ECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao apelo da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-01187-2008-121-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : FAMÓVEIS FÁBRICA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO(S) : MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ ELIZARDO LIMA
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI - 00056-2008-121-18-01-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : NORMA PEREIRA DA SILVA - ME
ADVOGADOS : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
AGRAVADO : NELSINEDES PEREIRA SILVA
ADVOGADA : MARLÚCIA CÔRTES FREITAS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00767-2005-051-18-01-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S.A.
ADVOGADOS : SUSY GOMES HOFFMANN E OUTRO(S)
AGRAVADA : ANA MARIA GUIMARÃES
ADVOGADOS : AIRTON FERNANDES DE CAMPOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00679-2006-007-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : FRANCISCO EVANILDO FEITOSA
ADVOGADOS : LÚCIA NUNES DE BARROS E OUTRO(S)
EMBARGADO : NAHUR MAIA DE RESENDE
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00004-2007-006-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTES : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADOS : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
EMBARGADA : LÍDIA DOURADO LOPES
ADVOGADO : TELÊMACO BRANDÃO
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00614-2007-081-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTES : DIVINA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADOS : WANESSA GOMES VILELA E OUTRO(S)
EMBARGADA : CENTRAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADOS : SÁVIO CÉSAR SANTANA E OUTRO(S)
EMBARGADA : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADOS : MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00808-2007-006-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : CMYK GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADOS : HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)
EMBARGANTE : UAIMIRI MAURO DE PAULA DALCIN
ADVOGADOS : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADOS : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01503-2007-181-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADOS : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
EMBARGADO : JANETO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO : ITAMAR COSTA DA SILVA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-ED-RO - 01756-2007-009-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : ARTUR JOSÉ DA COSTA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADA : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADOS : MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02102-2007-011-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : GERCINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)
EMBARGADA : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : ÉRIKA MARTINS BAÊTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02230-2007-007-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : ERONI ESTERIS DA SILVA
ADVOGADA : ARLETE MESQUITA
EMBARGADA : TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.
ADVOGADOS : HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02443-2007-121-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : JUCELINO SIQUEIRA RODRIGUES
ADVOGADOS : RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA E OUTRO(S)
EMBARGADO : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS : JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00571-2007-181-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : VALDIVINA ALVES DA PAIXÃO SOUZA
ADVOGADOS : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
RECORRIDA : BERTIN LTDA.
ADVOGADOS : HAROLDO JOSÉ ROCHA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00942-2007-003-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
RECORRIDO : MARCOS IVAN ÓBICE
ADVOGADOS : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : DIVINA OLIVEIRA JARDIM

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, parcialmente vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 01511-2007-101-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ELSON GRACIANO DA SILVA
ADVOGADOS : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDO : WAGNER FERREIRA COSTA
ADVOGADOS : ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 01574-2007-171-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADOS : GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO E OUTRO(S)
RECORRENTE : MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADOS : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDA : MARILDA DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADA : SIMONE ALVES BASÍLIO
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer in totum do recurso da 2ª reclamada (CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D), conhecer parcialmente do recurso da 1ª reclamada (MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS). Após rejeitada, por maioria, vencido o Relator, a preliminar de nulidade, o julgamento foi suspenso para exame meritório. Vista em mesa ao Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela reclamada CELG o Dr. Guilherme Gutemberg Isac Pinto.

Prosseguindo no julgamento, acordam, por unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso da CELG o Dr. Guilherme Gutemberg Isac Pinto.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 01791-2007-006-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOSÉ SIQUEIRA
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS : WEDERSON CHAVES DA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo reclamante a Drª Neliana Fraga de Sousa.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 01903-2007-002-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORA : BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
RECORRIDO : MAURO SÉRGIO NEVES CARDOSO
ADVOGADOS : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 01908-2007-082-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
PROCURADOR : PAULO CÉSAR RODRIGUES BORGES
RECORRIDO : CHARLES PIERRE DA COSTA
ADVOGADOS : ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO. SÚMULA Nº 331, IV, TST. O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador implica responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, inclusive quanto aos órgãos da Administração Pública, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial, não havendo de se falar em ofensa ao art. 71 da Lei 8.666/93, pois este tratou apenas de exonerar a Administração Pública da responsabilidade principal ou primária, atribuída ao contratado.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 02153-2007-121-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ISA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECORRIDA : XINGULEDER COUROS LTDA.
ADVOGADOS : LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 02479-2007-121-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : WALDEIR MESSIAS DA SILVA
ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A. E OUTRO
ADVOGADO : EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00039-2008-221-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTES : LEANDRO DO AMARAL PEREIRA E OUTROS
ADVOGADOS : MARCELO HUMBERTO PIRES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : FERNANDO HERCULANO TORRES E OUTROS
ADVOGADO : VICENTE ALVES DE SOUSA
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00093-2008-007-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : LÚCIA MARIA DE JESUS
ADVOGADOS : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : RESCISÃO CONTRATUAL. REINTEGRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Tratando-se de contrato regido pela CLT, à reclamante não subsiste o direito à estabilidade atribuída aos servidores públicos, sendo-lhe asseguradas apenas as garantias de emprego previstas na legislação trabalhista. As disposições contidas nos Decretos Municipais 1.082/2006 e 2.537/2006 não asseguram o direito à reintegração, pois à época em que publicados, o contrato de trabalho já não mais existia.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00166-2008-003-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : JOSÉ ESTÁCIO ALVES
ADVOGADOS : OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADOS : ÉRIKA MARTINS BAÊTA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : PRESCRIÇÃO. PROGRESSÕES HORIZONTAIS. AGETOP. RECONHECIMENTO. Nos termos da Súmula 294 do C.TST, reconhece-se a prescrição total da pretensão de recebimento de diferenças salariais decorrentes de progressão horizontal prevista no Plano de Cargos e Salários do CRISA, se, mesmo vigente o contrato, a ação foi ajuizada após o prazo de cinco anos contado da edição da Resolução de Diretoria nº 12/96, que extinguiu o direito.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada e dar-lhe provimento, restando prejudicado o exame do recurso do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00168-2008-191-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE : JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADOS : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLEBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso principal da reclamada e, por conseguinte, não conhecer também do recurso adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00206-2008-191-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE : SILVANIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA : LABOR PRESTADO EM LOCAL ARTIFICIALMENTE FRIO. INTERVALOS PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA. Ao se referir ao labor em câmaras frigoríficas, para efeito de concessão de intervalos de 20 minutos a cada 1h40 de labor, o caput do art. 253 da CLT abrangeu-as ao conceito de ambiente artificialmente frio especificado em seu parágrafo único. Tal conclusão decorre de uma interpretação teleológica e sistemática do referido preceito legal, que visa prevenir os efeitos deletérios que a exposição ao frio pode causar e que está em consonância com outras normas de segurança e medicina do trabalho.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por

unanimidade, conhecer em parte do recurso da reclamada e dar-lhe provimento parcial; por unanimidade, conhecer in totum do recurso da reclamante e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00241-2008-003-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : TMK TELECOMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADA : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
RECORRIDA : SHIRLEY ARAÚJO PIRES MIRANDA
ADVOGADOS : HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00280-2008-012-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : GLACIELLE FERNANDES MEDEIROS (ADESIVO)
ADVOGADOS : RENATO FONSECA CHIALASTRI E OUTRO(S)
RECORRIDAS : AS MESMAS
RECORRIDA : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00426-2008-004-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : MARIA REGINA SOARES
ADVOGADA : ROZELI ALVES LOPES VAZ
RECORRIDO : CENTRO EDUCACIONAL GOTINHAS DO SABER LTDA.
ADVOGADO : CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00546-2008-121-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
ADVOGADO : DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
RECORRIDO : PAULO ROBERTO GOUVEIA BORGES
ADVOGADOS : IONE FRANCO NUNES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e três dias do mês de julho de 2008 (4ªfeira) - 2ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 27/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 30/7/2008
HORA: CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-00465-2008-013-18-00-4
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
Advogado(s): ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
Recorrido(s): ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA
Advogado(s): ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

2.Processo RO-00462-2008-181-18-00-7
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): JERÔNIMO MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Observação: Autos com vista ao Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

3.Processo RO-00587-2008-013-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
Advogado(s): CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): COURO E INTERIORES LTDA. - ME

4.Processo RO-00661-2008-191-18-00-2
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. REGINALDO ALVES CINTRA (ADESIVO)
Advogado(s): NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s): OS MESMOS

5.Processo RO-00693-2008-181-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): RAIMUNDO SOARES DA SILVA SOBRINHO
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

6.Processo RO-00702-2008-005-18-00-2
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): RUI MARQUES MARTINS
Advogado(s): GUALTER DE CASTRO MELO
Recorrido(s): LUCIANI ALVES DE ARAÚJO
Advogado(s): CÉLIO PEREIRA BARBOSA

7.Processo RO-00706-2008-181-18-00-1
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ÉDIO MAGALHÃES PEREIRA
Advogado(s): DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)

Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

8.Processo RO-00711-2008-181-18-00-4
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): IRINEU PEREIRA DOS ANJOS
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

9.Processo RO-00794-2008-001-18-00-5
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): FCK ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): SIMONE DA SILVA SANTOS
Recorrido(s): SEVERINO JOAQUIM HARMINTO
Advogado(s): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)

10.Processo RO-00900-2008-081-18-00-9
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ELAINE BRAGA RIBEIRO
Advogado(s): AMINADABE DOS SANTOS
Recorrido(s): INTERHOTEIS HOTEIS E TURISMO LTDA.
Advogado(s): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

11.Processo RO-00970-2008-121-18-00-1
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s): JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. EDMUNDO LOPES OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

12.Processo RO-00521-2007-006-18-00-1
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): EXPRESSO SANTA MARTA LTDA.
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA
Recorrido(s): JURANDIR CORREIA DA SILVA
Advogado(s): MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

13.Processo RO-02334-2007-009-18-00-1
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. MURILLO OLIVEIRA LUZ
Advogado(s): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

14.Processo RO-00457-2008-161-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. ATTACK MOTOS LTDA.
Advogado(s): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. RANGEL BARBOSA DE ÁVILA (ADESIVO)
Advogado(s): LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
Recorrido(s): OS MESMOS

15.Processo RO-00496-2008-003-18-00-8
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s): CENTER - PÉ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. - ME
Advogado(s): ANA CAROLINA GARCIA MAGALHÃES E OUTRO(S)

16.Processo RO-00514-2008-004-18-00-8
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

17.Processo RO-00663-2008-101-18-00-6
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
Advogado(s): ABADIA ATAÍDES DA COSTA
Recorrido(s): TALITA GUIMARÃES FARIA
Advogado(s): AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

18.Processo RO-00680-2008-181-18-00-1
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): JOÃO BATISTA DE LIMA
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

19.Processo RO-00701-2008-013-18-00-2
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): ADRIANA GOMES DA SILVA
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s): PANIFICADORA E CONFEITARIA CLARINDA LTDA. - ME
Advogado(s): ADAILCE EVA DE OLIVEIRA

20.Processo RO-00704-2008-181-18-00-2
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): FERNANDO SOARES SANTOS
Advogado(s): DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

21.Processo RO-00708-2008-181-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): ANTÔNIO PEREIRA
Advogado(s): DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

22.Processo RO-00720-2008-181-18-00-5
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): REMILDO DA SILVA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

23.Processo RO-00722-2008-181-18-00-4
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): SEBASTIÃO SIMÃO DA SILVA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

24.Processo RO-00726-2008-181-18-00-2
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): ANTÔNIO SOARES DA SILVA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

25.Processo RO-00752-2008-006-18-00-6
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ALESSANDRA RODRIGUES ARAÚJO
Advogado(s): MARIA APARECIDA PIRES E OUTRO(S)

26.Processo RO-00755-2008-001-18-00-8
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): PAULO CÉSAR MARQUES
Advogado(s): AGNALDO RICARDO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): VARGAS E REIS LTDA.
Advogado(s): JOSÉ CARLOS ISSY E OUTRO(S)

27.Processo RO-00788-2008-012-18-00-1
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): PLANALTO AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(s): VALDEIR JOSÉ DE FARIA E OUTRO(S)
Recorrido(s): HÉLIO MACHADO RABELO
Advogado(s): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

28.Processo RO-00922-2008-121-18-00-3
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOELTON RIBEIRO SERRA
Advogado(s): AMAURY FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

29.Processo RO-00973-2008-121-18-00-5
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s): JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. IRANILDO JOSÉ DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

30.Processo RO-01621-2008-121-18-00-7
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
Advogado(s): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

31.Processo RO-01634-2008-121-18-00-6
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. ADRIANO LUCIANO DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
Advogado(s): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

32.Processo RO-01635-2008-121-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
Advogado(s): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

33.Processo RO-01637-2008-121-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
Advogado(s): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

34.Processo RO-01644-2008-121-18-00-1
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. MANOEL ALVES DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
Advogado(s): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

RITO ORDINÁRIO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

35.Processo AP-01701-2004-002-18-00-2
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): COLÉGIO DE PRÓTESE DENTÁRIA DE GOIÂNIA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s): MARCOS AURÉLIO LOUZADA DE SOUZA
Agravado(s): BALTO PINTO DE FARIA
Advogado(s): JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO E OUTRO(S)

36.Processo AP-00147-2007-011-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s): MARIA JOSÉ SILVA RODRIGUES
Advogado(s): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)

37.Processo AP-01250-2007-003-18-00-2
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): FRANCISCA DE FÁTIMA OLIVEIRA MENEZES
Advogado(s): JAMAR CORREIA CAMARGO E OUTRO(S)
Agravado(s): MARLENE FERREIRA GÂNDARA CHAVES
Advogado(s): HUDSON MENDES CORONHEIRO
Observação: Julgamento suspenso a pedido do Relator

II - RECURSO ORDINÁRIO

38.Processo RO-01744-2007-012-18-00-8
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. ISABELLA THERCINA DE MIRANDA E SILVA
Advogado(s): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MICHELLE FREIRE LIMA
Advogado(s): BRENO BOSS CACHAPUZ CAIADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

39.Processo RO-02023-2007-011-18-00-9
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ISMAEL TAVARES RICHA
Advogado(s): WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

40.Processo RO-02106-2007-005-18-00-6
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): JOSIMEIRE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

41.Processo RO-02117-2007-009-18-00-1
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ADRIANO ORIONTE FELIPE
Advogado(s): RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) E OUTRO(S)
Advogado(s): JEANE MARA NEVES DE SOUZA E OUTRO(S)

42.Processo RO-00001-2008-191-18-00-1
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. DANILO CARVALHO GOMES
Advogado(s): ERNANDO PEREIRA CARVALHO

43.Processo RO-00145-2008-013-18-00-4
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s): DAMIÃO DIAS DA COSTA
Advogado(s): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA PONTE E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

44.Processo AP-00634-1993-010-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): IRANI PASCHOIM MAGALHÃES
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): MOACIR MANOEL DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

45.Processo AP-00258-2004-002-18-00-2
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): RONAN MENDONÇA DE SOUSA
Advogado(s): FILEMON PEREIRA NEVES
Agravado(s): 1. NAYARA ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s): VIDAL CHAGAS DO CARMO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. GERALDO DA PENHA COMUNI E OUTRO(S)
Advogado(s): SÉRGIO ROSA

II - RECURSO ORDINÁRIO

46.Processo RO-00387-2006-241-18-00-1
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CIA. TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA
Advogado(s): ZANON DE PAULA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s): ALDERICO ROSA MEDEIROS
Advogado(s): JOÃO MARQUES EVANGELISTA

47.Processo RO-00660-2007-006-18-00-5
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): SIDNEY CUNHA ANDERE
Advogado(s): WALTER DE PAULA SILVA
Recorrido(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

48.Processo RO-01242-2007-006-18-00-5
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): JOAQUIM JOSÉ TAVARES NETO
Advogado(s): EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)

Recorrido(s): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
Advogado(s): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO(S)

49.Processo RO-02195-2007-002-18-00-1
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado(s): LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDILEI GONÇALVES DE ALMEIDA
Advogado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

50.Processo RO-02331-2007-013-18-00-7
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. ÉDER SARDINHA GODOI FERRO (ADESIVO)
Advogado(s): RODOLFO NOLETO CAIXETA
Recorrido(s): OS MESMOS

51.Processo RO-00136-2008-191-18-00-7
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. LEANDRO SANTOS FERREIRA (ADESIVO)
Advogado(s): ARNALDO DE ASSIS
Recorrido(s): OS MESMOS

52.Processo RO-00161-2008-191-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. EVERALDO JOAQUIM DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): ARNALDO DE ASSIS
Recorrido(s): OS MESMOS

53.Processo RO-00267-2008-191-18-00-4
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. WELTON BORGES DE SOUSA (ADESIVO)
Advogado(s): JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s): OS MESMOS

54.Processo RO-00284-2008-010-18-00-9
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): ÉRIKA MARTINS BAÊTA
Recorrido(s): RAIMUNDO MOREIRA BARROS
Advogado(s): MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

III - REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

55.Processo RORO-01449-2007-111-18-00-3
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. MUNICÍPIO DE JATAÍ
Advogado(s): ANDREA DE BARROS GODOY GARCIA FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ELENITA RECK
Advogado(s): JULIANA BIGASKI OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

56.Processo AP-01531-2007-007-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s): 1. SIDNEI RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.
Advogado(s): LEONEL HILÁRIO FERNANDES

57.Processo AP-01692-2007-013-18-00-6
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)
Agravado(s): WANDEUSCLEY PEREIRA DA CRUZ
Advogado(s): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

58.Processo RO-00573-2006-151-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s): 1. GENILSON JUSTINIANO DA SILVA
Advogado(s): KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
Recorrido(s): 2. GESCIM E GESSO CIMENTO
Advogado(s): ELIANE HELENA AMARAL E OUTRO(S)

59.Processo RO-00672-2006-101-18-00-5
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. WILSON IWATA
Advogado(s): DEJANE MARA MAFFISSONI E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS
Observação: Autos com vista ao Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

60.Processo RO-00980-2007-101-18-00-1
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): DAIRY PARTNERS AMÉRICAS MANUFACTURING BRASIL LTDA.
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): GIOVANNI CHAVES
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

61.Processo RO-01253-2007-191-18-00-7
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s): 1. RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

62.Processo RO-01507-2007-181-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. REFRIGERANTES CENTRO-OESTE LTDA.
Advogado(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. LUIZ ALVES SANTANA
Advogado(s): JOÃO DO CARMO FREIRE E OUTRO(S)

63.Processo RO-01643-2007-001-18-00-3
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s): 1. EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s): ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. MARCIO ANTÔNIO DE FREITAS
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

64.Processo RO-01683-2007-121-18-00-8
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): OTANIEL RODRIGUES DA SILVA
Recorrido(s): 1. FRANCISCO ERINALDO COSTA
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido(s): 2. MARCOS DANIEL TITOTO
Advogado(s): ÂNGELA MARIA RODRIGUES

65.Processo RO-01753-2007-011-18-00-2
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s): LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): APARECIDA ANDRÉ
Advogado(s): MARCELO GONÇALVES DE CASTRO SILVA E OUTRO(S)

66.Processo RO-02295-2007-013-18-00-1
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): MANUEL PEIXOTO CARRIJO
Advogado(s): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO Á PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

67.Processo RO-02315-2007-009-18-00-5
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. RYDER LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA
Recorrido(s): 2. WELLINGTON ROCHA SIQUEIRA
Advogado(s): CELSO FERNANDES AZEVEDO

68.Processo RO-00083-2008-191-18-00-4
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. CARLINDO FRANCISCO OLIVEIRA
Advogado(s): ERNANDO PEREIRA CARVALHO
Recorrido(s): 2. GM EXPRESS LTDA. - ME
Advogado(s): NÚBIA NOVAES TAVEIRA

69.Processo RO-00152-2008-012-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): RICARDO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
Recorrido(s): DOG CENTER CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.
Advogado(s): MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
Observação: Autos com vista ao Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

70.Processo RO-00164-2008-102-18-00-5
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s): NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOÃO EUDES TAVARES
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

71.Processo RO-00172-2008-171-18-00-6
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): MARIA ANGÉLICA VIEIRA SABALIUS
Advogado(s): HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(s): GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Recorrido(s): 2. JALLES MACHADO S.A.
Advogado(s): TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 3. MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - FI E OUTRO(S)
Advogado(s): MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA E OUTRO(S)

72.Processo RO-00189-2008-001-18-00-4
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. ANTÔNIO BERNARDINO DE SOUZA FILHO
Advogado(s): MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

73.Processo RO-00252-2008-012-18-00-6
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MAURO SILVA BATISTA
Advogado(s): CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)

74.Processo RO-00298-2008-191-18-00-5
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. IVONE APARECIDA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
Recorrido(s): OS MESMOS

75.Processo RO-00355-2008-001-18-00-2
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

76.Processo RO-00548-2008-121-18-00-6
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s): 1. ISAEL ZUBA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
Advogado(s): RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

77.Processo ED-RO-01276-2007-010-18-00-9
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s): CHARLES MIRANDA DE PAIVA
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

78.Processo ED-RO-01434-2007-004-18-00-9
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Embargado(s): ODÍLIO PEDRO TEODORO
Advogado(s): ELIAS PESSOA DE LIMA

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

79.Processo ED-RO-00550-2007-011-18-00-9
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Embargante(s): ARISTON BELÉM DE OLIVEIRA
Advogado(s): JÚNIO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)
Embargado(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 23 de julho de 2008.

Goiamy Póvoa
Secretário da Segunda Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00038-2007-051-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S.A.
Advogado(a)(s): SUSY GOMES HOFFMANN (SP - 103145)
Recorrido(a)(s): SANDRO FRANCISCO DE CASTRO
Advogado(a)(s): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES (GO - 20133)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/04/2008 - fls. 450; recurso apresentado em 05/05/2008 - fls. 451).
Regular a representação processual (fls. 44/45).
Satisfeito o preparo (fls. 414, 415 e 478).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 206, § 3º, V, e 2.028 do Código Civil.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que as doenças equiparadas a acidente do trabalho teriam acometido o Obreiro a partir de setembro de 1999 e que o prazo prescricional aplicável ao caso seria o previsto no art. 206, § 3º, inciso V, do Código Civil, observada a regra de transição contida no art. 2.028 do Código Civil. Aduz que o Reclamante deveria ter ajuizado a ação até 12/01/2006 e que, não o fazendo, teria ocorrido a prescrição.
Consta do v. acórdão:
"O Reclamante, em sua inicial, requereu indenização por danos morais decorrentes de acidente de trabalho. Alegou que foi contratado em 01/09/1998, como Operador de Produção; que a partir de setembro de 1999 começou a sentir dores nas mãos, punhos e ombros; que em 13/01/2005 foi dispensado; e que atualmente ainda usa medicamentos e freqüenta sessões de fisioterapia constantemente. A Reclamada, em sede de contestação, argüiu a prescrição total, nos termos do inciso XXIX do art. 7º da CF, bem como do art. 206, §3º, inciso V e art. 2.028 do Código Civil. O Juízo de primeiro grau não acolheu a alegação de prescrição, pois entendeu que aplica-se ao caso a regra do art.206, §3º, inciso V do Código Civil e que o início do prazo prescricional ocorreu na data do término da relação de emprego.
A Reclamada, em sede recursal, requer a reforma da sentença para que seja declarada a prescrição, reiterando os argumentos expendidos na defesa.
Analiso.
A prescrição aplicável nas ações indenizatórias decorrentes de acidente do trabalho deve ser a do Código Civil para as ações ajuizadas até a promulgação da Emenda Constitucional n. 45/2004 e a trabalhista somente para aquelas iniciadas posteriormente. Tal entendimento corresponde à adoção de uma regra de transição erigida sobre razões de justiça e eqüidade, pois a jurisprudência, antes da promulgação da referida Emenda, tanto do Col. STJ (Súmula n. 15) quanto do Excelso STF (Súmula n. 235), firmara-se no sentido de ser da Justiça Estadual a competência para processar e julgar os litígios decorrentes de acidente do trabalho. No âmbito da Justiça Comum, por outro lado, era pacífica a jurisprudência acerca do prazo prescricional a ser observado, invariavelmente o prazo do Código Civil. Com o reconhecimento da competência da Justiça do Trabalho para apreciar aquelas causas, razoável entender-se que, no caso das ações ajuizadas antes da vigência da EC n. 45 é de ser aplicada a norma civil de prescrição, e não a trabalhista, evitando-se penalizar, injustamente, a parte que, diante da jurisprudência até então predominante nos Tribunais Superiores, tinha como certa a incidência da prescrição civil, e não trabalhista. Como a presente ação foi ajuizada perante esta Justiça Especializada em 15/01/2007, portanto, após a entrada em vigor da EC 45/2004, deve-se adotar o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal. Com efeito, considerando que a plena ciência da extensão e natureza da enfermidade somente se deu após a dispensa, daí conta-se a prescrição (Súmula nº 278 do STJ). Em 13/01/2005 o Reclamante foi dispensado, recebendo aviso prévio indenizado (fl.35). De acordo com a OJ nº 83 da SDI-I do TST, o prazo prescricional começa a fluir da data do término do aviso prévio (13/02/2005), portanto as pretensões declinadas em ação ajuizada na data de 15/01/2007 não estão prescritas. Rejeito" (fls. 438/440).
Tendo em vista que, in casu , foi declarado que o marco inicial da contagem do prazo prescricional foi a plena ciência da extensão e natureza da enfermidade, o que ocorreu apenas após a dispensa, em 13/02/2005 (data do término do aviso prévio), e considerando-se que a presente ação foi ajuizada em 15/01/2007, dentro do prazo a que alude o art. 206, § 3º, V, do Código Civil, não há que se falar em ofensa aos preceitos legais invocados no apelo, tampouco em dissenso com os arestos transcritos nas razões recursais, os quais não revelam hipótese fática que se assemelhe à configurada nos presentes autos.
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, II, V e X, da CF.
- violação dos arts. 333,I, do CPC, 818 da CLT, 186 e 927 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente argumenta, em síntese, que não teriam sido demonstrados os danos morais alegados pelo Reclamante.
Consta do v. acórdão:
"(...) De acordo com a perícia, os depoimentos testemunhais e os exames médicos periódicos, verifica-se que os diagnósticos de Mialgia de trapézios e Dor articular (nos punhos) têm nexo de causalidade com o trabalho do Autor na Reclamada. É importante ressaltar que o fato de o Autor não ter se afastado do trabalho não descaracteriza a ocorrência de doença ocupacional equiparada à acidente de trabalho, pois de acordo com os ensinamentos de Sebastião Geraldo de Oliveira: 'A incapacidade temporária não significa necessariamente afastamento do trabalho, pode ser mesmo apenas o tempo para realizar um pequeno curativo ou da visita a um hospital, tanto que o INSS, na Ordem de Serviço n.621/99, determina que 'a empresa deverá comunicar o acidente de trabalho, ocorrido com seu empregado, havendo ou não afastamento do trabalho.'(fl.43). Os documentos de fls.25/28 comprovam que o Autor realizou consultas com médico ortopedista, buscando o tratamento para sua enfermidade no ombro direito, sendo-lhe prescrevidas, inclusive, 10 sessões de fisioterapia. Além disso, em decorrência dos sintomas do Autor, a própria empresa providenciou sua mudança de função para que não mais realizasse movimentos repetitivos. Portanto, não há dúvida de que o presente caso trata-se de doença ocupacional equiparada a acidente de trabalho, cabendo apenas discutir-se sobre a responsabilidade civil da empregadora. Acerca da responsabilidade civil, por ato ilícito, estabelece o art. 927, caput, do Código Civil/2002, in verbis: 'Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, é obrigado a repará-lo.'. Tratando-se de acidente do trabalho, incide a regra do art. 7º, XXVIII, da CF/88, que assegura ao trabalhador: 'Seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;'. Portanto, são pressupostos da responsabilidade civil: o evento danoso, a relação de causalidade entre a execução do serviço (causa) e o acidente do trabalho ou doença ocupacional (efeito) e a culpa do agente. Segundo a declaração da testemunha Lenir Regina da Silva, que trabalhou na empresa durante 8 anos e meio: 'havia muita cobrança de produtividade, uma vez que havia metas a serem atingidas; que somente houve revezamento na empresa, quando apareceram muitos problemas; que o reclamante não fazia revezamento e passou a fazê-lo somente após diagnosticado o seu problema, após o que passou a etiquetar e atuar na reforma dos fogões...' (fl.310). Além disso, não há nos autos prova de que a empresa tenha elaborado e implementado Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), exigido pela NR-09 e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO, exigido pela NR- 07, no período em que o Reclamante trabalhou na Reclamada. Ainda, de acordo com informações do próprio Reclamante, não impugnadas pela Reclamada, a ginástica laboral somente foi implantada cerca de três anos após a sua contratação. Assim, a culpa da Reclamada consiste na desobediência de normas de segurança e saúde no trabalho. Quanto aos danos morais, entendo que as lesões nos membros superiores do Reclamante, que causaram a incapacidade para o trabalho, ainda que temporária, é suficiente para caraterizar sofrimento físico e moral, denotando a ocorrência de danos extrapatrimoniais. Entretanto, levando em conta que no momento da realização da perícia (20/03/2007), a doença ocupacional não mais acometia o Autor e que não houve sequer afastamento do trabalho, considero excessivo o quantum indenizatório arbitrado pelo juízo de primeiro grau (R$30.000,00). Assim, dou parcial provimento ao recurso para reduzir o valor da indenização por danos morais para R$10.000,00" (fls. 443/446).
A declaração da existência do dano moral sofrido pelo Obreiro, portanto, encontra-se embasada no minucioso exame dos elementos de prova contidos nos presentes autos, não se vislumbrando a alegada afronta aos arts. 818 da CLT e 333 do CPC. Nessa trilha, constata-se, ainda, que a condenação ao pagamento da indenização correspondente teve por fundamento as disposições dos arts. 7º, XXVIII, da CF e 927,caput, do Código Civil, não havendo que se falar em violação à literalidade dos demais preceitos de lei e da Constituição Federal invocados no presente tópico recursal.
Inespecíficos os arestos colacionados às fls. 466/467, que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que ficou provada a existência de doença ocupacional equiparada a acidente de trabalho (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 17 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00180-2007-102-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SINVALDO ALVES PEREIRA
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Recorrido(a)(s): JOSÉ FONSECA COSTA JF
Advogado(a)(s): AIRES NETO CAMPOS FERREIRA (GO - 21030)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/05/2008 - fls. 259; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 260).
Regular a representação processual (fls. 21).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 230).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 927, parágrafo único, do CC.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que a responsabilidade pelo dano ocorrido é objetiva, sendo devida a indenização pleiteada.
Todavia, constata-se que não houve análise da matéria pela Turma julgadora, o que se justifica, inclusive, porque o Recorrente nem sequer se insurgiu quanto ao tema em seu Recurso Ordinário, cujo objeto limitou-se às horas extraordinárias.

Portanto, a alegação encontra-se preclusa, não podendo, por isso, ser examinada.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 17 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00240-2008-003-18-00-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): DOROTHÉA RENATA MARTINS CUNHA
Advogado(a)(s): WILLAM ANTÔNIO DA SILVA (GO - 8128)
Recorrido(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/07/2008 - fls. 202; recurso apresentado em 09/07/2008 - fls. 203).
Regular a representação processual (fls. 08 e 212).
Dispensado o preparo (fls. 163 e 198).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - ALTERAÇÃO UNILATERAL
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
Alegação(ões):
- violação dos arts. 9º, 467, 468 da CLT e 17, 18, 135 e 128 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
Vê-se que a Recorrente alegou apenas ofensa a preceitos legais e divergência com arestos e, em sendo assim, tem-se como inviável a apreciação de suas razões recursais.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 17 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00578-2007-221-18-00-0 - 1ª Turma
Parte(s): 1. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
2. FAZENDA VARGEM GRANDE
Advogado(a)(s): 1. CELESTE INÊS SANTORO (GO - 0)
2. CLEY DE BARROS LOYOLA (GO - 1027)
Vistos os autos,
Pelo acórdão de fls. 82/89 deu-se provimento ao apelo do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, para determinar à Reclamada que comprovasse o recolhimento da contribuição previdenciária de todo o período do pacto laboral reconhecido no acordo celebrado pelas partes às fls. 20/23.
Também foi determinado que a Reclamada comprovasse o recolhimento da contribuição previdenciária decorrente do valor do acordo, obedecendo a proporcionalidade das parcelas iniciais com aquelas ajustadas entre as partes.
Todavia, o v. acórdão regional não fixou o valor da condenação e das custas, de modo que foi determinado à Diretoria de Serviços de Cálculos Judiciais que apurasse o valor devido (fls. 101), a qual apresentou planilha de cálculos às fls. 102/105.
Assim, intime-se a Reclamada para efetuar o depósito recursal em 8 (oito) dias (custas pelo reclamante, isento - fls. 22), observando o valor da condenação, conforme apurado às fls. 102/104, sob pena de não conhecimento do Recurso de Revista por deserção, a teor do art. 899 da CLT e da alínea "c" do inciso II da IN nº 3 do Colendo TST.
À DSRD.
Goiânia, 17 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/mrp
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01426-2007-009-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
2. JOSELINO FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)
Recorrido(a)(s): 1. JOSELINO FERREIRA DO NASCIMENTO
2. BRASIL TELECOM S.A.
3. TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(a)(s): 1. FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)
2. RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)
3. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recurso de: TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/04/2008 - fls. 415; recurso apresentado via fax em 16/04/2008 - fls. 421; originais protocolizados em 22/04/2008 - fls. 431; acórdão relativo aos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante publicado em 16/05/2008 - fls. 448).
Regular a representação processual (fls. 347/348 e 439).
Satisfeito o preparo (fls. 345, 346, 427 e 438).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA - ÔNUS DA PROVA
Alegação(ões):
- violação do art. 818 da CLT.
A Recorrente argumenta que teria sido declarada a veracidade dos registros constantes nos cartões de ponto e que o Reclamante não teria se desincumbido do ônus probatório do labor extraordinário.
Todavia, consoante se infere do exposto no v. acórdão regional, às fls. 405/408, o deferimento, em parte, do pedido de horas extras decorreu do minucioso exame dos elementos de prova contidos nos presentes autos, mormente o depoimento da testemunha apresentada pela Reclamada, que declarou que ocorria de ingressar serviços após as 18 horas, uma vez por semana, para ser efetuado no mesmo dia, como destacado às fls. 407, não havendo que se falar, pois, em violação do art. 818 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: JOSELINO FERREIRA DO NASCIMENTO
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/05/2008 - fls. 448; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 449).
Regular a representação processual (fls. 9).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 312).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
Alegação(ões):
- contrariedade à OJ 324 da SBDI-1/TST.
O Reclamante expressa inconformismo com o indeferimento do pedido de adicional de periculosidade, argumentando que as convenções e os acordos coletivos de trabalho não poderiam suprimir garantias mínimas dos trabalhadores.
A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal corroborou a tese constante da ementa a seguir transcrita:
"EMENTA. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. TERMO DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO. Diante do acordo coletivo de trabalho firmado entre o sindicato representante dos empregados, SINTTEL, e a empregadora, TELEMONT, não há como prosperar o pedido referente ao adicional de periculosidade, mesmo em caso de rescisão do contrato de trabalho, eis que isso já havia sido objeto de acordo. Além do mais, os sindicatos obreiro e patronal (SINTTEL E SINDUSCON) celebraram Termo de Audiência de Mediação perante o Ministério Público do Trabalho acordando o pagamento retroativo e parcelado do adicional de periculosidade" (fls. 411/412).
A assertiva de contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 324 da SBDI-1/TST, portanto, afigura-se inviável, visto que a mesma não trata da hipótese específica dirimida no caso sob exame, onde houve ajuste coletivo acerca do percentual devido a título de adicional de periculosidade, na forma prevista na Súmula 364, II/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 17 de julho de 2008.
assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01444-2007-006-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): 1. FRANCKLIN MELO LIMA
Advogado(a)(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão que julgou embargos declaratórios opostos pela outra Reclamada publicado em 15/05/2008 - fls. 402; recurso apresentado em 29/04/2008 - fls. 381).
Regular a representação processual (fls. 39/42 e 345).
Satisfeito o preparo (fls. 278, 309 e 310).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alegação(ões):
- violação do art. 8º, III e VI, da CF.
- violação dos arts. 581, § 2º e 611, § 1º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que, sendo empresa de call center (telemarketing), não poderia ser aplicada norma coletiva pertinente às empresas de telecomunicações e informática.
Consta do v. acórdão:
"O enquadramento sindical, via de regra, corresponde à atividade preponderante da empresa (artigo 511, parágrafo 2º, da CLT). Os empregados ficam vinculados, portanto, ao seguimento profissional correspondente, a não ser que integrem categoria diferenciada (art. 511, parágrafo 3º, da CLT).
No presente caso, o reclamante exercia a função de teleoperador. Assim, a hipótese não configura categoria diferenciada, visto que tal empregado estava inserido na atividade principal da reclamada. Na verdade, o próprio reclamado reconhece a representatividade desses empregados pelo SINTTEL, quando firmou acordo coletivo com o referido sindicato.
Saliente-se que, in casu, é irrelevante a denominação atribuída ao cargo do reclamante, visto que o importante é que sua atribuição era o atendimento telefônico da clientela da segunda reclamada, ou seja, suas atribuições eram equivalentes às de operador de telemarketing." (fls. 362/363)
Consoante se infere, a Turma demonstrou plena observância aos requisitos legais relativos à representatividade das categorias profissional e econômica para a elaboração da Convenção Coletiva de Trabalho aplicada ao caso, não se constatando, pois, a alegada violação dos preceitos invocados no apelo.
Arestos provenientes de Turma do TST e deste Tribunal são inservíveis ao confronto de teses (art. 896, a , da CLT).
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, II, e 7º, XXVI, da CF.
- violação do art. 71, § 4º, da CLT.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que não se poderia utilizar analogicamente, para o caso, a norma prevista no art. 71, § 4º, da CLT, porque ela prevê uma penalidade. Acrescenta, também, que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto.
Consta do v. acórdão:
"Assim, considerando que a partir de 01.04.2005, estava em vigência o Acordo Coletivo de Trabalho, devidamente homologado pela DRT, de fls. 200/208, reformo, parcialmente, a r. sentença para deferir, até 31.03.2005, a seguinte parcela pleiteada nas razões recursais de fls. 286 e 289: horas extras em razão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 trabalhados.
Esclarece-se, no entanto que, no concernente às horas extras, em razão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados, não há de se falar em reflexos nas outras verbas trabalhistas, ante sua natureza indenizatória.
Acrescente-se, ainda, que na apuração deve-se observar a compensação do intervalo de 15 minutos que o reclamante declarou que usufruía (fl. 04), conforme cláusula 10ª das CCT's anexas, sendo que o pagamento das horas extraordinárias deverá ser calculado apenas sobre o tempo restante que não foi usufruído.
Quanto ao adicional, cumpre esclarecer que o percentual de 100%, previsto nas CCT's, diz respeito às horas extras e, no caso do intervalo, o que está sendo deferido é uma penalidade e, não, hora extra em sentido estrito. Assim, no presente caso é aplicável o adicional de 50%." (fls. 365)
Inviável a análise do Recurso neste tópico, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos invocados pela parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões):
- violação dos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que a Reclamante não se desincumbiu de provar a identidade de funções, necessária ao deferimento do pleito de equiparação salarial.
Consta do v. acórdão:
"Verifica-se, por meio dos documentos de fls. 175/89 e fls. 97/98 (autor) e fls. 139/154, que os cargos/funções do reclamante e da paradigma Viviane, eram os seguintes:
1) AUTOR
- 08.12.2003 - teleoperador II - vivo prépago;
- abril/2004 - teleoperador II - vivo GP Go;
- junho/2004 - teleoperador II - vivo prépago
CONN;
- julho/2005 - vivo agente virtual com;
- 19.12.2005 - De Bem Com a Vivo - Go.
2) VIVIANE
- 22.11.2003 - teleoparadora VI - vivo save team TCO GO;
- novembro/2005 - teleoparadora II - De Bem Com a Vivo Go.
Observa-se, portanto, que autor e paradigma passaram a exercer as mesmas funções somente a partir de dezembro/2005, ressaltando-se que os depoimentos da prova emprestada em nada socorrem o autor, pois as atividades desenvolvidas pelos empregados eram distintas.
Por outro lado, as reclamadas não apresentaram nenhuma testemunha para informar sobre as atividades do autor e da paradigma, ou seja, as reclamadas não conseguiram se desincumbir do seu onus probandi, quanto ao tempo na função, bem como quanto à qualidade e produtividade, na medida em que não produziram qualquer prova nesse sentido.
Assim, reformo parcialmente para deferir as diferenças salariais somente a partir de dezembro/2005." (fls. 368/369)
O deferimento do pleito em epígrafe, portanto, demonstra consonância com o contexto probatório dos autos, considerando-se o ônus probante, não havendo que se falar em afronta aos preceitos legais invocados no apelo.
Não se vislumbra violação do mencionado preceito celetário, pois foi comprovada a identidade de funções.
O primeiro, segundo, quarto e sexto arestos colacionados são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/II/TST).
O terceiro precedente também não se presta ao cotejo, por ser proveniente de Turma do TST, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT.
Inespecíficos, por outro lado, os arestos remanescentes, uma vez que este Tribunal identificou, na provas apresentadas nos autos, a existência de funções iguais ocorridas no mesmo ambiente de trabalho e simultaneamente (Súmula 296/TST).
MULTA - ART. 477 CLT
Alegação(ões):
- violação do art. 477, § 6º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que as verbas rescisórias teriam sido pagas no prazo legal.
Consta do v. acórdão:
"Restou comprovado, por meio do TRCT de fl. 07, que o pagamento e homologação da rescisão contratual ocorreu fora do prazo legal, pois não veio aos autos o comprovante do mencionado depósito, para demonstrar que a quitação das verbas rescisórias tivesse se dado efetivamente dentro do prazo.
Nada há a reformar nesse aspecto." (fls. 369)
A Turma Regional declarou que não foi observado o prazo legal para o pagamento das verbas rescisórias, não havendo que se falar em vulneração ao preceito em tela.
Aresto proveniente de Turma do TST, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, é inservível ao confronto de teses.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/05/2008 - fls. 402; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 403).
Regular a representação processual (fls. 378/379 e 414).
Satisfeito o preparo (fls. 278, 309 e 310) - incidência da Súmula 128, III/TST.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 126 e 297/TST.
- violação dos arts. 5º, XXXV, LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 832 e 897-A da CLT e 458 do CPC.
A Recorrente argumenta que "na análise da questão de mérito suscitada pela VIVO S/A, o v. acórdão permaneceu silente em relação ao pleito de ilegitimidade passiva desta reclamada ." (fls. 407), carecendo o acórdão de fundamentação.
Consta do v. acórdão quanto à ilegitimidade passiva ad causam :

"A argüição, em epígrafe, confunde-se com o próprio mérito da demanda, oportunidade em que será analisada." (fls. 366)
Quando do julgamento dos Embargos de Declaração opostos, ficou assentado que:
"O v. julgado ad quem não contém a omissão apontada, tendo apreciado bem a questão, deixando claro que, no presente caso, tendo a embargante sido condenada, de forma subsidiária, conseqüentemente, a preliminar de ilegitimidade passiva restou rejeitada.
Saliente-se que a omissão que justifica a oposição de embargos de declaração diz respeito apenas à matéria que necessita de decisão por parte do órgão jurisdicional, não se constituindo omissão o fato de o juízo não retrucar todos os argumentos expendidos pela parte." (fls. 399)
No tocante à alegação de negativa de prestação jurisdicional, destaca-se que não são passíveis de análise os arts. 897-A da CLT e 5º, XXXV, LV, da CR e 538 do CPC e ainda contrariedade às Súmulas citadas, ante o que estabelece a Orientação Jurisprudencial nº 115/SBDI-1/TST.
Por outro lado, não há que se falar em ofensa aos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CR, tendo em vista que o v. acórdão regional reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, tendo sido demonstrado quando do exame dos Embargos de Declaração opostos que a Turma havia rejeitado a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam em virtude da sua condenação subsidiária.
Com relação ao cerceamento de defesa, igualmente, não se vislumbra violação do art. 5º, LV, da Lei Maior, pois houve clara fundamentação nas decisões regionais e a entrega da prestação jurisdicional nos moldes devidos tendo sido examinada, conforme já exposto, a questão posta a julgamento. Daí porque também não se cogita de contrariedade à Súmula 297/TST.
A alegação de dissenso com a Súmula 126/TST revela-se inócua, haja vista que o verbete não trata do assunto ora discutido.
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 297, II/TST.
- violação do art. 5º, LV, da CF.
- violação do art. 538 do CPC.
A Reclamada argumenta que sua intenção, ao opor Embargos de Declaração, foi a de obter pronunciamento sobre a questão da ilegitimidade passiva ad causam , não se revelando o seu caráter procrastinatório.
Consta do v. acórdão:
"O v. julgado ad quem não contém a omissão apontada, tendo apreciado bem a questão, deixando claro que, no presente caso, tendo a embargante sido condenada, de forma subsidiária, conseqüentemente, a preliminar de ilegitimidade passiva restou rejeitada.
Saliente-se que a omissão que justifica a oposição de embargos de declaração diz respeito apenas à matéria que necessita de decisão por parte do órgão jurisdicional, não se constituindo omissão o fato de o juízo não retrucar todos os argumentos expendidos pela parte.
Ressalte-se, por oportuno, que de acordo com a OJ-SDI-I nº 256, "para fins do requisito do prequestionamento de que trata o Enunciado nº 297, há necessidade de que haja, no acórdão, de maneira clara, elementos que levem à conclusão de que o Regional adotou uma tese contrária à lei ou a enunciado".
Assim, foi devidamente entregue a prestação jurisdicional, não havendo de se falar em omissão ou ausência de prequestionamento.
Rejeito.
Outrossim, estando assistido por advogado, é inconcebível acreditar que a embargante não esteja ciente da inadequação da medida promovida, tornando induvidoso o caráter procrastinatório dos embargos. Assim, condeno-a a pagar, ao embargado, multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC." (fls. 399/240)
Incólumes os dispositivos legais e constitucional referidos, tendo em vista que o Colegiado demonstrou que a matéria sobre a qual a Reclamada pretendia pronunciamento já havia sido analisada, não existindo omissão. Não ficou evidenciada, também, a contrariedade à Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 17 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01567-2007-007-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)
Recorrido(a)(s): JEFESON FREIRE NOBRE
Advogado(a)(s): FERNANDO AMARAL MARTINS (GO - 16427)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/05/2008 - fls. 391; recurso apresentado em 29/05/2008 - fls. 392).
Regular a representação processual (fls. 102/104).
Satisfeito o preparo (fls. 364 e 365).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 331, IV/TST.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente aduz, em síntese, que não seria responsável subsidiária pelos encargos trabalhistas devidos ao Reclamante, pois não teria havido a pessoalidade e a subordinação na prestação de serviços.
Consta do v. acórdão:
"(...) não se tratando de empreitada, mas sim de terceirização, correta a r. sentença ao declarar a responsabilidade subsidiária da BRASIL TELECOM, declarando ser incontroverso que a ela terceirizou os serviços da 1ª reclamada. Assim, ao reconhecer a responsabilidade subsidiária da recorrente pelas verbas devidas ao autor, a r. sentença encontra-se em consonância com o norteamento consagrado no inciso IV da Súmula nº 331 do Colendo TST (...). Restando evidenciado que a recorrente se beneficiou dos serviços prestados pelo autor, não prosperam as assertivas relativas à ausência de subordinação e pessoalidade, posto que não foi declarado o vínculo de emprego diretamente com a 2ª reclamada, o que torna irrelevante a ausência desses elementos. Por outro lado, a responsabilização subsidiária da recorrente pelas verbas trabalhistas não representa óbice para a terceirização, mas apenas uma medida que visa evitar que esse recurso de administração empresarial venha a se tornar instrumento de fraude aos direitos dos trabalhadores, sendo certo que a comprovação da insolvência da empregadora do autor resulta do mero inadimplemento das referidas parcelas (...)" (fls. 385/386).
Consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, a declaração da responsabilidade subsidiária no caso sob exame decorreu da constatação de que a Recorrente se utilizava da mão-de-obra executada pelo Obreiro por intermédio de empresa interposta, não havendo que se falar em divergência com os arestos transcritos nas razões recursais, visto que a v. decisão regional encontra-se em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que atrai a incidência da Súmula 333/TST e do art. 896, § 4º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 17 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01621-2007-013-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): WEDERSON CHAVES DA COSTA (GO - 16109)
Recorrido(a)(s): MAURA DE CARVALHO
Advogado(a)(s): FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA (GO - 21916)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/05/2008 - fls. 230; recurso apresentado em 27/05/2008 - fls. 232).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA
Alegação(ões):
- violação do art. 114,I, da CF.
O Estado de Goiás sustenta que a Justiça do Trabalho não é competente para julgar ações que envolvam os servidores que exercem cargos em comissão, pois a natureza da relação seria administrativa e não celetista.
Consta do v. acórdão:
"De fato somente a Justiça Trabalhista detém atribuições para decidir quanto à natureza trabalhista ou não da relação jurídica de direito material estabelecida entre os litigantes (...)
Nessa hipótese, na qual não há controvérsia acerca da aplicabilidade das normas estatutárias, o Excelso Pretório reiterou o entendimento de que a competência permanece com a Justiça Comum, não tendo sido deslocada para a Justiça do Trabalho quando da promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004.

Diversa, porém, é a situação caracterizada no presente feito, em que a reclamante formulou pedido amparado na legislação trabalhista, e não em eventual Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais."(fls. 222/223).
A Egrégia Turma decidiu em sintonia com a OJ nº 205/SDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso (Súmula 333/TST).
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
FGTS
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, XXXVI,e 37, II, § 2º, da CF.
- divergência jurisprudencial.
Inconformado com a condenação ao pagamento do FGTS, o Reclamado afirma que não teria existido vínculo empregatício entre as Partes, mas relação jurídica de natureza estatutária, a qual teria sido declarada nula, não se tratando da hipótese prevista na Súmula 363/TST.
Aduz que os depósitos do FGTS somente poderiam ser exigíveis a partir de 24/07/2001, quando houve a introdução do art. 19-A à Lei nº 8.036/90.
Consta do v. acórdão:
"E ainda assim, o simples fato de o cargo ser comissionado não revela que seu ocupante seja regido pelo regime estatutário. Não ficou comprovado que a reclamante exercia qualquer função administrativa, de coordenação ou chefia, prevalecendo, assim, a compreensão de que as suas atividades eram as de auxiliar de enfermagem, descritas na exordial.
Note-se, inclusive, que a remuneração do cargo, estipulada em agosto/2005 em R$ 309,00 (fl. 154), não condiz com um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, destinado aos exercentes de função de direção, chefia e assessoramento, considerando que à época o salário-mínimo vigente era de R$ 300,00.
Restou demonstrado, portanto, que a real prestação de serviços nada tinha a ver com o suposto cargo comissionado, de modo que a motivação da nomeação da servidora em questão foi a de burlar a regra geral do concurso público, aliada ao fato de que a prestação de serviços ocorreu por pouco mais de 7 (sete) anos.
Com efeito, após o advento da Carta Magna de 1988 tornou-se obrigatória a prévia aprovação em concurso público para a investidura em cargo ou emprego público. No entanto, o reclamado (ESTADO DE GOIÁS), desrespeitando o mandamento constitucional, contratou a obreira para prestar serviços de técnica de saúde pública, a partir de fevereiro de 1998 sem que ela tivesse se submetido a qualquer concurso público.
No que tange ao argumento de que eventual irregularidade na contratação da reclamante não transmutaria a natureza do vínculo para celetista, verifica-se que não merece guarida.
Cumpre observar que o vínculo somente seria válido com a Administração Pública, sem prévia aprovação em concurso público, caso a autora ocupasse cargo em comissão ou fosse contratada para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, hipóteses que restam afastadas por toda a argumentação já expendida, do que se conclui que o vínculo é celetário e nulo é o contrato.
Diante disso, tem-se que a contratação foi irregular, impondo-se a nulidade do contrato, a teor do disposto no art. 37, inciso II e parágrafo 2º, da Constituição Federal, consoante bem decidido na r. sentença.
Em sendo nulo o contrato, remanesce à autora o direito ao FGTS, a teor do que dispõe a Súmula 363 do C. TST e o art. 19-A da Lei 8.036/90, que se aplicam a toda a Administração Pública, seja direta ou indireta.
Não há de se falar em limitação aos depósitos de FGTS ao período de edição da MP nº 2.164-41/2001, eis que o entendimento que resta pacificado no âmbito deste Regional é no sentido de que a inserção do art. 19-A na Lei nº 8.036/90, pela Medida Provisória nº 2.164/2001, representou apenas o reconhecimento de um direito preexistente, como decorrência da exegese acerca da extensão dos efeitos do contrato nulo (art. 37, § 2º, da Constituição Federal), em observância ao valor social do trabalho, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, IV, da Constituição Federal).
À vista do exposto, mantenho a r. sentença que declarou a nulidade contratual e deferiu os depósitos de FGTS por todo o período laborado.
Nada a prover". (fls. 225/227)
A condenação do Reclamado ao pagamento do FGTS relativo ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de prévia aprovação em concurso público, portanto, encontra-se em sintonia com a jurisprudência pacífica do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, sedimentada na Súmula 363/TST, o que torna incabível a alegação de afronta ao art. 37, II, e § 2º, da CF, a teor da Súmula 333/TST.
A rejeição da assertiva de incidência do FGTS somente a partir da inclusão do art. 19-A à Lei nº 8.036/90, por seu turno, está embasada no fato de que, mesmo antes da vigência MP 2.164, o trabalhador celetista tinha garantido o direito a referida verba (exegese dos arts. 1º, IV e 37, § 2º, 1º, da CF), não implicando, assim, ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 17 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01690-2007-002-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Recorrido(a)(s): AGNALDO LUIZ DE CARVALHO
Advogado(a)(s): GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE (DF - 5166)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/05/2008 - fls. 225; recurso apresentado em 21/05/2008 - fls. 226).
Regular a representação processual (fls. 237/270).
Satisfeito o preparo (fls. 181, 182 e 236).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, incisos II, LIV e LV, e 37 da CF.
- violação dos arts. 2º e 3º da CLT.
A assertiva precípua de negativa de prestação jurisdicional, com ofensa aos arts. 5º, incisos II, LIV e LV, 37 da CF, 2º e 3º da CLT, afigura-se inviável, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1/TST.
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, inciso II, da CF.
- violação dos arts. 2º e 3º da CLT.
O Recorrente sustenta que o Obreiro teria se apresentado na empresa como policial militar da ativa, oferecendo seus serviços de segurança, tendo sido contratado como autônomo.
Consta do v. acórdão:
"É presumível que o trabalho humano seja prestado mediante subordinação e, conseqüentemente, presumese a existência da relação de emprego. A presunção pode e deve ser validamente estabelecida porque é isto o que mostram as regras de experiência comum, subministradas pela observação daquilo que ordinariamente acontece (CPC, art. 335). Assim, se negada a prestação laboral caberá ao obreiro o ônus da prova, porque é o fato constitutivo de seu direito (CPC, art. 333, I), mas será do tomador do serviço o ônus de provar a inexistência do vínculo empregatício se o trabalho for admitido (CPC, art. 333, II). É do recorrente, portanto, o ônus de provar a inexistência do alegado vínculo empregatício - e dele o recorrente não se desincumbiu. De fato, e sem ambages, o recorrente não produziu nenhuma prova tendente a afastar a presunção de existência do contrato de trabalho. Só para argumentar, uma única testemunha foi ouvida, do reclamante, e ela nada declarou a respeito. Patente, portanto, a falta de provas a respeito da condição de autônomo do ex-empregado afirmada pelo empregador. E não é demais ressaltar que o preposto confessou que 'a reclamada mantém um setor responsável pela segurança' (fls. 151/152), e que inclusive 'o chefe do setor de fiscalização de segurança era o Sr. Welington, sendo que a partir de dezembro de 2005, aproximadamente, esse cargo passou a ser ocupado pelo depoente' (fl. 152). Em outras palavras, havia mesmo subordinação" (fls. 217/218).
A declaração da existência de vínculo empregatício entre as Partes, portanto, revela-se perfeitamente plausível, amparada na regra da distribuição do ônus da prova e no exame do contexto fático-probatório dos autos, não se vislumbrando ofensa aos arts. 2º e 3º da CLT.
Inviável cogitar-se de afronta ao art. 5º, inciso II, da CF, visto que, in casu, qualquer afronta ao referido preceito constitucional apenas poderia ocorrer reflexamente, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista.
MULTA - ART. 477 CLT
Alegação(ões):
- violação do art. 477 da CLT.
O Reclamado argumenta que não seria devida a multa prevista no art. 477 da CLT na hipótese de vínculo empregatício reconhecido em juízo.
Consta do v. acórdão:
"No caso de ser mantido o reconhecimento do vínculo empregatício, requereu a recorrente que 'seja reformada a r. sentença no que diz respeito ao deferimento da multa do artigo 477 da CLT, porque o vínculo empregatício somente foi reconhecido em juízo' (fl. 177). Todavia, não prosperam suas razões recursais, pois não basta a mera circunstância, por si só, de a relação empregatícia ter sido declarada apenas em juízo para afastar a cominação supra-intitulada. É que o artigo 477 da CLT estabelece prazo para o pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão (§ 6º), o qual, se não for observado, sujeita o empregador ao pagamento da multa prevista no § 8º do dispositivo. A penalidade é aplicável ao empregador que não paga as verbas rescisórias, não alcançando aquele que venha a ser condenado judicialmente em sua complementação – ou na integralidade - se a controvérsia for séria e legítima. No entanto, como se viu, a controvérsia, no caso dos autos, não é séria nem legítima, tendo agido a empregadora, a toda evidência, de modo a burlar a legislação trabalhista, ao mesmo tempo em que não fez nenhuma prova das afirmativas que contrapôs aos pleitos do ex-empregado, mantendo-se no campo da retórica, razão pela qual nego provimento ao recurso também aqui" (fls. 218/219).

Consoante se infere, a manutenção da condenação do Reclamado ao pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT teve como parâmetro a situação específica configurada nos presentes autos, onde foi destacada a evidente tentativa de burla à legislação trabalhista. Assim, diante da razoabilidade do posicionamento firmado no v. acórdão regional, não há que se falar em violação do art. 477 da CLT.
INTERVALO INTRAJORNADA
HORA EXTRA
Nestes tópicos, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 17 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02314-2007-006-18-00-1 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Recorrido(a)(s): 1. DAVID RODRIGUES NETO
Advogado(a)(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/06/2008 - fls. 323; recurso apresentado em 11/06/2008 - fls. 324).
Regular a representação processual (fls. 171/173).
Satisfeito o preparo (fls. 258, 274/275, 322 e 341 - Súmula 128/TST).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
Alegação(ões):
- violação do art. 114 da CF.
A Reclamada sustenta que não é parte legítima para atuar no pólo passivo desta Reclamatória, porque ela não é sujeita da relação empregatícia havida entre o Reclamante e a outra Reclamada.
O art. 114 da CF trata de competência da Justiça do Trabalho e não de ilegitimidade de parte, razão pela qual não merece prosperar a assertiva de violação.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/06/2008 - fls. 323; recurso apresentado em 11/06/2008 - fls. 331).
Regular a representação processual (fls. 56 e 339/340).
Satisfeito o preparo (fls. 258, 274/275, 322 e 341).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 6,III/TST.
- violação dos arts. 461 e 818 da CLT e 333 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente pondera que "As provas trazidas aos autos foram frágeis e contraditórias, não demonstrando, de forma inconteste, que a paradigma e parangonada (sic) exerciam as mesmas funções, trabalho de igual valor e com mesmas perfeições técnicas (...) ." (fls. 334).
Consta do v. acórdão (fls. 318):
"Depreende-se que realmente eram idênticas as atribuições desempenhadas pelo autor e paradigma. O fato de o autor não saber dizer se a paradigma atuou como agente virtual, é de menor importância, porquanto a testemunha ouvida afirmou ser comum que o teleoperador que esteja nesta função, se desloque para reforçar o atendimento junto ao pré, pós-pago e back-office.
Em conclusão, não há de se falar em limitação da condenação ao tempo em que a testemunha esteve em contato com o o autor e paradigma, haja vista que o reconhecimento do direito à maior remuneração passa a integrar o contrato de trabalho, cuja alteração, lesiva, é vedada pela Constituição Federal e artigo 468 da CLT".
Somente será analisada, neste particular, a asserção de divergência com a Súmula 6,III,TST, diante do que estabelece artigo 896, § 6º, da CLT.
Vê-se que o acórdão fulcrou o deferimento da equiparação salarial na prova produzida pelo Autor quanto ao exercício de funções idênticas, razão pela qual não se verifica conflito de tese com o inciso III da Súmula 6/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 17 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 49 / 2008

Em 21/07/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste
Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO RESCISÓRIA

00250-2008-000-18-00-7
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CATALÃO - RT-499/2007
Autor: ROBERTO CASSANIGA
Advogado: CLÓVIS SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Réu: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00483-2005-051-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-483/2005
Agravante: CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado: ADRIANO DIAS MISAEL E OUTRO(S)
Agravado: EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA
Advogado: IRENI GOMES PERES MARTINI

00878-2002-006-18-00-5
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-878/2002
Agravante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado: UMBERTO FERRO DA SILVA
Advogado: ROSÂNGELA GONÇALEZ

RECURSO ORDINÁRIO

00489-2008-007-18-00-1
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-489/2008
Recorrente: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado: SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)
Recorrido: WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS
Advogado: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)

00404-2008-101-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-404/2008
Recorrente: JULIANO ALEXANDRE HABAS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

00335-2008-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-335/2008
Recorrente: ÉLCIO BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado: CASTRO REJAINE PEREIRA DA SILVA
Recorrente: MARIA DE FÁTIMA PIRES BAILÃO (ADESIVO)

Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00217-2008-001-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-217/2008
Recorrente: ÂNCORA ENGENHARIA LTDA.
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente: RONALDO PIRES DE ALMEIDA
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00386-2008-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-386/2008
Recorrente: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente: CÍCERO PEREIRA DE LIMA(ADESIVO)
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA
Recorrido: OS MESMOS

00726-2008-001-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-726/2008
Recorrente: TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. E OUTROS
Advogado: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN E OUTRO(S)
Recorrido: EDMILSON ALVES TAVARES
Advogado: CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ

00386-2008-052-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-386/2008
Recorrente: MERIDIONAL AGRIMENSURA LTDA. E OUTRO
Advogado: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAÚJO
Recorrido: DINALVA MACHADO SILVESTRE
Advogado: ELIFAS JOSÉ BATISTA

00404-2008-053-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-404/2008
Recorrente: CLEYTON GOMES DA SILVA
Advogado: CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Recorrido: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.
Advogado: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

AGRAVO DE PETIÇÃO

01375-2005-101-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1375/2005
Agravante: DELTA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
Advogado: ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
Agravado: JOÃO BATISTA DA SILVA
Advogado: RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00952-2008-001-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-952/2008
Recorrente: PNEUS VIA NOBRE LTDA.
Advogado: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
Recorrente: ANA PAULA DUARTE LIMA (ADESIVO)
Advogado: ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00491-2008-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-491/2008
Recorrente: POSTO CUNHA LTDA. - ME
Advogado: WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: FABRICIO CUNHA DE MENEZES
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

00892-2008-002-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-892/2008
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: CÍCERA BENISA DA SILVA
Advogado: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

01624-2008-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1624/2008
Recorrente: ISAAC ALVES DOS SANTOS
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente: ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido: OS MESMOS

01643-2008-121-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1643/2008
Recorrente: LUISMAR DIAS DA SILVA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente: ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido: OS MESMOS

01738-2008-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1738/2008
Recorrente: LUÍS EDUARDO VIEIRA MENDONÇA
Advogado: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido: SUPERMERCADO PONTO FORTE LTDA.
Advogado: FILEMON SANTANA MENDES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

02142-2006-012-18-00-7
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2142/2006
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado: IMOBILIARIA VAZ MARTINS
Advogado: CHRISTIANE MOYA E OUTRO(S)
Agravado: ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA
Advogado: MAURÍLIO GOMES DE CAMARGO

02203-2005-004-18-01-3
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - CS-2203/2005
Agravante: WILTON NUNES DA SILVA
Advogado: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Agravado: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado: FLÁVIA DE FARIA GENARO

00836-2007-007-18-00-5
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-836/2007
Agravante: LÁZARO BARBOSA
Advogado: MOACIR ARAÚJO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado: TIAGO OLIVEIRA MESQUITA
Advogado: SAMUEL JÚNIO PEREIRA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01073-2007-010-18-00-2
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1073/2007
Recorrente: BANCO SANTANDER S.A.
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO JOAQUIM TAVARES GUEDES
Advogado: ELITON MARINHO

00091-2008-002-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-91/2008
Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: JACINEIS SOUSA MOREIRA
Advogado: ARLETE MESQUITA

00353-2008-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-353/2008
Recorrente: ANTÔNIO BENEDITO DOS SANTOS
Advogado: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado: MARCO ANTÔNIO MARQUES

00584-2008-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-584/2008
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: ÉRIKA MARTINS BAÊTA E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA APARECIDA VAZ EVANGELISTA
Advogado: D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

00482-2008-008-18-00-6
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-482/2008
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido: EVALDO TAVARES
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

01992-2007-006-18-00-7
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1992/2007
Recorrente: AMANDA DE SOUZA XAVIER
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

00017-2008-102-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-17/2008
Recorrente: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: JUVERCI FELÍCIO VIEIRA
Recorrido: CLEOMAR PEREIRA CABRAL

00560-2008-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-560/2008
Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado: ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
Recorrido: IZAC ALVES NASCIMENTO
Advogado: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

00597-2008-001-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-597/2008
Recorrente: EDUARDO GOMES DA SILVA
Advogado: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrido: SANTA BRANCA ECOTURISMO LTDA. E OUTRO (S)
Advogado: UARIAN FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

02251-2007-008-18-00-6
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-2251/2007
Recorrente: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente: WESLEI CARNEIRO MACHADO (ADESIVO)
Advogado: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrido: OS MESMOS

01987-2007-005-18-00-8
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1987/2007
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente: CYNTIA RODRIGUES SILVA BULHÕES (ADESIVO)
Advogado: DANIEL MAMEDE DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00837-2008-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-837/2008
Recorrente: ALESSANDRA GOMES RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

AGRAVO DE PETIÇÃO

00137-1999-082-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-137/1999
Agravante: MACIEL E NEVES LTDA.
Advogado: VALDIR SILVA MACIEL FILHO E OUTRO(S)
Agravado: JÚNIO CÉSAR DE SOUZA
Advogado: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS DONA

00235-2004-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-235/2004
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado: ELIANE MENDES DOS SANTOS DUTRA
Advogado: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
Agravado: ARMAZÉM DA ROÇA COMÉRCIO LTDA.
Advogado: TÚLIO MARCUS DOS SANTOS ANIZ

RECURSO ORDINÁRIO

00376-2008-012-18-00-1
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-376/2008
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: PRISCILLA ANTUNES PONTES
Recorrido: ALESSANDRO FERNANDES DE ABREU
Advogado: MARCOS CÉSAR BARBOSA

00663-2008-012-18-00-1
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-663/2008
Recorrente: MÁRIO ELIAS DA SILVA
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00196-2008-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-196/2008
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)
Recorrido: SUEIDE DE JESUS BARBOSA ARAÚJO
Advogado: ARLETE MESQUITA

00599-2007-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-599/2007
Recorrente: JBS S.A.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrente: MARLI MIRANDA VASCO SAAVEDRA (ADESIVO)
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00337-2008-008-18-00-5
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-337/2008
Recorrente: GLÁUCIA RODRIGUES MOREIRA
Advogado: ARLETE MESQUITA
Recorrido: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

00201-2008-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-201/2008
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: KELLY ADRIANI DOS SANTOS SILVA
Advogado: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00360-2008-004-18-00-4
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-360/2008
Recorrente: DANIEL DE ARAÚJO OLIVEIRA
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

02296-2007-004-18-00-5
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2296/2007
Recorrente: TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA. - ME
Advogado: JOSÉ CARLOS ISSY E OUTRO(S)
Recorrente: ANTÔNIO MARCOS MARQUES MONTEIRO
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00620-2008-013-18-00-2
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-620/2008
Recorrente: CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrente: CHE PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA.
Advogado: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS E OUTRO(S)
Recorrido: SILVANIO DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS E OUTRO(S)

00208-2006-005-18-00-6
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-208/2006
Recorrente: ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. E OUTRO
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: SEBASTIÃO SOARES DE JESUS
Advogado: CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)

02358-2007-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2358/2007
Recorrente: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrente: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00281-2008-241-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-281/2008
Recorrente: MITRA DIOCESANA DE LUZIÂNIA - PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Advogado: ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ
Recorrente: JEFERSON XAVIER DOS SANTOS(ADESIVO)
Advogado: JESUS GERALDO MOROSINO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01036-2007-131-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1036/2007
Recorrente: GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA.
Advogado: JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO E OUTRO(S)
Recorrido: EDSON ALVES PIRES
Advogado: SEBASTIÃO PEREIRA GOMES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00370-2008-131-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-370/2008
Recorrente: ARISTEU TEIXEIRA MAGALHÃES
Advogado: CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO
Recorrido: CONSÓRCIO COBELUX PORTO PRIMAVERA E VILA DO CONDE
Advogado: ELVANE DE ARAÚJO

01015-2008-008-18-00-3
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1015/2008
Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
Advogado: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: ARAÚJO COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA.
Advogado: MARCOS MAURÍCIO MAGALHÃES PEREIRA

00693-2008-004-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-693/2008
Recorrente: ALDIEM LOCADORA DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Advogado: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: DIVINO ALVES DUTRA
Advogado: RENATA SILVEIRA PACHECO

00719-2008-007-18-00-2
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-719/2008
Recorrente: ROGÉRIO FRANCISCO LOPES
Advogado: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
Recorrido: EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA. - ME
Advogado: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA E OUTRO(S)

00876-2008-005-18-00-5
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-876/2008
Recorrente: JOÃO BATISTA DA SILVA
Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)

00758-2008-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-758/2008
Recorrente: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido: SÉRGIO MOREIRA ALVES
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

00080-2008-006-18-00-9
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-80/2008
Recorrente: PICOLLI TELECOM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS CELULARES LTDA.
Advogado: ANDRÉ CARVALHO ZICA E OUTRO(S)
Recorrente: TIM CELULAR S.A.
Advogado: JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente: HUGLY RIBEIRO FONSECA (ADESIVO)
Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00475-2008-111-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-475/2008
Recorrente: AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
Advogado: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
Recorrido: JOSÉ SALES MATIAS
Advogado: LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ E OUTRO(S)

00884-2008-003-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-884/2008
Recorrente: MAXWEEL GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00935-2008-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-935/2008
Recorrente: CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: LUZIA DIVINA DA SILVA
Advogado: WATSON MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

00551-2008-001-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-551/2008
Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido: A + O ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

00957-2008-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-957/2008
Recorrente: EDILEUSA ROSA DA SILVA PEREIRA
Advogado: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: HYPERMARCAS S.A.
Advogado: VIVIANE GAZZA E OUTRO(S)

00970-2008-013-18-00-9
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-970/2008
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrido: CLEY DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

01639-2008-121-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1639/2008
Recorrente: MANOEL GOMES DA SILVA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente: ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido: OS MESMOS

00866-2008-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-866/2008
Recorrente: GABRIELA SILVA DOS SANTOS
Advogado: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Recorrido: ORGÂNICA ALIMENTOS PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Advogado: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO E OUTRO(S)

01287-2008-121-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1287/2008
Recorrente: RONALDO NOGUEIRA DA SILVA
Advogado: MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido: SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

01358-2005-003-18-00-3
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1358/2005
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado: MARCELO CIPRIANO DE SOUZA
Advogado: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES E OUTRO(S)
Agravado: CENTRO DE ESTUDOS OTÁVIO DIAS OLIVEIRA
Agravado: JOSÉ MEIRA
Advogado: JOSÉ MEIRA DE OLIVEIRA

00586-1997-004-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-586/1997
Agravante: RAIMUNDO JOSE PAULO DOS SANTOS
Advogado: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
Agravado: ANNA MARIA LEITE SANTANNA FLORENTINO E OUTRO (S)
Advogado: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES E OUTRO(S)

02190-2007-013-18-00-2
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2190/2007
Agravante: CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Agravado: KARINE RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

01884-2007-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1884/2007
Agravante: TEODORA SANTOS SILVA
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA E OUTRO(S)

01026-2007-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1026/2007
Agravante: CARLOS JOÃO RIBEIRO
Advogado: MOACIR ARAÚJO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado: TIAGO OLIVEIRA MESQUITA
Advogado: SAMUEL JÚNIO PEREIRA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00575-2008-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-575/2008
Recorrente: JOANILDO DANTAS DA SILVA
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrente: INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S.A.E OUTRO
Advogado: MÉRCIA ARICE DA COSTA
Recorrido: OS MESMOS

00110-2008-101-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-110/2008
Recorrente: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente: SÍLVIO FAGUNDES DA SILVA
Advogado: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
Recorrido: OS MESMOS

00196-2008-051-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-196/2008
Recorrente: TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA.
Advogado: VAIR FERREIRA LEMES
Recorrente: JADHER SOUZA LEITE (ADESIVO)
Advogado: DIVINO DONIZETTI PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01528-2007-101-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1528/2007
Recorrente: DECAL DESTILARIA CATANDUVA LTDA.
Advogado: ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
Recorrente: JOSÉ RICARDO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00881-2008-009-18-00-3
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-881/2008
Recorrente: VANDEIR BENTO DE ALMEIDA
Advogado: ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: HOTEL DOM BOSCO LTDA.
Advogado: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS

00507-2008-013-18-00-7
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-507/2008
Recorrente: LANCHONETE MEL LTDA. - ME
Advogado: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido: JAILMA GONÇALVES DA MATA
Advogado: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

00049-2008-054-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-49/2008
Recorrente: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: JOÃO BATISTA AMORIM
Recorrido: FERNANDO LEITE
Advogado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

00526-2008-081-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-526/2008
Recorrente: DANIEL FERREIRA GOMES
Advogado: LEVI LUIZ TAVARES E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA ANTÔNIA GONÇALVES DA COSTA ME
Advogado: ROBERTO NAVES COSTA

02226-2007-004-18-00-7
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2226/2007
Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: WALTER LUIZ DE OLIVEIRA
Advogado: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01727-2007-101-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1727/2007
Recorrente: FERNANDO CABRAL DO COUTO
Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido: GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA.
Advogado: GENÉSIO FRANCO BORGES E OUTRO(S)

00436-2008-051-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-436/2008
Recorrente: WALQUÍRIA PRISCILA FERREIRA DA SILVA
Advogado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: TÊXTIL SENA LTDA.
Advogado: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

00681-2008-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-681/2008
Recorrente: LATICÍNIOS OSCAR SALGADO LTDA.
Advogado: IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: LEANDRO SANTANA GOMES
Advogado: MOACIR ARAÚJO DA SILVA E OUTRO(S)

01642-2008-121-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1642/2008
Recorrente: JOSÉ AILTON DA SILVA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente: ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido: OS MESMOS

00925-2008-121-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-925/2008
Recorrente: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente: SEBASTIÃO RAMOS DE OLIVEIRA
Advogado: AMAURY FERREIRA
Recorrido: OS MESMOS

01741-2008-121-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1741/2008
Recorrente: BAND PNEUS E RECAPAGENS LTDA.
Advogado: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: CLEITON ARANTES RIBEIRO
Advogado: ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

RECURSO ORDINÁRIO

01796-2006-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1796/2006
Recorrente: ELETROMINAS ELETRICIDADE GERAL LTDA. - ME
Advogado: ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)
Recorrido: FARLEM DIORGE RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO

00172-2008-010-18-00-8
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-172/2008
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: SILVINHA NOGUEIRA BARBOSA
Advogado: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

00424-2008-010-18-00-9
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-424/2008
Recorrente: CARMEM LÚCIA ACURSIO
Advogado: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
Recorrido: ANA MARIA NOGUEIRA MARCIANO
Advogado: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA E OUTRO(S)

00490-2008-181-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-490/2008
Recorrente: LINDOMAR GOMES DA SILVA
Advogado: DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

00510-2008-181-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-510/2008
Recorrente: DENI PEIXOTO COSTA
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
00495-2008-181-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-495/2008
Recorrente: NIVALDO RIBEIRO DA SILVA
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00690-2008-181-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-690/2008
Recorrente: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

00681-2008-181-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-681/2008
Recorrente: VIRMAR BORGES ANÍZIO
Advogado: DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

00670-2008-181-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-670/2008
Recorrente: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
Advogado: DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

00692-2008-181-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-692/2008
Recorrente: ANTÔNIO DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA
Advogado: DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

02343-2007-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2343/2007
Recorrente: APARECIDO ROSA CONEGUNDES
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrente: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00498-2008-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-498/2008
Recorrente: ORLANDO ALVARES DA SILVA
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

01686-2007-008-18-00-3
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1686/2007
Recorrente: CLÁUDIO ALMEIDA DA SILVA
Advogado: ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

00484-2008-181-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-484/2008
Recorrente: DIVALDO COSTA DA SILVA
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA
Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

00507-2008-181-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-507/2008
Recorrente: GILMAR GOMES DA SILVA
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00721-2008-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-721/2008
Recorrente: ROSINALDO SOARES LIMA
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
00715-2008-181-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-715/2008
Recorrente: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA
Advogado: DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

00879-2008-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-879/2008
Recorrente: ADEMÁRIO ARAÚJO BRITO
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

RECURSO ORDINÁRIO

00228-2008-009-18-00-4
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-228/2008
Recorrente: MARA MANUELA SIMAL DE FREITAS
Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente: HSBC VIDA E PREVIDÊNCIA BRASIL S.A.
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00171-2008-171-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-171/2008
Recorrente: JOSÉ CARLOS CARDOSO
Advogado: HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido: USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Recorrido: JALLES MACHADO S.A.
Advogado: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - FI E OUTRO
Advogado: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01192-2005-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1192/2005
Agravante: TEREZA DOS REIS DE FREITAS
Advogado: CASIMIRO LINO DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Agravado: VALDEIR FELICIANO GOMES
Advogado: SIMONE CÁSSIA DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

01998-2007-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1998/2007
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: SÍLVIA LETÍCIA RODRIGUES MENDES
Advogado: LEVI LUIZ TAVARES

01792-2007-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1792/2007
Recorrente: ROBERVALDO CÂNDIDO RIBEIRO
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01625-2005-005-18-00-5
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1625/2005
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: ROGÉRIO DE MATOS LACERDA
Agravado: ADERSON RODRIGUES CHAVEIRO

00888-2005-053-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-888/2005
Agravante: ERÇO LUIZ NEIVA E OUTRO
Advogado: JOSÉ MARIA CEZAR NUNES CAMPOS
Agravado: PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00810-2007-003-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-810/2007
Recorrente: ROGÉRIO DA SILVA FELTRAN
Advogado: MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR
Recorrido: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. E OUTRO
Advogado: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES E OUTRO(S)

01521-2007-102-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1521/2007
Recorrente: ROSALINO MARQUES DA CUNHA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: PIZANI E FILHOS USINAGEM LTDA. - ME
Advogado: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO E OUTRO(S)

00218-2008-181-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-218/2008
Recorrente: JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente: OSMAR JOSÉ RODRIGUES (ADESIVO)
Advogado: JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00691-2008-181-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-691/2008
Recorrente: AFONSO ALEXANDRE DE LIMA
Advogado: DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

00266-2008-007-18-00-4
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-266/2008
Recorrente: CLAUDINEY CRISTIANO PEREIRA
Advogado: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
Recorrido: COMERCIAL MB EMPÓRIO DA FORTUNA LTDA.
Advogado: LÚCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS E OUTRO(S)

02209-2007-003-18-00-3
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2209/2007
Recorrente: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado: SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)

00706-2008-141-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-706/2008
Recorrente: JOSÉ CAMILO NETO
Advogado: EDEWYLTON WAGNER SOARES
Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

01956-2007-001-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1956/2007
Agravante: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: MARÍLIA RESENDE DOS REIS

01762-2007-013-18-00-6
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1762/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado: CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
Advogado: ELIOMAR PIRES MARTINS
Agravado: FÁBIO JUNIO DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

02231-2007-003-18-00-3
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - AD-2231/2007
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Recorrido: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA(EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: ODILON JORGE DAS NEVES E OUTRO(S)
Recorrido: UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

01505-2007-131-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1505/2007
Recorrente: FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A.
Advogado: ARLETE TRENTO E OUTRO(S)
Recorrido: RONALDO DIAS BORGES
Advogado: DIVINO LUIZ SOBRINHO E OUTRO(S)

00210-2008-181-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-210/2008
Recorrente: JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente: GILVAN MACHADO LAGO (ADESIVO)
Advogado: JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01847-2007-006-18-00-6
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1847/2007
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: RENATO BATISTA DA ROCHA (ADESIVO)
Advogado: NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO
Recorrido: OS MESMOS

00950-2007-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-950/2007
Recorrente: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: FÁBIO RODRIGUES CAMPOS
Advogado: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

00641-2008-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-641/2008
Recorrente: MANOEL COSTA DO NASCIMENTO
Advogado: JOÃO RAMOS DE CAMPOS
Recorrido: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVO-CMTC
Advogado: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA E OUTRO(S)

00357-2008-006-18-00-3
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-357/2008
Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: ILDETE TELES FERNANDES GUIMARÃES
Advogado: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

00677-2008-181-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-677/2008
Recorrente: ODILON DA SILVA MAIA
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

02211-2007-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2211/2007
Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
Recorrente: WELLINGTON LUIZ JORGE TERRÃO (ADESIVO)
Advogado: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00728-2008-181-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-728/2008
Recorrente: MANOEL PESSOA VENEZA
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

01244-2008-121-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1244/2008
Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrido: WANDERSON DIAS DE OLIVEIRA
Advogado: GUSTAVO REZENDE MELLO

01645-2008-121-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1645/2008
Recorrente: MARCELO GOMES DA SILVA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente: ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido: OS MESMOS

00626-2008-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-626/2008
Recorrente: DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido: RICKYANDERSON FÉLIX DE SOUZA
Advogado: NEIVAL XAVIER E OUTRO(S)

00923-2008-013-18-00-5
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-923/2008
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
Advogado: WALTER SILVÉRIO AFONSO E OUTRO(S)

00203-2008-181-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-203/2008
Recorrente: JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado: JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00164-2008-181-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-164/2008
Recorrente: JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente: OSVALDO PEREIRA DE ALECRIM(ADESIVO)
Advogado: JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01104-2008-121-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1104/2008
Recorrente: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente: VALDENRIQUE ALVES DA SILVA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01016-2008-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1016/2008
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: HELEN ELIAS BACHIR
Advogado: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01010-2000-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1010/2000
Agravante: JOSÉ LUIZ DA SILVA
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado: BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Advogado: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

00174-2008-010-18-00-7
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-174/2008
Agravante: AILTON FRANCISCO MARTINS
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
Agravado: LILIA MARTA PAIVA GERAIS
Advogado: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

00153-2008-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-153/2008
Recorrente: LEIDE DAIANA BATISTA
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

00389-2008-052-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-389/2008
Recorrente: TRANSDULLON TRANSPORTES LTDA.
Advogado: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
Recorrente: VANILSON CALISTO DA SILVA
Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00204-2008-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-204/2008
Recorrente: JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente: MAURO RODRIGUES DE FARIA (ADESIVO)
Advogado: JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00777-2008-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-777/2008
Recorrente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
Advogado: CLOTILHO DE MATOS FILGUEIRAS SOBRINHO E OUTRO(S)
Recorrido: CÉLIA AIRES DA SILVA
Advogado: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: CONSERVICE ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

00628-2008-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-628/2008
Recorrente: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO CARLOS OLIVEIRA
Advogado: MÔNICA PONCIANO BEZERRA

00200-2008-010-18-00-7
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-200/2008
Recorrente: GLOBEX UTILIDADES S.A.
Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrente: CYNTIA MATEUS GODOY (ADESIVO)
Advogado: WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00335-2008-006-18-00-3
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-335/2008
Recorrente: JOSÉ CARLOS XAVIER PEREIRA
Advogado: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00385-2006-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-385/2006
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Agravado: JOÃO JOSÉ DE SOUSA
Advogado: ARLETE MESQUITA

01025-2002-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1025/2002
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado: MARIA CELINA DE SOUZA E SILVA
Advogado: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
Agravado: ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Advogado: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
Agravado: JOÃO FÁBIO MEDEIROS DA FONSECA
Agravado: JOSÉ NICODEMUS E SILVA (ESPÓLIO DE)

RECURSO ORDINÁRIO

00408-2008-052-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-408/2008
Recorrente: CÉLIO DIVINO DE CARVALHO
Advogado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: DKD TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA . - ME
Advogado: LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00209-2008-181-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-209/2008
Recorrente: JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente: GILVAN MACHADO LAGO (ADESIVO)
Advogado: JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00211-2008-181-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-211/2008
Recorrente: JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente: LINDOMAR DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00213-2008-181-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-213/2008
Recorrente: JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente: OSMAR JOSÉ RODRIGUES (ADESIVO)
Advogado: JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00225-2008-181-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-225/2008
Recorrente: JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente: GILVANE ALVES DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado: JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00563-2008-181-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-563/2008
Recorrente: ADENILSON JOSÉ GOMES
Advogado: LEANDRO VICENTE FERREIRA
Recorrido: TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA
Advogado: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO E OUTRO(S)

00477-2008-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-477/2008
Recorrente: REGINALDO ALVES ROSA
Advogado: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01037-2007-131-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1037/2007
Recorrente: RONALDO JOSÉ DA SILVA
Advogado: SEBASTIÃO PEREIRA GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA.
Advogado: JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00358-2008-181-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-358/2008
Recorrente: JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente: CLÁUDIO FÉLIX DA COSTA (ADESIVO)
Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00366-2008-181-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-366/2008
Recorrente: JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente: WILLIAN MOTA DINIZ (ADESIVO)
Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00685-2008-181-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-685/2008
Recorrente: JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

01062-2008-004-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1062/2008
Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido: O.M. FERREIRA - CONSERTO DE ROUPAS

01641-2008-121-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1641/2008
Recorrente: FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente: ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido: OS MESMOS

00974-2008-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-974/2008
Recorrente: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente: CÉLIO RIBEIRO GONÇALVES (ADESIVO)
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00751-2008-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-751/2008
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: LUCIANA GOUVEIA DE LIMA
Advogado: MARIA APARECIDA PIRES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00163-2008-181-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-163/2008
Recorrente: JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente: AMADEUS SILVA DE SOUSA(ADESIVO)
Advogado: JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00165-2008-181-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-165/2008
Recorrente: JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente: JESUS MARQUES SOARES(ADESIVO)
Advogado: JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01742-2008-121-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1742/2008
Recorrente: BAND PNEUS E RECAPAGENS LTDA.
Advogado: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: ERIQUIS FERNANDO ROCHA SANTOS
Advogado: ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00073-2007-007-18-00-2
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-73/2007
Agravante: GOIÁS SUPERMERCADO LTDA.
Advogado: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

RECURSO ORDINÁRIO

00616-2008-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-616/2008
Recorrente: SANDRA CONCEIÇÃO MIRANDA
Advogado: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido: OPU'S CABELEREIROS LTDA. - ME
Advogado: DÁRIO NEVES DE SOUSA

02228-2007-007-18-00-5
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2228/2007
Recorrente: EDSON DIAS DA COSTA
Advogado: NOÉ EUGÊNIO DE AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: NORONHA ALIMENTOS LTDA. E OUTRO
Advogado: ANTONIO CARLOS DE SOUZA

00395-2008-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-395/2008
Recorrente: JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00694-2008-181-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-694/2008
Recorrente: HÉLIO VIEIRA DA SILVA
Advogado: DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

01077-2007-161-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AIN-1077/2007
Recorrente: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrente: MARIA LUZINETE DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00437-2008-010-18-00-8
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-437/2008
Recorrente: PAPILLON HOTEL LTDA.
Advogado: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
Recorrente: MARIA LEILA VIANA TORRES
Advogado: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00002-2008-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2/2008
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrente: HELOINA RIBEIRO NERI(ADESIVO)
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00529-2008-181-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-529/2008
Recorrente: JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente: ANTÔNIO MARTINS DE JESUS (ADESIVO)
Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

01532-2006-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1532/2006
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
Agravado: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Agravado: JUCELENE PEREIRA DA COSTA
Advogado: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

01474-2007-013-18-00-1
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1474/2007
Agravante: SOL NASCENTE CHOPP RECREATIVO LTDA.
Advogado: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)
Agravado: MARIA SOCORRO DOS SANTOS
Advogado: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

00466-2008-008-18-00-3
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-466/2008
Agravante: THIAGO DAS DORES OLIVEIRA
Advogado: LEANDRO VICENTE FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado: ELSON SIQUEIRA RODRIGUES
Advogado: RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00503-2008-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-503/2008
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00109-2008-151-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-109/2008
Recorrente: GEOEXPLORE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: MARCELO CASTRO MORAIS
Recorrido: IRIS BARBOSA DOS SANTOS
Advogado: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA

00355-2008-181-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-355/2008
Recorrente: JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente: VANDO RAMOS DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado: JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00215-2008-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-215/2008
Recorrente: JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente: EDUARDO BINO DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado: JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00217-2008-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-217/2008
Recorrente: JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente: LÚCIO MOREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado: JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00564-2008-181-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-564/2008
Recorrente: TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA
Advogado: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO E OUTRO(S)
Recorrido: CARLOS ANTÔNIO GOMES
Advogado: LEANDRO VICENTE FERREIRA

00117-2008-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-117/2008
Recorrente: SAULO JOSÉ DA SILVA
Advogado: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

00882-2008-004-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-882/2008
Recorrente: LEOMAR LEONEL
Advogado: LUCAS FERNANDES DE ANDRADE E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado: LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00664-2008-181-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-664/2008
Recorrente: REINIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

00686-2008-181-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-686/2008
Recorrente: MANOEL JENUÍNO NETO
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

00659-2008-181-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-659/2008
Recorrente: MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA
Advogado: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
Recorrido: MINERVA S.A.
Advogado: BRUCE DE MELO NARCIZO

01615-2008-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1615/2008
Recorrente: ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido: BINOVALDO JOSÉ VICENTE
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

01617-2008-121-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1617/2008
Recorrente: FRANCISCO DIAS
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente: ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido: OS MESMOS

00160-2008-181-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-160/2008
Recorrente: JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente: WESLEY FERREIRA SOARES(ADESIVO)
Advogado: JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00929-2008-001-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-929/2008
Recorrente: EZEQUIEL AUGUSTO BARBOSA
Advogado: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
Recorrido: WAL-MART BRASIL LTDA.
Advogado: CAROLINA MARTINS BARBOSA E OUTRO(S)

00161-2008-181-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-161/2008
Recorrente: JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente: LUIZ PEREIRA DE ASSIS(ADESIVO)
Advogado: JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00492-2008-011-18-00-4
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-492/2008
Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido: COMERCIAL SOUZA PRADO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
Advogado: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 194

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 50 / 2008

Em 21/07/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste
Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

00322-2008-191-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-322/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente: CLÁUDIA CRISTINA SANT'ANA LOPES (ADESIVO)
Advogado: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
Recorrido: OS MESMOS

00654-2008-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-654/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente: EUIRES GOMES DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado: NELSON RUSSI FILHO
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00831-2008-191-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-831/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: LUCIENE FRANCO NOGUEIRA
Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS

00861-2008-191-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-861/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: GERSON FERREIRA MARIANO
Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

00877-2008-191-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-877/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: JAIRO CLEMENTE DA SILVA
Advogado: JANE MARIA FONTANA

01152-2008-191-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1152/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente: ESTELA CARDOSO (ADESIVO)
Advogado: JANE MARIA FONTANA
Recorrido: OS MESMOS

00832-2008-191-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-832/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: LÁZARO PEREIRA DE SOUZA
Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS

00854-2008-191-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-854/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente: VALDIRENE SILVA SANTOS (ADESIVO)
Advogado: NELSON RUSSI FILHO
Recorrido: OS MESMOS

00851-2008-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-851/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente: LEILIANE DE SOUZA VASCONCELOS (ADESIVO)
Advogado: NELSON RUSSI FILHO
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

00293-2008-191-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-293/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente: CARLA KAROLINE ALVES (ADESIVO)
Advogado: NELSON RUSSI FILHO
Recorrido: OS MESMOS

00121-2008-191-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-121/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: DOMINGAS DA CONCEIÇÃO CHAGAS PEREIRA
Advogado: ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01154-2008-191-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1154/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: LEIDIANE BERNARDES PEREIRA
Advogado: JANE MARIA FONTANA

00865-2008-191-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-865/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: ALEXANDRE ALVES DA SILVA
Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS

00862-2008-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-862/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: SILVÂNIO TEODÓRIO DE PAIVA
Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS

00860-2008-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-860/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: ELIZÂNGELA EUZÉBIO FERREIRA
Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

01182-2008-191-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1182/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: FERNANDA CARRIJO SOUZA
Advogado: PERLA CAMPOS MENDONÇA

00852-2008-191-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-852/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente: REGIANE BATISTA DE SOUZA(ADESIVO)
Advogado: NELSON RUSSI FILHO
Recorrido: OS MESMOS

01135-2008-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1135/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: MARÍLIA DE SOUZA RAMOS
Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECURSO ORDINÁRIO

00839-2008-191-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-839/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente: UGLEITER PERES VILELA (ADESIVO)
Advogado: NELSON RUSSI FILHO
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01153-2008-191-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1153/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: ANDRÉ PIUNA SILVA
Advogado: JANE MARIA FONTANA

00868-2008-191-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-868/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: WALTEMI DE SOUZA
Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS

00863-2008-191-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-863/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: EVAINA VIEIRA BOTELHO
Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS

00847-2008-191-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-847/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente: JOÃO PAULO SIMPLÍCIO DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
Recorrido: OS MESMOS

00838-2008-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-838/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente: ZILENE DOS SANTOS SOARES(ADESIVO)
Advogado: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00853-2008-191-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-853/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente: SELMA REZENDE DE OLIVEIRA(ADESIVO)
Advogado: NELSON RUSSI FILHO
Recorrido: OS MESMOS

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECURSO ORDINÁRIO

00432-2008-191-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-432/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente: DEMIRO PEREIRA DA SILVA(ADESIVO)
Advogado: NELSON RUSSI FILHO
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

00122-2008-191-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-122/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: LUCILENE DA SILVA
Advogado: ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00866-2008-191-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-866/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: EDILTON DA SILVA SANTANA
Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

00867-2008-191-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-867/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: CLEIDEICE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

01221-2008-191-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1221/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente: MARCELO MORAES DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado: NELSON RUSSI FILHO
Recorrido: OS MESMOS

00850-2008-191-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-850/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente: DEUSMAR PEREIRA DE SOUZA(ADESIVO)
Advogado: NELSON RUSSI FILHO
Recorrido: OS MESMOS

01139-2008-191-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1139/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: GERALDO ELI CAMILO
Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECURSO ORDINÁRIO

00431-2008-191-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-431/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente: ANTÔNIO DA SILVA LOPES (ADESIVO)
Advogado: NELSON RUSSI FILHO
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00869-2008-191-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-869/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: FAGNO XAVIER DA COSTA
Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

00921-2008-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-921/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

00620-2008-191-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-620/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrente: RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SILVA (ADESIVO)
Advogado: NELSON RUSSI FILHO
Recorrido: OS MESMOS

00896-2008-191-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-896/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: ROZINETE PRIVADO DA SILVA
Advogado: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

01137-2008-191-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1137/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: AILTON DA SILVA OLIVEIRA
Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

00321-2008-191-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-321/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente: VALDIRENE MARTINS BERNARDES (ADESIVO)
Advogado: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01222-2008-191-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1222/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: ANA FLÁVIA MARTINS RIBEIRO
Advogado: FERNANDA BITTAR DE SOUSA E OUTRO(S)

01155-2008-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1155/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA PEREIRA DE SOUZA
Advogado: JANE MARIA FONTANA

00739-2008-191-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-739/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente: VICENTE DE PAULA BARBOSA (ADESIVO)
Advogado: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
Recorrido: OS MESMOS

00738-2008-191-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-738/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente: MANOEL LOPES MOREIRA (ADESIVO)
Advogado: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
Recorrido: OS MESMOS
01140-2008-191-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1140/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: JÚLIO BARBOSA DE MEDEIROS
Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS

01136-2008-191-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1136/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: ENEIA SILVA GOMES
Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 45

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 51 / 2008
Em 21/07/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste
Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

00599-2008-181-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-599/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
Recorrido: LUIZ CARLOS PAIVA

00420-2008-171-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-420/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: JOSÉ PEDRO REGO

01059-2008-181-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-1059/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: LÁZARO CÂNDIDO DA SILVA

00936-2008-013-18-00-4
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-936/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: FÁBIO AFONSO BORGES
Advogado: FERNANDA GONTIJO DE SOUSA

00833-2008-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-833/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: CELESTRINO CAETANO DA SILVA
Advogado: JOÃO MÁRCIO PEREIRA E OUTRO(S)

00432-2008-171-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-432/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: JOÃO ANTÔNIO DO PRADO

00439-2008-171-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-439/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: JOÃO BATISTA DA SILVA

01014-2008-191-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - CCS-1014/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido: JAIRO DE OLIVEIRA REZENDE
Advogado: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)

00413-2008-171-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-413/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: MARIA EDVIRGES ROZA MARTINS

00378-2008-151-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-378/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: PEDRO LEONEL DE PAIVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01061-2008-181-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-1061/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: JURACY FORTUNATO DOS SANTOS
Advogado: LUCIANO PEREIRA DA COSTA E OUTRO(S)

00919-2008-181-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-919/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: FAUSTO ANTÔNIO DE LACERDA
Advogado: JOÃO MÁRCIO PEREIRA

01055-2008-181-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-1055/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: LEONIDES ANTÔNIO DE FARIA

00737-2008-009-18-00-7
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-737/2008
Recorrente: SÉRVIO TÚLIO CAETANO DA COSTA
Advogado: RUBENS DONIZZETI PIRES
Recorrido: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: BRYANDA COELHO DA SILVA E OUTRO(S)

00772-2008-181-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-772/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: ADILSON DIVINO DOS REIS

00875-2008-171-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-875/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: SEBASTIÃO FRANCISCO PINTO

00511-2008-171-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-511/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: GERALDO JOAQUIM DE FARIA

00959-2008-191-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - CCS-959/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido: ANTÔNIO BALBINO DE REZENDE
Advogado: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)

00465-2008-171-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-465/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: MARIA APARECIDA PEIXOTO
Advogado: LUPÉRCIO FERREIRA MORGADO

00816-2008-002-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-816/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: BRÁULIO FRANCO DA COSTA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00747-2008-001-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-747/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: BRYANDA COELHO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: TELMA DE MORAIS FIGUEIREDO

00594-2008-181-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-594/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
Recorrido: JOSINO PEREIRA DE MORAES NETO

00418-2008-141-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - CCS-418/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
Recorrido: LUÍS GONÇALVES DE CASTRO

00949-2008-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-949/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO BATISTA DA SILVA

00425-2008-052-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - CCS-425/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: FLÁVIA FERNANDES GOMES
Recorrido: SEBASTIÃO VICENTE CAIXETA
Advogado: FERNANDO ANTÔNIO CAIXETA E OUTRO(S)

00444-2008-111-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - CCS-444/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido: GILSON CHAVES DE MORAES

00302-2008-052-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - CCS-302/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: CARLOS NATAL DA COSTA

00524-2008-171-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-524/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: CLODOMIRO DE CAMARGO

01015-2008-191-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - CCS-1015/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido: FLÁVIO MARCHIÓ
Advogado: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)

00468-2008-171-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-468/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: VALDEMAR FERREIRA MENDES

00624-2008-002-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-624/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: LINDOMAR FERREIRA DA SILVA

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00197-2008-151-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-197/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA

00606-2008-181-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-606/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
Recorrido: ORARDINA MARTINS FERREIRA

00632-2008-221-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - CCS-632/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: MANOEL CÉSAR MARQUES
Advogado: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

01038-2008-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-1038/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ CAETANO DE ALMEIDA PRIMO

00509-2008-171-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-509/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: NAURIA ROCHA DA SILVA
00446-2008-111-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - CCS-446/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido: ANECLETO NUNES DA SILVA

00429-2008-052-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - CCS-429/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: FLÁVIA FERNANDES GOMES
Recorrido: WALDECI ALVES VIEIRA

00408-2008-171-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-408/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: JOSÉ ROBERTO VASCONCELOS

00496-2008-171-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-496/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: BENEDITA BATISTA GONÇALVES

00434-2008-171-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-434/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: JAIME JOSÉ DE CARVALHO

00435-2008-171-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-435/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: WILMAR MARQUES DE ALMEIDA

00473-2008-002-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-473/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
Recorrido: OSÓRIO ARTIAGA FILHO
Advogado: FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00152-2008-151-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-152/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: ORCALINO MARTINS FERREIRA

01052-2008-181-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-1052/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: NESTOR LOURENÇO CAETANO

00629-2008-221-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - CCS-629/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: NAIR SEBASTIANA DE SOUZA

01046-2008-181-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-1046/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ MIGUEL DE FARIA

00930-2008-011-18-00-4
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-930/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: EVANDRO GERALDO FONTOURA DE QUEIROZ
Advogado: LUCIANO ALMEIDA DE OLIVEIRA

01070-2008-181-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-1070/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: OLMÍRIO JOÃO RODRIGUES

00424-2008-052-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - CCS-424/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: FLÁVIA FERNANDES GOMES
Recorrido: SAMIR HAJJAR

00454-2008-171-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-454/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: ALBERTO ALVES DE FREITAS

00884-2008-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-884/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: CORDEIRO BORGES DE FREITAS
Advogado: ZENO PEREIRA DE FREITAS

00438-2008-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-438/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: WILSON BARBO DE SIQUEIRA

00493-2008-221-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - CCS-493/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: JAMIRO MOREIRA DA SILVA
Advogado: NELSON SALES

00452-2008-251-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - CCS-452/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido: WALDEMAR RIBEIRO PAES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00401-2008-052-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - CCS-401/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: MOISÉS UMBELINO DE SOUZA

00595-2008-181-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-595/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
Recorrido: LAZINHO RIBEIRO DA COSTA

00517-2008-221-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - CCS-517/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO RESENDE MARTINS

00945-2008-181-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-945/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: JORGE ALVES DE LIMA

00457-2008-171-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-457/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: WALDECY FERREIRA
Advogado: LUPÉRCIO FERREIRA MORGADO

00580-2008-101-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - CCS-580/2008
Recorrente: JOSÉ FONSECA COSTA
Advogado: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido: OS MESMOS

00473-2008-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-473/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: JAIR FERNANDES

01004-2008-191-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - CCS-1004/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido: GILSON DA SILVA
Advogado: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)

00382-2008-171-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-382/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: VIRGÍLIO FLEURY DE BARROS

00654-2008-002-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-654/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 65

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 52 / 2008

Em 21/07/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

00474-2007-121-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-474/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido: CARLOS ALEXANDRE FREITAS ALVES
Advogado: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrido: RAMON CARDOSO
Advogado: RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA

02154-2007-005-18-00-4
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2154/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido: PH - PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.
Recorrido: BELMIVANIO GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado: JOSÉ LOPES CARVALHO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
RECURSO ORDINÁRIO

00131-2008-121-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-131/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido: ERIVAN JOSÉ DA SILVA
Advogado: MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido: AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
Advogado: NEIDE MARIA MONTES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

RECURSO ORDINÁRIO

00101-2008-121-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-101/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido: ADÃO GOMES DA SILVA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido: AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
Advogado: NEIDE MARIA MONTES

02149-2007-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-2149/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
Recorrido: J. C. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
Advogado: HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido: EMERSON MENDES DA SILVA
Advogado: MAGDA MÁRCIA MACHADO E OUTRO(S)

02060-2007-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2060/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido: JBS S.A.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: GEOVANE DE SOUSA
Advogado: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

00133-2008-121-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-133/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido: VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido: AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
Advogado: NEIDE MARIA MONTES

00933-2007-111-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-933/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

Recorrido: TIAGO DE AZEVEDO
Advogado: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ E OUTRO(S)
Recorrido: AGROMILK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATÍCINIOS LTDA.
Advogado: LEOPOLDINO FRANCO DE FREITAS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECURSO ORDINÁRIO

00410-2006-121-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-410/2006
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido: MAROLINA MARIA DIAS
Advogado: GISELE FERNANDES DE SOUSA
Recorrido: ISRAEL ARCIPRETTI JÚNIOR

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECURSO ORDINÁRIO

00132-2008-121-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-132/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido: DEUSIVAN SIQUEIRA BISPO
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido: AÇUCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
Advogado: NEIDE MARIA MONTES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

01949-2007-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1949/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: EMPRESA MOREIRA LTDA.
Advogado: DELMER CÂNDIDO DA COSTA
Recorrido: SEBASTIÃO APARECIDO DAS NEVES PEREIRA
Advogado: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECURSO ORDINÁRIO

01921-2007-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1921/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CLÍCIA HELENA AMORIM
Recorrido: OSÉIAS PACHECO DE SOUZA
Advogado: CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO DIAS DA SILVA
Advogado: MARCELO DE SOUZA BALIAN E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

01750-2007-121-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1750/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido: AGEU FRANCISCO DE SOUZA
Advogado: SÉRGIO DI CHIACCHIO E OUTRO(S)
Recorrido: PL ENGENHARIA LTDA. - ME
Advogado: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA E OUTRO(S)

01976-2007-001-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1976/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: MARÍLIA RESENDE DOS REIS
Recorrido: SÉTIMA DO BRASIL LTDA.
Advogado: SANDRO MENDES LOBO
Recorrido: ANA CLÁUDIA BORGES COUTRIM
Advogado: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

00142-2008-121-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-142/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido: WALDIVINO DA SILVA
Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido: AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
Advogado: NEIDE MARIA MONTES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

00274-2007-102-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-274/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido: ALTIMIR DE JESUS PIRES
Advogado: SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA

01798-2007-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1798/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido: DJALMA ALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Advogado: DARCY BATISTA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido: ROSADECOR DESIGN E MÓVEIS PLANEJADOS LTDA.
Advogado: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 17

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0158/08
PROCESSO : 01823-2007-004-18-00-4
RECORRENTE(S) : 1. LUSIMEIRE ALVES GOMIDES
ADVOGADO(S) : MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
RECORRENTE(S) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP
ADVOGADO(S) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO (S)
RECORRIDO (S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 269/276, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço de ambos os recursos, rejeito a preliminar suscitada e, no mérito, nego-lhes provimento, nos termos da fundamentação expendida."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 18 dias do mês de julho de 2008.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.297/2008 RT 02 0.581/2008 UNA 30/07/2008 13: 00 SUM. N N
BERNARDO CARVELLO VARANDA
BRUNO SIQUEIRA VASCONCELOS

02.295/2008 CPEX 04 0.571/2008 N N
UNIÃO
ULTRASERV SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA MARIA DE JESUS STOPPA
02.301/2008 RT 01 0.577/2008 UNA 30/07/2008 13: 30 SUM. N N
MARIA AURILA MARTINS DE SANTANA
ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DE FARIA
02.299/2008 AINDAT 02 0.582/2008 ORD. N N
LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA
DIOCESE DE ANÁPOLIS - PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
02.300/2008 RT 01 0.576/2008 UNA 05/08/2008 15: 00 ORD. N N
DIOGENYS DE ASSIS MOREIRA LIMA
ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): DEBORAH RODRIGUES AFFONSO
02.304/2008 CP 01 0.579/2008 N N
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
ASFALTO BRASÍLIA LTDA.

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES
02.303/2008 CP 03 0.568/2008 N N
LETÍCIA GIORGI FERREIRA NOBRE
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
02.305/2008 RT 04 0.574/2008 UNA 06/08/2008 14: 00 ORD. S N
LEDA APARECIDA DE LIMA
LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
02.296/2008 RT 04 0.572/2008 UNA 04/08/2008 14: 20 ORD. N N
ADERVAL JULIO MULATO
INSTITUTO LATINO AMERICANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA

02.308/2008 RT 03 0.569/2008 UNA 22/08/2008 14: 30 ORD. S N
ANATAIR DIAS DE OLIVEIRA
DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ NILVAN COSTA
02.306/2008 RT 02 0.583/2008 UNA 30/07/2008 13: 20 ORD. N N
MAROES SANTOS RIBEIRO
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.

02.307/2008 RT 02 0.584/2008 UNA 04/08/2008 14: 00 ORD. N N
ROSALINA MARQUES MACHADO
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES
02.294/2008 CPEX 02 0.580/2008 N N
ALESSANDRO ALVES FERREIRA
LAWER VIEIRA DA SILVA E OUTROS (002)

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
02.302/2008 RT 01 0.578/2008 UNA 04/08/2008 14: 00 SUM. N N
ANDREGELLY TOCACH DA SILVA
ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
02.298/2008 AINDAT 04 0.573/2008 UNA 05/08/2008 14: 20 ORD. N N
VALDETY ARAUJO SOUSA BRITO
LABORATÓRIO NEOQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

18.029/2008 CP 04 1.389/2008 N N
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT
WILTON MIRANDA DE SOUZA

18.030/2008 CPEX 08 1.384/2008 N N
JOAQUIM DE SOUSA
ESTRELA CONSERVADORA LTDA. + 001

18.133/2008 RT 08 1.392/2008 UNA 04/08/2008 09: 40 SUM. N N
IRON VIEIRA DE MELO
CENTRO-OESTE MÁRMORES E GRANITOS LTDA

18.024/2008 CP 11 1.387/2008 N N
ALVERINA LEMOS XAVIER
WM SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 1 N/P WILSON MELRO

18.027/2008 CP 09 1.394/2008 N N
MARIA LUCIA DE PADUA RIBEIRO
MG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 02

18.028/2008 CP 10 1.387/2008 N N
ELPIDIO DE PAULA RIBEIRO NETO
UNICON BANCO DE COBRANÇAS LTDA. E OUTROS (5) + 001

18.151/2008 RT 01 1.401/2008 UNA 04/08/2008 15: 50 SUM. N N
GLEUCIENE BARROS DA SILVA
SOLANGE CAMPOS

18.023/2008 CP 13 1.387/2008 N N
VALDETE FERREIRA DA SILVA
RUI CARLOS GOMES VIEIRA DE MELO

18.140/2008 RT 04 1.397/2008 UNA 01/08/2008 14: 35 SUM. N N
JAILSON ROQUE NUNES
ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
18.050/2008 ACCS 05 1.380/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
PETERSSON GARCIA FAUSTINO (CENTRAL GÁS)

18.053/2008 ACCS 04 1.391/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
MG COMERCIAL DE GÁS LTDA. (GÁS FRANÇA)

18.056/2008 ACCS 11 1.389/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ROSILDA BEZERRA DE OLIVEIRA (REI DO GÁS)

18.058/2008 ACCS 06 1.401/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
PAULETE SANDRA DA ROCHA NOGUEIRA

18.064/2008 ACCS 01 1.392/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
MARTA GOMES LOIOLA ROCHA (GÁS ROCHA)

18.057/2008 ACCS 09 1.397/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
REZENDE E BATISTA COMERCIAL DE GÁS (FAMA GÁS)

18.063/2008 ACCS 08 1.386/2008 SUM. S N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
BARCELOS FLORES GÁS LTDA.

18.060/2008 ACCS 10 1.388/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ROBSON DE LIMA MATOS (MATOS GÁS)

18.054/2008 ACCS 03 1.387/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
RONIVALDO DE MELO GONÇALVES (GÁS SÃO FRANCISCO)

18.065/2008 ACCS 07 1.386/2008 UNA 19/08/2008 08: 15 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
RC COMÉRCIO DE GÁS LTDA. (INTERGAS)

18.052/2008 ACCS 13 1.389/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ML UTILIDADES PAPELARIA E BEBIDAS LTDA. (MIL GÁS)

ADVOGADO(A): ALAMIM BERNARDES DA COSTA
18.092/2008 RT 05 1.383/2008 UNA 19/08/2008 09: 30 ORD. N N
ALCIMAR BERNARDO DE SOUZA
LUCIANO PAÍM DA SILVA

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
18.107/2008 RT 09 1.401/2008 UNA 21/08/2008 08: 50 SUM. N N
ERIK RIBEIRO DA SILVA
HIDELMA HIDRÁULICA ELETRICA E MANUTENÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
18.062/2008 RT 04 1.392/2008 UNA 01/08/2008 13: 35 SUM. S N
MARIA JOSÉ GOMES
LALDAIR ROGÉRIO DE FREITAS

ADVOGADO(A): CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
18.051/2008 RT 12 1.386/2008 INI 05/08/2008 13: 40 SUM. N N
SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA
B. F. UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (BAÚ DA FELICIDADE)

ADVOGADO(A): CELSO JOSÉ MENDANHA
18.078/2008 RT 08 1.388/2008 UNA 01/08/2008 09: 00 SUM. N N
LINDOMAR BRAZ SANCHES
BRILHO TEC. DE MÃO DE OBRA E SERV. LTDA.

ADVOGADO(A): CLEIDY M DE S VASCONCELOS
18.080/2008 RT 07 1.388/2008 UNA 05/08/2008 14: 10 SUM. N N
JOSÉ AUGUSTO ARANTES
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): CLIDENOR BEZERRA COSTA
18.068/2008 RT 08 1.387/2008 UNA 01/08/2008 09: 20 SUM. N N
MARIA DE JESUS RODRIGUES
STAR FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. N/P SÔNIA FERREIRA BRAGA

ADVOGADO(A): CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
18.087/2008 RT 05 1.382/2008 UNA 19/08/2008 09: 15 SUM. N N
CARINE GOMES FERREIRA
HAXPÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA.

18.089/2008 RT 08 1.389/2008 UNA 06/08/2008 11: 00 ORD. N N
ANDREIA DA SILVA CORREA
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
18.045/2008 RT 13 1.388/2008 UNA 04/08/2008 14: 55 SUM. N N
JAIR VICENTE FERREIRA NETO
GOIÁS FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

18.095/2008 RT 03 1.390/2008 UNA 04/08/2008 13: 35 SUM. N N
PAULO CESAR CORREA
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

18.094/2008 RT 02 1.388/2008 UNA 31/07/2008 14: 45 SUM. S N
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS OLIVEIRA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO
18.049/2008 RT 01 1.391/2008 SUM. N N
DELCIDES BRÁS TINOCO
SUL COUROS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
18.033/2008 RT 03 1.385/2008 UNA 01/08/2008 09: 45 SUM. N N
GENILVA DO CARMO SILVA
PAINEIRAS PLAZA HOTÉIS E TURISMO

18.031/2008 RT 09 1.395/2008 UNA 12/08/2008 09: 10 SUM. N N
LUZANIRA MARIA SILVA DE MESQUITA
ALIMENTA SERVIÇOS DE ALIM. AS EMPRESAS LTDA.

18.037/2008 RT 08 1.385/2008 UNA 01/08/2008 09: 40 SUM. N N
ELIVALDO OVIDIO DE ARAÚJO
DISTRIBUIDORA DE VERDURAS HORT & QUALY LTDA.

18.036/2008 RT 02 1.385/2008 UNA 31/07/2008 15: 30 SUM. N N
DAVID FERREIRA DE SOUSA FILHO
TEKTRON ADM E SERVIÇOS LTDA.

18.034/2008 RT 12 1.384/2008 INI 04/08/2008 14: 40 SUM. N N
VALÉRIA SILVA DE OLIVEIRA
CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA GOIANA

18.032/2008 RT 01 1.389/2008 UNA 04/08/2008 09: 30 SUM. N N
ADEVANIR SALLES DA SILVA
TEKTRON ADM SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
18.122/2008 RT 04 1.396/2008 UNA 21/08/2008 14: 30 ORD. N N
JOÃO COSTA NETO
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO(A): FÁBIO JABER
18.090/2008 RT 09 1.400/2008 UNA 21/08/2008 16: 10 ORD. N N
JOAQUIM PINHO FILHO
ANTÔNIO ALVES FERREIRA

ADVOGADO(A): GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
18.103/2008 RT 13 1.393/2008 UNA 05/08/2008 14: 10 SUM. N N
LUCIENE FELIPE DA SILVA
FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002

18.099/2008 RT 12 1.389/2008 INI 05/08/2008 14: 00 SUM. N N
FABIO GONÇALVES MAGALHÃES
FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
18.104/2008 RT 08 1.390/2008 UNA 04/08/2008 10: 20 SUM. N N
GERALDO BARBOSA DA SILVA
MAQ TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
18.116/2008 RT 04 1.395/2008 UNA 01/08/2008 14: 15 SUM. N N
EDIVAN RODRIGUES DE ALENCAR
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PAINEIRAS II

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
18.043/2008 RT 03 1.386/2008 UNA 01/08/2008 10: 00 SUM. N N
SIVAL ALVES BORGES
TRANPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002

18.041/2008 RT 07 1.383/2008 INI 18/08/2008 08: 10 ORD. N N
ADRIANO RICARDO JOSÉ DO VALE MORAIS
TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
18.084/2008 RT 13 1.392/2008 INI 05/08/2008 13: 10 ORD. N N
EDUARDO GALDINO PEREIRA
TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
18.112/2008 RT 12 1.390/2008 INI 05/08/2008 14: 10 ORD. N N
GERALDO SOARES
AUTO POSTO MORIÁ LTDA.

ADVOGADO(A): ILTON MARTINS DA SILVA
18.074/2008 RT 01 1.393/2008 UNA 04/08/2008 10: 10 SUM. N N
ROSANA XAVIER DA SILVA
LAR ESPÍRITA FRANCISCA DE LIMA CRECHE - ME

ADVOGADO(A): IRON FONSECA DE BRITO
18.120/2008 RT 10 1.394/2008 UNA 04/08/2008 08: 35 SUM. N N
DEISE DE SOUZA DIAS CAMARGO
TENOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. EPP

18.110/2008 RT 07 1.389/2008 UNA 05/08/2008 13: 50 SUM. N N
UESDRIANA LOPES DA SILVA
TENOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. EPP

ADVOGADO(A): JACOB ALVES BARBOSA
18.035/2008 ET 01 1.390/2008 ORD. S N
JOSÉ EDUARDO YAGHI
FAZENDA NACIONAL (UNIÃO)

ADVOGADO(A): JADIR ELI PETROCHINSKI
18.069/2008 RT 07 1.387/2008 UNA 05/08/2008 14: 30 SUM. N N
ANTONIO MIGUEL CONCEIÇÃO ARAÚJO
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(A): JANDIR PEREIRA JARDIM
18.044/2008 RT 07 1.384/2008 INI 18/08/2008 08: 05 ORD. S N
VILMAR AUGUSTO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA ONICI OLÍVIA DA SILVA, ROBERTO AUGUSTO DA SILVA, WHENDEL AUGUSTO DA SILVA E JOYCE AUGUSTO DA SILVA
MARIA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
18.076/2008 RT 02 1.387/2008 UNA 31/07/2008 15: 00 SUM. N N
IGOR FERNANDO RIBEIRO DE MORAES
FERDINANDO ALMEIDA MARQUES ADMINISTRAÇÃO

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
18.100/2008 RT 06 1.402/2008 ORD. N N
DONISETE PEREIRA DE MORAES
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
18.102/2008 RT 01 1.396/2008 UNA 04/08/2008 14: 10 ORD. N N
JOYCE LOPES MAIRA
OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO AUGUSTO DE FRANCA NETO
18.077/2008 RT 03 1.389/2008 UNA 05/08/2008 15: 30 ORD. N N
MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA
PNEUS VIA NOBRE LTDA. (TROPICAL PNEUS)

ADVOGADO(A): JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
18.109/2008 RT 11 1.393/2008 UNA 06/08/2008 13: 45 ORD. N N
MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEITE
BANCO ITAÚ S.A.

18.113/2008 RT 08 1.391/2008 UNA 08/08/2008 13: 20 ORD. N N
SIRLENE PEREIRA DE REZENDE GRATÃO
BANCO ITAÚ S.A.

18.115/2008 RT 13 1.394/2008 INI 05/08/2008 13: 20 ORD. N N
RAFAEL RODRIGUES LEMOS DE MIRANDA
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): JOSE JORGE CHEIN NETO
18.047/2008 RT 12 1.385/2008 INI 04/08/2008 14: 50 ORD. N N
ANDREA LOPES MARTINS
VITORIA COMPUTADORES LTDA (NET VOICE INFORMÁTICA)

ADVOGADO(A): JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
18.066/2008 RT 04 1.393/2008 UNA 01/08/2008 13: 55 SUM. S N
NILZA MANTOVANI PEREIRA
ACITEG - ASSOCIAÇÃO DOS ACIDENTADOS DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): JUAREZ CANDIDO NUNES
18.096/2008 RT 02 1.389/2008 INI 07/08/2008 08: 25 ORD. N N
PAULO JOSÉ RABELO BATISTA
PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGO MINAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
18.111/2008 RT 11 1.394/2008 UNA 06/08/2008 14: 00 SUM. N N
NALDIRENE DE SOUSA NEVES
OLIVEIRA E SANTOS LTDA.

18.072/2008 RT 11 1.390/2008 UNA 06/08/2008 13: 00 SUM. N N
ELCIONE MENESES
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
18.067/2008 AINDAT 12 1.387/2008 ORD. N N
JOÃO GOMES ALIDUARIO
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS BENATTI DA SILVA
18.097/2008 AEX 05 1.384/2008 SUM. N N
MARCOS BENATTI DA SILVA
BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES
18.048/2008 RT 04 1.390/2008 UNA 01/08/2008 13: 15 SUM. N N
SIMONE SILVA ANICETO
PRISMA CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): MARISE DOS REIS MONTALVAO
18.059/2008 RT 09 1.398/2008 UNA 19/08/2008 08: 30 SUM. N N
CRISTIANE DE ALMEIDA ARAÚJO
B. F. UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (BAÚ DA FELICIDADE)

18.071/2008 RT 10 1.389/2008 UNA 01/08/2008 08: 30 SUM. N N
ADRIANA MEDEIROS DA SILVA
B. F. UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (BAÚ DA FELICIDADE)

18.061/2008 RT 13 1.390/2008 UNA 05/08/2008 13: 40 SUM. N N
GRONIO BORGES ELIAS
B. F. UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (BAÚ DA FELICIDADE)

18.055/2008 RT 02 1.386/2008 UNA 31/07/2008 15: 15 SUM. N N
MARLENE MARIA ALVES
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA MARTINS
18.121/2008 RT 11 1.395/2008 UNA 06/08/2008 14: 15 SUM. N N
RONAIR ALVES FERNANDES
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

18.119/2008 RT 12 1.391/2008 INI 05/08/2008 14: 20 SUM. N N
NILSON SILVA MARTINS
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
18.117/2008 RT 09 1.402/2008 UNA 25/08/2008 10: 00 ORD. N N
LOURIVAL EUFLAUZIANO DE FARIA
AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

18.123/2008 RT 02 1.390/2008 INI 21/08/2008 08: 25 ORD. S N
MAURINA SOARES DE ALMEIDA
AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

18.118/2008 RT 10 1.393/2008 UNA 21/08/2008 09: 15 ORD. N N
VALDIR RABELO
AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO(A): NUBIA DE PINA
18.079/2008 RT 12 1.388/2008 INI 05/08/2008 13: 50 SUM. N N
IVANILDO DA SILVA TAVARES
JUARES ANTÔNIO DE SOUSA

ADVOGADO(A): ORLANDO LEÃO NUNES
18.070/2008 RT 03 1.388/2008 UNA 01/08/2008 10: 15 SUM. N N
MARCELO GONÇALVES FERNANDES
UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(A): PEDRO MAGALHAES SILVA
18.088/2008 RT 10 1.390/2008 UNA 01/08/2008 08: 40 SUM. N N
MARIA DAS GRAÇAS TAVARES DOS SANTOS CINTRA
MANSO E FERREIRA LTDA. (SADELK IND. E COM. LTDA.)

18.091/2008 RT 10 1.391/2008 UNA 04/08/2008 09: 15 ORD. N N
MAURO ANTONIIO DE MOURA
FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL MARTINS CORTEZ
18.085/2008 RT 11 1.391/2008 UNA 06/08/2008 13: 15 SUM. N N
APARECIDA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA
P. D. ARAÚJO (LIVRARIA CULTURA GOIANA)

18.082/2008 RT 13 1.391/2008 UNA 05/08/2008 13: 55 SUM. N N
MARIA SÔNIA DE NOGUEIRA
P. D. ARAÚJO (LIVRARIA CULTURA GOIANA)

18.086/2008 RT 11 1.392/2008 UNA 06/08/2008 13: 30 ORD. N N
EDMAR VIEIRA LEÃO
P. D. ARAÚJO (LIVRARIA CULTURA GOIANA)

18.081/2008 RT 01 1.395/2008 UNA 04/08/2008 10: 50 SUM. N N
MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DOS SANTOS
P. D. ARAÚJO (LIVRARIA CULTURA GOIANA)

18.093/2008 RT 04 1.394/2008 UNA 06/08/2008 15: 30 ORD. N N
DELMA DE SÁ GUIMARÃES AURELIANO
P. D. ARAÚJO (LIVRARIA CULTURA GOIANA)

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
18.101/2008 RT 03 1.391/2008 UNA 06/08/2008 15: 10 ORD. N N
GERALDO PEDRO DA SILVA
J & R CONSTRUTORA LTDA. (WALTER LUIZ) + 001

18.108/2008 RT 01 1.397/2008 UNA 04/08/2008 14: 30 SUM. N N
VALDINEIS VENTURA DE SOUSA
VALDECI ANTÔNIO DA SILVA + 001

18.105/2008 RT 10 1.392/2008 UNA 04/08/2008 08: 30 SUM. N N
WENDELL VOSMAR GONÇALVES
CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA SILVEIRA PACHECO
18.126/2008 RT 01 1.399/2008 UNA 04/08/2008 15: 10 ORD. N N
RICARDO FERREIRA COELHO
MECÂNICA ELIAUTO LTDA.

ADVOGADO(A): RILDO ALVES DOS REIS
18.106/2008 RT 03 1.392/2008 UNA 04/08/2008 13: 55 SUM. N N
LEONÍLIA MARIA FERREIRA
REGINA FERNANDES + 001

ADVOGADO(A): ROGERIO LEMOS DA SILVA
18.124/2008 RT 02 1.391/2008 UNA 31/07/2008 14: 30 SUM. N N
MARCELO MARTINS MONTEIRO
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
18.125/2008 RT 01 1.398/2008 UNA 04/08/2008 14: 50 SUM. S N
SIRES MENDES DA SILVA
ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): TAGORE ARYCE DA COSTA
18.098/2008 RT 05 1.385/2008 UNA 19/08/2008 09: 45 ORD. S N
WASHINGTON LUIZ RIBEIRO DIONISIO JUNIOR
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): TALMON PINHEIRO LIMA
18.022/2008 AA 02 1.384/2008 ORD. S N
CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA. REP. P/ GILBERTO MENDES DO VALE
CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO + 004

ADVOGADO(A): VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
18.144/2008 RT 01 1.400/2008 SUM. S S
AURISTELA PEREIRA BORGES
CAMILA PAGODO CINTRA + 001

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
18.040/2008 RT 11 1.388/2008 UNA 05/08/2008 15: 15 SUM. N N
JAIRO RODRIGUES DA SILVA
G 5 POOL LOGISTÍCO LTDA

18.038/2008 RT 09 1.396/2008 UNA 18/08/2008 13: 40 SUM. N N
ELIENE JOSÉ MARTINS
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

18.039/2008 RT 05 1.379/2008 UNA 19/08/2008 08: 45 SUM. N N
MARCOS ANTÔNIO COSTA ASSUNÇÃO
G 5 POOL LOGÍSTICO LTDA.

ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA
18.046/2008 RT 07 1.385/2008 UNA 05/08/2008 14: 50 SUM. S N
FLÁVIA LEMES DA SILVA
SOL E ENERGIA MODAS LTDA.

18.114/2008 RT 05 1.386/2008 UNA 19/08/2008 11: 15 SUM. N N
MARIA SEVERINA DAS DORES
FERRO VELHO SILVEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
18.073/2008 RT 05 1.381/2008 UNA 19/08/2008 09: 00 SUM. N N
EVANDRO SANTOS SOUZA
COSPLASTIC - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

18.075/2008 RT 01 1.394/2008 UNA 04/08/2008 10: 30 ORD. N N
APARECIDO SILVA ALVES
GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WEBERSON NUNES DO NASCIMENTO
18.083/2008 RT 09 1.399/2008 UNA 21/08/2008 08: 30 SUM. N N
NEILSON SANTANA LIMA
JBS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 106

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.548/2008 CP 01 1.548/2008 N N
CÍCERO PEDRO DOS SANTOS
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.547/2008 CP 01 1.547/2008 N N
MÁRCIO MENDONÇA DOS SANTOS
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS
01.545/2008 RT 01 1.545/2008 INI 05/08/2008 10: 40 ORD. N N
ROSA MARIA PASSO
EVOLU SEERVIC AMBIENTAL LTDA

01.544/2008 RT 01 1.544/2008 INI 18/09/2008 08: 10 ORD. N N
ERICK ROSA MARQUES
ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA.

01.546/2008 RT 01 1.546/2008 INI 18/09/2008 08: 00 ORD. N N
ELIENE SEVERINO ALVES
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO(A): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
01.543/2008 CP 01 1.543/2008 N N
FRANCISCO PEREIRA LIMA
BRUNO DROPPA FLUMIAN

01.542/2008 CP 01 1.542/2008 N N
JÚLIO LAURENTINO RODRIGUES
SÍLVIO ANDER CARDOZO + 001

01.541/2008 CP 01 1.541/2008 N N
HELTON ALVES SILVA
BRUNO DROPPA FLUMIAN

ADVOGADO(A): GEDIANE FERREIRA RAMOS
01.549/2008 RT 01 1.549/2008 INI 17/09/2008 16: 00 ORD. N N
EVANTUIRE MARCELO BORGES
RENATA MARTINS DE OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.777/2008 CO 02 1.386/2008 ORD. N N
UNIÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL EBENEZER

ADVOGADO(A): ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA
02.773/2008 CP 01 1.390/2008 N N
JOSÉ LAURO DE LIMA
CONSTRUFASE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANA CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIVA
02.779/2008 CP 02 1.387/2008 N N
ALEX FLORIANO DA SILVA
WANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
02.775/2008 RT 02 1.385/2008 INI 12/08/2008 13: 30 ORD. N N
ODENIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
SANDRO CABRAL DA SILVA

ADVOGADO(A): ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
02.778/2008 RT 01 1.392/2008 UNA 07/08/2008 09: 40 SUM. S N
RENATO DA CRUZ VILELA
GEZO RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI
02.776/2008 RT 01 1.391/2008 UNA 07/08/2008 10: 00 SUM. N N
CRISTIANE KELLY DIAS DE MORAES
ASSOCIAÇÃO CULTURAL TOLENTINO ROSA SALDANHA

ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS
02.772/2008 RT 01 1.389/2008 INI 28/08/2008 08: 20 ORD. N N
DOMINGOS MOREIRA BARBOSA
BELIZÁRIO MENDES CARDOSO

ADVOGADO(A): JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
02.767/2008 RT 01 1.386/2008 INI 26/08/2008 08: 10 ORD. N N
ED CLÁUDIO SIMÕES MACIEL
IRMÃOS PASSAÚRA & CIA LTDA. + 001

02.769/2008 RT 02 1.382/2008 INI 12/08/2008 13: 00 ORD. N N
MARCOS ANTONIO SILVA SANTOS
IRMÃOS PASSAÚRA & CIA LTDA. + 001

02.770/2008 RT 02 1.383/2008 INI 12/08/2008 13: 10 ORD. N N
JAIR PEREIRA BACELAR
IRMÃOS PASSAÚRA & CIA LTDA. + 001

02.771/2008 RT 01 1.388/2008 INI 28/08/2008 08: 30 ORD. N N
ROSIVALDO BISPO RIBEIRO
IRMÃOS PASSAÚRA & CIA LTDA. + 001

02.768/2008 RT 01 1.387/2008 INI 26/08/2008 08: 00 ORD. N N
AILTON RODRIGUES DOS SANTOS
IRMÃOS PASSAÚRA & CIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
02.780/2008 RT 01 1.393/2008 INI 28/08/2008 08: 10 ORD. N N
ANA CAROLINA MENEZES BEVILÁQUA
MARLENE SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
02.774/2008 RT 02 1.384/2008 UNA 04/08/2008 15: 10 SUM. N N
ELEVALDO MARQUES DE AMORIM
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10409/2008
Processo Nº: RT 00389-1989-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DOS SANTOS NUNES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA + 002
ADVOGADO....: RAIMUNDO LUSTOSA CORADO
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o Exequente, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10379/2008
Processo Nº: RT 01119-1995-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO PEREIRA LEAL + 002
ADVOGADO....: LUKÉRIA NAVES
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exeqüente Sebastião Pereira Leal dos documentos de fls. 1059/62, por cinco dias.

Notificação Nº: 10380/2008
Processo Nº: RT 00515-2000-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDER SOARES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): LUIZ ALVES VILA NOVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o Exeqüente sobre o teor da petição de fl. 451, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10349/2008
Processo Nº: RT 01454-2000-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CELLINI JOALHEIROS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente, do Agravo de Petição apresentado pelo Executado, no prazo legal. INTIME-SE O Exequente.

Notificação Nº: 10392/2008
Processo Nº: RT 00455-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDO SILVA ROSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exeqüente, na pessoa da sua procuradora, a ficar como depositário do imóvel penhorado.
Notificação Nº: 10371/2008
Processo Nº: RT 01351-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURO DA VEIGA JARDIM FILHO
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): GAZETA MERCANTIL S.A. + 002
ADVOGADO....: JENY MARCY AMARAL FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, da petição de fls. 914 e documentos que acompanham, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O Exequente.

Notificação Nº: 10384/2008
Processo Nº: RT 00122-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX POLICARPO DE SOUSA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JACLEI RODRIGUES DA COSTA SOUZA
ADVOGADO....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 10378/2008
Processo Nº: RT 00302-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA BATISTA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS + 001
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 10401/2008
Processo Nº: RT 00542-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VÍNICIO DE OLIVEIRA FARIA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TMT TRANSMUNDIAL TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da Executada, já que a insolvência da referida parte é requisito necessário para a aplicação da Teoria da Disregard of Legal Entity, a teor do disposto no artigo 28, caput, da Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), ex vi do artigo 8º, parágrafo único, da CLT. Cumpre ressaltar que há bens passíveis de penhora em nome da executada, o que corrobora o indeferimento acima. Indefiro também a liberação antecipada dos valores depositados às fls. 188 e 217, porquanto ainda não foi superada a oportunidade legal para o Executado se manifestar sobre a conta de liquidação, o que poderia causar prejuízos ao Devedor. Intime-se o Exeqüente a indicar meios ao prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco)dias.

Notificação Nº: 10412/2008
Processo Nº: RT 00947-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBERVAL MARTINS CABRAL DE FREITAS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada para, no prazo de 48 horas, depositar a diferença entre o quantum devido e o valor à disposição do Juízo, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10393/2008
Processo Nº: RT 01159-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NARLIANE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Recebo a peça de fl. 529 como Impugnação à Sentença de Liquidação. Vista às Executadas.

Notificação Nº: 10394/2008
Processo Nº: RT 01159-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NARLIANE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Recebo a peça de fl. 529 como Impugnação à Sentença de Liquidação. Vista às Executadas.

Notificação Nº: 10381/2008
Processo Nº: RT 01803-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE CARVALHO DE ASSIS + 001
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARKET HOUSE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 10395/2008
Processo Nº: AAT 02175-2006-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR:VILMA CLEMENTE DE LIMA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Réu a apresentar o documento de fl. 544, de forma legível.

Notificação Nº: 10399/2008
Processo Nº: RT 00983-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEMIR GONÇALVES RAMOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): FAENNZA LAVANDERIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, carrear aos autos cópia do contrato social da Executada.

Notificação Nº: 10400/2008
Processo Nº: RT 01148-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RINALDI RIBEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exeqüente dos Embargos à Execução de fl. 431, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10405/2008
Processo Nº: RT 01360-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): M A B SILVA CONFECÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.108, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10410/2008
Processo Nº: ARI 01579-2007-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: JOÃO ALFREDO DE BRITTO JARDIM
ADVOGADO: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Trata-se de Ação de Repetição de Indébito em que o INCRA requer a devolução de valores pagos ao Réu João Alfredo de Britto Jardim na Reclamação trabalhista n. 01514-1989-004-18- 00-1, que tramitou na Eg. 4º Vara do Trabalho de Goiânia. Às fls. 55/56, o aludido Juízo entendeu inviável a distribuição por dependência, requerida pelo autor, determinando a devolução da inicial ao respectivo Setor. O posicionamento do Eg. Juízo da 4ª VT. de Goiânia se respaldou na tese de que o pedido formulado na Reclamação trabalhista já tinha sido apreciado por aquele Juízo, situação que inviabilizava a distribuição por dependência, segundo a orientação jurisprudencial insculpida na Súmula 235 do STJ. Divirjo. A competência para executar a decisão é da Vara do Trabalho que a proferiu, consoante disposto no artigo 659, II, da CLT. Além disso, no Processo do Trabalho os incidentes de execução são decididos pelo próprio Juízo que a processa, a teor do artigo 893, § 1º, da CLT. Posto isso, suscita-se o conflito negativo de competência, razão pela qual determino a remessa destes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10408/2008
Processo Nº: RT 01680-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDA DENISE DA COSTA
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ARGUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 10385/2008
Processo Nº: RT 01957-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER CARLOS BORGES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: EDUARDO AUGUSTO DE SENA
NOTIFICAÇÃO: A falta de provas, mantenho as d eterminações anteriores. Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 10386/2008
Processo Nº: ET 02065-2007-001-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: MIRACY DE AMORIM BARBOSA
ADVOGADO....: ISAIAS COSTA DIAS
EMBARGADO(A): SIRLAINE MARQUES FERREIRAS + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do ofício de fl. 209 e dos documentos que o acompanham. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10407/2008
Processo Nº: RT 02210-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA DE FÁTIMA V. AMORIM
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 10398/2008
Processo Nº: RT 00046-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE REZENDE SANTOS
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): HDI SEGUROS S.A.
ADVOGADO....: JOSE AUGUSTO DA COSTA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada a manifestar-se acerca da petição e documentos de fls. 572/574.

Notificação Nº: 10391/2008
Processo Nº: RT 00235-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIANNE VIEIRA RABELO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a Reclamada sobre a proposta de conciliação, formulada pela Reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10382/2008
Processo Nº: CCS 00585-2008-001-18-00-1 1ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: GILMAYRON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 10383/2008
Processo Nº: RT 00623-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BENTO TOMÉ DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 10369/2008
Processo Nº: RT 00752-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILA GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Danila Gomes Pereira, devidamente qualificada nos autos, move em face de ATP Tecnologia e Produtos S/A e Associação de Bancos Estaduais e Regionais decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar as reclamadas de forma solidária, a pagar diferenças salariais decorrentes do reconhecimento da função de bancário e reflexos, benefícios da convenções Coletivas como auxilio refeição, auxilio cesta alimentação, participação nos lucros e reajustes salariais, horas extras e reflexos, diferenças de adicional noturno, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, nos valores constantes do cálculo anexo, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelas reclamadas, no importe de 2% sobre o valor do condenação, conforme cálculo anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial, conforme cálculo anexo, deferidas nesta sentença, sob pena de

execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Registre-se. Ao setor de Cálculo. Publique-se e intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10370/2008
Processo Nº: RT 00752-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILA GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Danila Gomes Pereira, devidamente qualificada nos autos, move em face de ATP Tecnologia e Produtos S/A e Associação de Bancos Estaduais e Regionais decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar as reclamadas de forma solidária, a pagar diferenças salariais decorrentes do reconhecimento da função de bancário e reflexos, benefícios da convenções Coletivas como auxilio refeição, auxilio cesta alimentação, participação nos lucros e reajustes salariais, horas extras e reflexos, diferenças de adicional noturno, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, nos valores constantes do cálculo anexo, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelas reclamadas, no importe de 2% sobre o valor do condenação, conforme cálculo anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial, conforme cálculo anexo, deferidas nesta sentença, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Registre-se. Ao setor de Cálculo. Publique-se e intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10362/2008
Processo Nº: RT 00765-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ORONIDES URBANO
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pelo autor para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10374/2008
Processo Nº: RT 00777-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA
RECLAMADO(A): L.A EMPRESA DE TRANPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela primeira reclamada para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para excluir da condenação os reflexos das horas extras em aviso prévio indenizado, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10375/2008
Processo Nº: RT 00777-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela primeira reclamada para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para excluir da condenação os reflexos das horas extras em aviso prévio indenizado, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10363/2008
Processo Nº: RT 00879-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX LEMES PIMENTEL
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão de Embargos Declaratórios, cujo inteiro teor é o seguinte: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentador por PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A., NEGANDO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Condeno a embargada, PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A., ao pagamento de multa de 2% sobre o valor da causa, sendo 1% relativo à oposição de embargos manifestamente protelatórios e 1% relativo à litigância de má-fé, a s er revertida ao embargado, nos termos do parágrafo único do art. 538 e art. 17, VI c/c art. 18, caput, todos do CPC. Intimem-se.

Notificação Nº: 10368/2008
Processo Nº: RT 00955-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GETÚLIO ROSA MARIANO
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 10376/2008
Processo Nº: RT 01000-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JACI CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ACR BAR
ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Retificando a notificação de fl.69, no que tange ao destinatário; Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 10406/2008
Processo Nº: CCS 01058-2008-001-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ DE ARIMATÉA SANTIAGO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Autor da certidão de fls.48, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 10396/2008
Processo Nº: RT 01086-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO JOSÉ GENEROSO
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO SUPERO
ADVOGADO....: WILLIAN APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Em obediência ao contraditório, defiro a ambas as partes, bem como aos seus procuradores, o acompanhamento do trabalhos periciais. Intimem-se.

Notificação Nº: 10350/2008
Processo Nº: RT 01135-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL JUSTINIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): MATHER CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 10397/2008
Processo Nº: RT 01168-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE SILVA COELHO
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
RECLAMADO(A): TURBÃO AUTO PEÇAS RANGER AUTO PEÇAS LTDA
ADVOGADO....: ANA PAULA MONTANINI CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Dr.(ª) LEONARDO, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 10346/2008
Processo Nº: RT 01173-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE..: OLAIL MOREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Olail Moreira de Andrade move em face do ESTADO DE GOIÁS decido julgar procedentes os pedidos para o fim de condenar o reclamado a pagar a gratificação de função comissionada em parcelas vencidas e vincendas com reflexos e incluir na folha de pagamento sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 e julgar improcedente a Reconvenção, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custa pelo reclamado/reconvinte, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 2.500,00, devendo-se observar a normatização do artigo 790-A, inciso I da CLT. Custas da reconvenção a cargo da reconvinte no valor de R$ 29,94, devendo-se observar o artigo 790-A, inciso I da CLT. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se a parcela deferida nesta sentença gratificação de função comissionada e reflexos em décimos terceiros de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Tendo em vista o artigo 475, inciso IV, § 2° do CPC, deixo Documento publicado por ADREGILDA DORNEL DA COSTA, em 22/7/2008. de remeter ao E. TRT - 18ª Região, tendo em vista que o valor da condenação não extrapola 60 salários mínimos. Intimem-se as partes. Nada mais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11583/2008
Processo Nº: RT 00720-1991-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DONIZETE DA LUIZ
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): DEIZY PINHEIRO GARAVELO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11592/2008
Processo Nº: RT 01003-2002-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNO PINHEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TESTAROSSA CAMINHOES
ADVOGADO....: AMADEU PEIXOTO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO PETITÓRIO DE FL. RETRO E DOCUMENTOS QUE O ACOMPANHAM, PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11506/2008
Processo Nº: RT 01348-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): GERALDO RAFAEL DA SILVA (CASA DAS DESNATADEIRAS)
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) EXECUTADO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11500/2008
Processo Nº: RT 01702-2003-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ALVARO SERGIO LINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 809/813, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11572/2008
Processo Nº: RT 00286-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ETERNO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Reclamada, tomar ciência dos recolhimentos de fls. 388/392 e para, no prazo de quinze dias, apresentar as DIRF´s relativas ao recolhimento do imposto de renda, conforme determinação contida no despacho de fls. 383.

Notificação Nº: 11503/2008
Processo Nº: RTN 00111-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DORNELAS DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11584/2008
Processo Nº: RT 00356-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LANCHONETE QUEIJO E CIA
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o retro certificado, intime-se a advogada da exeqüente/adjudicante a vir assinar o auto de adjudicação em seu nome, visto que tem poderes para tanto (fl. 12), informando, ainda, o atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 11499/2008
Processo Nº: RT 00440-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: HELENA PEREIRA QUINTILIANO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): BIOCITO ULTRASSONOGRAFIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ORSIDNEI AP. ORRICO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11536/2008
Processo Nº: RT 00543-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSINEIDE CORDEIRO DE TOLEDO
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO....: DRA. JÊNY MARCY AMARAL FREITAS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Sem prejuízo da multa diária de R$ 200,00, em que a executada encontra-se a tempos incursa, a ser oportunamente apurada, fixo o valor restante da execução em R$ 38.733,77 (cálculos de fls. retro). Dê-se ciência dos cálculos às partes, para que requeiram o que for de seu interesse, no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela executada e independentemente de nova intimação do credor. Decorrido estes prazos em branco, libere-se ao exeqüente o saldos dos depósitos recursais de fls. 525 e 613, para quitação de parte deste montante. FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11586/2008
Processo Nº: RT 01033-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JANYS ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 008
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE/ADJUDICANTE: Entrar em contato com o Setor de Mandados deste E. TRT a fim de agendar com o Sr. Oficial de Justiça o cumprimento da diligência de entrega dos bens adjudicados com a maior urgência possível

Notificação Nº: 11562/2008
Processo Nº: RT 00328-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): EXCELL GOIÁS AGROINDÚSTRIA S.A- REPRES. MICHAL GRZEGORZ KOZLOWSKI
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Diante do acima certificado e do que havia sido advertido ao final do ato de fls. 166/7, excluo, do valor exequendo, o importe de R$ 8.050,40 anteriormente incluído a título de indenozação substitutiva. Resta, assim, deferido o requerimento de fls. 170/2 feito pela reclamada/executada, exceto no que pertine à restituição de importe penhorado, podendo efetuar em juízo, em 5 (cinco) dias, a entrega dos documentos hábeis à transferência do veículo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11515/2008
Processo Nº: RT 00354-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE CASTRO BORGES
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

RECLAMADO(A): ACADEMIA PRO-CORPO
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 138/143, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11516/2008
Processo Nº: RT 00414-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: YASMIN DE SOUZA FARIAS REP. P/ ZEICA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: CIBELE SOUSA DAMASO LE SÉNÉCHAL BRAGA
RECLAMADO(A): SOLARIUM AQUECEDORES SOLAR LTDA. REP. P/ SANDRO RICARDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.311/320, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11585/2008
Processo Nº: AIN 00507-2007-002-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: JOANANES APARECIDO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO
REQUERIDO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, querendo, no prazo legal de cinco dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado.

Notificação Nº: 11540/2008
Processo Nº: RT 00901-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO ALEXANDRE DE ALCANTARA MALVESTE
ADVOGADO....: ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): LIVRARIA SARAIVA S.A.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolham-se as custas processuais (R$ 360,18 + R$ 55,35 + R$ 123,00) e, após, devolva-se à executada o saldo restante da guia de fls. 324. Cumpridas as disposições acima, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 11545/2008
Processo Nº: RT 01198-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS BARROS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): BRAZ CAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 65, com a satisfação da integralidade do crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, liberem-se os honorários assistenciais (R$ 18,45 – fl. 69), devendo o saldo restante dos depósitos de fls. 58 e 62 serem utilizados para o recolhimento, em guia própria, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11577/2008
Processo Nº: AAT 01347-2007-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR:LUIZ FERNANDO LIMA
ADVOGADO: MAGDA M. MACHADO
RÉU(RÉ).: HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: HENRY BENEVIDES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Partes, tomarem ciência de que a perícia será realizada no dia 23/07/2008, às 15: 00 horas, no consultório do perito situado na Av. T-1, qd. 19, lt. 10, Setor Bueno, Goiânia-GO, ao lado do Posto do Hiper Moreira.

Notificação Nº: 11512/2008
Processo Nº: RT 01642-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ODMILSON JOSE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fl. 584, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art.269, III, do CPC. Custas processuais, pela reclamada, já recolhidas nas fls. 564. Contribuição previdenciária, observada a discriminação constante do acordo, competindo à reclamada comprovar o recolhimento incidente sobre aquelas de natureza salarial, no prazo de 30 dias. Imposto de renda, incidente sobre o importe pago no acordo, pela reclamada. Na forma do que restou acordado, libere-se ao reclamante o saldo do depósito recursal de fl. 563. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 11519/2008
Processo Nº: RT 00050-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA AFONSO MENDES
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
NOTIFICAÇÃO: CERTIDÃO Certifico e dou fé, para os devidos fins, que até o momento a reclamada não comprovou o recolhimento da contribuição previdenciária. Goiânia, 17 de julho de 2008. WELLINTON LUÍS RODRIGUES DE FREITAS Assistente DESPACHO A conseqüência lógica, diante da supra certificada inércia, seria a cobrança executiva do crédito previdenciário apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$ 41,02), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 11501/2008
Processo Nº: RT 00412-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARILEY DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11523/2008
Processo Nº: RT 00420-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RONIZETE DA SILVA
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DIOGO MARTINEZ FERREIRA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Não tendo o reclamante comprovado qualquer vício na manifestação de vontade de fls. 111/112, homologo aquele acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art.269, III, do CPC. Compete à reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor total do acordo, ante a ausência de discriminação de parcelas, comprovando nos autos no prazo de 30 dias. Custas processuais, pela reclamada, no valor de R$ 24,00, apuradas sobre o valor do acordo (R$ 1200,00), a serem recolhidas no interstício acima. Intimem-se as partes, seus procuradores, e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 11524/2008
Processo Nº: RT 00420-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RONIZETE DA SILVA
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DIOGO MARTINEZ FERREIRA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Não tendo o reclamante comprovado qualquer vício na manifestação de vontade de fls. 111/112, homologo aquele acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art.269, III, do CPC. Compete à reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor total do acordo, ante a ausência de discriminação de parcelas, comprovando nos autos no prazo de 30 dias. Custas processuais, pela reclamada, no valor de R$ 24,00, apuradas sobre o valor do acordo (R$ 1200,00), a serem recolhidas no interstício acima. Intimem-se as partes, seus procuradores, e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 11525/2008
Processo Nº: RT 00420-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RONIZETE DA SILVA
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DIOGO MARTINEZ FERREIRA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Não tendo o reclamante comprovado qualquer vício na manifestação de vontade de fls. 111/112, homologo aquele acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art.269, III, do CPC. Compete à reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor total do acordo, ante a ausência de discriminação de parcelas, comprovando nos autos no prazo de 30 dias. Custas processuais, pela reclamada, no valor de R$ 24,00, apuradas sobre o valor do acordo (R$ 1200,00), a serem recolhidas no interstício acima. Intimem-se as partes, seus procuradores, e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 11571/2008
Processo Nº: AAT 00440-2008-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR:LUIZA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

NOTIFICAÇÃO: VISTAS DOS AUTOS ÀS PARTES, PELO PRAZO COMUM DE 5 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11574/2008
Processo Nº: RT 00456-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DENISE COSTA E SILVA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Defiro os requerimentos de fls. 413/5 e 419/20, com base no art. 180 do CPC, de aplicação subsidiária, restituindo às reclamadas, sucessivamente, a começar pela primeira, o prazo legal de 8(oito) dias para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário adesivo interposto pela reclamante. Intimem-se.

Notificação Nº: 11541/2008
Processo Nº: RT 00503-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: O recurso é adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. Contudo, este mostra-se deserto, pois a reclamada não recolheu as custas processuais que lhe foram cominadas. Deste modo, deixo de receber o recurso ordinário interposto pela reclamada, por deserto. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11549/2008
Processo Nº: RT 00548-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Verifica-se que até a presente data as partes não noticiaram o acordo que estavam entabulando, assim, para auxílio na condução da conciliação por este Juízo, designo nova audiência de tentativa conciliatória entre as partes, designo, com base nos arts. 764 e 765 da CLT, o dia 29 DE JULHO DE 2008, às 13: 00 horas. Intimem-se as partes pessoalmente e por suas procuradoras.

Notificação Nº: 11550/2008
Processo Nº: RT 00548-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DIONÍSIO E SANTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Verifica-se que até a presente data as partes não noticiaram o acordo que estavam entabulando, assim, para auxílio na condução da conciliação por este Juízo, designo nova audiência de tentativa conciliatória entre as partes, designo, com base nos arts. 764 e 765 da CLT, o dia 29 DE JULHO DE 2008, às 13: 00 horas. Intimem-se as partes pessoalmente e por suas procuradoras.

Notificação Nº: 11551/2008
Processo Nº: RT 00548-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RIVAL CALÇADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Verifica-se que até a presente data as partes não noticiaram o acordo que estavam entabulando, assim, para auxílio na condução da conciliação por este Juízo, designo nova audiência de tentativa conciliatória entre as partes, designo, com base nos arts. 764 e 765 da CLT, o dia 29 DE JULHO DE 2008, às 13: 00 horas. Intimem-se as partes pessoalmente e por suas procuradoras.

Notificação Nº: 11552/2008
Processo Nº: RT 00548-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GYN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (GRUPO RIVAL CALÇADOS) + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Verifica-se que até a presente data as partes não noticiaram o acordo que estavam entabulando, assim, para auxílio na condução da conciliação por este Juízo, designo nova audiência de tentativa conciliatória entre as partes, designo, com base nos arts. 764 e 765 da CLT, o dia 29 DE JULHO DE 2008, às 13: 00 horas. Intimem-se as partes pessoalmente e por suas procuradoras.

Notificação Nº: 11588/2008
Processo Nº: RT 00555-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CÉSAR MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO
RECLAMADO(A): FLAVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Para auxílio na condução da conciliação por este Juízo, designo nova audiência de tentativa conciliatória entre as partes, com base nos arts. 764 e 765 da CLT, a ser realizada no dia 31 DE JULHO DE 2008, às 13: 00 horas.

Notificação Nº: 11511/2008
Processo Nº: RT 00567-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SORAIA SOUSA DE MELO
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela primeira reclamada de fls. 476/487, no prazo legal.

Notificação Nº: 11513/2008
Processo Nº: CCS 00622-2008-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANTONIO CANDIDO DE QUEIROZ
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fl. 55/56, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art.269, III, do CPC. Custas processuais, pelo requerido, no valor de R$ 37,53, apuradas sobre o valor do acordo (R$ 1876,88), cujo recolhimento deverá ser comprovado em 05 dias. Inexiste contribuição previdenciária, diante da natureza da matéria objeto do presente feito. Tendo em vista que a importância acordada não pertence unicamente a Confederação acordante, deverá esta parte, no prazo de 30 dias do pagamento da última parcela, juntar os comprovantes de quitação da contribuição sindical, observado o valor total acordado, por meio da competente GRCS, sob pena de incorrer em litigância de má-fé (art. 18 do CPC), bem como de pagamento em dobro dos importes não comprovados, na forma do disposto no art. 940 do CCB/2002. Diante do ora decidido, ficou prejudicado o Recurso Ordinário interposto pela Confederação/autora. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11558/2008
Processo Nº: CCS 00708-2008-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: MOURA HANNA MAROUNI (CHARBEL MODAS)
ADVOGADO: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fls. 89/90, designando o dia 04 de AGOSTO de 2008, às 09: 45 horas, para realização de audiência de tentativa conciliatória, quando, também, serão adotadas as eventuais providências cabíveis diante da manifestação de fl. 86 do Ministério Público do Trabalho. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 11507/2008
Processo Nº: RT 00721-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: KATIA RIBEIRO DAS NEVES
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para receber, em 05 dias, o TRCT e a chave da conectividade juntados pela ré. Considerando que as próprias parcelas de natureza salarial objeto do acordo, no importe de R$ 15,00, é inferior ao montante mínimo previsto na Portaria MPS nº 1293/2005, deixo de dar curso à execução desta parcela, com base na referida Portaria. Recebidos os documentos mencionados acima, ou decorrido in albis o prazo, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se a União, Lei 11.457/07.

Notificação Nº: 11570/2008
Processo Nº: RT 00753-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FERREIRA LOPO
ADVOGADO....: RENATO MOREIRA LEITE
RECLAMADO(A): VIEIRA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Indicando a guia de fl. retro – juntada somente hoje - que a primeira parcela do acordo foi, sim, quitada na data convencionada, indefiro o requerimento de execução da avença formulado à fl. 48. Aguarde-se o cumprimento dos demais termos pactuados, devendo o reclamante vir receber o numerário depositado.

Notificação Nº: 11508/2008
Processo Nº: RT 00761-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WILL JOSÉ SILVA NOLETO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): A.S. O. E. C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$ 7,69, sem prejuízo de futuras atualizações. A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu quase nulo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 11573/2008
Processo Nº: RT 00766-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CLERES MARIA GONTIJO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 404/428, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11593/2008
Processo Nº: RT 00775-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISVALDO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SELARIA TEXAS LTDA.
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$ 2,27, sem prejuízo de futuras atualizações. A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu quase nulo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Ao ensejo, indefiro o requerimento de fl. 37 quanto à contribuição previdenciária incidente sobre a remuneração paga durante o vínculo empregatício, haja vista a omissão do termo de acordo de fls. 15/6, não suprimida por meio dos competentes embargos declaratórios.

Notificação Nº: 11502/2008
Processo Nº: RT 00821-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11579/2008
Processo Nº: RT 00823-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 96/9, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11580/2008
Processo Nº: RT 00823-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 96/9, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11542/2008
Processo Nº: RT 00852-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MARQUES RODRIGUES
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RECLAMADO(A): FAZARTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de fls.18/20, cujo dispositivo segue: II - C O N C L U S Ã O Pelo exposto julgo extinto sem resolução de mérito os pedidos de liberação de PIS; o pedido de seguro-desemprego do contrato de trabalho firmado com outra empresa e encerrado em 18 de julho e 2007; ambos por ilegitimidade passiva ad causam; julgo extinto com julgamento de mérito o pedido de seguro-desemprego do contrato de trabalho firmado com a reclamada, decorrente da prescrição; e julgo improcedentes os demais pedidos formulados por CRISTIANO MARQUES RODRIGUES em face de FAZARTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA, nos termos da fundamentação acima. Custas pelo Reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 1.000,00, no importe de R$ 20,00. Isento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 11505/2008
Processo Nº: RT 00912-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MENDONÇA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para juntar aos autos o extrato do FGTS do reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11509/2008
Processo Nº: CCS 00920-2008-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS-SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: M. A. PAPELARIA LTDA. ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Comprovado o recolhimento da contribuição sindical por meio da competente GRCS, como determinado nas fls. 61 e 65, homologo agora o acordo de fl. 49/50, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art.269, III, do CPC. Custas processuais, pelo requerido, no valor de R$ 11,50, apuradas sobre o valor do acordo (R$ 575,00), cujo recolhimento deverá ser realizado em 05 dias sob pena de execução. Inexiste contribuição previdenciária, diante da natureza da matéria objeto do presente acordo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11567/2008
Processo Nº: RT 00928-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: KELLY ROCHA CRUVINEL
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): AMERICEL S. A. (CLARO)
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para condenar a reclamada AMERICEL S/A a pagar ao reclamante KELLY ROCHA CRUVINEL, no prazo legal, as parcelas constantes da fundamentação, nos valores constantes de planilha de cálculos anexa. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade do empregador o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. O Reclamado deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas do empregado/segurado, do empregador, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito, ressaltando que essa parcela não incide sobre as indenizações deferidas. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado “pro-rata-die” a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Admite-se a compensação de valores pagos a idênticos títulos, mês a mês, sem incidências retro-operantes. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta decisão. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 30.000,00, no importe de R$ 600,00.

Notificação Nº: 11587/2008
Processo Nº: RT 00968-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDA SOUZA DE BARROS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto julgo procedentes em parte os pedidos iniciais para condenar o reclamado ESTADO DE GOIÁS a pagar à reclamante WANDA SOUZA DE BARROS, no prazo legal, como forem apuradas em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo, nos valores constantes de planilha de cálculos anexa. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado “pro-rata-die” a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta decisão. Custas pelo Reclamado, calculadas em 2% sobre o valor toda da condenação, como consta de planilha de cálculo anexa.

Notificação Nº: 11591/2008
Processo Nº: RT 00968-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE..: WANDA SOUZA DE BARROS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto julgo procedentes em parte os pedidos iniciais para condenar o reclamado ESTADO DE GOIÁS a pagar à reclamante WANDA SOUZA DE BARROS, no prazo legal, como forem apuradas em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo, nos valores constantes de planilha de cálculos anexa. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado "pro-rata-die" a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta decisão. Custas pelo Reclamado, calculadas em 2% sobre o valor toda da condenação, como consta de planilha de cálculo anexa.

Notificação Nº: 11575/2008
Processo Nº: RT 01099-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS BARBOSA DE FARIA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): VALENÇA E VALENÇA LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para condenar o reclamado VALENÇA E VALENÇA LTDA a pagar ao reclamante ISAIAS BARBOSA DE FARIA, no prazo legal, as parcelas discriminadas da fundamentação e que fazem parte dos cálculos de liquidação constantes de planilha anexa. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade do empregador o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. O Reclamado deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas do empregado/segurado, do empregador, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Deverá o reclamado entregar ao reclamante os documentos necessários ao requerimento do seguro-desemprego e à liberação dos depósitos de FGTS + 40%, garantindo a integralidade destes em conta vinculada. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado "pro-rata-die" a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Admite-se a compensação dos valores pagos na ação consignatória. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta decisão. Custas pela Reclamada, calculadas em 2% sobre o valor arbitrado à condenação que corresponde ao débito integral do reclamado constante da planilha de cálculos anexa.

Notificação Nº: 11578/2008
Processo Nº: RT 01105-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LAZARA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.250/3, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11581/2008
Processo Nº: RT 01155-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDER DE LIMA PAULA
ADVOGADO....: IÊDA VIEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 113/5, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11518/2008
Processo Nº: RT 01160-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO ULACIA
ADVOGADO....: JOSÉ IVO DA SILVA
RECLAMADO(A): STAR SOM E ACESSÓRIOS ÁLVARO PEREIRA DE CARVALHO (PROPRIETARIO)
ADVOGADO....: ELEONIA BARATO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fl. 17/18, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art.269, III, do CPC. Custas processuais pelo reclamante, no valor de R$ 46,00, sobre o valor do acordo, cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei. Discriminação de parcelas na forma do acordo, competindo à reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas de natureza salariais, inclusive do período de vigência do contrato de trabalho, comprovando nos autos no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4351/2008
PROCESSO Nº RT 00526-2007-002-18-00-9
RECLAMANTE: SANDRO DE LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): 3R TECNOLOGIA LTDA.
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) 3R TECNOLOGIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora de crédito de fls. 86, para, querendo, opor embargos à execução, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de 3R TECNOLOGIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4313/2008
PROCESSO Nº RT 00852-2008-002-18-00-7
RECLAMANTE: CRISTIANO MARQUES RODRIGUES
RECLAMADO(A): FAZARTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 00.558.871/0001-25
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 18/20, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de FAZARTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4353/2008
PROCESSO Nº RT 01227-2008-002-18-00-2
RECLAMANTE: JOSÉ BERNARDINO FERNANDES
RECLAMADO(A): SÃO FRANCISCO 3 - COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SÃO FRANCISCO 3 - COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do teor da sentença de fls. 11/12: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na ação trabalhista, condenando a reclamada SÃO FRANCISCO 3 - COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., a proceder as anotações de baixa na CTPS, na forma da fundamentação supra, parte integrante desta, para todos os fins. Custas pela reclamada, no importe de R$ 16,60, calculadas sobre o valor da causa. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Tendo em vista que o valor da causa não ultrapassa o dobro do mínimo legal, esta senteça não comporta recurso, transitando em julgado de imediato. Audiência encerrada às 13h47min. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de SÃO FRANCISCO 3 - COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : ANA PAULA KIKUSHI-OAB/SP Nº 270.398
Notificação Nº: 14278/2008
Processo Nº: RT 01281-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): INSTITUICAO EDUCACIONAL DE GOIANIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: LUCIANA BULLAMAH STOLL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA A/C DRA. ANA PAULA KIKUSHI: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 14260/2008
Processo Nº: RT 01101-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ELISVELTON GONÇALVES GOMES

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUC. DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da impugnação aos cálculos do INSS/UNIÃO, dos documentos encaminhados pela 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, devendo ainda comprovar nos autos eventual recolhimento de previdência do vínculo empregatício reconhecido, sob pena de tê-lo como inexistente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14238/2008
Processo Nº: RTN 01228-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LEMOS MARTINS
ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA
RECLAMADO(A): GEOSERV INDUSTRIAL ESTRUTURAS PREMOLDADAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA B. COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 349/368, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 14248/2008
Processo Nº: RT 01972-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE SCHEIDEGGER SANTOS
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MATRIZ LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 143 e 148.

Notificação Nº: 14281/2008
Processo Nº: AIN 00583-2006-003-18-00-3 3ª VT
REQUERENTE..: CONCEIÇÃO APARECIDO GOMES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
REQUERIDO(A): EBM CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tendo em vista a sentença de fls. 582/588, cujo valor arbitrado das custas foi o de R$ 7.700,00 e tendo em vista que a citação de fl. 627, constou o valor de R$ 7.000,00, tendo sido comprovado pela empresa reclamada, fica vossa Senhoria intimado a depositar o valor restante de R$ 700,00, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14279/2008
Processo Nº: RT 01074-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EUSTÁQUIO DE FARIA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, bem como INSS e IRRF constantes do despacho e cálculo de fls. 1110 e 1124, sob pena de execução quanto às contribuições previdenciárias e expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal quanto ao IRRF.

Notificação Nº: 14262/2008
Processo Nº: RT 01552-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE MIRANDA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): MAKRO ATACADISTA S. A. + 002
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará (saldo remanescente), expedido em favor da empresa reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14265/2008
Processo Nº: RT 00397-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLY SILVESTRE BITENCOURT E CASTRO
ADVOGADO....: MARUN A. D. KABALAN
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 496/497, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Ante o exposto, ACOLHO os embargos à execução opostos por SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA em face de DANIELLY SILVESTRE BITENCOURT E CASTRO e UNIÃO/INSS, para determinar a retificação dos cálculos quanto às contribuições previdenciárias, mantendo-se somente a cota-parte do empregado, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se a reclamante, a reclamada e a União/INSS. Decorrendo in albis o prazo recursal, ao cálculo para retificação da conta. Após, libere-se o crédito obreiro, com recolhimento do IRRF, das contribuições previdenciárias e das custas, mantendo-se o saldo remanescente da execução à disposição deste Juízo, para posterior deliberação. Prazo legal. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14237/2008
Processo Nº: RT 00414-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DE BARROS
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE MARISTA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre os pedidos formulados pelos executados às fls. 156/159.

Notificação Nº: 14244/2008
Processo Nº: RT 00684-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DELMIRA XAVIER MACHADO
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Analisando-se os autos, tem-se que, dos extratos de fls. 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 231, 232 e 235, está à disposição, nos autos, a quantia de R$ 12.200,33. Tendo em vista que a exeqüente recebeu mais uma parcela do acordo homologado nos autos (guias de fls. 230 e 237), tem-se que ainda é devido, à autora, o montante de R$ 13.246,35. Portanto, considerando que o valor à disposição nos autos é inferior àquele devido à exeqüente, novamente indefere-se o pedido formulado à fl. 220 pela executada (liberação dos valores retidos nos autos à credora, a fim de quitar o restante das parcelas a vencer). Intime-se. Após, aguarde-se o integral cumprimento da avença.

Notificação Nº: 14255/2008
Processo Nº: RT 00704-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ARILTON LOPES ROCHA
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 108, será(ão) levado(s) à Praça no dia 25/08/2008, às 08: 05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 29/08/2008, às 09: 20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 14215/2008
Processo Nº: RT 01185-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: HOMERO MOREIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): TRANS CASTRO COMÉRCIO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA. Tomar ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 14216/2008
Processo Nº: RT 01185-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: HOMERO MOREIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): CASTRO & GALVÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA. Tomar ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 14245/2008
Processo Nº: RT 01315-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON GOMES DE MOURA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista à executada pelo prazo de cinco dias, da impugnação ao cálculo de fls. 285/286, interposta pelo exequente.

Notificação Nº: 14268/2008
Processo Nº: RT 01351-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tendo em vista a composição societária indicada à fl. 41 e os associados relacionados às fls. 30/41 dos autos 588/2007, defiro o pleito de reserva de crédito, formulado pelo exeqüente (fl. 189). Formalize a Secretaria a solicitação de reserva de crédito nos autos RT-00588-2007-003-18-00-7. Feito, aguarde-se resposta ao expediente supra e ao de fl. 177, por trinta dias. Intime-se.

Notificação Nº: 14229/2008
Processo Nº: RT 01354-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE. Informar, no prazo de cinco dias, se o acordo fora integralmente cumprido, entendendo-se o silêncio como resposta afirmativa.

Notificação Nº: 14275/2008
Processo Nº: RT 01448-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: GERCILON MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ENGENHARIA TAIPA LTDA. (REP. P/ WAGNER XAVIER MACHADO)
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca das certidões negativas de fls. 73 e 75, devendo requerer o que for de seu interesse, visando o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14233/2008
Processo Nº: RT 01484-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WÂNIA ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A. + 002
ADVOGADO....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO BANCO DO BRASIL S. A. Comparecer perante a Secretaria deste juízo, no prazo de cinco dias, para recebimento de alvará para levantamento do depósito efetuado, sob pena de, na omissão, os autos serem remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 14269/2008
Processo Nº: RT 01525-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
RECLAMADO(A): VALDIREI JOSÉ ELIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria terá o prazo de 10 dias, para que requeira o que for de seu interesse, devendo indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14277/2008
Processo Nº: RT 01618-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIÉZER GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ROCHA FERREIRA IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA. (NOME DE FANTASIA ROFFER IND. E COM. DE CALÇADOS) + 002
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca das certidões negativas de fls. 125 e 127, devendo requerer o que for de seu interesse, visando o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14264/2008
Processo Nº: RT 01913-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DERICK DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 14267/2008
Processo Nº: RT 02062-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA DO CARMO GOMES SILVA
ADVOGADO....: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
RECLAMADO(A): ASA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON TOSTES GRANDI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando o teor da certidão de fl. 118, determina-se a intimação da reclamante (diretamente via postal com SEED e por meio de sua procuradora) para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando se recebeu as parcelas relativas ao seguro-desemprego.

Notificação Nº: 14274/2008
Processo Nº: RT 02252-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SUELY ARAÚJO DE SOUSA
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUWNTE: Tendo em vista que a reclamada não fora encontrada para citação, sendo que o mandado fora devolvido com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o(a) reclamante dizer, em 05 (cinco) dias, acerca da citação da reclamada, fornecendo o novo endereço ou requerendo o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 14241/2008
Processo Nº: RT 00002-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DJIN AUGUSTO CAETANO REBOUÇAS
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUF
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 49/50, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, ACOLHO a impugnação aos cálculos apresentada pela exequente LUCIANA DE ANDRADE SANTOS, na ação de execução de termo de conciliação que move em desfavor de BURQUESINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA., para determinar a inclusão da parcela inadimplida e da multa de 50% sobre o acordo, ns termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pela reclamada, no valor de R$ 55,35, nos termos do art. 789-A, VII, da CLT. Decorrido o prazo recursal, ao cálculo para adequação, vez que na retificação de fls. 41/47 não foi utilizada a base de cálculo correta para apuração da multa por inadimplência (50% sobre o valor do acordo)'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14235/2008
Processo Nº: RT 00078-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLENE ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho e as guias TRCT e CD/SD, que se encontram na contracapa do processo nº RT 00078-2008-003-18-00-0.

Notificação Nº: 14273/2008
Processo Nº: RT 00079-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANE PEREIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 155/168, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 14218/2008
Processo Nº: RT 00363-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEDRO GONÇALVES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): APROLL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ MANOEL DANTAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 14236/2008
Processo Nº: RT 00544-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ADALGIS ALVES LOURENÇO
ADVOGADO....: LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DESTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Defere-se, em parte, por ora, os pedidos formulados pela executada às fls. 65/66. Concede-se à demandada prazo de cinco dias para comprovar nos autos o recolhimento dos valores ainda devidos a título de custas. Intime-se. Quanto ao pleito relativo aos valores ainda devidos a título de imposto de renda e contribuições previdenciárias, antes do mais, remetam-se os autos à Contadoria, para manifestação.

Notificação Nº: 14217/2008
Processo Nº: RT 00550-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÍDIA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DANIEL JOSÉ ALVES MARTINS (PORTAL COMPUTADORES)
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 14276/2008
Processo Nº: RT 00636-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ELZA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00636-2008-003-18-00-8.

Notificação Nº: 14282/2008
Processo Nº: RT 00952-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): ANGELE CAIXETA BORGES
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00952-2008-003-18-00-0.

Notificação Nº: 14272/2008
Processo Nº: RT 01170-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: PAULA REZENDE FONTOURA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da sentença publicada nesta data cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Pelo exposto julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por MARIVALDA JESUS DA SILVA em face de ESTADO DE GOIÁS, para condenar o reclamado a: 1) depositar, e comprovar nos autos, os valores referentes ao FGTS da reclamante, de Documento publicado por RÚBIA MARA DE FREITAS FONSECA, em 23/7/2008. todo o período contratual reconhecido; 2) pagar à autora honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação. Não foi deferida parcela de natureza salarial. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Em face do disposto no artigo 475, § 2°, do CPC, deixo de determinar que se proceda à remessa ex oficio (Súmula 303, I, "a", do TST). Custas pelo reclamado no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT, isento consoante o artigo 790-A, I, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14271/2008
Processo Nº: RT 01178-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDA JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da sentença publicada nesta data, conforme dispositivo infra: Pelo exposto julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por MARIVALDA JESUS DA SILVA em face de ESTADO DE GOIÁS, para condenar o reclamado a: 1) depositar, e comprovar nos autos, os valores referentes ao FGTS da reclamante, de Documento publicado por RÚBIA MARA DE FREITAS FONSECA, em 23/7/2008. todo o período contratual reconhecido; 2) pagar à autora honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação. Não foi deferida parcela de natureza salarial. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Em face do disposto no artigo 475, § 2°, do CPC, deixo de determinar que se proceda à remessa ex oficio (Súmula 303, I, "a", do TST). Custas pelo reclamado no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT, isento consoante o artigo 790-A, I, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14247/2008
Processo Nº: CCS 01209-2008-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: OLEGÁRIO EVANGELISTA DA ROCHA NETO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência da decisão de fls. 95, cujo inteiro teor é o a seguir transcrito: 'DECISÃO Vistos. 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que a autora deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço do réu, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de que o destinatário é 'desconhecido no local' (fl. 94), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Custas processuais pela autora, no importe de R$ 13,13, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$ 656,72, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 23.07.2008, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. 4 - Após o trânsito em julgado e comprovado o recolhimento das custas, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. Intime-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 14246/2008
Processo Nº: CCS 01257-2008-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: MARCOS DANIEL RIBEIRO SANTANA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 47, cujo inteiro teor é o a seguir transcrito: 'DECISÃO Vistos. 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o autor deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço do réu, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança do destinatário (fl. 46), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Custas processuais pelo autor, no importe de R$ 20,88, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$ 1.044,49, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 23.07.2008, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. 4 - Após o trânsito em julgado e comprovado o recolhimento das custas, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. Intime-se.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 14249/2008
Processo Nº: RT 01328-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIS JUNIOR REIS DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 18, cujo inteiro teor é o a seguir transcrito: 'DECISÃO 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o reclamante deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço da reclamada, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança da empresa (fl. 17-verso), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 107,32, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$ 5.366,25. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 28/07/2008, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se, facultando-se ao autor, desde já, o desentranhamento dos documentos de fls. 08/12.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 14253/2008
Processo Nº: RT 01330-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: GEFFERSON DE PAULA MARQUES
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALESSANDRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o reclamante deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço da reclamada, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de que a quadra indicada é inexistente (fl. 13), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Deferese o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da Lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 107,60, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$ 5.380,00. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 29/07/2008, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se o reclamante, facultando-se desde já o desentranhamento do documento de fl. 09.

Notificação Nº: 14232/2008
Processo Nº: RT 01389-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOAO AUGUSTO DE FRANCA NETO
RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 14231/2008
Processo Nº: RT 01391-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): J & R CONSTRUTORA LTDA. (WALTER LUIZ) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5438/2008
PROCESSO: AEXF 00084-2006-003-18-00-6
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): COMERCIAL AGRICOLA PONTO CERTO RURAL LTDA., CPF/CNPJ: 00.144.105/0001-14
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os executados COMERCIAL AGRICOLA PONTO CERTO RURAL LTDA. N/P DE ROZANGELA RAMOS PEREIRA DE OLIVEIRA e ROZANGELA RAMOS PEREIRA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: "Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta no Banco do Brasil S/A., no valor de R$ 216,35, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na agência 2555 da Caixa Econômica Federal, à disposição do Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/Goiás, com a finalidade de quitar o débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de cinco dias para opor embargos, caso queiram". E para que chegue ao conhecimento de COMERCIAL AGRICOLA PONTO CERTO LTDA. N/P DE ROZANGELA RAMOS PEREIRA DE OLIVEIRA e ROZANGELA RAMOS PEREIRA DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5443/2008
PROCESSO: RT 00704-2007-003-18-00-8
RECLAMANTE: ARILTON LOPES ROCHA
EXEQÜENTE: ARILTON LOPES ROCHA
EXECUTADO: COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
Data da Praça 25/08/2008 às 08: 05 horas Data do Leilão 29/08/2008 às 09: 20 horas O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 108, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-28, QD. 73, LT. 15 - ST BUENO-GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) – 01 (UM) IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA T-28, QUADRA 73, LOTE 15, SETOR BUENO-GOIÂNIA-GOIÁS, COM A SEGUINTE DIVISÃO INTERNA: GARAGEM, HALL, LAVABO, SALA, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL, DOIS QUARTOS, UMA SUITE, ÁREA DE SERVIÇOS, QUARTO DE EMPREGADA COM BANHEIRO E DEPÓSITO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 186,08 M2, COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 750 M2. O IMÓVEL ENCONTRA-SE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA-GOIÁS, AVALIADO EM R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9785/2008
Processo Nº: RT 01679-1990-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA OLIVETE RODRIGUES PINHEIRO
ADVOGADO....: MARIA OLIVETE RODRIGUES PINHEIRO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA (COLEGIO ALVORADA) + 005
ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9744/2008
Processo Nº: RT 00017-2002-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ZILDSON DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): IPOJUCAN QUINTINO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 9752/2008
Processo Nº: RTV 00620-2002-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DOS SANTOS EUROPEU
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Antes de se determinar a penhora do imóvel indicado na petição retro e a fim de se evitar a prática de ato inúteis, intime-se o credor para que informe, em quinze dias, o atual estágio dos processos em que já se determinou a penhora do referido bem.

Notificação Nº: 9753/2008
Processo Nº: RT 00237-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ARMAZEM DA ROCA COMERCIO LTDA + 003
ADVOGADO....: TÚLIO MARCUS DOS SANTOS ANIZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Antes de apreciar a petição retro e visando a evitar a prática de atos inúteis, intime-se o credor para que informe, em cinco dias, o atual estágio dos processos em que o bem indicado à penhora já foi constringido (fls. 231).

Notificação Nº: 9780/2008
Processo Nº: EAC 01184-2004-004-18-00-4 4ª VT
EXEQUENTE...: LEDICE RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
EXECUTADO(A): MR. JOE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP. N/P DE JOSE S. RODRIGUES E MARIA O. RODRIGUES + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9754/2008
Processo Nº: RT 01284-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DO PRADO MARIN
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9781/2008
Processo Nº: RT 01298-2004-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JEANE MILHOMEM PEREIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): VD INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTO LTDA (MASTER PAO) + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 9743/2008
Processo Nº: RT 01849-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA + 005
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por não embargada, julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 272. Intime-se o (a) credor (a) para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9782/2008
Processo Nº: RT 00637-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ALICIDIO CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSALEX CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: PIETRO COLUCCI
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 9738/2008
Processo Nº: RT 01188-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ANJOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CLAUDIVINA COELHO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: DIMITRY CEREWUTA JUCÁ
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO CREDOR DA PLANILHA DE LIQUIDAÇÃO, PARA FINS DE IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA, PELO PRAZO DE 10 DIAS(ART. 879, § 2º, DA CLT).

Notificação Nº: 9740/2008
Processo Nº: RT 02020-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO ALVES DA SILVA CAMARGO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): IDEAL SERIGRAFIA LTDA.
ADVOGADO....: CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls.163. Intime-se o devedor. Decorrido in albis o prazo legal, libere-se o crédito líquido ao exeqüente. Após o prazo para impugnação, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de custas. Em seguida, libere-se a penhora de fls. 94, dando ciência ao depositário. Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9787/2008
Processo Nº: RT 00717-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: SUELI ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO....: JUCÉLIA BASILIO DA SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9773/2008
Processo Nº: ACP 01544-2006-004-18-00-0 4ª VT
CONSIGNANTE..: ANTUNES SCARTEZINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
CONSIGNADO(A): JOSÉLIO RODRIGUES
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a executada/consignante já foi citada (fl. 232),intime-se o credor/consignado para requerer o que entender de direito, em 05 dias.

Notificação Nº: 9759/2008
Processo Nº: RT 01628-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: DILVANA LOPES NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): AFFEGO ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Melhor analisando os autos, torno sem efeito a determinação de fls. 551, vez que foram deferidos à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça como se constata da sentença que apreciou os embargos de declaração, bem como o acórdão do Eg. Tribunal. Dessa forma, determino o registro da penhora. Expeça-se o respectivo mandado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9784/2008
Processo Nº: RT 01660-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: RHUSSEMBERGSON RENAULT CARNEIRO HANN
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): MARKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TUR. LTDA
ADVOGADO....: CLAUDIO DO NASCIMENTO MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 9783/2008
Processo Nº: RT 01783-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ABEL CÉSAR FERNANDO DOS REIS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 9798/2008
Processo Nº: RT 00714-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLARICE CARLOS DE BRITO
ADVOGADO....: ADEMIR SOUSA LIMA
RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9741/2008
Processo Nº: RT 00870-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: HERLAN RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. ME + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao credor dos termos do ofício de fls. 131 pelo prazo de cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, penhore-se livremente, observando-se o endereço de fls. 114.

Notificação Nº: 9778/2008
Processo Nº: RT 01222-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO EUSÉBIO DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARECLHOS CELULARES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ CARVALHO ZICA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para receber crédito remanescente, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9760/2008
Processo Nº: RT 01310-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSY APARECIDA ROCHA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
RECLAMADO(A): DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por não embargada, julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 82. Intime-se a credora para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo legal, designe-se praça para tentativa de alienação dos bens penhorados. Caso a praça reste mal-sucedida, fica nomeado, desde já, a leiloeira Alessandra Brasil do Vale para proceder à alienação dos objeto, nos termos do art. 888, § 3º, da CLT c/c os artigos 168 e 171 do Provimento Geral Consolidado do Egº Tribunal Regional. Fixo em 5% a comissão a ser paga, pelo eventual arrematante, à leiloeira ora nomeada. Registre-se que não se aplica subsidiariamente o art. 685-A, parágrafo único, do CPC à execução trabalhista, tendo em vista o disposto no art. 888, § 1º, da CLT. Logo, a credora não poderá oferecer lanço. Intimem-se. Não se obtendo êxito nas tentativas de alienação dos bens penhorados, intime-se a exeqüente para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução.

Notificação Nº: 9755/2008
Processo Nº: RT 01607-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINÍCIUS MENEZES NUNES
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO DEPÓSITO RECURSAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9748/2008
Processo Nº: RT 01888-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MÍRIAN RIBEIRO DAS NEVES
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): CLEUZAMAR C. BORGES MENDANHA
ADVOGADO....: MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação à citação do devedor, uma vez que o ato já foi devidamente realizado (fls. 34). No tocante à diligência no sistema

Bacenjud, note-se que, face ao teor da certidão de fls. 40, o resultado foi negativo. Dessa forma, intime-se o xequente para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 9749/2008
Processo Nº: AAT 02111-2007-004-18-00-2 4ª VT
AUTOR:ODETE PIRES COSTA
ADVOGADO: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
RÉU(RÉ).: CEMSA CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E MONTAGENS S. A.
ADVOGADO: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 06/08/2008, ÀS 15H45MIN, PARA FINS DE NOVA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, RE-RATIFICAÇÃO DE ATOS JÁ PRATICADOS E DELIMITAÇÃO DE MATÉRIA DE PROVA, PENA DE CONFISSÃO EM CASO DE AUSÊNCIA.

Notificação Nº: 9746/2008
Processo Nº: AAT 02220-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR:APARECIDA ALVES DA COSTA
ADVOGADO: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RÉU(RÉ).: BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao pagamento do débito (contribuição previdenciária), declara-se extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Intime-se a devedora e remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9739/2008
Processo Nº: RT 00547-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: GEISE CRISTINA MIRANDA DE MELO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: REclamada: Vistos. Vista à parte contrária dos embargos declaratórios opostos às fls. 248/9 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9777/2008
Processo Nº: RT 00725-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: WIBER EVARISTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): B & M SHOWS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEON DENIZ BUENO DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI ADIADA A AUDIÊNCIA MARCADA PERANTE A 1ª VARA DO TRABALHO DE PASSOS, FICANDO REMARCADA PARA O DIA 05/08/2008, ÀS 10H30MIN.

Notificação Nº: 9786/2008
Processo Nº: RT 00765-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANCELMO FERREIRA SOARES RODRIGUES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 9736/2008
Processo Nº: RT 00803-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: BRAYTON MARQUES SANTANA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SAEC (FACULDADE TAMANDARÉ E COLÉGIO DISCIPLINA)
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9747/2008
Processo Nº: RT 00992-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LILIA MILENA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9757/2008
Processo Nº: RT 01294-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETE MARIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9745/2008
Processo Nº: RT 01331-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS BENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO ROSA SOARES JUNIOR
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA SERRA DOURADA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante para emendar a petição inicial, devendo fornecer o atual endereço da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT c/c Súm. 263 do C. TST.

Notificação Nº: 9769/2008
Processo Nº: AAT 01347-2008-004-18-00-2 4ª VT
AUTOR:GENIVAL MENDES DE MATOS
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RÉU(RÉ).: COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Promova-se o apensamento desta ação à AINDAT-00474-2008-004-18-00-4. Designo audiência UNA para o dia 06.08.2008, às 14: 45 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o Autor. Notifiquem-se os Reclamados.

Notificação Nº: 9770/2008
Processo Nº: AAT 01347-2008-004-18-00-2 4ª VT
AUTOR:GENIVAL MENDES DE MATOS
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RÉU(RÉ).: CELG DISTRIBUIÇÃO S. A. + 001
ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Promova-se o apensamento desta ação à AINDAT-00474-2008-004-18-00-4. Designo audiência UNA para o dia 06.08.2008, às 14: 45 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o Autor. Notifiquem-se os Reclamados.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 388/2008
PROCESSO Nº RT 01371-2008-004-18-00-1
Reclamante: MARIANA SEABRA PEREIRA
Reclamada: ESCOLA CANTINHO DE CÉU LTDA +04 O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica notificada(o) ESCOLA CANTINHO DE CÉU LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-Go, às 15: 15 horas, do dia 07/08/2008, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por MARIANA SEABRA PEREIRA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o), de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia dos atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusive os cartões de ponto, caso se enqüadre no disposto no art. 74, § 2º, do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, poderão ser recusados de plano, nos termos do parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da

confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de ESCOLA CANTINHO DE CÉU LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 21 dias do mês de julho de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9947/2008
Processo Nº: RT 00088-1996-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ASOMAR PONCIANO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): WILSON ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defiro o prazo de 30 dias para o reclamante informar nos autos seus dados pessoais (CPF, PIS/PASEP ou NIT), sob pena de extinção da execução, considerando que não há como dar prosseguimento ao feito sem os dados de identificação indicados. Intime-se.

Notificação Nº: 9926/2008
Processo Nº: RT 01001-2001-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS RESENDE
ADVOGADO....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO
RECLAMADO(A): GUIA CLASSCOM LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para entrar em contado com o SDMJ com a maior brevidade possível, a fim de que seja cumprido o mandado de entrega dos bens restantes do auto de adjudicação, conforme fls. 1394. Salienta-se que conforme auto de entrega de fls.1372, os bens constantes do item 01, 06 e 02 do auto de adjudicação de fls.1324/1325 foram devidamente recebidos pelo reclamante. Quanto ao item 20 do edital de fls.1297, 01 armário de aço, com 04 gavetas, cor verde fosco, avaliado em R$ 200,00, apesar de ter sido entregue ao reclamante, ainda não foi adjudicado. Portanto, deverá o reclamante manifestar a sua concordância com a adjudicação do referido bem, no prazo de 05 dias..

Notificação Nº: 9967/2008
Processo Nº: RT 00647-2002-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LAZARA MARILIA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PAPELARIA IDALUZA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante a certidão de fls.267, indefere-se o pedido de nova diligência na residência da executada IRACI ORMONDES DE SOUZA. Intime-se a reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 9973/2008
Processo Nº: RTV 00973-2002-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOUSA E SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRÁS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE Intime-se a reclamante dando ciência acerca do ofício de fls.313/314. Prazo de 05 dias. Após, aguarde-se pelo cumprimento da precatória.

Notificação Nº: 9964/2008
Processo Nº: RTV 00077-2003-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: INGRID APARECIDA PINTO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): CELLUCRED + 002
ADVOGADO....: MARCIO SILVEIRA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trata-se de execução de sentença (fls.21/22), a qual teve início em 28/04/2003. Verifico que a execução está suspensa desde 11/07/2006, sem que a exequente fornecesse elementos consistentes para o prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimada para esta finalidade. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se a reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9945/2008
Processo Nº: RT 01003-2004-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: HELIO GONCALVES PEREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Intime-se o reclamante, inclusive diretamente, para que apresente a sua CTPS na Secretaria do Juízo, para fins e anotação. Prazo de 05 dias. Com a apresentação, intime-se a reclamada para anotar a CTPS, bem como proceder com a entrega das guias TRCT e SD. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9968/2008
Processo Nº: RT 00049-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSIANE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): ATCA EMPREENDIMENTOS LTDA (NA PESSOA DA SOCIA TEREZINHA SILVEIRA TERRA) + 001
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA CO-RECLAMADA: Intime-se a primeira co-reclamada para, em 05 (cinco) dias,proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 9974/2008
Processo Nº: RT 01533-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA ISABEL BARBOSA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S. A. IQUEGO
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE Recebo os embargos opostos às fls.232/235. Dê-se vista à exequente. Prazo legal. Após, enviem os autos à Contadoria para manifestação.

Notificação Nº: 9998/2008
Processo Nº: RT 01752-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO VIEIRA LAURINDO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Mantenho a execução suspensa até manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 9963/2008
Processo Nº: RTN 01518-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: HÉBER JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defiro em parte o pedido do exequente. Reitere-se o ofício de fl. 152 apenas quanto ao nome da executada Otília Maia de Sousa Ribeiro. Requisito ao Cartório do 10º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certidão atualizada do seguinte imóvel: Apartamento 303 do Edifício Península Paradiso, localizado à Rua C do Pal 38961, nº 1020, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ. Oficie-se no endereço de fl. 153. Indefiro o pedido de expedição de ofício ao CRI de Araguaína – TO, tendo em vista que a presente ação foi interposta em agosto/2006 e o imóvel só consta na declaração de bens do sócio no ano de 2005, sendo que em 2006 nada foi declarado acerca do referido bem. Ainda que assim não fosse, não consta o endereço do imóvel, o que impossibilitaria totalmente qualquer requisição de certidão ao cartório. Quanto ao pedido de ofício ao Banco Santander, indefiro, mantendo integralmente todos os termos do despacho de fl. 150. Intime-se.

Notificação Nº: 9993/2008
Processo Nº: RT 01639-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA VILELA
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): EXPANSÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (ATACADÃO BRASIL SECOS E MOLHADOS) + 003
ADVOGADO....: DR. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar acerca da certidão de fls.422/423. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9975/2008
Processo Nº: RT 02097-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: THAÍS ALTEFF DUTRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): INCORPORADORA LOFT GOIÂNIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO NEDER

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 3607/2008 (fl. 469), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9980/2008
Processo Nº: RT 00377-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: EMÍLIO EGTON SE SALES MONTEIRO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): KAIROS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E CHAVEIRO LTDA.
ADVOGADO....: WILSON IRAMAR CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 267/271, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por EMÍLIO EGTON DE SALES MONTEIRO, Reclamante, em face de KAIROS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E CHAVEIRO LTDA, Reclamada, nos autos da presente ação trabalhista. Honorários periciais, em relação à perícia grafotécnica, pelo Reclamante, ante a sucumbência no objeto da perícia, arbitrados em R$ 1.000,00, pela complexidade do trabalho e detalhamento na elaboração do laudo pericial; e pela perícia técnica, também ante a sucumbência do Reclamante, arbitrados em R$ 500,00; devendo a Secretaria da Vara expedir os RPV's correspondentes, em favor de cada Perito, não obstante não tenham sido concedidos ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, mas para que não haja prejuízo ao trabalho desenvolvido pelos auxiliares do Juízo. Ainda, por ter o Reclamante reputado-se litigante de má-fé, conforme fundamentação supra, condeno o mesma a indenizar a Reclamada com a importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 405,40 calculadas sobre R$ 20.270,12, valor dado à causa. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9992/2008
Processo Nº: RT 00567-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: CLÉSIO DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BARÃO RESTAURANTE E BAR LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALBERTO VINICIUS ARAUJO PEQUENO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência da(s) certidão(ões) de fls.124 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 9948/2008
Processo Nº: RT 01252-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como Alvará Judicial de fl. 150. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9962/2008
Processo Nº: RT 01336-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ALYSON ALVES DO CARMO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: (...)Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. No mesmo prazo deverá dizer expressamente se deseja que a CTPS seja anotada pela Secretaria. Intime-se. Posteriormente será deliberado acerca do alvará para levantamento do FGTS e do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 9961/2008
Processo Nº: RT 01479-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSELITA RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9949/2008
Processo Nº: RT 01934-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE LAMARO CARDOSO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 002
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 222, será(ão) levado(s) à Praça no dia 26/08/2008, às 13: 00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 17/09/2008, às 09: 20 horas.

Notificação Nº: 9950/2008
Processo Nº: RT 01934-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE LAMARO CARDOSO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): I. M. E.S. - INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. (CENTER FISIO) + 002
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 222, será(ão) levado(s) à Praça no dia 26/08/2008, às 13: 00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 17/09/2008, às 09: 20 horas.

Notificação Nº: 9951/2008
Processo Nº: RT 01934-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE LAMARO CARDOSO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): JEAN LUIS + 002
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 222, será(ão) levado(s) à Praça no dia 26/08/2008, às 13: 00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 17/09/2008, às 09: 20 horas.

Notificação Nº: 9942/2008
Processo Nº: RT 02240-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA CRUZ SOBRINHO
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 515. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 9965/2008
Processo Nº: RT 00421-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO
RECLAMADO(A): MANOEL MACÁRIO FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante a inércia do reclamado, intime-se o reclamante para dizer se concorda com que a Secretaria proceda com a anotação da sua CTPS. Prazo de 48 horas, sob pena do seu silêncio ser interpretado como sua concordância. Decorrido o prazo supra, deverá a Secretaria desta Eg. Vara fazê-la, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada. Devolvida a CTPS ao reclamante, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração do quantum debeatur. Com o retorno dos autos da Contadoria, dê-se vista dos cálculos ao INSS pelo prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9979/2008
Processo Nº: RT 00424-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO TOLEDO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): VIA BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 104/110, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada VIA BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA a pagar ao Reclamante SEBASTIÃO TOLEDO, com juros e correção monetária, na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, bem como nas obrigações de fazer relacionadas. Honorários periciais, pelo reclamante, ora arbitrados em R$ 500,00, vez que sucumbente na perícia. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9941/2008
Processo Nº: RT 00654-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO VAZ DE SOUZA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 323, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 356/357). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 342/357. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 9977/2008
Processo Nº: RT 00692-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NAILTON DE LIMA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência do bloqueio ocorrido em sua conta bancária junto à Agência do Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 1.208,97 (um mil, duzentos e oito reais e noventa e sete centavos), fl. 151. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9978/2008
Processo Nº: RT 00734-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE RIBAMAR AMBRÓSIO DE SOUSA
ADVOGADO....: GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA GO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência do bloqueio ocorrido em sua conta bancária junto à Agência do Banco da Caixa Econômica Federal , no valor de R$ 954,16 (fl. 70), bem como de que referido valor foi CONVERTIDO EM PENHORA. Prazo de cinco dias para querendo opor embargos.

Notificação Nº: 9959/2008
Processo Nº: RT 00808-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MARLO DELEON SILVA DE MOURA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defiro o pedido de substituição da testemunha formulado pelo reclamante às fls. 459/462, devendo a Secretaria requisitar a devolução do mandado de fl. 457. Intime-se a testemunha indicada à fl. 459. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 9991/2008
Processo Nº: AAT 00919-2008-005-18-00-2 5ª VT
AUTOR:LUIZ MIRAMON KURNET
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 3859/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9994/2008
Processo Nº: RT 00924-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: SEYR TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NEYBER OLIVEIRA ROCHA (ODONTOLOGIA RIO VERDE)
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para efetuar as correções necessárias na CTPS e guias do TRCT e seguro-desemprego, conforme requerido pelo reclamante à fl. 23, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 9999/2008
Processo Nº: RT 00934-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: DENIVALDO COSTA AZEVEDO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): WILSON RODRIGUES LOPES (ONE WAY SANDUICHERIA)
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 234/235 – prot. 070239), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante no importe de R$ 24,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento. O imposto de renda, se devido, deverá ser calculado sobre o valor líquido acordado e suportado pela reclamada, comprovando-se nos autos no prazo de 10 dias. Do mesmo modo, o reclamado deverá ainda comprovar o recolhimento previdenciário no prazo indicado no item anterior. A Secretaria deverá efetuar os registros necessários quanto à solução do presente feito. Intimem-se, devendo o reclamante retirar a CTPS dos autos. Comprovados os recolhimentos devidos, intime-se o INSS da presente decisão.

Notificação Nº: 9972/2008
Processo Nº: RT 00961-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE SILVA LOPES
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): MPM BEZERRA + 001
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Intime-se as primeira reclamada para receber as cópias juntadas indevidamente nos presentes autos, as quais encontram-se acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de destruição das mesmas, o que fica desde já autorizado.

Notificação Nº: 9983/2008
Processo Nº: RT 01019-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: LÍGIA GRAZIELA SEABRA DA SILVA
ADVOGADO....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 58/60, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada COP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA a pagar à Reclamante LÍGIA GRAZIELA SEABRA DA SILVA, com juros e correção monetária na forma da lei: diferenças salariais e em verbas rescisórias. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9988/2008
Processo Nº: RT 01040-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: NIBIA DE SOUSA SOARES
ADVOGADO....: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
RECLAMADO(A): ROTA DO TURISMO AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE PEREIRA PIFFER
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 62/64, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamante, no importe de R$ 69,16, calculadas sobre R$ 3.458,33, valor dado à causa, isenta, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9981/2008
Processo Nº: RT 01071-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: SAULO LUZINI
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 204/209, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por SAULO LUZINI em face do ESTADO DE GOIÁS, nos autos da presente ação trabalhista. No tocante à reconvenção, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado, para condenar o Reconvindo SAULO LUZINI a restituir ao Reconvinte ESTADO DE GOIÁS a importância correspondente a gratificação incorporada que lhe foi paga indevidamente entre os meses de maio a dezembro/2007, bem como nas diferenças geradas no pagamento dos anuênios, em razão da base de cálculo indevidamente utilizada, também em relação ao período supra; tudo nos termos da fundamentação supra expendida. Concedo ao Reclamante/Reconvindo os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante no importe de R$ 52,21, calculadas sobre R$ 2.610,92, valor dado à causa, isento. Custas pelo Reconvinte, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor ora arbitrado à reconvenção; isento. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9982/2008
Processo Nº: ADI 01072-2008-005-18-00-3 5ª VT
AUTOR:FLAVIANY GUIMARÃES DE MELO
ADVOGADO: ROXANNE DUARTE CAMARGO
RÉU(RÉ).: FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: ADRIANO DIAS MIZAEL

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: O pedido de expedição de carta precatória formulado pelo autor às fls. 172 será apreciado em audiência. Intime-se. Aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 9986/2008
Processo Nº: RT 01097-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MEIRELES
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 222/224, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, acolho a prejudicial de mérito de prescrição argüida pela Reclamada ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, para declarar extintos, com julgamento do mérito, os pedidos formulados pelo Reclamante PAULO MEIRELES, nos autos da presente ação trabalhista, com espeque no artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9943/2008
Processo Nº: RT 01219-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: GERCY BALDUINO DE SÁ
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): RENATO CASCÃO - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 41/42, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a RECLAMATÓRIA TRABALHISTA proposta por GERCY BALDUINO DE SÁ em desfavor de RENATO CASCÃO - ME + 01, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R$ 123,41, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Incluo o feito nesta data para registro da solução. Intime-se o reclamante e o segundo co-reclamado. Com o trânsito em julgado, arquivem-se....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9946/2008
Processo Nº: CCS 01279-2008-005-18-00-8 5ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI
RÉU(RÉ).: BATARELLI & NEVES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 54/55, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL proposta pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO em desfavor de BATARELLI & NEVES LTDA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R$ 23,59, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 24/07/2008, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se o autor. Com o trânsito em julgado, arquivem-se....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9996/2008
Processo Nº: RT 01328-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ELSON PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Ante a devolução das notificações encaminhadas aos reclamados Francisco Marques de Rezende e José Souza Faria Júnior, concedo ao autor o prazo de 48 horas para informar nos autos o novo endereço dos reclamados.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10248/2008
Processo Nº: CCS 00531-2006-006-18-00-6 6ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ÉLDER ANTÔNIO LUNARDI
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10341/2008
Processo Nº: RT 01342-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RONILTON TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S. A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante/Exeqüente: Intime-se o exeqüente para se manifestar acerca do Auto de Penhora lavrado às fls.595 dos autos.

Notificação Nº: 10338/2008
Processo Nº: RT 01830-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: GÉRSON ALVES LUIZ
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE F. LEAL
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para que manifeste nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, informando os meios necessários ao normal prosseguimento do feito, ou requeira certidão de crédito, frisando que o silêncio importará no arquivamento definitivo dos presentes autos.

Notificação Nº: 10331/2008
Processo Nº: RT 01062-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE FLÁVIO DOS SANTOS ESPINDULA
ADVOGADO....: VANESSA KRISTINA GOMES
RECLAMADO(A): POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA (POSTO VIA 83) + 001
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R$ 1.290,52, que garantem integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10336/2008
Processo Nº: RT 02032-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: GREICE BARBOSA COSTA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder às anotações na CTPS do reclamante, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS, bem como fornecer as guias do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 10315/2008
Processo Nº: RT 02328-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI GOMES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários de fls. 372/379 e 382/391, interpostos, respectivamente, pelo reclamante e reclamada. A reclamada apresentou contra-razões às fls. 405/416, tempestivamente. Intime-se o reclamante para, no prazo legal, caso queira, apresentar contra-razões ao recurso ordinário da reclamada. Decorrido o prazo supra, com ou sem as contra-razões do reclamante, subam os autos à Superior Instância com as homenagens de estilo.

Notificação Nº: 10287/2008
Processo Nº: RT 00048-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATHAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ARAÇU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10324/2008
Processo Nº: ET 00210-2008-006-18-00-3 6ª VT
EMBARGANTE..: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA BRANCA (REP. P. PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO)
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
EMBARGADO(A): IELVES ROSA MADUREIRA
ADVOGADO....: MARUN A. D. KABALAN

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 332/336, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo Procedentes os Embargos de Terceiro ajuizados por ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA BRANCA em face de ILEVES ROSA MADUREIRA, e desconstituo a penhora incidente no lote de terras nº 12 da quadra "U" do loteamento Bairro Água Branca. Custas, pela executada dos autos principais, no valor de R$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, V, da CLT, acrescendo-se ao valor da execução. Proceda-se ao cadastramento no sistema SAJ e capa dos autos do correto endereço do embargado, conforme informado à fl. 181, bem como do nome e endereço do procurador constituído à fl. 186. Intimem-se as partes, bem como o Estado de Goiás e o Município de Goiânia, estes dois últimos por mandado. Com o trânsito em julgado, junte-se aos autos principais cópia desta decisão, fazendo-os conclusos. Feito, arquivem-se estes autos, com as devidas baixas. Goiânia/GO, 21 de julho de 2008 (2ª f). Ana Deusdedith Pereira, Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 10282/2008
Processo Nº: RT 00590-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PASSOS NEVES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 10337/2008
Processo Nº: RT 00601-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): ARIZALDO CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 10343/2008
Processo Nº: RT 00651-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ALINE URZÊDA
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA BANDEIRA
RECLAMADO(A): CARTÓRIO DO QUARTO OFÍCIO DE NOTAS
ADVOGADO....: SIMONE EMÍDIO REZENDE DE ARTIAGA
NOTIFICAÇÃO: AO (À)RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 10317/2008
Processo Nº: CAU 00702-2008-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR:GENEZI BATISTA DA SILVA + 005
ADVOGADO: DIADIMAR GOMES
RÉU(RÉ).: IVONETE DO SOCORRO DE MOURA ANACLETO (SÓCIA DA EMPRESA PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.) + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 94/95, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos por GENEZI BATISTA DA SILVA + 005, mantendo na íntegra a sentença de fls. 76/78. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 10265/2008
Processo Nº: RT 00843-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL GOMES JARDIM
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL (SUC. DA EMATER GO) + 001
ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO (À)RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 10339/2008
Processo Nº: RT 00902-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA FLÁVIA DOMINGUES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 395/400, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'III- CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ANA FLÁVIA DOMINGUES na reclamatória trabalhista nº. 00902-2008-006-18-00-1 e condeno TELEPERFORMANCE CRM S. A. e, subsidiariamente, BRASIL TELECOM S. A. a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pela reclamada, no importe de R$ 60,00 calculadas sobre o valor de R$ 3.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Não há necessidade, por ora, de notificar os órgãos fiscalizadores das relações de trabalho. Goiânia, 18 de julho de 2008. Intimem-se as partes. Nada mais. Ana Deusdedith Pereira, JUÍZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 10340/2008
Processo Nº: RT 00902-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA FLÁVIA DOMINGUES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 395/400, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'III- CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ANA FLÁVIA DOMINGUES na reclamatória trabalhista nº. 00902-2008-006-18-00-1 e condeno TELEPERFORMANCE CRM S. A. e, subsidiariamente, BRASIL TELECOM S. A. a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pela reclamada, no importe de R$ 60,00 calculadas sobre o valor de R$ 3.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Não há necessidade, por ora, de notificar os órgãos fiscalizadores das relações de trabalho. Goiânia, 18 de julho de 2008. Intimem-se as partes. Nada mais. Ana Deusdedith Pereira, JUÍZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 10349/2008
Processo Nº: RT 00981-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LEONIDAS FERREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 214/218, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'III – CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por JOSÉ LEONIDAS FERREIRA na Reclamatória Trabalhista nº.00981-2008—006-18-00-0 e condeno a reclamada, AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO a proceder alteração no salário do reclamante, com registro na CTPS e em seu histórico funcional e pagar, em 48 horas após o trânsito em julgado, diferenças salariais decorrentes do Plano de Cargos e Salários, nos termos da fundamentação supra que integra o presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção, na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, valor calculado sobre R$ 10.000,00, atribuído à condenação. Isenta em face do que dispõe o decreto 770/69 porque entendo não ser exercer a reclamada atividade econômica, com fins lucrativos e por exercer importante papel social. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 18 de julho de 2008. Ana Deusdedith Pereira, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA'

Notificação Nº: 10322/2008
Processo Nº: RT 01042-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): VANUSA DO CARMO E SILVA
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À Reclamante: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista a reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 10327/2008
Processo Nº: CAU 01223-2008-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR:SESCON GOIÁS SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: HABITTAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao RÉU: Junte-se aos autos a petição protocolizada sob o número 69690/2008. Com relação à petição que ora se junta aos autos, cabe a este Juízo esclarecer, que a presente ação não se presta para discutir provas, apenas tem o intuito de prevenir responsabilidades, prover a conservação e ressalva de direitos. A interpelação não admite defesa nos autos. Intime-se o réu para tomar ciência deste despacho. Intime-se o autor, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 05 dias, depositar o valor de R$ 30,76 a título de custas, sob pena de execução. Comprovado o recolhimento acima, cumpra-se as determinações de fl. 58.

Notificação Nº: 10329/2008
Processo Nº: RT 01295-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da audiência Inicial- Procedimento Orinário, designada nestes autos para o dia 06/08/2008, às 09: 10 horas.

Notificação Nº: 10308/2008
Processo Nº: RT 01358-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSUILTON MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WHISREDE LOUNGE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, INCLUSIVE DA INCLUSÃO DO FEITO EM PAUTA DE AUDIÊNCIAS: '1-Registro que, nada obstante tenha o reclamante intitulado a presente ação de “Ação Reclamatória Trabalhista com Cautelar de Arresto conforme art. 813 do CPC”, nenhum pedido de arresto foi formulado na exordial. 2-Para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 20/08/2008, às 14: 10 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas da lei, devendo as mesmas trazer suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão. 3-Intimem-se o reclamante e sua procuradora. 4-Notifique-se a reclamada.'

Notificação Nº: 10277/2008
Processo Nº: RT 01364-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: DEUSILIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciêcia do despacho de fl. 20, cujo teor é o seguinte: 1-A reclamante, amparada no fato de que foi dispensada sem justa causa, não lhe sendo pagas as verbas rescisórias, e considerando o prazo para trâmite desta ação, pede, em caráter de liminar, a determinação para que a Secretaria desta Vara confeccione alvará para levantamento de FGTS, bem como que seja expedida certidão narrativa para habilitação ao benefício do seguro-desemprego.2-A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X. 3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.4-No caso em apreço, nota-se que à fl. 15 da CTPS obreira (documento juntado à fl. 14 deste caderno processual) foi registrado contrato de emprego com a 1ª reclamada, estando em branco o campo “data de saída”. 5-O documento colacionado à fl. 16 atesta que a comunicação de aviso prévio foi efetuada pela 1ª reclamada em 25/06/2008, dispensando os serviços da reclamante a partir de 18/06/2008. No referido documento consignou-se que o acerto rescisório realizar-se-ia no dia 05/07/2008. 6-Contudo, a ausência de baixa na CTPS obreira indica que o acerto marcado para o dia 05/07/2008 não se concretizou, razão pela qual verificam-se, na hipótese vertente, a verossimilhança das alegações deduzidas na exordial, bem como o dano causado à reclamante quanto ao particular.7-Dessa forma, antecipo os efeitos da tutela em relação ao pedido de expedição de alvará para levantamento de FGTS. Proceda a Secretaria à confecção do documento.8-No que pertine ao pedido de emissão de certidão narrativa, indefiro-o, por entender que ainda não constam dos autos todos os elementos hábeis à concessão do benefício em tela.9-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 18/08/2008 às 13: 30 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. 10-Intimem-se a reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho. 11-Notifiquem-se os reclamados nos endereços declinados na exordial.

Notificação Nº: 10348/2008
Processo Nº: RT 01364-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: DEUSILIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA QUE PARA QUE A SECRETARIA POSSA CONFECCIONAR ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS É NECESSÁRIO OS SEGUINTES DADOS: Nº DA CTPS, PIS/PASEP E A DATA DE ADMISSÃO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10314/2008
Processo Nº: RT 01365-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA LOPES DA SILVA TAVARES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 17/18, cujo teor é o seguinte: 1-A reclamante, amparada no fato de que foi dispensada sem justa causa, não lhe sendo pagas as verbas rescisórias, e considerando o prazo para trâmite desta ação, pede, em caráter de liminar, a determinação para que a Secretaria desta Vara confeccione alvará para levantamento de FGTS, bem como que seja expedida certidão narrativa para habilitação ao benefício do seguro-desemprego.2-A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X.3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.4-No caso em apreço, não se verifica a ocorrência dos requisitos da antecipação de tutela, pois a alegada dispensa sem justa causa não está inequivocamente provada nos autos, eis que não foi carreado ao caderno processual qualquer documento que indique tal fato. Não visualizo, portanto, a prova inequívoca dos fatos alegados, tampouco a verossimilhança nas alegações da reclamante.5-Dessa forma, ante a ausência dos requisitos essenciais à antecipação dos efeitos da tutela, INDEFIRO-A.6-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 12/08/2008 às 13: 30 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT.7-Intimem-se a reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho. 8-Notifiquem-se os reclamados nos endereços declinados na exordial.

Notificação Nº: 10314/2008
Processo Nº: RT 01365-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA LOPES DA SILVA TAVARES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 17/18, cujo teor é o seguinte: 1-A reclamante, amparada no fato de que foi dispensada sem justa causa, não lhe sendo pagas as verbas rescisórias, e considerando o prazo para trâmite desta ação, pede, em caráter de liminar, a determinação para que a Secretaria desta Vara confeccione alvará para levantamento de FGTS, bem como que seja expedida certidão narrativa para habilitação ao benefício do seguro-desemprego.2-A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X.3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.4-No caso em apreço, não se verifica a ocorrência dos requisitos da antecipação de tutela, pois a alegada dispensa sem justa causa não está inequivocamente provada nos autos, eis que não foi carreado ao caderno processual qualquer documento que indique tal fato. Não visualizo, portanto, a prova inequívoca dos fatos alegados, tampouco a verossimilhança nas alegações da reclamante.5-Dessa forma, ante a ausência dos requisitos essenciais à antecipação dos efeitos da tutela, INDEFIRO-A.6-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 12/08/2008 às 13: 30 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT.7-Intimem-se a reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho. 8-Notifiquem-se os reclamados nos endereços declinados na exordial.

Notificação Nº: 10314/2008
Processo Nº: RT 01365-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE..: DIVINA LOPES DA SILVA TAVARES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 17/18, cujo teor é o seguinte: 1-A reclamante, amparada no fato de que foi dispensada sem justa causa, não lhe sendo pagas as verbas rescisórias, e considerando o prazo para trâmite desta ação, pede, em caráter de liminar, a determinação para que a Secretaria desta Vara confeccione alvará para levantamento de FGTS, bem como que seja expedida certidão narrativa para habilitação ao benefício do seguro-desemprego.2-A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X.3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.4-No caso em apreço, não se verifica a ocorrência dos requisitos da antecipação de tutela, pois a alegada dispensa sem justa causa não está inequivocamente provada nos autos, eis que não foi carreado ao caderno processual qualquer documento que indique tal fato. Não visualizo, portanto, a prova inequívoca dos fatos alegados, tampouco a verossimilhança nas alegações da reclamante.5-Dessa forma, ante a ausência dos requisitos essenciais à antecipação dos efeitos da tutela, INDEFIRO-A.6-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 12/08/2008 às 13: 30 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT.7-Intimem-se a reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho. 8-Notifiquem-se os reclamados nos endereços declinados na exordial.

Notificação Nº: 10314/2008
Processo Nº: RT 01365-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA LOPES DA SILVA TAVARES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 17/18, cujo teor é o seguinte: 1-A reclamante, amparada no fato de que foi dispensada sem justa causa, não lhe sendo pagas as verbas rescisórias, e considerando o prazo para trâmite desta ação, pede, em caráter de liminar, a determinação para que a Secretaria desta Vara confeccione alvará para levantamento de FGTS, bem como que seja expedida certidão narrativa para habilitação ao benefício do seguro-desemprego.2-A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X.3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.4-No caso em apreço, não se verifica a ocorrência dos requisitos da antecipação de tutela, pois a alegada dispensa sem justa causa não está inequivocamente provada nos autos, eis que não foi carreado ao caderno processual qualquer documento que indique tal fato. Não visualizo, portanto, a prova inequívoca dos fatos alegados, tampouco a verossimilhança nas alegações da reclamante.5-Dessa forma, ante a ausência dos requisitos essenciais à antecipação dos efeitos da tutela, INDEFIRO-A.6-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 12/08/2008 às 13: 30 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT.7-Intimem-se a reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho. 8-Notifiquem-se os reclamados nos endereços declinados na exordial.

Notificação Nº: 10314/2008
Processo Nº: RT 01365-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA LOPES DA SILVA TAVARES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 17/18, cujo teor é o seguinte: 1-A reclamante, amparada no fato de que foi dispensada sem justa causa, não lhe sendo pagas as verbas rescisórias, e considerando o prazo para trâmite desta ação, pede, em caráter de liminar, a determinação para que a Secretaria desta Vara confeccione alvará para levantamento de FGTS, bem como que seja expedida certidão narrativa para habilitação ao benefício do seguro-desemprego.2-A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X.3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.4-No caso em apreço, não se verifica a ocorrência dos requisitos da antecipação de tutela, pois a alegada dispensa sem justa causa não está inequivocamente provada nos autos, eis que não foi carreado ao caderno processual qualquer documento que indique tal fato. Não visualizo, portanto, a prova inequívoca dos fatos alegados, tampouco a verossimilhança nas alegações da reclamante.5-Dessa forma, ante a ausência dos requisitos essenciais à antecipação dos efeitos da tutela, INDEFIRO-A.6-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 12/08/2008 às 13: 30 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT.7-Intimem-se a reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho. 8-Notifiquem-se os reclamados nos endereços declinados na exordial.

Notificação Nº: 10314/2008
Processo Nº: RT 01365-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA LOPES DA SILVA TAVARES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 17/18, cujo teor é o seguinte: 1-A reclamante, amparada no fato de que foi dispensada sem justa causa, não lhe sendo pagas as verbas rescisórias, e considerando o prazo para trâmite desta ação, pede, em caráter de liminar, a determinação para que a Secretaria desta Vara confeccione alvará para levantamento de FGTS, bem como que seja expedida certidão narrativa para habilitação ao benefício do seguro-desemprego.2-A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X.3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.4-No caso em apreço, não se verifica a ocorrência dos requisitos da antecipação de tutela, pois a alegada dispensa sem justa causa não está inequivocamente provada nos autos, eis que não foi carreado ao caderno processual qualquer documento que indique tal fato. Não visualizo, portanto, a prova inequívoca dos fatos alegados, tampouco a verossimilhança nas alegações da reclamante.5-Dessa forma, ante a ausência dos requisitos essenciais à antecipação dos efeitos da tutela, INDEFIRO-A.6-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 12/08/2008 às 13: 30 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT.7-Intimem-se a reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho. 8-Notifiquem-se os reclamados nos endereços declinados na exordial.

Notificação Nº: 10314/2008
Processo Nº: RT 01365-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA LOPES DA SILVA TAVARES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 17/18, cujo teor é o seguinte: 1-A reclamante, amparada no fato de que foi dispensada sem justa causa, não lhe sendo pagas as verbas rescisórias, e considerando o prazo para trâmite desta ação, pede, em caráter de liminar, a determinação para que a Secretaria desta Vara confeccione alvará para levantamento de FGTS, bem como que seja expedida certidão narrativa para habilitação ao benefício do seguro-desemprego.2-A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X.3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.4-No caso em apreço, não se verifica a ocorrência dos requisitos da antecipação de tutela, pois a alegada dispensa sem justa causa não está inequivocamente provada nos autos, eis que não foi carreado ao caderno processual qualquer documento que indique tal fato. Não visualizo, portanto, a prova inequívoca dos fatos alegados, tampouco a verossimilhança nas alegações da reclamante.5-Dessa forma, ante a ausência dos requisitos essenciais à antecipação dos efeitos da tutela, INDEFIRO-A.6-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 12/08/2008 às 13: 30 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT.7-Intimem-se a reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho. 8-Notifiquem-se os reclamados nos endereços declinados na exordial.

Notificação Nº: 10346/2008
Processo Nº: RT 01365-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA LOPES DA SILVA TAVARES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA QUE PARA QUE A SECRETARIA POSSA CONFECCIONAR ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS É NECESSÁRIO OS SEGUINTES DADOS: Nº DA CTPS, PIS/PASEP E A DATA DE ADMISSÃO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10302/2008
Processo Nº: RT 01367-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARLY SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 20, cujo inteiro teor é o seguinte: 1-A reclamante, amparada no fato de que foi dispensada sem justa causa, não lhe sendo pagas as verbas rescisórias, e considerando o prazo para trâmite desta ação, pede, em caráter de liminar, a determinação para que a Secretaria desta Vara confeccione alvará para levantamento de FGTS, bem como que seja expedida certidão narrativa para habilitação ao benefício do seguro-desemprego.2-A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X.3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.4-No caso em apreço, não se verifica a ocorrência dos requisitos da antecipação de tutela, pois a alegada dispensa sem justa causa não está inequivocamente provada nos autos, eis que não foi carreado ao caderno processual qualquer documento que indique tal fato. Não visualizo, portanto, a prova inequívoca dos fatos alegados, tampouco a verossimilhança nas alegações da reclamante.5-Dessa forma, ante a ausência dos requisitos essenciais à antecipação dos efeitos da tutela, INDEFIRO-A. 6-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 12/08/2008 às 13: 40 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. 7-Intimem-se a reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho.8-Notifiquem-se os reclamados nos endereços declinados na exordial.

Notificação Nº: 10323/2008
Processo Nº: RT 01368-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FELICIANO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA QUE PARA QUE A SECRETARIA POSSA CONFECCIONAR ALVARÁ É NECESSÁRIO O Nº DO PIS/PASEP, CTPS E O DIA DA ADMISSÃO.

Notificação Nº: 10289/2008
Processo Nº: RT 01370-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REISNANDE MAGALHÃES MOREIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, BEM COMO DA INCLUSÃO DO FEITO EM PAUTA DE AUDIÊNCIAS: ' 1-A reclamante, amparada no fato de que foi dispensada sem justa causa, não lhe sendo pagas as verbas rescisórias, e considerando o prazo para trâmite desta ação, pede, em caráter de liminar, a determinação para que a Secretaria desta Vara confeccione alvará para levantamento de FGTS, bem como que seja expedida certidão narrativa para habilitação ao benefício do seguro-desemprego. 2-A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X. 3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. 4-No caso em apreço, nota-se que à fl. 13 da CTPS obreira (documento juntado à fl. 14 deste caderno processual) foi registrado contrato de emprego com a 1ª reclamada, estando em branco o campo "data de saída". 5-O documento colacionado à fl. 15 atesta que a comunicação de aviso prévio foi efetuada pela 1ª reclamada em 27/05/2008, dispensando os serviços da reclamante a partir de 25/06/2008. No referido documento consignou-se que o acerto rescisório realizar-se-ia no dia 26/06/2008. 6-Contudo, a ausência de baixa na CTPS obreira indica que o acerto marcado para o dia 26/06/2008 não se concretizou, razão pela qual verificam-se, na hipótese vertente, a verossimilhança das alegações deduzidas na exordial, bem como o dano causado à reclamante quanto ao particular. 7-Dessa forma, antecipo os efeitos da tutela em relação ao pedido de expedição de alvará para levantamento de FGTS. Proceda a Secretaria à confecção do documento. 8-No que pertine ao pedido de emissão de certidão narrativa, indefiro-o, por entender que ainda não constam dos autos todos os elementos hábeis à concessão do benefício em tela.' 9-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 19/08/2008 às 09: 40 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. 10-Intimem-se a reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho. 11-Notifiquem-se os reclamados nos endereços declinados na exordial.'

Notificação Nº: 10259/2008
Processo Nº: RT 01371-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSENITA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: '1-A reclamante, amparada no fato de que foi dispensada sem justa causa, não lhe sendo pagas as verbas rescisórias, e considerando o prazo para trâmite desta ação, pede, em caráter de liminar, a determinação para que a Secretaria desta Vara confeccione alvará para levantamento de FGTS, bem como que seja expedida certidão narrativa para habilitação ao benefício do seguro-desemprego. 2-A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X. 3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. 4-No caso em apreço, nota-se que à fl. 15 da CTPS obreira (documento juntado à fl. 16 deste caderno processual) foi registrado contrato de emprego com a 1ª reclamada, estando em branco o campo "data de saída". 5-O documento colacionado à fl. 14 atesta que a comunicação de aviso prévio foi efetuada pela 1ª reclamada em 27/05/2008, dispensando os serviços da reclamante a partir de 25/06/2008. No referido documento consignou-se que o acerto rescisório realizar-se-ia no dia 26/06/2008. 6-Contudo, a ausência de baixa na CTPS obreira indica que o acerto marcado para o dia 26/06/2008 não se concretizou, razão pela qual verificam-se, na hipótese vertente, a verossimilhança das alegações deduzidas na exordial, bem como o dano causado à reclamante quanto ao particular. 7-Dessa forma, antecipo os efeitos da tutela em relação ao pedido de expedição de alvará para levantamento de FGTS. Proceda a Secretaria à confecção do documento. 8-No que pertine ao pedido de emissão de certidão narrativa, indefiro-o, por entender que ainda não constam dos autos todos os elementos hábeis à concessão do benefício em tela. 9-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 13/08/2008 às 09: 40 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. 10-Intimem-se a reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho. 11-Notifiquem-se os reclamados nos endereços declinados na exordial'

Notificação Nº: 10298/2008
Processo Nº: RT 01372-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, BEM COMO DA INCLUSÃO DO FEITO EM PAUTA DE AUDIÊNCIA: '1-A reclamante, amparada no fato de que foi dispensada sem justa causa, não lhe sendo pagas as verbas rescisórias, e considerando o prazo para trâmite desta ação, pede, em caráter de liminar, a determinação para que a Secretaria desta Vara confeccione alvará para levantamento de FGTS, bem como que seja expedida certidão narrativa para habilitação ao benefício do seguro-desemprego. 2-A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X. 3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. 4-No caso em apreço, nota-se que à fl. 07 da CTPS obreira (documento juntado à fl. 14 deste caderno processual) foi registrado contrato de emprego com a 1ª reclamada, estando em branco o campo "data de saída". 5-O documento colacionado à fl. 16 atesta que a comunicação de aviso prévio foi efetuada pela 1ª reclamada em 27/05/2008, dispensando os serviços da reclamante a partir de 25/06/2008. No referido documento consignou-se que o acerto rescisório realizar-se-ia no dia 26/06/2008. 6-Contudo, a ausência de baixa na CTPS obreira indica que o acerto marcado para o dia 26/06/2008 não se concretizou, razão pela qual verificam-se, na hipótese vertente, a verossimilhança das alegações deduzidas na exordial, bem como o dano causado à reclamante quanto ao particular. 7-Dessa forma, antecipo os efeitos da tutela em relação ao pedido de expedição de alvará para levantamento de FGTS. Proceda a Secretaria à confecção do documento. 8-No que pertine ao pedido de emissão de certidão narrativa, indefiro-o, por entender que ainda não constam dos autos todos os elementos hábeis à concessão do benefício em tela. 9-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 19/08/2008 às 09: 50 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. 10-Intimem-se a reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho. 11-Notifiquem-se os reclamados nos endereços declinados na exordial'

Notificação Nº: 10266/2008
Processo Nº: RT 01373-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO BEM COMO DA INCLUSÃO DO FEITO EM PAUTA DE AUDIÊNCIAS: '1-A reclamante, amparada no fato de que foi dispensada sem justa causa, não lhe sendo pagas as verbas rescisórias, e considerando o prazo para trâmite desta ação, pede, em caráter de liminar, a determinação para que a Secretaria desta Vara confeccione alvará para levantamento de FGTS, bem como que seja expedida certidão narrativa para habilitação ao benefício do seguro-desemprego. 2-A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X. 3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. 4-No caso em apreço, nota-se que à fl. 15 da CTPS obreira (documento juntado à fl. 14 deste caderno processual) foi registrado contrato de emprego com a 1ª reclamada, estando em branco o campo "data de saída". 5-O documento colacionado à fl. 15 atesta que a comunicação de aviso prévio foi efetuada pela 1ª reclamada em 27/05/2008, dispensando os serviços da reclamante a partir de 25/06/2008. No referido documento consignou-se que o acerto rescisório realizar-se-ia no dia 26/06/2008. 6-Contudo, a ausência de baixa na CTPS obreira indica que o acerto marcado para o dia 26/06/2008 não se concretizou, razão pela qual verificam-se, na hipótese vertente, a verossimilhança das alegações deduzidas na exordial, bem como o dano causado à reclamante quanto ao particular. 7-Dessa forma, antecipo os efeitos da tutela em relação ao pedido de expedição de alvará para levantamento de FGTS. Proceda a Secretaria à confecção do documento. 8-No que pertine ao pedido de emissão de certidão narrativa, indefiro-o, por entender que ainda não constam dos autos todos os elementos hábeis à concessão do benefício em tela. 9-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA

- Rito Sumaríssimo, no dia 13/08/2008 às 09: 50 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. 10-Intimem-se a reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho. 11-Notifiquem-se os reclamados nos endereços declinados na exordial'

Notificação Nº: 10309/2008
Processo Nº: RT 01374-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCLEIDE XAVIER BARROS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do inteiro teo do despacho de fl. , cujo teor é o seguinte: 1-O reclamante, amparado no fato de que foi dispensado sem justa causa, não lhe sendo pagas as verbas rescisórias, e considerando o prazo para trâmite desta ação, pede, em caráter de liminar, a determinação para que a Secretaria desta Vara confeccione alvará para levantamento de FGTS, bem como que seja expedida certidão narrativa para habilitação ao benefício do seguro-desemprego. 2-A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X.3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.4-O documento colacionado à fl. 13 atesta que a 1ª reclamada emitiu comunicação de aviso prévio ao reclamante em 27/05/2008, dispensando seus serviços a partir de 25/06/2008. No referido documento consignou-se que o acerto rescisório realizar-se-ia no dia 26/06/2008. 5-Embora não tenha sido juntada aos autos cópia da anotação do contrato de emprego constante da CTPS obreira, é da ciência deste Juízo a existência de indícios que apontam para o fato de que o acerto marcado para o dia 26/06/2008 não se concretizou, à exemplo dos documentos juntados nos autos das RT's 01368-2008-006-18-00-0 e 01378-2008-006-18-00-6.6-Assim, reputo verificados a verossimilhança das alegações deduzidas na exordial, bem como o dano causado ao reclamante quanto ao particular.7-Dessa forma, antecipo os efeitos da tutela em relação ao pedido de expedição de alvará para levantamento de FGTS. Proceda a Secretaria à confecção do documento.8-No que pertine ao pedido de emissão de certidão narrativa, indefiro-o, por entender que ainda não constam dos autos todos os elementos hábeis à concessão do benefício em tela.9-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 19/08/2008 às 10: 00 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT.10-Intimem-se o reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho.11-Notifiquem-se os reclamados nos endereços declinados na exordial.

Notificação Nº: 10345/2008
Processo Nº: RT 01374-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCLEIDE XAVIER BARROS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA QUE PARA QUE A SECRETARIA POSSA CONFECCIONAR ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS É NECESSÁRIO OS SEGUINTES DADOS: Nº DA CTPS, PIS/PASEP E A DATA DE ADMISSÃO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10332/2008
Processo Nº: RT 01376-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 16/17, cujo inteiro teor é o seguinte: 1-O reclamante, amparado no fato de que foi dispensado sem justa causa, não lhe sendo pagas as verbas rescisórias, e considerando o prazo para trâmite desta ação, pede, em caráter de liminar, a determinação para que a Secretaria desta Vara confeccione alvará para levantamento de FGTS, bem como que seja expedida certidão narrativa para habilitação ao benefício do seguro-desemprego. 2-A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X.3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.4-No caso em apreço, não se verifica a ocorrência dos requisitos da antecipação de tutela, pois a alegada dispensa sem justa causa não está inequivocamente provada nos autos, eis que não foi carreado ao caderno processual qualquer documento que indique tal fato. Não visualizo, portanto, a prova inequívoca dos fatos alegados, tampouco a verossimilhança nas alegações da reclamante.5-Dessa forma, ante a ausência dos requisitos essenciais à antecipação dos efeitos da tutela, INDEFIRO-A.6-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 18/08/2008 às 13: 50 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT.7-Intimem-se o reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho.8-Notifiquem-se os reclamados nos endereços declinados na exordial.

Notificação Nº: 10347/2008
Processo Nº: RT 01376-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA QUE PARA QUE A SECRETARIA POSSA CONFECCIONAR ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS É NECESSÁRIO OS SEGUINTES DADOS: Nº DA CTPS, PIS/PASEP E A DATA DE ADMISSÃO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10294/2008
Processo Nº: RT 01379-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 17, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 1-A reclamante, amparada no fato de que foi dispensada sem justa causa, não lhe sendo pagas as verbas rescisórias, e considerando o prazo para trâmite desta ação, pede, em caráter de liminar, a determinação para que a Secretaria desta Vara confeccione alvará para levantamento de FGTS, bem como que seja expedida certidão narrativa para habilitação ao benefício do seguro-desemprego.2-A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X.3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.4-No caso em apreço, não se verifica a ocorrência dos requisitos da antecipação de tutela, pois a alegada dispensa sem justa causa não está inequivocamente provada nos autos, eis que não foi carreado ao caderno processual qualquer documento que indique tal fato. Não visualizo, portanto, a prova inequívoca dos fatos alegados, tampouco a verossimilhança nas alegações da reclamante.5-Dessa forma, ante a ausência dos requisitos essenciais à antecipação dos efeitos da tutela, INDEFIRO-A.6-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 12/08/2008 às 14: 10 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT.7-Intimem-se a reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho.8-Notifiquem-se os reclamados nos endereços declinados na exordial.

Notificação Nº: 10344/2008
Processo Nº: RT 01379-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA QUE PARA QUE A SECRETARIA POSSA CONFECCIONAR ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS É NECESSÁRIO OS SEGUINTES DADOS: Nº DA CTPS, PIS/PASEP E A DATA DE ADMISSÃO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10283/2008
Processo Nº: RT 01380-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, BEM COMO DA INCLUSÃO DO FEITO EM PAUTA: '1-O reclamante, amparado no fato de que foi dispensado sem justa causa, não lhe sendo pagas as verbas rescisórias, e considerando o prazo para trâmite desta ação, pede, em caráter de liminar, a determinação para que a Secretaria desta Vara confeccione alvará para levantamento de FGTS, bem como que seja expedida certidão narrativa para habilitação ao benefício do seguro-desemprego. 2-A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X. 3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.4-No caso em apreço, nota-se que à fl. 15 da CTPS obreira (documento juntado à fl. 16 deste caderno processual) foi registrado contrato de emprego com a 1ª reclamada, estando em branco o campo

"data de saída". 5-O documento colacionado à fl. 17 atesta que a comunicação de aviso prévio foi efetuada pela 1ª reclamada em 27/05/2008, dispensando os serviços do reclamante a partir de 25/06/2008. No referido documento consignou-se que o acerto rescisório realizar-se-ia no dia 26/06/2008. 6-Contudo, a ausência de baixa na CTPS obreira indica que o acerto marcado para o dia 26/06/2008 não se concretizou, razão pela qual verificam-se, na hipótese vertente, a verossimilhança das alegações deduzidas na exordial, bem como o dano causado à reclamante quanto ao particular. 7-Dessa forma, antecipo os efeitos da tutela em relação ao pedido de expedição de alvará para levantamento de FGTS. Proceda a Secretaria à confecção do documento. 8-No que pertine ao pedido de emissão de certidão narrativa, indefiro-o, por entender que ainda não constam dos autos todos os elementos hábeis à concessão do benefício em tela. 9-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 19/08/2008 às 10: 10 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. 10-Intimem-se o reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho. 11-Notifiquem-se os reclamados nos endereços declinados na exordial'

Notificação Nº: 10283/2008
Processo Nº: RT 01380-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, BEM COMO DA INCLUSÃO DO FEITO EM PAUTA: '1-O reclamante, amparado no fato de que foi dispensado sem justa causa, não lhe sendo pagas as verbas rescisórias, e considerando o prazo para trâmite desta ação, pede, em caráter de liminar, a determinação para que a Secretaria desta Vara confeccione alvará para levantamento de FGTS, bem como que seja expedida certidão narrativa para habilitação ao benefício do seguro-desemprego. 2-A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X. 3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.4-No caso em apreço, nota-se que à fl. 15 da CTPS obreira (documento juntado à fl. 16 deste caderno processual) foi registrado contrato de emprego com a 1ª reclamada, estando em branco o campo "data de saída". 5-O documento colacionado à fl. 17 atesta que a comunicação de aviso prévio foi efetuada pela 1ª reclamada em 27/05/2008, dispensando os serviços do reclamante a partir de 25/06/2008. No referido documento consignou-se que o acerto rescisório realizar-se-ia no dia 26/06/2008. 6-Contudo, a ausência de baixa na CTPS obreira indica que o acerto marcado para o dia 26/06/2008 não se concretizou, razão pela qual verificam-se, na hipótese vertente, a verossimilhança das alegações deduzidas na exordial, bem como o dano causado à reclamante quanto ao particular. 7-Dessa forma, antecipo os efeitos da tutela em relação ao pedido de expedição de alvará para levantamento de FGTS. Proceda a Secretaria à confecção do documento. 8-No que pertine ao pedido de emissão de certidão narrativa, indefiro-o, por entender que ainda não constam dos autos todos os elementos hábeis à concessão do benefício em tela. 9-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 19/08/2008 às 10: 10 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. 10-Intimem-se o reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho. 11-Notifiquem-se os reclamados nos endereços declinados na exordial'

Notificação Nº: 10255/2008
Processo Nº: RT 01381-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CELIA DANIEL MARTINS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO BEM COMO DA INCLUSÃO DO FEITO EM PAUTA DE AUDIÊNCIA: '1-A reclamante, amparada no fato de que foi dispensada sem justa causa, não lhe sendo pagas as verbas rescisórias, e considerando o prazo para trâmite desta ação, pede, em caráter de liminar, a determinação para que a Secretaria desta Vara confeccione alvará para levantamento de FGTS, bem como que seja expedida certidão narrativa para habilitação ao benefício do seguro-desemprego. 2-A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X. 3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. 4-No caso em apreço, nota-se que à fl. 13 da CTPS obreira (documento juntado à fl. 14 deste caderno processual) foi registrado contrato de emprego com a 1ª reclamada, estando em branco o campo "data de saída". 5-O documento colacionado à fl. 15 atesta que a comunicação de aviso prévio foi efetuada pela 1ª reclamada em 27/05/2008, dispensando os serviços da reclamante a partir de 25/06/2008. No referido documento consignou-se que o acerto rescisório realizar-se-ia no dia 26/06/2008. 6-Contudo, a ausência de baixa na CTPS obreira indica que o acerto marcado para o dia 26/06/2008 não se concretizou, razão pela qual verificam-se, na hipótese vertente, a verossimilhança das alegações deduzidas na exordial, bem como o dano causado à reclamante quanto ao particular. 7-Dessa forma, antecipo os efeitos da tutela em relação ao pedido de expedição de alvará para levantamento de FGTS. Proceda a Secretaria à confecção do documento. 8-No que pertine ao pedido de emissão de certidão narrativa, indefiro-o, por entender que ainda não constam dos autos todos os elementos hábeis à concessão do benefício em tela. 9-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 13/08/2008 às 10: 00 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. 10-Intimem-se a reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho. 11-Notifiquem-se os reclamados nos endereços declinados na exordial.'

Notificação Nº: 10247/2008
Processo Nº: RT 01382-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, BEM COMO DA INCLUSÃO DO FEITO EM PAUTA PARA AUDIÊNCIA: '1-O reclamante, amparado no fato de que foi dispensado sem justa causa, não lhe sendo pagas as verbas rescisórias, e considerando o prazo para trâmite desta ação, pede, em caráter de liminar, a determinação para que a Secretaria desta Vara confeccione alvará para levantamento de FGTS, bem como que seja expedida certidão narrativa para habilitação ao benefício do seguro-desemprego. 2-A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X. 3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. 4-O documento colacionado à fl. 13 atesta que a 1ª reclamada emitiu comunicação de aviso prévio ao reclamante em 27/05/2008, dispensando seus serviços a partir de 25/06/2008. No referido documento consignou-se que o acerto rescisório realizar-se-ia no dia 26/06/2008. 5-Embora não tenha sido juntada aos autos cópia da anotação do contrato de emprego constante da CTPS obreira, é da ciência deste Juízo a existência de indícios que apontam para o fato de que o acerto marcado para o dia 26/06/2008 não se concretizou, à exemplo dos documentos juntados nos autos das RT's 01368-2008-006-18-00-0 e 01378-2008-006-18-00-6. 6-Assim, reputo verificados a verossimilhança das alegações deduzidas na exordial, bem como o dano causado ao reclamante quanto ao particular. 7-Dessa forma, antecipo os efeitos da tutela em relação ao pedido de expedição de alvará para levantamento de FGTS. Proceda a Secretaria à confecção do documento. 8-No que pertine ao pedido de emissão de certidão narrativa, indefiro-o, por entender que ainda não constam dos autos todos os elementos hábeis à concessão do benefício em tela. 9-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 19/08/2008 às 10: 20 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. 10-Intimem-se o reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho. 11-Notifiquem-se os reclamados nos endereços declinados na exordial'

Notificação Nº: 10272/2008
Processo Nº: RT 01386-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): SANEAGO SANEAMENTO DE GOIÁS S. A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta do dia 20/08/2008, às 13: 00 horas para audiência Inicial-Procedimento Ordinário.

Notificação Nº: 10273/2008
Processo Nº: RT 01386-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): SANEAGO SANEAMENTO DE GOIÁS S. A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta do dia 20/08/2008, às 13: 00 horas para audiência Inicial-Procedimento Ordinário.

Notificação Nº: 10269/2008
Processo Nº: RT 01388-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MARCOS DA SILVA

ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FÁBRICA DE SALGADOS SABOR E QUALIDADE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta do dia 20/08/2008, às 13: 10 horas para audiência Inicial-Procedimento Ordinário.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9531/2008
Processo Nº: RT 00540-1998-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO ALVES MACARIO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA STAR DE MAO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 006
ADVOGADO....: JOSÉ LEAO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ZULMIRA PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1928/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9547/2008
Processo Nº: RT 00058-2000-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MILTON ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTA
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 732, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 9558/2008
Processo Nº: RT 00640-2002-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIO CESAR RAMOS DE BRITO
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA CARDOSO FISCHER
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada. OBS.: A CTPS ENCONTRA-SE ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9566/2008
Processo Nº: RT 00830-2002-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: SIDCLEY BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): PANAMA IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA. NA PESSOA DA SÓCIA SALETE RODRIGUES DA NORA MAXIMINO + 004
ADVOGADO....: JUNIA DE ABREU GUIMARAES SOUTO
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 9567/2008
Processo Nº: RT 00830-2002-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: SIDCLEY BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): PANAMA IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA. NA PESSOA DA SÓCIA SALETE RODRIGUES DA NORA MAXIMINO + 004
ADVOGADO....: JUNIA DE ABREU GUIMARAES SOUTO
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 9564/2008
Processo Nº: RT 01105-2003-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FARIA & BRASIL LTDA + 007
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia.

Notificação Nº: 9496/2008
Processo Nº: RT 01136-2003-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE MESSIAS COSTA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA E O DEPOSITÁRIO (RICARDO D. LOPES): TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NESTES AUTOS FORAM DESCONSTITUÍDOS.

Notificação Nº: 9501/2008
Processo Nº: RT 01136-2003-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE MESSIAS COSTA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: A executada remiu a execução através das guias de fls. 606-8. Com urgência, cancele-se a praça e leilão designados, comunicando-se ao Setor de Praças e Leilões deste tribunal, bem como ao leiloeiro. Fica liberada a penhora de fl. 527, devendo ser cientificado o depositário. Expeça-se guia para o Credor levantar o depósito judicial identificado à fl. 606, observado o limite líqüido e certo de R$ 23.026,99 (cálculo de fls. 588). Libere-se ao perito seus honorários. Após, com o saldo remanescente da guia de fl. 606, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento das custas. Feito, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral Federal para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. Decorrido in albis o prazo concedido ao órgão previdenciário, e havendo o retorno da guia DARF devidamente recolhida, arquivem-se os autos do processo. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 9535/2008
Processo Nº: RT 00663-2004-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEINTON BRAZ DE FRANCA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): SARA LEE CAFES DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) RODRIGO VIEIRA ROCHA DOS SANTOS, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1941/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9516/2008
Processo Nº: RT 00325-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIS CANÊDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DO AUTOS PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONFORME REQUERIDO.

Notificação Nº: 9529/2008
Processo Nº: RT 01240-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO MOREIRA BARBERINO
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS RESENDE
RECLAMADO(A): ULTRACON COBRANÇA TERCEIRIZADA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) LUDMILLA DE CASTRO TORRES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1943/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9497/2008
Processo Nº: RT 01396-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO CAMPOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSÉ NICODEMUS E SILVA (ESPÓLIO REP. P/ INVENTARIANTE JOSÉ DE ARIMATHEA E SILVA NETO) + 004
ADVOGADO....: HENRIQUE LUIZ EBOLI

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO CREDOR. PRAZO COMUM, DEVENDO SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 9498/2008
Processo Nº: RT 01396-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO CAMPOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ABGAHIR MARIA DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: ORNELINO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO CREDOR. PRAZO COMUM, DEVENDO SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 9499/2008
Processo Nº: RT 01396-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO CAMPOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOÃO FÁBIO MEDEIROS DA FONSECA + 004
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO CREDOR. PRAZO COMUM, DEVENDO SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 9524/2008
Processo Nº: RT 01754-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO OLIVEIRA MESQUITA
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCA VIANA MACEDO + 001
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 859: O exeqüente exsurge-se em face da conta de liqüidação requerendo a aplicação de juros de mora à razão de 1% ao mês, a partir do ajuizamento da ação (21/09/2005), bem como aplicação da correção monetária a partir da data do acórdão (06/08/2006). Esclarece-se que os juros foram aplicados pela Contadoria à razão de 1% ao mês, a partir do ajuizamento da ação, pois o programa de cálculos utilizados pelo TRT da 18ª Região está automaticamente em consonância com as normas legais aplicáveis a juros e correção monetária incidentes sobre cálculos trabalhistas. Quanto à correção monetária, esta é devida a partir da exigibilidade do direito não quitado espontaneamente pela executada, motivo pelo qual houve a incidência a partir da data de liqüidação, quando iniciou-se a fase executiva.

Notificação Nº: 9545/2008
Processo Nº: RT 01375-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ELZO OSCAR RABELO + 002
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELA UNIÃO (FLS. 931/936), EM FACE DO DECISÃO DE FLS. 921/923, DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRA-MINUTA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 9546/2008
Processo Nº: RT 01375-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ELZO OSCAR RABELO + 002
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELA UNIÃO (FLS. 931/936), EM FACE DO DECISÃO DE FLS. 921/923, DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRAMINUTA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 9541/2008
Processo Nº: RT 01915-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA NATIVIDADE RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): YELLOW BALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ZULMIRA PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1964/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9555/2008
Processo Nº: RT 01942-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE TELES DE MEDEIROS
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 141.

Notificação Nº: 9534/2008
Processo Nº: RT 02134-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: HORLANDINO NERE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): WELLINGTON VINICIUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) SIMONE WASHHECK, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1937/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9523/2008
Processo Nº: RT 00232-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: EXPEDITO FERNANDES DE ANDRADE
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: MANIFESTAR-SE, QUERENDO, EM 05(CINCO) DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 9565/2008
Processo Nº: RT 00278-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SOUZA DE CARVALHO
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
RECLAMADO(A): HERBALE DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 9525/2008
Processo Nº: RT 00552-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ALICIENE SIMÃO DOURADO BEZERRA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 270-1 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA. e CENTRO OESTE FERRAMENTAS LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante, fixando o valor da execução em R$ 13.624,06, atualizada até 31/12/2007 (cálculo de fls. 221-31) já incluídas as custas relativas aos mandados expedidos (R$ 55,30) e embargos à execução (R$ 44,26). Transitada em julgado esta decisão, considerando o disposto no art. 882 da CLT, que remete ao art. 655 do CPC, que por sua vez estabelece que o dinheiro prefere na penhora aos demais bens, e, ainda, considerando os termos do art. 655-A, do mesmo diploma legal, determina-se a atualização dos cálculos e solicitação de bloqueio de crédito das devedoras, CNPJ/CPF 05.846.297/0001-24 e 07.686.013/0001-05, por meio do convênio BACENJUD, até o limite do crédito exeqüendo, determinando, desde já, a transferência dos valores que forem informados para a Caixa Econômica Federal, agência 2555, à disposição deste Juízo. Caso a penhora on line seja infrutífera, voltem os autos conclusos para apreciação do requerimento de fls. 265. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9573/2008
Processo Nº: RT 00592-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FINOTTI
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
RECLAMADO(A): SAÚDE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (GUIA DE FL. 395).

Notificação Nº: 9560/2008
Processo Nº: RT 01201-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ AURÉLIO POVOA BEZERRA
ADVOGADO....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 26/08/2008, ÀS 09: 25 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/08/2008, ÀS 13: 00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 9520/2008
Processo Nº: RT 01660-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA, ATENTO BRASIL S/A, DO TEOR DO DESPACHO DE FL.524: HOMOLOGO O CÁLCULO DE LIQÜIDAÇÃO SOB FLS. 520, FIXANDO-SE O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EM R$ 647,36. INTIME-SE A RECLAMADA ATENTO BRASIL S. A. PARA CIÊNCIA DO VALOR APURADO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CIENTIFICANDO-A QUE O RECOLHIMENTO SERÁ FEITO COM O SALDO REMANESCENTE DOS AUTOS.
DECORRIDOS 05 (CINCO) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO, RECOLHA A SECRETARIA O VALOR APURADO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, UTILIZANDO-SE DO SALDO DA GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL DE FL. 518.

Notificação Nº: 9514/2008
Processo Nº: RT 01818-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANNA PAULA PEREIRA MANSO
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) RODRIGO LEONARDO LIMA MEDINA DOS SANTOS, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1933/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9514/2008
Processo Nº: RT 01818-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANNA PAULA PEREIRA MANSO
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) RODRIGO LEONARDO LIMA MEDINA DOS SANTOS, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1933/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9515/2008
Processo Nº: RT 01818-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANNA PAULA PEREIRA MANSO
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) RODRIGO LEONARDO LIMA MEDINA DOS SANTOS, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1933/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9505/2008
Processo Nº: AEM 02133-2007-007-18-00-1 7ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JERONYMO SEGURA + 002
ADVOGADO....: ANA GABRIELA TORRES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) REQUERIDO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA REQUERENTE. PRAZO COMUM, DEVENDO SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC.

Notificação Nº: 9502/2008
Processo Nº: RT 02203-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: HUGO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 204: INCLUA-SE O FEITO EM PAUTA PARA PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER PARA DEPOIMENTO PESSOAL, PENA DE CONFISSÃO FICTA, QUANTO À MATÉRIA DE FATO (EN. 74/TST), TRAZENDO SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, OU ARROLANDO-AS EM TEMPO HÁBIL PARA INTIMAÇÃO, PENA DE PRECLUSÃO. CIÊNCIA AO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO. OBS: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 24/09/2008 ÀS 10: 30H.

Notificação Nº: 9539/2008
Processo Nº: RT 00070-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO VALE DO SOL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1966/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9506/2008
Processo Nº: RT 00127-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALVES DA PAIXÃO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ELAINE ROCHA CALAÇO (CASA DE CARNE ELAINE) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS AO(À) CREDOR(A) PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO NA SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO.

Notificação Nº: 9507/2008
Processo Nº: RT 00137-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO MENDES DOURADO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LEANDRO CAMILO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS AO(À) CREDOR(A) PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO NA SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO.

Notificação Nº: 9508/2008
Processo Nº: RT 00162-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA RODRIGUES BANDEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): VILA RICA PALACE HOTEL LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 106, observado o limite líqüido e certo de R$ 54,51 (cálculo de fl. 97). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 9509/2008
Processo Nº: RT 00227-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLANE RAMOS GOMES
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 250: HOMOLOGO O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO SOB FLS. 222/246, FIXANDO-SE A CONDENAÇÃO EM R$ 1.741,07, SEM PREJUÍZO DE FUTURAS ATUALIZAÇÕES, NA FORMA DA LEI. CONSIDERANDO QUE O(S) DEPÓSITO(S) RECURSAL/RECURSAIS, A PRINCÍPIO, É/SÃO SUFICIENTE(S) PARA COBRIR O VALOR EXECUTADO, CONVERTO-O(S) EM PENHORA. INTIME-SE O(A) DEVEDOR(A), VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, DA CONVERSÃO DO(S) DEPÓSITO(S) EM PENHORA, BEM COMO PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9562/2008
Processo Nº: ATC 00303-2008-007-18-00-4 7ª VT
REQUERENTE..: LEONTINA ELIAS CAMARGO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
REQUERIDO(A): N. T CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Exclua-se dos registros processuais o endereço do devedor GERALDO INÁCIO FERREIRA. Expeça-se edital de citação c/c intimação do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S. A. e ao Banco Mercantil do Brasil S. A., no importe, respectivamente, de R$ 548,24 e R$ 17,37, em face do devedor GERALDO INÁCIO FERREIRA. Decorrido o prazo para oposição de embargos, libere-se ao exeqüente o saldo dos depósitos de fls. 64 e 65, deduzindo do crédito exeqüendo. Cumpridas as determinações acima, aguarde-se o cumprimento da carta precatória executória expedida às fls. 92. Intime-se o requerente do teor deste despacho.

Notificação Nº: 9563/2008
Processo Nº: ATC 00303-2008-007-18-00-4 7ª VT
REQUERENTE..: LEONTINA ELIAS CAMARGO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
REQUERIDO(A): N. T CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Exclua-se dos registros processuais o endereço do devedor GERALDO INÁCIO FERREIRA. Expeça-se edital de citação c/c intimação do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S. A. e ao Banco Mercantil do Brasil S. A., no importe, respectivamente, de R$ 548,24 e R$ 17,37, em face do devedor GERALDO INÁCIO FERREIRA. Decorrido o prazo para oposição de embargos, libere-se ao exeqüente o saldo dos depósitos de fls. 64 e 65, deduzindo do crédito exeqüendo. Cumpridas as determinações acima, aguarde-se o cumprimento da carta precatória executória expedida às fls. 92. Intime-se o requerente do teor deste despacho.

Notificação Nº: 9568/2008
Processo Nº: RT 00366-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): MOTEL JUPITER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 127/130 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pela reclamante, ROSILEI PEREIRA DOS SANTOS, em face da reclamada, MOTEL JÚPITER LTDA, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 403,52 (quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos) calculadas sobre R$ 20.176,34 (vinte mil, cento e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), valor atribuído à causa. Isenta. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9511/2008
Processo Nº: RT 00423-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO CLEMENTE ROSA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): LATICINIO GOIANIRA LTDA
ADVOGADO....: ADMILSON JOSE DINIZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 9557/2008
Processo Nº: AA 00548-2008-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR:THADEU BENTO DE FREITAS + 026
ADVOGADO: MARCELO DE MESQUITA
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DR. HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 9526/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANCELMO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ERIVELTON MELO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco DO BRASIL S/A, no importe de R$ 3.857,38, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9494/2008
Processo Nº: ADI 00628-2008-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR:SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q. F.-GO
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S. A. - IQUEGO
ADVOGADO: ROBERTA CAMPOS FREIRE BOTELHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO AUTOR: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DOS ALVARÁS RETIFICADOS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9513/2008
Processo Nº: RT 00666-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JORDANA RABELO DOS SANTOS ASSISTIDA POR IZABEL MARTINS RABÊLO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): MILCA SABRINA OLIVEIRA CASTILHO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) WENDEL GONÇALVES MENDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1924/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9554/2008
Processo Nº: RT 00690-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PMMI - PROJETOS MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: NEIRIBERTO JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 134: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 122-33, fixando-se a condenação em R$ 172,09, na forma da lei. Tendo em vista o valor da condenação e o princípio da celeridade processual, cite-se a devedora, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 9549/2008
Processo Nº: RT 00747-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: NATÁLIA VIEIRA COSTA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL UNIVERSITÁRIA (ESCOLA CULTURA ARTE E CIDADANIA LTDA.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 9543/2008
Processo Nº: RT 00755-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MAX PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): PROPACE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS S/A
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 234: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. OBS: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 25/09/2008 ÀS 10: 30H.

Notificação Nº: 9495/2008
Processo Nº: RT 00821-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SALOMÃO DE LIMA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ESTERLIN NAHMATALLAH OBEID
ADVOGADO....: GENI CALANDRIA OBEID
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS VISANDO O LEVANTAMENTO DO SALDO DOS DEPOSÍTOS EFETUADOS EM SUA CONTA VINCULADA.

Notificação Nº: 9530/2008
Processo Nº: RT 00836-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA TORRES CARVALHO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FUNDAHC FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 244: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. CIÊNCIA À RECLAMANTE: Manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. OBS: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 22/09/2008 ÀS 10: 10 HORAS

Notificação Nº: 9510/2008
Processo Nº: RT 00878-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOELSON GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LINDOMAURO DA SILVA PINTO
ADVOGADO....: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 9521/2008
Processo Nº: CCS 00989-2008-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: JOAO BOSCO RESENDE PIRES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 60: A PETIÇÃO DE ACORDO DE FLS. 54/56 OFENDE AO PRINCÍPIO DA COISA JULGADA VEZ QUE JÁ DECLARADA PRESCRITA A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2003, TENDO SIDO DEFERIDO SOMENTE O PEDIDO DE PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS RURAIS DOS EXERCÍCIOS DE 2004, 2005, 2006 E 2007. ASSIM, INDEFERE-SE O PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO, VEZ QUE FAZ ALUSÃO AO ANO 2003, JÁ PRESCRITO, E DEIXA DE INCLUIR OS ANOS DE 2006 E 2007. RESSALTO QUE A PROPOSTA DE ACORDO IMPORTA EM R$ 2.035,07, VALOR SUPERIOR A PRESENTE EXECUÇÃO, A QUAL IMPORTA EM R$ 1.552,26. INTIMEM-SE AS PARTES, PARA, CASO QUEIRAM, ADEQUAREM-SE. PROSSIGA-SE A EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 9527/2008
Processo Nº: RT 01119-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): AMITECH BRAZIL TUBOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO SERGIO GENGA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) NELSON CORREIA FILHO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1993/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9544/2008
Processo Nº: RT 01130-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RODRIGO CARVALHO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DO VALE LTDA.
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2022/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9517/2008
Processo Nº: RT 01149-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA.(MANTENEDORA DA FACUDADE PADRÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, E DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, SALVO O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO E A DECLARAÇÃO DE MISERABILIDADE JURÍDICA, CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 99.

Notificação Nº: 9569/2008
Processo Nº: RT 01168-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
RECLAMADO(A): ETHOS ESPAÇO MÉDICO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 22/25 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, ETHOS ESPAÇO MÉDICO LTDA, a pagar à reclamante, POLIANA MARQUES DE SOUZA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- férias proporcionais, acrescidas de 1/3; b)- 13º salário proporcional; c)- multa do art. 477, §8º da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, sob pena de execução direta do valor correspondente. Determina-se que a reclamada proceda a anotação da CTPS da obreira, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 12.11.2007 a 21.05.2008, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 28,00 (vinte e oito reais) calculadas sobre R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9528/2008
Processo Nº: RT 01178-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: VENERANDO ALVES GONDIM
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTERKASA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: CARMEN SUNELI TERENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) WASHINGTON FRANCISO NETO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1953/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9492/2008
Processo Nº: RT 01191-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: LEIBAS DO BONFIM DE ABREU GOMES
ADVOGADO....: ULISSES SANTOS MONTALVAO
RECLAMADO(A): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS-CASAG
ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA À RECLAMADA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A IMPUGNAÇÃO ÀS FLS. 151/153.

Notificação Nº: 9493/2008
Processo Nº: RT 01191-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: LEIBAS DO BONFIM DE ABREU GOMES
ADVOGADO....: ULISSES SANTOS MONTALVAO
RECLAMADO(A): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS-CASAG
ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA À RECLAMADA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A IMPUGNAÇÃO ÀS FLS. 151/153. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9570/2008
Processo Nº: RT 01210-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO BUENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME.(WHISRED)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 17/22 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME (WHISRED), a pagar ao reclamante, GILBERTO BUENO DE OLIVEIRA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias proporcionais, acrescidas de 1/3; c)- 13º salário proporcional; d)- horas extras, acrescidas de 50%; e)- adicional noturno; f)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que a reclamada proceda à baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 24.07.2008, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 50,00 (cinquenta reais) calculadas sobre R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9512/2008
Processo Nº: RT 01304-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): SPE EMPREENDIMENTO JARDIM IMPERIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 31 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Aos 22 dias do mês de julho de 2008, presente a Exma. Juíza do Trabalho, que ao final assina, para audiência relativa ao processo 7ª Vara do Trabalho 01304-2008-007-18-00-6, entre partes: JOAQUIM DIAS DE OLIVEIRA, Reclamante, e SPE EMPREENDIMENTO JARDIM IMPERIAL LTDA, Reclamada. Às 13: 35 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Homologo a avença noticiada às fls. 19-20, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 3.000,00), isento. Deverá a reclamada comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela do acordo, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9519/2008
Processo Nº: RT 01344-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JENNIFER DE OLIVEIRA TOMÉ
ADVOGADO....: LUCIANA SILVA KAWANO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 119: INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA NO QUE PERTINE AO PAGAMENTO IMEDIATO DO FGTS E SEGURO-DESEMPREGO, PORQUANTO O DIREITO INEQUÍVOCO PLEITEADO SOMENTE PODERÁ SER AFERIDO QUANDO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA, APÓS A APRESENTAÇÃO DA DEFESA DA RECLAMADA E ANÁLISE DE TODAS AS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5307/2008
PROCESSO: RT 01396-2005-007-18-00-1
RECLAMANTE: PAULO SÉRGIO CAMPOS DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA (CPF/CNPJ: 01.411.800/0001-68)
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 24/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/07/2008
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(a) Reclamado(a) ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de oito dias, contraminutar o agravo de petição interposto pelo(a) Credor(a). E para que chegue ao conhecimento de ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos vinte e três de julho de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5202/2008
PROCESSO: RT 02123-2005-007-18-00-4
RECLAMANTE: LINDOMAR ANTÔNIO FERREIRA
EXEQÜENTE: LINDOMAR ANTÔNIO FERREIRA
EXECUTADO: MASTER AGRO-NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 02
ADVOGADO(A): ITAMAR JACOME COSTA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 23/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 24/07/2008
O(A) Doutor(a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANTÔNIO CARLOS JÁCOMO COSTA e sua esposa SILVATER RODRIGUES COSTA (RG 1.448.855 SSP/GO, CPF 866.651.541-49), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça do imóvel penhorados às fls. 369 (01 (um) apartamento de nº 1307, do Condomínio Bela Vista Residence, com a seguinte divisão interna: quarto, banho, sacada, sala de estar e mini-copa, com boxe de garagem área total de 76,7000m2, sendo 48.56m2 de área privativa, 28.1400m2 de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 9,734m2 ou 0,383% da área do lote de terras nº 4/20/21/22/23/24, da quadra S-19, sito às Ruas S-4 e S-5, no Setor Bela Vista, com 2.520,00m2) será no dia 21/08/2008 às 09: 10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 29/08/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos vinte e dois de julho de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5308/2008
PROCESSO: RT 01201-2007-007-18-00-5
RECLAMANTE: LUIZ AURÉLIO POVOA BEZERRA
EXEQÜENTE : UNIÃO
EXECUTADO : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO : SÁVIO CÉSAR SANTANA
Data da Praça 26/08/2008 às 09: 25 horas Data do Leilão 29/08/2008 às 13: 00 horas DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 24/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/07/2008
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt.05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 182, encontrado no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA, N° 2833, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: - 01 (uma) TV, marca Phillips, Stereo Real Flat, PT-5435, usada, em funcionamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MIRIAM DIAS FERREIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9726/2008
Processo Nº: RT 01970-1993-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE..: LUIZ FILETTI
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: VALDOMIRO MONTALVÃO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 9727/2008
Processo Nº: RT 00596-1996-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA NONATO DA LUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CD LAVANDERIA LTDA + 005
ADVOGADO....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 7228/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 9722/2008
Processo Nº: RT 00334-2004-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO MENOR REP P/ELVIRA NOGUEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): EURIPEDES PRUDENCIO DE MOURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidão de fls. 239.

Notificação Nº: 9740/2008
Processo Nº: AEM 00763-2005-008-18-00-6 8ª VT
REQUERENTE..: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SOAB SOCIEDADE ALGODOEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADRIANO DINIZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Despacho de fls. 243: Vistos, etc. Intime-se a executada acima indicada dando-lhe ciência de que o valor do débito da execução perfaz o montante de R$ 30.571,18, conforme informado pela União/PFN à fl. 235, para efetuar o depósito complementar, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. Registre-se que o numerário disponível nos autos importe em R$ 22.169,14, conforme extrato de fl. 242.

Notificação Nº: 9741/2008
Processo Nº: AEM 00763-2005-008-18-00-6 8ª VT
REQUERENTE..: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MARILUCE SOUSA BUENO + 002
ADVOGADO....: ADRIANO DINIZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Despacho de fls. 243: Vistos, etc. Intime-se a executada acima indicada dando-lhe ciência de que o valor do débito da execução perfaz o montante de R$ 30.571,18, conforme informado pela União/PFN à fl. 235, para efetuar o depósito complementar, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. Registre-se que o numerário disponível nos autos importe em R$ 22.169,14, conforme extrato de fl. 242.

Notificação Nº: 9744/2008
Processo Nº: CPE 00856-2005-008-18-00-0 8ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ DONIZETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
EXECUTADO(A): LATICÍNIOS TAQUARAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQÜENTE/ADJUDICANTE: Intime-se o exeqüente/adjudicante para devolver imediatamente a Carta de Adjudicação, conforme despacho de fls. 113. Prazo e fins legais

Notificação Nº: 9772/2008
Processo Nº: RT 01165-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): EMEGÊ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S. A
ADVOGADO....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Intime-se a reclamada para contraminutar o Agravo de Petição do Credor Previdenciário fls. 450/467. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9762/2008
Processo Nº: RT 01754-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS MARTINS DE OLIVEIRA REP/P. LAURINDO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): PEDRO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: EDMA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 7306/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 9708/2008
Processo Nº: RT 00232-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO GONÇALVES DE MELO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 463/530. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9728/2008
Processo Nº: RT 00368-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ELKEM CLÁUDIA COSTA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. SUC. DO BANCO BEG S. A.
ADVOGADO....: SUELENY SILVA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls.51/60. Prazo legal.

Notificação Nº: 9775/2008
Processo Nº: RT 00547-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIANNE RODRIGUES CIDIÃO DE SOUSA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Intime-se a reclamada para contraminutar o Agravo de Petição do Credor Previdenciário fls. 422/435. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9754/2008
Processo Nº: RT 00841-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LUCIANO DE GIÁCOMO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S. A.
ADVOGADO....: CRISHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 147/153. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9774/2008
Processo Nº: RT 01076-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO RODRIGUES DE MATOS
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Intime-se a reclamada para contraminutar o Agravo de Petição do Credor Previdenciário fls. 262/270. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9705/2008
Processo Nº: RT 01269-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE MUNIZ BANDEIRA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): MADEIREIRA ALTA FLORESTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vistos, etc. Considerando a ausência de resposta positiva ao bloqueio de valores, solicitado através do BACENJUD de fl.110/112, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80, o que já fica determinado ante a inércia da parte.

Notificação Nº: 9776/2008
Processo Nº: RT 01296-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ADELILSON DE ALMEIDA MOURA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada de fls. 639/654. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9723/2008
Processo Nº: RT 01593-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO APARECIDO LIBAINO DE SOUZA

ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGINIA SILVA E OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidão de fls. 139.

Notificação Nº: 9747/2008
Processo Nº: RT 02080-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REFRESCO BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 9773/2008
Processo Nº: RT 02286-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EDER ROGER DE SOUZA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): TIS BRASIL INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS SOARES ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 65 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer.

Notificação Nº: 9756/2008
Processo Nº: RT 00076-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S. A.
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA ESOUZA PAVAN RORIZ
NOTIFICAÇÃO: PARA ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 243/257, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamante, conforme estabelecido na ATA DE AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 9716/2008
Processo Nº: RT 00203-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO ROSA DOS SANTOS JUNIOR + 004
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
RECLAMADO(A): FORMATO ARTES E PAINÉS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 21/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9755/2008
Processo Nº: RT 00216-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON BATISTA MONTEIRO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S. A. - SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 313/314. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9730/2008
Processo Nº: RT 00258-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: HOZELIA CARDOSO LAUREANO
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Vista da impugnação aos cálculos interposta pela União às fls. 302/308. Prazo legal.

Notificação Nº: 9731/2008
Processo Nº: RT 00258-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: HOZELIA CARDOSO LAUREANO
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Vista da impugnação aos cálculos interposta pela União às fls. 302/308. Prazo legal.

Notificação Nº: 9719/2008
Processo Nº: RT 00362-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA APARECIDA RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 22/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9770/2008
Processo Nº: RT 00586-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MUNDIAL MÁRMORES E GRANITOS S. A.
ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 23/25 para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9709/2008
Processo Nº: RT 00682-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JOILMA PEREIRA DE OLIVEIRA MIKHAYEL
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP (SUCESSORA DO CRISA) + 001
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 22/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9710/2008
Processo Nº: RT 00682-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JOILMA PEREIRA DE OLIVEIRA MIKHAYEL
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 22/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9761/2008
Processo Nº: RT 00720-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA ÁUREA DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZETTI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 18/07/2008, bem como da liquidação de fls. 304/318, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. 'CONCLUSÃO - DIANTE DO EXPOSTO, resolvo pronunciar a PRESCRIÇÃO QÜINQÜENAL declarando prescrito o direito de postular parcelas anteriores a 18/04/2003 e decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos e condenar a parte reclamada UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA a pagar à reclamante FRANCISCA ÁUREA DA SILVA SOUSA, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 1.448,47, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R$ 22,70, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R$ 1.134,99, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 9765/2008
Processo Nº: RT 00849-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA LOPES DE MORAIS
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS

RECLAMADO(A): FEDERAL COBRANÇA LTDA. (REP/P. WELLINGTON RODRIGUES DE ARAÚJO E ELISABETH MOREIRA BORGES)
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomar ciência da sentença líqüida prolatada em 18/07/2008, bem como da liquidação de fls. 89/93, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. CONCLUSÃO DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais para condenar a parte reclamada FEDERAL COBRANÇA LTDA (REP/ P. WELLINGTON RODRIGUES DE ARAÚJO E ELISABETH MOREIRA BORGES) a pagar à reclamante ADRIANA LOPES DE MORAIS, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado, as seguintes verbas: aviso prévio indenizado, salários atrasados, 13º salário proporcional, FGTS + 40%, férias + 1/3 e multa do artigo 477 da CLT, tudo nos termos e limites do pedido, de acordo com a fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Determino que a reclamada proceda à anotação da CTPS obreira, para nela constar admissão em 11/12/2007, função de administradora, remuneração de R$ 1.200,00 e demissão em 19/02/2008, ficando a Secretaria desse Juízo, desde já autorizada a proceder ditas anotações, em caso de descumprimento pela reclamada, após o decurso de 05 dias do trânsito em julgado dessa decisão. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo em R$ 7.801,44, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R$ 136,05, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R$ 6.802,53, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9742/2008
Processo Nº: ACR 00887-2008-008-18-00-4 8ª VT
REQUERENTE..: GERALDO MANOEL DA VITÓRIA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S. A. (N/P LEO LYNCE RORIZ DE ARAÚJO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 3157/2008 (fls. 13). Prazo legal.

Notificação Nº: 9760/2008
Processo Nº: RT 00905-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEX RIBEIRO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): OPE - CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 17/07/2008, bem como da liquidação de fls. 95/105, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. 'CONCLUSÃO - DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais e condenar a parte reclamada, OPE – CONSTRUÇÕES LTDA, a pagar à parte reclamante, ALEX RIBEIRO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo em R$ 1.380,75, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R$ 22,16, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R$ 1.108,07, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 9763/2008
Processo Nº: RT 00956-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: BRIGIDA FRANCISCA DA MOTA NETA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Tomar ciência da sentença líqüida prolatada em 18/07/2008, bem como da liquidação de fls. 52/56, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. CONCLUSÃO DIANTE DO EXPOSTO EXPOSTO, resolvo julgar , PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais e condenar a parte reclamada, UNIGRAF – UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA LTDA, a pagar à parte, reclamante, BRIGIDA FRANCISCA DA MOTA NETA NETA, tão logo esta , sentença transite em julgado, as seguintes verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum decisum, a saber: , saldo de salário (06 dias de fevereiro/2008), 13º salário proporcional, multa do artigo 477 da CLT, salário retido (janeiro/2008), férias proporcionais + 1/3, FGTS do período trabalhado (incluindo o valor sobre salário, nos limites do pedido) e diferença salarial, tudo nos termos e limites do pedido. Defiro a compensação de R$ 800,00 referentes ao salário de dezembro/2007 2007. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo em R$ 4.283,43, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur debeatur, sem prejuízo de , posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R$ 74,43, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R$ 3.721,46 , conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9732/2008
Processo Nº: CCS 01022-2008-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: NEUSA TAVARES CARNEIRO DE MORAES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 65/66: Vistos, etc. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelo(s) reclamado(s), conforme certidão de fl. 64. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face do executado e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. (CPF 196.163501-10) Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Não havendo êxito no mandado supra, deverá a Secretaria efetua pesquisa por meio do convênio firmado com a Receita Federal (INFO JUD), se pessoa física, e INCRA. Não havendo êxito as diligências acima determinadas, intime-se o exeqüente para indicar meios concretos e aptos ao prosseguimento, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Havendo bloqueio de numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se ao recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EM GUIA PRÓPRIA, pague-se os honorários advocatícios e recolham as custas. Comprovados os repasses e não havendo manifestação do credor, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais,

porventura, juntados nos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line.

Notificação Nº: 9712/2008
Processo Nº: RT 01158-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ALFEU LÉLIS MORENO + 002
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 21/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9711/2008
Processo Nº: RT 01168-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
RECLAMADO(A): WALTER SARTIN FILHO E CIA LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIA DA SILVA ROSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista da impugnação à contestação de fls. 124/126. Prazo legal.

Notificação Nº: 9721/2008
Processo Nº: RT 01183-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BARROSO DA COSTA FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. ME.
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 109/110, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9759/2008
Processo Nº: RT 01230-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA ANA DE JESUS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): MAURICIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIUZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 18/07/2008, bem como da liquidação de fls. 84/98, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. 'DECISUM - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar o reclamado MAURICIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, a pagar a reclamante ZILDA ANA DE JESUS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 1.901,36, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela réu que importam em R$ 37,10, calculadas sobre o valor bruto de R$ 1.854,99, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira - Juíza Titular'

Notificação Nº: 9757/2008
Processo Nº: CCS 01241-2008-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: JOSE EVANGELISTA CIPRIANO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 17/07/2008, bem como da liquidação de fls. 61/65, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. 'DECISUM - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, JULGAR EXTINTO o processo, com julgamento do mérito e com fulcro no artigo 269 do CPC, quanto ao pedido de recebimento da contribuição sindical do ano de 2003; E JULGAR EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito e com fulcro no artigo 267 do CPC, quanto ao pedido de recebimento da contribuição sindical do ano de 2004; E PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar o réu, JOSÉ EVANGELISTA CIPRIANO, a pagar ao autor SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 813,69 já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela réu que importam em R$ 14,46, calculadas sobre o valor bruto de R$ 722,95, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira - Juíza Titular'

Notificação Nº: 9769/2008
Processo Nº: RT 01247-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: REGINEIDE GONÇALVES DUARTE SILVA
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): CONFECÇÃO MONTE SIÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE
: Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 9720/2008
Processo Nº: RT 01282-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCILANE ALVES DE PAIVA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 22/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9766/2008
Processo Nº: CCS 01284-2008-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GR SOLUCIONA INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO: GERSON MIGUEL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomar ciência da sentença líqüida prolatada em 17/07/2008, bem como da liquidação de fls. 91/95, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. DECISUM DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, JULGAR EXTINTO o processo, com julgamento do mérito e com fulcro no artigo 269 do CPC, quanto ao pedido de recebimento da contribuição sindical do ano de 2003; e JULGAR PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar o requerido GR SOLUCIONA INFORMÁTICA LTDA, de todo o pedido referente aos anos 2004/2007, efetuado pelo requerente, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito (04/07/2003). Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 1.020,06, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela réu que importam em R$ 17,35, calculadas sobre o valor bruto de R$ 867,58, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira Juíza Titular

Notificação Nº: 9725/2008
Processo Nº: CCS 01301-2008-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: VIDEOTRON COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) AUTOR: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 22/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. 'III. DISPOSITIVO - Pelo exposto, extingo, de ofício, sem resolução do mérito, o pedido alusivo às contribuições sindicais concernentes aos exercícios de 2003 e 2004, em face da ausência de documento indispensável à propositura da ação, e, no mérito, no que se refere às contribuições sindicais referentes aos exercícios de 2005, 2006 e 2007, julgo IMPROCEDENTES os pedidos para absolver VIDEOTRON COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA de todos os pleitos formulados por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS – SINDLOJAS/GO na presente ação. Custas da ação de cobrança de contribuição sindical, pela parte autora, no importe de R$ 33,26, calculadas sobre o valor da causa, R$ 1.663,20. Isenta, nos termos do art. 606, §2º da CLT. Intimem-se as partes. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 9768/2008
Processo Nº: RT 01366-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): SARA CONFECÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 22/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9767/2008
Processo Nº: RT 01367-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDIANE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TALITA DA SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): EMPRESA HELENA HAIR STUDIO DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 22/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9751/2008
Processo Nº: CCS 01386-2008-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: BARCELOS FLORES GÁS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 08: 55 horas do dia 04/08/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10086/2008
Processo Nº: RT 00060-1994-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HUMBERTO RODRIGUES SALES
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ADMAR CORNELIO OTTO + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: manifestar-se acerca da solicitação de fls. 670. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10103/2008
Processo Nº: RT 00014-1998-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO BORGES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): GOIASFABRIL TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante o valor do depósito de fl. 247.
Proceda-se a nova consulta junto ao sistema BACEN JUD, em face dos sócios da executada, indicados às fls. 312/313.

Notificação Nº: 10107/2008
Processo Nº: RT 00058-2000-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MANOEL DIAS TORRES
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10057/2008
Processo Nº: RT 00142-2000-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SEBASTIAO MARTINS FERREIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10082/2008
Processo Nº: RTV 01092-2002-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WENDEL SERBÉTO SILVA RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do Ofício de fls. 342, para manifestação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10109/2008
Processo Nº: RT 00036-2004-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA ETERNA DA SILVA
ADVOGADO....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS
RECLAMADO(A): ROSANA PAULA NOGUEIRA JAIME
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: intimar o advogado da reclamante para retirar CTPS obreira ou informar o endereço da sua constituinte. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10110/2008
Processo Nº: RT 00229-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE MARIA NEVES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para retirar CD juntado nos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10114/2008
Processo Nº: RT 00045-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DE ALMEIDA SOARES
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PANTANAL CHOP PROP: CLEUNICE MACEDO DE SOUZA
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para retirar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10106/2008
Processo Nº: RT 00558-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA BATISTA NOVAIS
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): PHD - EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: requerer o que entender de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10121/2008
Processo Nº: RT 00655-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA SILVA DE MENEZES
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): LUCÍLIO VIEIRA DA MOTA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para retirar livro juntado com a inicial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10118/2008
Processo Nº: RT 00675-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA ALVES BORGES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A + 001
ADVOGADO....: FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para retirar DVD juntado com a inicial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10066/2008
Processo Nº: RT 01473-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MARIA JORDÃO CARDOSO DE CASTRO
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ante a discordância do exeqüente quanto aos bens indicados à penhora, com amparo no art. 878, da CLT, que permite a execução ex officio e considerando que o dinheiro vem em primeiro lugar na gradação legal prevista no art. 655 do CPC, mantenha-se o bloqueio de contas e aplicações financeiras do executado (CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA, CPF/CNPJ: 26.721.076/0001-08), via convênio BACEN/JUD, até o cumprimento integral da obrigação. Deixo, por ora, de deferir o pedido de liberação dos valores depositados, determinando o envio dos autos ao Setor de Cálculo para atualização da conta e dos valores já depositados. Após, retornem os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 10083/2008
Processo Nº: AAT 01483-2006-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR:ELOÍSIO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RÉU(RÉ).: CONSÓRCIO CASA GRANDE ENGENHARIA LTDA - NA PESSOA DA SÓCIA CASA GRANDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - NA PESSOA DO SR. LUIZ CARLOS DE FREITAS + 003
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do Ofício de fls. 274/276, para manifestação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10105/2008
Processo Nº: RT 01756-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EL SHADAI CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10104/2008
Processo Nº: CS 02076-2006-009-18-01-5 9ª VT
EXEQUENTE...: EURÍPEDES CALAÇA
ADVOGADO....: ZUMIRA PRAXEDES
EXECUTADO(A): XEROX COM. E IND. LTDA.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Homologo o cálculo de fls. 177/192. Intime-se o reclamante e o INSS para que, no prazo legal, manifestem-se acerca dos cálculos. Expeça-se mandado de citação em face da reclamada, observando-se os termos da Portaria 9ª VT nº 001/2003, observando-se a existência de depósito recursal e a provisoriedade da execução.

Notificação Nº: 10108/2008
Processo Nº: AA 02200-2006-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR:ESCOLA TIA SILVANIA + 002
ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA
RÉU(RÉ).: JOÃO BATISTA DA SILVA + 001
ADVOGADO: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10085/2008
Processo Nº: RT 00439-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MILTON MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10123/2008
Processo Nº: RT 00581-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: BENTO MIGUEL CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIO CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) N/P. DO SEU INVENTARIANTE JUDICIAL DR. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: manifeste-se o reclamado sobre os requerimentos de fls. 191. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10113/2008
Processo Nº: RT 00801-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA DOS SANTOS MARCIANO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S. A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para retirar cartão bancário juntado com a inicial, sob pena de destruição do mesmo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10073/2008
Processo Nº: RT 01171-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JONATAS RAMALHO
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL PRODUTOS RURAIS MG -LTDA. (ITAMBÉ)
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das consultas de fls. 212/222. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10074/2008
Processo Nº: RT 01279-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DE ALBUQUERQUE PEIXOTO
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10096/2008
Processo Nº: RT 01581-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCIUS NUNES MARTINS
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): EDINA FLORES DE PAULA LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/08/2008 às 14h20min. Intimem-se as partes e a testemunha João Camilo Batista, sendo esta última no endereço constante à fl. 51.

Notificação Nº: 10067/2008
Processo Nº: RT 00035-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO JOSÉ GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se a executada para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o depósito da diferença relativa às contribuições previdenciárias e custas. Após, retornem.

Notificação Nº: 10093/2008
Processo Nº: RT 00082-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIO DOS SANTOS CHAVES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Chamo o feito à ordem a fim de retificar o despacho anterior, publicado com incorreção. Homologo o acordo de fls. 56/57, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 71,08, calculadas sobre o valor avençado de R$ 3.554,00, isento. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e a expedição de ofício Receita Federal informando o valor não recolhido. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário. Revogo o despacho de fl. 52, apenas no que concerne à remoção do bem de fl. 42, devendo permanecer a penhora sobre ele incidente, ficando o representante da reclamada, Sr. Júlio Nasser Custódio dos Santos, nomeado fiel depositário, arcando desde já e independentemente de assintura do termo de redução à penhora, responsável pela sua guarda até o cumprimento final da obrigação, inclusive quanto às parcelas fiscais e previdenciárias. Cumprido o acordo e decorrido o prazo para a autarquia previdenciária, retornem os autos.

Notificação Nº: 10068/2008
Processo Nº: RT 00117-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Esgotado, sem manifestação, o prazo para a executado opor embargos à execução, libere-se o valor do crédito líquido do reclamante e proceda-se ao recolhimento das custas processuais, em guia própria. Havendo saldo remanescente, intime-se a reclamada para recebê-lo, no prazo de cinco dias. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10077/2008
Processo Nº: RT 00253-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: IOMAR LOURENÇO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10056/2008
Processo Nº: RT 00358-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY DE ALMEIDA CARDOSO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 1158/1161: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, a pagar ao reclamante SIDNEY DE ALMEIDA CARDOSO, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: adicional de periculosidade, 30% sobre o salário básico, em todo o pacto laboral, com integração e reflexos em décimos terceiros salários, férias + 1/3, DSR, aviso prévio indenizado e FGTS. Devidos ainda os honorários periciais, a cargo da reclamada, fixados em R$ 1.400,00, que devem ser recolhidos após o trânsito em julgado da decisão. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente, R$ 14.930,00, que importam em R$ 298,60. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Corrija-se a autuação para constar corretamente a atual denominação da reclamada COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10081/2008
Processo Nº: RT 00409-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DAIANNE RODRIGUES ROSA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): FININVEST NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 512. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10070/2008
Processo Nº: RT 00423-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: PAOLA MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À reclamda: Homologo o cálculo de fls. 320325. Intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o depósito da diferença de FGTS apurada.

Notificação Nº: 10071/2008
Processo Nº: RT 00492-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (ANTIGA BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. E FRIBOI)
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista à reclamada do requerimento da reclamante à fl. 113. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10055/2008
Processo Nº: RT 00666-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ELENILSON MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): BANCO SOFISA S. A.
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO DE SOUZA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 172/173: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ELENILSON MONTEIRO DO NASCIMENTO, na Reclamatória Trabalhista, em que contende com BANCO SOFISA S/A, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Fica o reclamado/embargante condenado à multa de 1% sobre o valor dado à causa, que importa em R$ 2.100,00, por embargos protelatórios, conforme art. 538, parágrafo único, do CPC, revertendo em favor do reclamante em execução do julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h08min.

Notificação Nº: 10069/2008
Processo Nº: RT 00722-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE PEREIRA
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Ante o valor da parcela previdenciária devida, não há que se falar em recolhimento imediato, devendo a reclamada proceder conforme resolução do 39/00 do INSS. Intime-se a parte e o INSS. Após, arquive-se definitivamente.

Notificação Nº: 10062/2008
Processo Nº: CCS 00747-2008-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: NB PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA.
ADVOGADO: PAULO SOUZA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Defiro o pedido de fl. 133, autorizando o desentramento da guia de fl. 128, cuja cópia deve ser mantida nos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10090/2008
Processo Nº: CCS 00952-2008-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: FRANCISCO DE AQUINO MARTINS SOARES
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10117/2008
Processo Nº: MS 00953-2008-009-18-00-2 9ª VT
IMPETRANTE..: ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO VIEIRA MIRANDA DA SILVA
IMPETRADO(A): DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para retirar disquete juntado com a inicial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10072/2008
Processo Nº: RT 01103-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: CORNELIA SANTANA GAMPER
ADVOGADO....: ANA SÁVIA LEOCÁDIO CORRÊA
RECLAMADO(A): BELLA PÃES + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10059/2008
Processo Nº: RT 01127-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: KLECIO MARCELO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA PRINT LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Klecio Marcelo dos Santos propõe reclamação trabalhista contra Gráfica e Editora Print Ltda, dando à causa o valor de R$ 5.906,55, enquadrando-se no procedimento sumaríssimo, nos termos do artigo 852-A, da CLT. Às fls. 14 e 19, vê-se que a notificação da reclamada foi devolvida por não existir a rua indicada na inicial. Dado vista à reclamante, ela não se manifestou, o que atrai a aplicação do inciso II e § 1º do artigo 852-B da CLT, devendo ser arquivada a reclamação. Isto posto, arquivem-se os autos. Custas pela reclamante, no importe de R$ 118,13, calculadas sobre R$ 5.906,55, valor dado à ação, das quais fica isento do pagamento. Intime-se

Notificação Nº: 10060/2008
Processo Nº: RT 01142-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): ADRIANO JORDÃO MILAZZO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca dos documentos de fls. 38/39 e certidão de fl. 42.

Notificação Nº: 10061/2008
Processo Nº: CCS 01144-2008-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: ANNA CAROLINE CABRAL DE ASSIS FARIA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás - SINDILOJAS-GO propõe ação de cobrança de contribuição sindical contra Anna Caroline Cabral de Assis Faria, dando à causa o valor de R$ 1.258,24, enquadrando-se no procedimento sumaríssimo, nos termos do artigo 852-A, da CLT. À fl. 48-verso, vê-se que a notificação da reclamada foi devolvida com a indicação "mudou-se". Dado vista ao autor, ele não se manifestou, o que atrai a aplicação do inciso II e § 1º do artigo 852-B da CLT, devendo ser arquivada a reclamação. Isto posto, arquivem-se os autos. Custas pelo autor, no importe de R$ 25,16, calculadas sobre R$ 1.258,24, valor dado à ação, cujo recolhimento deve ser comprovado em 10 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 10065/2008
Processo Nº: CCS 01210-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: CANINOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista ao autor, pelo prazo de dez dias, para se manifestar acerca do SEED de fl. 42, devolvido com a indicação "mudou-se".

Notificação Nº: 10064/2008
Processo Nº: CCS 01237-2008-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: SSU COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista ao autor, pelo prazo de dez dias, do SEED de fl. 48, devolvido com a indicação "mudou-se".

Notificação Nº: 10063/2008
Processo Nº: CCS 01295-2008-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GESO SOARES DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista ao autor, pelo prazo de dez dias, do SEED de fl. 49, devolvido com a indicação "mudou-se".

Notificação Nº: 10058/2008
Processo Nº: CCS 01314-2008-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: MOIZEIS VICENTE PINTO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista ao autor, pelo prazo de dez dias, do SEED de fl. 49, devolvido com a indicação "mudou-se".

Notificação Nº: 10100/2008
Processo Nº: CCS 01370-2008-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VITOR HUGO ALBINO PELLES
RÉU(RÉ).: CARMEM CARDOSO MODA MULHER LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/08/2008 às 08h10min. Intimem-se as partes.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5246/2008
PROCESSO Nº RT 00205-2004-009-18-00-6
EXEQÜENTE(S): LAZARO LUIZ RIBEIRO
EXECUTADO(S): LINCE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 25.071.820/0001-03
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LINCE SEGURANCA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 9.456,36, atualizados até 30/07/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de julho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5249/2008
PROCESSO Nº RT 00363-2008-009-18-00-0
EXEQÜENTE(S): ANGÉLICA DE FÁTIMA J. SILVA
EXECUTADO(S): JEAN FRANCISCO DE MELO COSTA, CPF 991.773.401-59
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), JEAN FRANCISCO DE MELO COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 1.019,29, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de julho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5243/2008
PROCESSO Nº RT 00840-2008-009-18-00-7
EXEQÜENTE(S): CRISTIAM MOREIRA AMORIM
EXECUTADO(S): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA), CNPJ: 02.050.170/0001-06
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 23.461,56, atualizados até 31/07/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de julho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5267/2008
PROCESSO Nº RT 01373-2008-009-18-00-2
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: GILBERTO DESTEFANO
RECLAMADO: C. O. P. CARLOS CHAGAS LTDA., CNPJ: 01.613.017/0001-87
Data da audiência: 20/08/2008 às 15: 40 horas.
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: 1- Notificação da Reclamada para, querendo responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. 2- Benefícios da gratuidade da justiça. 3- Citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.4- Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. Valor da causa: R$ 830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, C. O. P. CARLOS CHAGAS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de julho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8980/2008
Processo Nº: RT 01316-1997-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO FERREIRA BRUNO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ABLUTOR CONSTRUCAO LTDA SOCIO DAMIAO CORREIRA + 004
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos documentos de fls.231/234, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8940/2008
Processo Nº: RT 01667-2000-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CORREIA GONCALVES
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): MORAIS CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 8972/2008
Processo Nº: RT 01246-2002-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA HELENA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ + 006
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as exequentes para se manifestarem sobre ofício de fl. 547, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 8973/2008
Processo Nº: RT 01246-2002-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE SANTANA DE MEIRA + 001
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ + 006
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as exequentes para se manifestarem sobre ofício de fl. 547, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 8958/2008
Processo Nº: RT 01255-2002-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON FRANCISCO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ + 006
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para se manifestar sobre o ofício de fl. 526, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8959/2008
Processo Nº: RT 01255-2002-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA GOMES FERREIRA + 001
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ + 006
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para se manifestar sobre o ofício de fl. 526, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8965/2008
Processo Nº: RT 01107-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LINHARES COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): NORTE SUL DISTRIBUIDORA POSTAL LTDA (TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA) + 002
ADVOGADO....: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Deferida a adjudicação do bem penhorado ao exequente, que deverá comparecer em Secretaria no prazo de 24 horas para assinatura do auto respectivo.

Notificação Nº: 8954/2008
Processo Nº: RT 00087-2004-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: REGIANE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): ITACARAMBY & MOREIRA ITACARAMBY LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 8945/2008
Processo Nº: AEF 00677-2005-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: C & M SUPERMERCADO E PAPELARIA LTDA. + 001
ADVOGADO: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o executado para, em 05 dias, comprovar os recolhimentos relativos ao parcelamento do débito da execução fiscal, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 8930/2008
Processo Nº: RT 01339-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: FELISMINO DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRITO CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 8978/2008
Processo Nº: RTN 02107-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ROQUE
ADVOGADO....: MARIA ANGELICA RIBEIRO MORAIS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA (SUCESSORA DA ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 8956/2008
Processo Nº: RT 02177-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: WALTER ALVARES MACIEL
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 8948/2008
Processo Nº: RT 00637-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO LIMA DE MELO JUNIOR
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: Converto a execução provisória em definitiva. Intimem-se o reclamante e o segundo reclamado.

Notificação Nº: 8967/2008
Processo Nº: RT 00948-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): LUZERLEI ALVES MARQUES (PANIFICADORA KI PÃO) + 002
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 8934/2008
Processo Nº: RT 01788-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA ARAÚJO LOBO
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): CENTRO GOIANO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA-CEGOE
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) executado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 8941/2008
Processo Nº: RT 02127-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO IVO BRANQUINHO GIMENES
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
RECLAMADO(A): QUANTIC LTDA.
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 8970/2008
Processo Nº: RT 02174-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA RIBEIRO MACHADO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Mantenho o despacho agravado, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Tendo em vista que a execução encontra-se garantida, determino o processamento do Agravo de Instrumento ora interposto nos próprios autos da Reclamação.Junte-se apenas a petição do Agravo, restituindo-se à União/Agravante as demais peças. Após, vista às partes pelo prazo sucessivo de 08 dias, a começar pelo reclamante, para, querendo, apresentar contraminuta ao recurso principal e a este Agravo de Instrumento. Intimem-se.

Notificação Nº: 8966/2008
Processo Nº: RT 00129-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA ROCHA PEREIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): ANDREIA MACHADO DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 8957/2008
Processo Nº: RT 00305-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: JUNIENBERG PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SÉRGIO AUGUSTO BASÍLIO-ME
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de inclusão do feito na pauta de audiência para conciliação, uma vez que nessa fase processual a transação pode ser buscada diretamente pelas partes, sem intervenção direta do Juízo, ficando este adstrito à homologação da avença. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 8951/2008
Processo Nº: RT 00747-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR RIBEIRO NAVA
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro a adjudicação dos bens indicados à fl.57 pelo valor da avaliação de fl.78, devendo esse montante ser deduzido do quantum debeatur. Expeça-se o auto respectivo,devendo o exeqüente assiná-lo em Secretaria, no prazo de 24 horas. Com relação ao pedido de alienação por iniciativa do próprio credor, entendo que primeiramente deverá haver a venda em hasta pública dos bens, sendo que, tão somente no caso de praça negativa e não tendo sido requerida a adjudicação, é que será analisado esse requerimento. Indefiro por ora. Intimem-se as partes, sendo a executada por edital.

Notificação Nº: 8952/2008
Processo Nº: RT 00917-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SANTANA DE SÁ AQUINO
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro a adjudicação dos bens indicados à fl.83 pelo valor da avaliação de fl.113, devendo esse montante ser deduzido do quantum debeatur. Expeça-se o auto respectivo,devendo o exeqüente assiná-lo em Secretaria, no prazo de 24 horas. Com relação ao pedido de alienação por iniciativa do próprio credor, entendo que primeiramente deverá haver a venda em hasta pública dos bens, sendo que, tão somente no caso de praça negativa e não tendo sido requerida a adjudicação, é que será analisado esse requerimento. Indefiro por ora. Intimem-se as partes, sendo a executada por edital.

Notificação Nº: 8962/2008
Processo Nº: RT 01048-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR PATRÍCIO DE SOUSA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): HOTEL NASSER LTDA. + 002
ADVOGADO....: GERALDO SOUSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 8953/2008
Processo Nº: RT 01177-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: RONIVAL DE SOUSA ROSA
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro a adjudicação dos bens indicados à fl.34 pelo valor da avaliação de fl.64, devendo esse montante ser deduzido do quantum debeatur. Expeça-se o auto respectivo,devendo o exeqüente assiná-lo em Secretaria, no prazo de 24 horas. Com relação ao pedido de alienação por iniciativa do próprio credor, entendo que primeiramente deverá haver a venda em hasta pública dos bens, sendo que, tão somente no caso de praça negativa e não tendo sido requerida a adjudicação, é que será analisado esse requerimento. Indefiro por ora. Intimem-se as partes, sendo a executada por edital.

Notificação Nº: 8975/2008
Processo Nº: RT 01336-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO TOMAZ SODRE
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls.288/294 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 17.651,31, sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se a reclamada, via postal, com comprovante de recebimento, para pagar ou garantir a execução, em 48(quarenta e oito) horas, devendo ser deduzidos os valores dos depósitos recursais de fls.212 e 275, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, nos termos do art.135,§2º, do Provimento Geral Consolidado deste eg. TRT.

Notificação Nº: 8924/2008
Processo Nº: RT 01723-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: WLADIMYR VINYCIUS DE MORAES CAMARGOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO
ADVOGADO....: DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8963/2008
Processo Nº: RT 01898-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: KEYLA SOUZA MORAIS
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ANDRADE MOREIRA COMÉRCIO LTDA (SUPERMERCADO SUL AMÉRICA LTDA.)
ADVOGADO....: MARISE EDTH ALVES BORGES DA MOTA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 8950/2008
Processo Nº: RT 01917-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: AGEU PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE SUINOCULTURA DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o exeqüente (CLT,art.884) e a UNIÃO para o fim previsto no art. 879, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 8974/2008
Processo Nº: RT 01984-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ERIOLSVALDO DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: RENATA BORBA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o bloqueio de fl.59, no valor de R$ 170,06. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 8942/2008
Processo Nº: RT 02015-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: WONEY QUEIROZ DE MACEDO
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): BAR NUMBER ONE
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. CONCLUSÃO. Do exposto, conheço da Impugnação aos Cálculos apresentada e no mérito resolvo julgá-la Procedente, consoante fundamentação expendida. Acolho os cálculos de fls. 67/71, fixando o valor da execução em R$ 1.378,22, sujeitos a atualização. Com o trânsito em julgado, expeça-se Mandado de Citação. Custas pela executada, no importe de R$ 44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8944/2008
Processo Nº: CS 00127-2008-010-18-01-6 10ª VT
EXEQUENTE...: CLODOALDO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
EXECUTADO(A): FRANCO E ALMEIDA. (FRANCO ELETRO)
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para juntar aos autos os contracheques do reclamante de todo o período laborado. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8971/2008
Processo Nº: RT 00136-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, proceder à ressalva na CTPS do reclamante, conforme requerido pelo Ministério do Trabalho (documento fl.282), tendo em vista a rasura na data de demissão.

Notificação Nº: 8928/2008
Processo Nº: RT 00204-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELLE MILHOMEM ALVES ASSISITDA POR DELY MARIA DA MOTA MILHOMEM ALVES + 002
ADVOGADO....: GLEITER VIEIRA ALVES
RECLAMADO(A): RMZ - DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA FRANCISCA DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Manifeste-se o reclamado, no prazo de 05 dias, acerca da manifestação da União/INSS de fl.130

Notificação Nº: 8917/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO HARO CAMARGO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista dos Embargos Declaratórios, no prazo legal.

Notificação Nº: 8977/2008
Processo Nº: RT 00710-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA CARLOS DE SANTANA + 001
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): EDMAR TEIXEIRA DE PAULA
ADVOGADO....: TAIS HELENA MIOTTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido, bem como alvará para levantamento do FGTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8929/2008
Processo Nº: RT 00799-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: GLEICIMARA BERNARDES DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Procedentes em Parte os Embargos de Declaração em: 22/07/2008.

Notificação Nº: 8943/2008
Processo Nº: RT 00835-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DE FÁTIMA S. FRANCO
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 8938/2008
Processo Nº: RT 00869-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: WALTER LUZIANO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante WALTER LUZIANO FERREIRA DE SOUZA em face das reclamadas AMARAL & NOGUEIRA LTDA E NET GOIÂNIA S/A para condená-las solidariamente a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R$ 300,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 15.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução conforme art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8939/2008
Processo Nº: RT 00869-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: WALTER LUZIANO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S. A. + 001
ADVOGADO....: LORENA COSTA MONINI
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante WALTER LUZIANO FERREIRA DE SOUZA em face das reclamadas AMARAL & NOGUEIRA LTDA E NET GOIÂNIA S/A para condená-las solidariamente a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R$ 300,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 15.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução conforme art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8979/2008
Processo Nº: RT 00870-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): APOIO IMÓVEIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8937/2008
Processo Nº: RT 00899-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA MARINA GABRIEL BARBOSA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8947/2008
Processo Nº: RT 01058-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIMETRIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito de fls. 74/75, porquanto o acordo homologado não previu o desconto do imposto de renda do crédito do empregado, donde se conclui que o pagamento das parcelas deverá ser efetuado de forma líquida. Intime-se.

Notificação Nº: 8968/2008
Processo Nº: RT 01066-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JODERCI BARBOSA DOS REIS
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA.
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante JODERCI BARBOSA DOS REIS para condenar a reclamada LABORATÓRIO NEO QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Liquidação por cálculos do contador.Juros e correção monetária, na forma da lei,observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Custas, que importam em R$ 600,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação no importe de R$ 30.000,00, pela reclamada. Determino o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT,CEF e INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8981/2008
Processo Nº: CCS 01093-2008-010-18-00-4 10ª VT
AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: JJ CONTABILIDADE LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) autor para entregar novas guias de recolhimento, sem data de vencimento ou com data posterior ao vencimento de acordo.

Notificação Nº: 8960/2008
Processo Nº: RT 01117-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: BIANOR RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Considerando a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença, intimem-se os reclamados para se manifestarem sobre os Embargos de Declaração opostos pelo reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 8955/2008
Processo Nº: RT 01187-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO LEITE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SERRALHEIRA ARTE VIDA (PROPRIETARIO: RONALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o SEED relativo à notificação do reclamado retornou com a informação lote inexistente (certidão fl.80), intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, emendar a petição inicial, informando o correto endereço do réu, sob pena de indeferimento da exordial e extinção do feito sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 8949/2008
Processo Nº: RT 01277-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DA SILVA SANTOS PINTO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ARCEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSELY OLIVEIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 8925/2008
Processo Nº: CCS 01388-2008-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ROBSON DE LIMA MATOS (MATOS GÁS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 06/08/2008, 13: 30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8649/2008
Processo Nº: RT 00530-2002-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE F. R. DE LACERDA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ GOMES
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intimem-se o exeqüente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8632/2008
Processo Nº: RT 01773-2003-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FERREIRA
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8646/2008
Processo Nº: RT 00694-2005-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: DORVANI CANDIDA MOREIRA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ACALANTO CLINÍCA MÉDICA LTDA. N/P JOÃO FABIO MEDEIROS DA FONSECA + 002
ADVOGADO....: WANESSA RODRIGUES SANTOS ANJOS
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Requer o credor o prosseguimento da execução em desfavor dos herdeiros do sócio falecido, JOSÉ NICODEMJUS E SILVA. Indefiro o pleito, porquanto não há nos autos informações sobre eventual óbito do executado, nem quem sejam seus herdeiros. Frise-se, ademais, que as determinações judiciais trazidas pelo exeqüente, fl. 294, não vinculam este Juízo.

Notificação Nº: 8644/2008
Processo Nº: RT 01021-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: WENDER LIMONTA DO AMARAL
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): RODA & RODA PNEUS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8653/2008
Processo Nº: RT 01969-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MIGUEL MONTEIRO MENDES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4503/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8642/2008
Processo Nº: RT 00318-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MAURO MORENO GONÇALVES
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
RECLAMADO(A): REYDROGAS COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vistos. I- Junte-se a petição de n. 070375, no qual o reclamante/executado interpõe Agravo de Petição. II- Recebo o AP interposto pelo executado/reclamante. III- Intime-se a exeqüente/reclamada para, querendo, contraminutar o recurso interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8645/2008
Processo Nº: RT 00390-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR HENRIQUE MARTINS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: Reclamado - Vista dos autos conforme solicitado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8640/2008
Processo Nº: RT 00745-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: LIRO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE TAVARES
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE MOACIR BERNARDINO DA SILVA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 27/08/2008, às 09h00, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 05/09/2008, às 09h20, para o Leilão, no mesmo local.

Notificação Nº: 8670/2008
Processo Nº: RT 00925-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR GONÇALVES DE REZENDE
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 08/8/2008, às 15h40, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 8636/2008
Processo Nº: RT 01324-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: WELTHER OLIVEIRA DUARTE
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): BIOSYSTEMS COM. IMPORT. E EXP. LTDA.
ADVOGADO....: SWAMI STELLO LEITE
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Intime-se o reclamante à juntada de sua CTPS, para anotação, prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 8637/2008
Processo Nº: RT 01654-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: NEONARDO MOREIRA GOMES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ARAÚJO C. ADORNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE ANADINHO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: VISTOS. INCLUO O FEITO NA PAUTA DO DIA 08/08/2008, ÀS 15h50 PARA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 8639/2008
Processo Nº: RT 01958-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE..: EUGÊNIO SOARES BASTOS
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: JAIR MARCILIO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: VISTOS. INCLUO O FEITO NA PAUTA DO DIA 08/08/2008, ÀS 15h45 PARA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 8669/2008
Processo Nº: RT 02153-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Intime-se o reclamante à juntada de sua CTPS, para anotação. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 8668/2008
Processo Nº: RT 00023-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO TORRES PINHEIRO
ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): NA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA (REPRESENTADA POR NÉLIO ANTÔNIO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Comparecer ao Setor de Mandados (SDMJ), com URGÊNCIA, para agendar com o Oficial de Justiça o dia e horário para cumprimento da diligência. FONES: 3901-3346 E 3901-3347

Notificação Nº: 8638/2008
Processo Nº: RT 00128-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLON SANTOS NERY
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: VISTOS. INCLUO O FEITO NA PAUTA DO DIA 08/08/2008, ÀS 15h55 PARA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 8634/2008
Processo Nº: RT 00186-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ELTON LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): COMOB - CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOIANIA
ADVOGADO....: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.131/2. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8633/2008
Processo Nº: RT 00426-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO DIVINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): HOTEL DOM BOSCO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.103. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8652/2008
Processo Nº: RT 00467-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8648/2008
Processo Nº: RT 00632-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: NEANDER DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: OTO LIMA NETO
RECLAMADO(A): PROFORTE S. A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 17/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8630/2008
Processo Nº: RT 00904-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: RORAIMA TEODORA MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): POLI GYN EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar o recolhimento das custas devidas no processo, no importe de R$ 22,13. Prazo de 05 dias.

OUTRO : RENILDA VALE DA HORA MARTINS
Notificação Nº: 8651/2008
Processo Nº: RT 01058-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: PÉRSIO FORLANI
ADVOGADO....: MÁRIO ARANTES CARVALHO JÚNIOR
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à audiência designada para o dia 04/08/2008 às 9h30, munido de sua Carteira de Identidade. Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima, sob pena de condução coercitiva. Recomendação: AO COMPARECER AO JUÍZO ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. C/S

Notificação Nº: 8635/2008
Processo Nº: RT 01077-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA INEZ DE AZEVEDO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8666/2008
Processo Nº: CCS 01186-2008-011-18-00-5 11ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: HITYS CONFECÇÕES JEANS LTDA. ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pelo réu, caso queira, no prazo de cinco dias.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4484/2008
PROCESSO Nº RT 00340-2007-011-18-00-0
RECLAMANTE: SEBASTIÃO PEDRO PAULA
EXEQÜENTE: SEBASTIÃO PEDRO PAULA
EXECUTADO: EDSON CORREA DA SILVA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 25/08/2008 às 09h02
Data do Leilão 05/09/2008 às 09h25
A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 64, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Nero Macedo, nº 260, Qd. 11, Lt. 11, Cidade Jardim, nesta, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). ÉDSON CORREA DA SILVA, e que é(são) o(s) seguinte(s): . 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Consul, Airmaster 7500 Btus, em bom estado de uso e conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. MARCELO FERREIRA RAMOS, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA X: \gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_4484_2008_RT_00340_2007_011_18_00_0. ODT
Documento assinado eletronicamente por CAMILA BAIÃO VIGILATO, em 22/07/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,

FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de julho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4486/2008
PROCESSO Nº RT 00340-2007-011-18-00-0
RECLAMANTE: SEBASTIÃO PEDRO PAULA
EXEQÜENTE: SEBASTIÃO PEDRO PAULA
EXECUTADO: AGROGEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) AGROGEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 25/08/2008 às 09h02, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 05/09/2008 às 09h25, no mesmo local. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de julho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4457/2008
PROCESSO Nº RT 00971-2008-011-18-00-0
Documento assinado eletronicamente por CAMILA BAIÃO VIGILATO, em 22/07/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4457/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00971-2008-011-18-00-0
RECLAMANTE: KEDMA ELISANGELA PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONFIANÇA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA/ AC/LUCIANO ROGERIO LIMA , CPF/CNPJ: Data da audiência: 15/08/2008 às 14: 20 horas.
A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: requerimentos formulados às fls. 02/03 dos autos. Valor da causa: R$ 3.679,76 (três mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONFIANÇA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA/ AC/LUCIANO ROGERIO LIMA, é Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de julho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8013/2008
Processo Nº: RT 00120-1993-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JUVERSINO APOLINARIO PINTO
ADVOGADO....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO NOSSA SENHORA DE LOURDES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7995/2008
Processo Nº: RT 00179-1999-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO SILVA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): ANGLED CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7989/2008
Processo Nº: RT 00378-1999-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSY MARY MELLO BUENO LOPES
RECLAMADO(A): KILO E ARTE RESTAURANTE LTDA ME SABOR CASEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ CANDIDO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7997/2008
Processo Nº: RT 00489-1999-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): JOAO MODESTO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8017/2008
Processo Nº: RT 00589-1999-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: VANUZA DE FATIMA BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DELICIA PORTUGUESA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a exeqüente e sua procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7991/2008
Processo Nº: RT 00948-1999-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: GILCELIO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
RECLAMADO(A): VIDOR COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO....: IVONE FATIMA FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7982/2008
Processo Nº: RT 00571-2003-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: IGOR VIANEY PASSOS FERREIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): ADD BAR E RESTAURANTE LTDA + 003
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o novo endereço do procurador do exeqüente (fl. 210). INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente formulado à fl. 209/210 no sentido de consulta junto ao DETRAN/GO, haja vista que tal procedimento já foi realizado recentemente (fl. 178/180). INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para informar a existência e localização de bens dos executados para serem penhorados, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 8008/2008
Processo Nº: RT 00989-2003-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA APARECIDA DE LIMA MESQUITA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 268, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 257/260, no prazo legal.

Notificação Nº: 8010/2008
Processo Nº: RT 00769-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MARLON BRANDO DO AMARAL
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): DOIS IRMÃOS ACABAMENTOS (REP/ P/ SÓCIO PEDRO FLORES DE SOUSA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8014/2008
Processo Nº: RT 01549-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO CARDOSO FRANCO
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
RECLAMADO(A): ISRAEL PINHEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8009/2008
Processo Nº: RT 00549-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: REINIVALDO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO FREITAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7974/2008
Processo Nº: RT 00274-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ILTON FERNANDES DA MOTA
RECLAMADO(A): C. A. S. DE LIMA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento da exeqüente formulado à fl. 89 no sentido de seja solicitado bloqueio de contas dos sócios da empresa executada, haja vista que esta sequer foi citada (certidão negativa fl. 86). EXPEÇA-SE mandado de citação da executada, a ser cumprido no seguinte endereço: Av. C-13, esq. com Rua C-67, nº533, quadra 113, lote 01, Setor Sudoeste, Goiânia-GO. Caso a executada não seja encontrada no endereço mencionado acima, EXPEÇA-SE edital de citação. INTIME-SE a exeqüente.

Notificação Nº: 7970/2008
Processo Nº: RT 01065-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ELISABETE DA SILVA CAVALCANTE
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIVA
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar, sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 7980/2008
Processo Nº: RT 01123-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber seu Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8007/2008
Processo Nº: RT 01194-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA/GO
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7957/2008
Processo Nº: RT 01993-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE VERÔNICA RIBEIRO SANTANA
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE- EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 7975/2008
Processo Nº: CCS 02234-2007-012-18-00-8 12ª VT
AUTOR:SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS N/P HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: ANA PAULA IGLESIAS SANTIN
ADVOGADO: DENISE SILVA DIAS
NOTIFICAÇÃO: RECTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7985/2008
Processo Nº: RT 00030-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: IVAN CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7978/2008
Processo Nº: RT 00366-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): UNIÃO PETROLEO COMERCIO E TRANSPORTE E REPRESENTANTE COMBUSTÍVEL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE MAYUMI TAKAHASHI
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que o perito nomeado não entregou os autos e o laudo no prazo definido, impossibilitando que as partes tivessem vista dos laudo no prazo determinado na ata, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 22.07.2008 e o INCLUA na pauta do dia 04.08.2008, às 16: 30 horas. As partes deverão comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, tudo conforme já determinado na ata da audiência e no despacho de fls. 3071. INTIMEM-SE as partes, via de seus procuradores, para tomarem ciência da nova data da audiência. Assim que for apresentado o laudo pelo perito, INTIMEM-SE as partes, dando-lhes vista pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 7979/2008
Processo Nº: RT 00366-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): BRASIL OIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO NETO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que o perito nomeado não entregou os autos e o laudo no prazo definido, impossibilitando que as partes tivessem vista dos laudo no prazo determinado na ata, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 22.07.2008 e o INCLUA na pauta do dia 04.08.2008, às 16: 30 horas. As partes deverão comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, tudo conforme já determinado na ata da audiência e no despacho de fls. 3071. INTIMEM-SE as partes, via de seus procuradores, para tomarem ciência da nova data da audiência. Assim que for apresentado o laudo pelo perito, INTIMEM-SE as partes, dando-lhes vista pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 7992/2008
Processo Nº: RT 00366-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): UNIÃO PETROLEO COMERCIO E TRANSPORTE E

REPRESENTANTE COMBUSTÍVEL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE MAYUMI TAKAHASHI
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o laudo foi entregue pelo perito em 22/07/08, fls. 3099/3105. Vistas pelo prazo comum de 05 dias, conforme despacho de fls. 3094.

Notificação Nº: 7993/2008
Processo Nº: RT 00366-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): BRASIL OIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO NETO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o laudo foi entregue pelo perito em 22/07/08, fls. 3099/3105. Vistas pelo prazo comum de 05 dias, conforme despacho de fls. 3094.

Notificação Nº: 8005/2008
Processo Nº: RT 00449-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO RODRIGUES DA LUZ
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DIVINO DE PAIVA MACHADO JUNIOR (LAVANDERIA AGUA VIVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7971/2008
Processo Nº: RT 00455-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: JEANDRO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RECIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: WELMES MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 299,26, no prazo de 05 dias. Sob pena de execução.

Notificação Nº: 7984/2008
Processo Nº: RT 00490-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: RUBYAN ALVES DO REGO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): L & P FOTOS LTDA. (ATUAL CINE PHOTO DIGITAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para informar nos autos o valor recebido através do alvará nº 2268/2008, para que o processo possa ser remetido à Contadoria para liquidação da sentença. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8006/2008
Processo Nº: RT 00849-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CESÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7976/2008
Processo Nº: RT 00866-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: HELENA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Na ata de fls. 305/306 ficou determinada a realização de duas perícias, de insalubridade e periculosidade, e, também, perícia médica. O perito de segurança do trabalho, responsável pelas perícias de insalubridade e periculosidade, retirou os autos com carga em 19.06.08, devolvendo-os em 09.07.08. Destarte, o perito médico nomeado por meio do despacho de fls. 655 não teve acesso aos autos para realização de sua perícia. Desse modo, REITERE-SE a intimação ao perito médico (fls. 657), salientando que deverá entregar o laudo até 25.08.08. O reclamante terá vistas de ambos os laudos até o dia 01.09.08, independentemente de intimação. A reclamada terá vistas de ambos os autos até o dia 08.09.08, independentemente de intimação. Em conseqüência, adia-se a audiência de instrução para o dia 17.09.08 às 16: 30 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 305/306 no sentido de que as partes deverão comparecer para depor, sob pena de confissão, e de que as testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7977/2008
Processo Nº: RT 00866-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: HELENA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 686 de vistas pelo prazo de 05 dias, uma vez que quando o perito médico entregar seu lado, o reclamante terá vistas de ambos os laudos (periculosidade/insalubridade e médico) até o dia 01.09.08, conforme despacho de fls. 684. Considerando que as partes não foram intimadas, conforme determinado, INTIMEM-SE as partes do inteiro teor despacho de fls. 684. INTIME-SE o reclamante para tomar ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 8022/2008
Processo Nº: RT 01318-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a reclamante desistiu da ação, conforme petição de fls. 35, antes de decorrido o prazo para a resposta (art. 267, § 4º do CPC), haja vista que nas ações trabalhistas a contestação é oferecida em audiência, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do inciso VIII, do art. 267 do CPC. Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto os de representação (fls. 07/32). Custas, no importe de R$ 114,92, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 5.476,30, pela reclamante, isenta. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 23/07/2008. INTIME-SE a reclamante.

Notificação Nº: 8018/2008
Processo Nº: RT 01321-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES BUENO CINTRA
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome e endereço da procuradora da reclamada (procuração fl. 63). Ante os termos da petição da reclamada às fls. 59/61 e considerando que não foi observado o qüinqüídio legal previsto no art. 841 da CLT (fl. 62), ADIA-SE a audiência inicial do dia 23.07.2008 para o dia 31.07.2008 às 14: 30 horas, mantidas as cominações legais. PROCEDA a Secretaria às alterações na pauta. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores, com urgência.

Notificação Nº: 8003/2008
Processo Nº: AAT 01387-2008-012-18-00-9 12ª VT
AUTOR:JOÃO GOMES ALIDUARIO
ADVOGADO: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RÉU(RÉ).: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 05/08/2008 às 14: 40 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3112/2008
PROCESSO Nº AEXF 02018-2007-012-18-00-2
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): CLÁUDIO DE OLIVEIRA , CPF/CNPJ: 389.700.231-00
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CLÁUDIO DE OLIVEIRA, e co-responsável, SR. CLÁUDIO DE OLIVEIRA, CPF: 389.700.231-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 27.738,82 e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CLÁUDIO DE OLIVEIRA , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e dois de julho de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10083/2008
Processo Nº: RT 01525-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE..: ANDREY BANDEIRA GOMES
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença de impugnação aos cálculos prolatada em 23/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10078/2008
Processo Nº: RT 00181-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCILON FERNANDES GOMES
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Diante da comprovação de fl. 303, Libere-se à 2ª reclamada o valor depósitado à fl. 294. Libere-se ao credor o saldo remanescente da conta indicada à fl. 302

Notificação Nº: 10081/2008
Processo Nº: RT 00181-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCILON FERNANDES GOMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Diante da comprovação de fl. 303, Libere-se à 2ª reclamada o valor depósitado à fl. 294. Libere-se ao credor o saldo remanescente da conta indicada à fl. 302

Notificação Nº: 10057/2008
Processo Nº: RT 00611-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO ALVES MARTINS FILHO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): MARZA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra.

Notificação Nº: 10017/2008
Processo Nº: AAT 02165-2006-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR:CLEIDE ALVES DA COSTA LIMA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 4.978,23, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 10029/2008
Processo Nº: RT 00370-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: AO 1º RECLAMADO: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10025/2008
Processo Nº: RT 00487-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: RANIERE CARNEIRO OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Anote-se, como determinado à fl. 606. O documento (cópia) de fls. 604/605 não contém a assinatura do reclamante, mas tão-somente de seu procurador. Por outro lado, em que pese o advogado do reclamante fazer menção à juntada do 'contrato em anexo' (petição de fl. 609), verifica-se que referido documento não veio aos autos. Assim, intime-se o procurador do reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos cópia do contrato de prestação de serviços advocatícios, devidamente assinado pelos signatários. Após, voltem conclusos.

Notificação Nº: 10026/2008
Processo Nº: RT 00530-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JORCELINO LUCIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
RECLAMADO(A): URBANÍSTICA PLANEJAMENTOS E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Indefiro o pedido de intimação da Prefeitura de Trindade, uma vez que aquele órgão público já está ciente de sua obrigação, já tendo declarado nos autos que irá repassar qualquer valor devido, quando disponível, a este Juízo. Quanto à pesquisa junto à Receita Federal, defiro o pedido, devendo a Secretaria proceder à consulta, via INFOJUD. Intime-se.

Notificação Nº: 10031/2008
Processo Nº: RT 00530-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JORCELINO LUCIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
RECLAMADO(A): URBANÍSTICA PLANEJAMENTOS E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado da consulta realizada junto ao Infojud, ficando ciente de que não cosnta declaração do ano de 2007, dos recdos.

Notificação Nº: 10064/2008
Processo Nº: RT 00681-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S. A.
ADVOGADO....: JOSE MURILO SOARES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Tendo em vista o baixo valor das custas de liquidação (R$ 12,20 – fl. 168), e considerando o inteiro teor da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. O requerimento de devolução do saldo remanescente em favor da reclamada, apurado à fl. 169, deverá ser feito administrativamente, junto à Receita Federal do Brasil, caso seja de seu interesse. Intime-se.

Notificação Nº: 10058/2008
Processo Nº: RT 00841-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SILENE IZIDORIO PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): EDNALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 53, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Indefiro, por ora, o requerimento de fl. 52, vez que, conforme informado na certidão de fl. 44, não consta nos autos o nº do CPF do devedor, sendo que aquele indicado à fl. 52 é o da própria credora (vide documento de fl. 09). Esclareço à credora que a solicitação de bloqueio de numerário via BACEN-JUD não prescinde da indicação do nº do CPF do devedor, pelo que concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para informar o referido nº ou requerer o que for de seu interesse. Intime-se.'

Notificação Nº: 10049/2008
Processo Nº: AAT 01319-2007-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR:DANILTO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: PLAVIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL E PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra , ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 10068/2008
Processo Nº: RT 01431-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: FLORISVALDO DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 628, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Anote-se (fls. 515/518). Digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se têm outras provas a produzir, especificando, em caso positivo, a natureza e o objeto, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 10076/2008
Processo Nº: RT 01501-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TRINDADE MOREIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ULTRA-SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 25/08/2008, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/08/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 10060/2008
Processo Nº: RT 01514-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA CRISTINA DE SOUZA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): COISAS DE CRIANÇA MODA INFANTIL LTDA. REP. P/ CELSO MARQUES GERALDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 121, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Dê-se vista às partes da penhora de fl. 119, sendo a devedora para os fins do art. 884 da CLT, por 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 10007/2008
Processo Nº: ACP 01652-2007-013-18-00-4 13ª VT
CONSIGNANTE..: REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
CONSIGNADO(A): MARCOS AURÉLIO QUEIROZ
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Indefiro o pedido de intimação do consignado via edital. Com a entrega dos documentos, a consignante cumpriu integralmente o acordo homologado, estando já declarada a quitação do objeto da inicial e extinto o contrato de trabalho, independentemente do consignado ter recebido os documentos. Intime-se. Após, arquivem-se provisoriamente os autos pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 10066/2008
Processo Nº: RT 01673-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS CÉSAR BARBOSA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à credora o valor que lhe compete. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10018/2008
Processo Nº: RT 01848-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS & ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 10041/2008
Processo Nº: RT 02307-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: EULER BRAS SALGADO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 282, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Ao cálculo, para liquidação da sentença de fls. 202/212, observando-se o teor do v. acórdão de fls. 256/263, devendo a contadoria proceder à dedução do depósito recursal de fl. 241, cujo valor atualizado encontra-se à fl. 281. Após, considerando o teor do § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, inclua-se o feito na pauta do dia 07/08/2008, às 13h35min, para tentativa de conciliação.'

Notificação Nº: 10042/2008
Processo Nº: RT 02307-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: EULER BRAS SALGADO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 282, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Ao cálculo, para liquidação da sentença de fls. 202/212, observando-se o teor do v. acórdão de fls. 256/263, devendo a contadoria proceder à dedução do depósito recursal de fl. 241, cujo valor atualizado encontra-se à fl. 281. Após, considerando o teor do § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, inclua-se o feito na pauta do dia 07/08/2008, às 13h35min, para tentativa de conciliação.'

Notificação Nº: 10030/2008
Processo Nº: AAT 02314-2007-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR:MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DA SILVA CÂNDIDO
ADVOGADO: PAULO SERGIO CARVALHAES
RÉU(RÉ).: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Sanando a omissão contida na sentença de fls. 382/386 quanto aos honorários periciais determino, com fulcro nos arts. 257 e 258-D do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região, a expedição de requisição de pagamento de honorários periciais com recursos do orçamento do Tribunal, os quais ficam fixados no valor de R$ 1.000,00, tendo em vista ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita.

Notificação Nº: 10056/2008
Processo Nº: RT 00051-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANE SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): PONTO SOL GRILL RESTAURANTE E CERVEJARIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 44, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Não obstante o teor da certidão de fl. 43-v, intime-se a credora para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que for de seu interesse. No silêncio, suspenda-se a execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 e §§ da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 10016/2008
Processo Nº: RT 00079-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DE BORBA SOUSA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE CASTRO
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 3.332,22, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 10023/2008
Processo Nº: RT 00209-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO WILSON GUIMARÃES
ADVOGADO....: LEONARDO INÁCIO LEÃO
RECLAMADO(A): PRIMAIZ SEMENTES LTDA.
ADVOGADO....: CLEUCIO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: FICAR CIENTE DOS DADOS BANCÁRIOS INDICADOS PELO SR. PERITO CELSO FARIAS À FL. 1647, QUAIS SEJAM: BANCO DO BRASIL S/A , AGÊNCIA 1610-1, CONTA CORRENTE 165.041-6, CPF 051.663.491-72; DEVENDO EFETUAR O DEPÓSITO DO VALOR REQUERIDO A TÍTULO DE ADIANTAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS (R$ 4.000,00) EM 05 (CINCO) DIAS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO NOS AUTOS.

Notificação Nº: 10033/2008
Processo Nº: RT 00301-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIO DA SILVA TAVARES
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): CENITE- CONSTRUTORA NAC. DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes da impugnação aos cálculos apresentada pela União às fls.51/54, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET, NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10034/2008
Processo Nº: RT 00301-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIO DA SILVA TAVARES
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S. A. + 001
ADVOGADO....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes da impugnação aos cálculos apresentada pela União às fls.51/54, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET, NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10011/2008
Processo Nº: RT 00321-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA GAZZI
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Manisfestar-se sobre a certidão negativa do oficial de justiça (fl. 231) devendo fornecer elementos para prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 10043/2008
Processo Nº: RT 00353-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: REJANE RIBEIRO MARANHÃO

ADVOGADO....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS
ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra , ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 10035/2008
Processo Nº: AAT 00387-2008-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR:LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
RÉU(RÉ).: TORNEADORA UNIVERSAL LTDA.
ADVOGADO: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta do dia 05/08/2008, às 16h35min, para realização de audiência de instrução, ocasião em que as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta. Intimem-se: a) partes e procuradores, com as cominações legais; b) as testemunhas arroladas pelo autor à fl. 198, via mandado, ressaltando-se que as demais testemunhas deverão ser trazidas independentemente de intimação ou arroladas até 05 (cinco) dias antes da data supra (art. 407 do CPC), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10013/2008
Processo Nº: RT 00396-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA MICHELINE LANDIM
ADVOGADO....: TARCISIO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à exeqüente seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10019/2008
Processo Nº: RT 00521-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIMAR DE JESUS MIGUEL
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10048/2008
Processo Nº: RT 00550-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WEDSON FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao credor o valor que lhe compete. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10050/2008
Processo Nº: RT 00599-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: PIERRE ESPÍNDOLA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): SERVI-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 305, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta do dia 07/08/2008, às 14h55min, para audiência de instrução, ocasião em que as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, trazendo suas testemunhas ou arrolando-as em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se partes e procuradores, com as cominações legais.'

Notificação Nº: 10069/2008
Processo Nº: RT 00665-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA NAJA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO SILVA DE CAZAES
RECLAMADO(A): O.S. VEÍCULOS LTDA. (SIRINO VEÍCULOS)
ADVOGADO....: AUGUSTO SANTANA MARTINS XAVIER NUNES
NOTIFICAÇÃO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 10021/2008
Processo Nº: RT 00696-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: NAILSON JOSÉ DE SOUSA CRUZ
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): MB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: JAIME ZAN RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10059/2008
Processo Nº: CCS 00730-2008-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: ROBSON DIAS BATISTA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: VISTA DO DOCUMENTO DE FL. 52, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10022/2008
Processo Nº: CCS 00739-2008-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: SILAS DILETO LIMA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de fl. 54, visto tratar-se de diligência a ser intentada pela própria parte interessada, independentemente da intervenção judicial, sob pena de infração ao princípio insculpido no art. 125, I, do CPC. Intime-se a autora, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 10024/2008
Processo Nº: RT 00793-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: EDIGAR DA CHAGA SILVA
ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA
RECLAMADO(A): WILLIAN NARCISO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber os documentos que acompanharam a inicial, exceto os de representação, tal como deferido em audiência (ata de fl.43). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10028/2008
Processo Nº: RT 00794-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE FONSECA DE MOURA MELO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada dos embargos declaratórios de fls. 537/538, por 05 (cinco) dias. OBS: O DOCUMENTO ACIMA MENCIONADO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DIGITALIZADO NO SITE DESTE TRIBUNAL, www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 10027/2008
Processo Nº: RT 00810-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEVERSON PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Diante da possibilidade de haver efeito modificativo do julgado, dê-se vista ao reclamante dos embargos declaratórios de fls. 484/485, por 05 (cinco) dias. OBS: O DOCUMENTO ACIMA MENCIONADO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DIGITALIZADO NO DESTE TRIBUNAL, www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 10010/2008
Processo Nº: CCS 00947-2008-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: PRO - SONO COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O AUTOR COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DA QUANTIA DE R$ 24/80, REFERENTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10020/2008
Processo Nº: CCS 00957-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P. EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: LIMPLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO: ROGÉRIO BALDUÍNO LOPES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10072/2008
Processo Nº: RT 00979-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): HM ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Proceda a Secretaria à devida retificação na CTPS da reclamante, observando o disposto em ata de fls. 32/33 e comunicado à SRTE a recusa da reclamada (fl. 73-v). Intime-se a reclamada, via de seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos cópia do contrato social e da última alteração contratual (se houver). Após, à execução do acordo, deduzindo-se os valores comprovadamente recolhidos nos autos.

Notificação Nº: 10062/2008
Processo Nº: RT 01077-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: WALTER DE CARVALHO
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): AC INFORMÁTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: IRANILDES PIRES DE CARVALHO DUTRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 1521, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Nomeio perito do Juízo o Dr. Oswaldo Eloy Otero Chagas de Oliveira – CRM/GO nº 1946, indicado à fl. 1.520, para que realizem os trabalhos técnicos determinados em ata de fls. 956/957, sendo-lhe concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos desta Secretaria, para apresentação do laudo conclusivo. Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante, oferecer quesitos e/ou indicar assistente técnico, bem como tomar ciência da nomeação supra. Apresentados os quesitos ou decorrido o prazo supra, intime-se o perito, pela via postal e com SEED. Vindo o laudo, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 10063/2008
Processo Nº: RT 01077-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: WALTER DE CARVALHO
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S. A. + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 1521, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Nomeio perito do Juízo o Dr. Oswaldo Eloy Otero Chagas de Oliveira – CRM/GO nº 1946, indicado à fl. 1.520, para que realizem os trabalhos técnicos determinados em ata de fls. 956/957, sendo-lhe concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos desta Secretaria, para apresentação do laudo conclusivo. Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante, oferecer quesitos e/ou indicar assistente técnico, bem como tomar ciência da nomeação supra. Apresentados os quesitos ou decorrido o prazo supra, intime-se o perito, pela via postal e com SEED. Vindo o laudo, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 10065/2008
Processo Nº: RT 01077-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: WALTER DE CARVALHO
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A. + 002
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 1521, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Nomeio perito do Juízo o Dr. Oswaldo Eloy Otero Chagas de Oliveira – CRM/GO nº 1946, indicado à fl. 1.520, para que realizem os trabalhos técnicos determinados em ata de fls. 956/957, sendo-lhe concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos desta Secretaria, para apresentação do laudo conclusivo. Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante, oferecer quesitos e/ou indicar assistente técnico, bem como tomar ciência da nomeação supra. Apresentados os quesitos ou decorrido o prazo supra, intime-se o perito, pela via postal e com SEED. Vindo o laudo, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 10009/2008
Processo Nº: RT 01189-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS E DOC. LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da certidão de fls. 80, na qual a Oficiala de Justiça informa que compareceu no endereço da Reclamada, na Av. Dep Jamel Cecílio, nº 3310, Q B-34, Lote 01-A, Sl. 02, Jd. Goiás, Goiânia-GO, e a Srª Rosãngela, atendente na recepção do Edifício Office Flamboyant informou que a reclamada mudou-se dali há bastante tempo. Deverá Vossa Senhoria informar, no prazo de 05(cinco) dias, o atual e correto endereço da 1ª reclamada.

Notificação Nº: 10079/2008
Processo Nº: RT 01194-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON DE BORBA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMERCIAL E CONSTRUÇÕES PRANDIX LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEANDRO DE FARIA E MOURA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.151/161 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL. OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET, NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10080/2008
Processo Nº: RT 01194-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON DE BORBA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): MARISA LOJA VAREJISTA LTDA. (LOJAS MARISA) + 001
ADVOGADO....: LEANDRO DE FARIA E MOURA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.151/161 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL. OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET, NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10012/2008
Processo Nº: CCS 01242-2008-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: SOARES SILVA CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO: SYLLAS DILETO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO AUTOR ÀS FLS. 87/89. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10008/2008
Processo Nº: CCS 01389-2008-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ML UTILIDADES PAPELARIA E BEBIDAS LTDA. (MIL GÁS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR, PARA Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 05/08/2008, às 13h35min, sob as cominações do art. 844 da CLT.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3270/2008
PROCESSO Nº RT 00137-2006-013-18-00-6
EXEQÜENTE(S): ADILSON TESSARI
EXECUTADO(S): VALERIA CORREIA DE MELO , CPF: 763.179.197-04 e CLEUDIA FIDELIS DA SILVA, CPF: 012.584.747-51
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VALERIA CORREIA DE MELO e CLEUDIA FIDELIS DA SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 51.107,79 atualizado até 30/07/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VALERIA CORREIA DE MELO e CLEUDIA FIDELIS DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3285/2008
PROCESSO Nº RT 01501-2007-013-18-00-6
RECLAMANTE: MARIA TRINDADE MOREIRA
EXEQÜENTE: MARIA TRINDADE MOREIRA
EXECUTADO: ULTRA-SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
Data da Praça 25/08/2008 às 15: 30 horas Data do Leilão 29/08/2008 às 09: 20 horas O (A) Doutor (a) DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fls. 123/125, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA JOSÉ R. DE

MORAIS NETO, QD. 54, LT. 15, ESQ. COM RUA CAAPI, PARQUE AMAZONAS, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): -01 (uma) impressora matricial EPSON FX-1170, série número 6211011106, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 300, 00; - O1 (uma) mesa para para escritório, diretor, estrutura em madeira, três gavetas de cada lado, tampo em mármore, medindo 2, 00m X 80cm, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 1.000, 00; - 01 (uma) cadeira giratória para escritório, cinco rodas, estrutura em metal, apoio de braço, assento e encosto em tecido almofadado azul, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 300,00; - 02 (duas) cadeiras para escritório, base fixa, estrutura em metal, apoio de braço, assento e encosto em tecido almofadado azul, em bom estado de uso e conservação, avaliadas cada uma em R$ 150,00, num total de R$ 300,00; - 01 (um) conjunto para sala de espera, em madeira (duas cadeiras, banco de dois lugares, um aparador e uma mesinha de centro com tampo em mármore), contendo detalhes em torno, assento das cadeiras e do banco em tecido almofadado azul, em bom estado de uso e conservação, avaliado (o conjunto) em R$ 500,00; - 02 (duas) mesas para escritório em forma de "L", estrutura de metal, duas gavetas, tampo em fórmica azul, tampo principal medindo 1,30m x 60cm, tampo secundário (para computador) medindo 60cm 86cm, em bom estado de uso e conservação, avaliadas cada uma em R$ 300,00, num total de R$ 600,00; - 01 (uma) mesa para escritório em forma de "L", estrutura de metal, tampos em fórmica branco-gelo, duas gavetas, tampo principal medindo 1,50m x 70cm e tampo secundário (para computador) medindo 94cm x 70cm, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 200,00. TOTAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) . Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e oito. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4184/2008
Processo Nº: RT 00042-2003-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEVAL VERISSIMO DE MORAIS + 005
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.
RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE LTDA + 010
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da petição de fls. 1.491/1.493, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4207/2008
Processo Nº: RT 00907-2003-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE PINTO DE CAMPOS
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): ROAN INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4210/2008
Processo Nº: RT 00025-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DO CARMO DE JESUS
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MIRIAM PEREIRA BRAGA + 001
ADVOGADO....: VALDO SOARES LEITE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Acerca da petição de fls. 134, observo que inversamente ao afirmado pelo reclamante, a última parcela do acordo venceu em 15.06.2008 e não em 15.07.2008 (vide ata de fls. 61/64). Assim, indefiro o requerimento de execução da última parcela do acordo. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 4211/2008
Processo Nº: RT 00480-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA FARIAS COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista à exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, das peças de fls. 95/114, sendo certo que seu silêncio será interpretado como se corretos os depósitos fundiários.

Notificação Nº: 4205/2008
Processo Nº: RT 00792-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): GR S. A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4194/2008
Processo Nº: RT 00961-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FABÍOLA ROSA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL VINÍCIUS DE MORAES LTDA. + 002
ADVOGADO....: CRISTIANO CHUQUIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Considerando os fatos narrados pelo Sr. Oficial de Justiça na certidão de fls. 75, tenho que a executada, através de sua sócia, se opõe maliciosamente à execução o que, a meu ver constitui, inegavelmente, ato atentatório à dignidade da justiça. Assim, com espeque no inciso II, do art. 600 c/c art. 601, ambos do CPC, colhidos em subsídio, condeno a executada ao pagamento de multa, que arbitro no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), em favor da exeqüente. Ademais, considerando a dificuldade em alienar bens de propriedade da executada (certidão de fls. 66) e ainda, tendo em vista os resultados das solicitações de fls. 49 e 71, determino que a execução prossiga também em face dos sócios da devedora, quais sejam: MIRIA NETO DA SILVA (CPF 897.735.941-49 e JORGE MANUEL TAVARES PINA (CPF 742.370.201-34). Retifique-se a autuação para fazer constar o nome dos executados no pólo passivo da lide (contrato social de fls. 22/24). Proceda a Secretaria conforme autoriza o art. 14 e seus incisos, relativamente aos executados, incluindo-se o valor da multa arbitrada. Dê-se ciência à exeqüente.

Notificação Nº: 4214/2008
Processo Nº: RT 01100-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMENIA FERNANDES MARTINS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): TUBOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls. 213/221, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4204/2008
Processo Nº: AA 00078-2008-051-18-00-4 1ª VT
AUTOR:VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO: ELIS DEL BARCO CAMARGO
RÉU(RÉ).: UNIÃO (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTES: Tomar(em) ciência da sentença de fls. 84/90, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos,condeno a autora no pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 10%, calculados sobre o valor atribuído à causa, valor a ser revertido ao erário, tudo nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pela requerente, no importe de R$ 379,26, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 18.963,14). Intimem-se. Anápolis, aos 21 de julho de 2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 4212/2008
Processo Nº: RT 00132-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE GRASIELLI SALES ARAÚJO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela reclamante, da manifestação do Sr. perito (fls. 237/239).

Notificação Nº: 4209/2008
Processo Nº: RT 00324-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 119, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4188/2008
Processo Nº: AAT 00495-2008-051-18-00-7 1ª VT
AUTOR:LUIZ EDUARDO DA COSTA
ADVOGADO: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM CIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: ALTAMIRO DE ALCANTARA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 263/300, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4215/2008
Processo Nº: RT 00539-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRLANE CARIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): NAIR SEVERIANO PIRES + 001
ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD, a CTPS e a CHAVE DE CONECTIVIDADE SOCIAL, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4201/2008
Processo Nº: RT 00578-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREGELLY TOCACH DA SILVA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 04/08/2008, às 14: 00 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 4196/2008
Processo Nº: RT 00580-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA PEREIRA DANTAS
ADVOGADO....: FLÁVIO MESQUITA REIS
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 06/08/2008, às 14: 30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2379/2008
PROCESSO Nº RT 00543-2008-051-18-00-7
RECLAMANTE: DIVINO CARDOSO DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDRÉ TEIXEIRA RODRIGUES DA CUNHA, CPF/CNPJ: 00.462.157/0001-39
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. ata/sentença de fls. 14/16, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s reclamado(a)s, é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4905/2008
Processo Nº: RT 00050-2003-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL JOAQUIM ZUZINO + 005
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.
RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 1773/1774: De início, dê-se vistas à advogada dos reclamantes da petição de fl.1760. Ressalto, por oportuno, que referida causídica não detém nos autos procuração que lhe confira poderes para representar o espólio de Sebastião da Silva Moreira Cruz. Intime-se referida procuradora. Outrossim e, tendo em vista que a causídica subscritora da petição de fl.1.762 (a qual noticia a desistência dos embargos à arrematação) não detém procuração nos autos para representação da pessoa jurídica executada, além do quê, os embargos foram aforados, não pela pessoa jurídica, mas pelo sócio executado Wilmar Carrijo Mendonça, renove-se, via EDITAL, o expediente de intimação de fls.1682/1683 e, por mandado, a intimação de fls. 1755/1756. Após o decurso do prazo legal, retornem-se conclusos os autos para apreciação do pedido de desistência aos embargos à arrematação apresentado pelo sócio executado e autor do incidente à fl.1766. Anápolis, 22 de julho de 2008, terça-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

OUTRO : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
Notificação Nº: 4918/2008
Processo Nº: RT 00050-2003-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL JOAQUIM ZUZINO + 005
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.
RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 1773/1774: De início, dê-se vistas à advogada dos reclamantes da petição de fl.1760. Ressalto, por oportuno, que referida causídica não detém nos autos procuração que lhe confira poderes para representar o espólio de Sebastião da Silva Moreira Cruz. Intime-se referida procuradora. Outrossim e, tendo em vista que a causídica subscritora da petição de fl.1.762 (a qual noticia a desistência dos embargos à arrematação) não detém procuração nos autos para representação da pessoa jurídica executada, além do quê, os embargos foram aforados, não pela pessoa jurídica, mas pelo sócio executado Wilmar Carrijo Mendonça, renove-se, via EDITAL, o expediente de intimação de fls.1682/1683 e, por mandado, a intimação de fls. 1755/1756. Após o decurso do prazo legal, retornem-se conclusos os autos para apreciação do pedido de desistência aos embargos à arrematação apresentado pelo sócio executado e autor do incidente à fl.1766. Anápolis, 22 de julho de 2008, terça-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

OUTRO : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
Notificação Nº: 4919/2008
Processo Nº: RT 00050-2003-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL JOAQUIM ZUZINO + 005
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.
RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 1773/1774: De início, dê-se vistas à advogada dos reclamantes da petição de fl.1760. Ressalto, por oportuno, que referida causídica não detém nos autos procuração que lhe confira poderes para representar o espólio de Sebastião da Silva Moreira Cruz. Intime-se referida procuradora. Outrossim e, tendo em vista que a causídica subscritora da petição de fl.1.762 (a qual noticia a desistência dos embargos à arrematação) não detém procuração nos autos para representação da pessoa jurídica executada, além do quê, os embargos foram aforados, não pela pessoa jurídica, mas pelo sócio executado Wilmar Carrijo Mendonça, renove-se, via EDITAL, o expediente de intimação de fls.1682/1683 e, por mandado, a intimação de fls. 1755/1756. Após o decurso do prazo legal, retornem-se conclusos os autos para apreciação do pedido de desistência aos embargos à arrematação apresentado pelo sócio executado e autor do incidente à fl.1766. Anápolis, 22 de julho de 2008, terça-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4925/2008
Processo Nº: RT 00002-2004-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDALVA ROSANIA RODRIGUES GUIMARAES - REP. DE RAMIRO R. GUIMARAES, LEILA C. GUIMARAES E LUCAS R. GUIMARAES - REP. ESPOLIO DE EURIPEDES GUIMARAES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ANAPOLINO LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber cópia de documentos de fls. 730/731 e 765/766, conforme despacho de fls. 758/759, dos autos supramencionados.

Notificação Nº: 4924/2008
Processo Nº: RT 00141-2004-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEBALDO PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, SOBRE OS BENS NOMEADOS À PENHORA PELO(A) EXECUTADO(A).

Notificação Nº: 4930/2008
Processo Nº: RT 00429-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE..: WILLIAN FERREIRA MARQUES
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): AILSON JOAQUIM LEMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 15/08/2008, ÀS 09: 20 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/08/2008, ÀS 09: 20 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO GOIÂNIA/GO. CONFORME OFÍCIO Nº 1ªVT/GOIÂNIA/6960/2008. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 4910/2008
Processo Nº: RT 00779-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GERRY ADRYANE MENDONÇA
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA DR.
NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 650/651: À petição de fls. 645/649, a reclamada impugna o laudo pericial de fls. 628/638, alegando, em síntese, que o mesmo é contraditório. Requer que seja 'declarado insubsistente e nula a sua conclusão, dado à sua contradição e por indicar doença degenerativa (hérnia de disco) como doença ocupacional'. O reclamante, por sua vez, requer a consideração do supracitado laudo, conforme se verifica às fls. 642. Pois bem. Inicialmente, destaco que, nos termos do artigo 139 do CPC, o perito funciona como auxiliar do Juízo, exercendo um munus público, tendo suas ponderações, portanto, presunção iuris tantum. Cumpre ressaltar, ainda, que o expert nomeado é de notória idoneidade, competência e esmero na realização de seu encargo, atuando perante este Juízo, em outros feitos, de maneira isenta e de forma altamente profissional e técnica. Ademais, verifica-se que o laudo pericial de fls. 628/638 foi realizado em perfeita consonância com as normas técnicas pertinentes, motivo pelo qual não há que se falar em sua nulidade. Destaco, por fim, que o laudo pericial, por si só, não se caracteriza como prova absoluta e irrefutável, pois, quando da prolação da sentença, o julgador não é obrigado a ficar adstrito ao mesmo, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo, no todo ou em parte [princípio do peritum peritorum]. Intime-se a reclamada. Para prosseguimento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 04.08.2008, às 14h20min, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independente de intimação. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 22 de julho de 2008, terça-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4931/2008
Processo Nº: RT 00208-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA COMETA S. A.
ADVOGADO....: FABIANA MARIA TEIXEIRA DO REGO BARROS
NOTIFICAÇÃO: Procurador do Reclamante: Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo de 05(cinco), requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4901/2008
Processo Nº: RT 00250-2008-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DIVINO MODESTO
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUCIANO DELMONDES SOUZA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber documentos acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4920/2008
Processo Nº: CCS 00304-2008-052-18-00-3 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: DALILA SILVIA BORGES BARZOTTO
ADVOGADO: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 87/88: Requer a autora, em sua petição de fls.84/85, a citação da devedora via editalícia. O pleito por ora aguarda. Tendo em vista que a devedora possui advogado constituído nos autos, intime-se o causídico a informar, em 2(dois) dias, o endereço atualizado de sua constituinte, a fim de viabilizar a citação da mesma para os termos da execução, sob pena de a comunicação de sua cliente se dar via edital. Vinda a informação, expeça-se o competente mandado ou carta precatória, conforme o caso. Do contrário, CITE-SE a devedora pela via editalícia.Se, de qualquer modo citada, não pagar ou garantir o juízo no prazo legal, retornem-se os autos à conclusão para o bloqueio de contas bancárias da devedora. Fica desde já autorizado, em caso de restar infrutífera a diligência do BACENJUD, o empreendimento, pela Secretaria, de diligências junto ao DETRAN/GO, no intuito de localizar eventuais veículos que sejam de propriedade da devedora, sendo que, em caso de resposta positiva, deverá, ainda, providenciar o bloqueio judicial do bem junto ao respectivo prontuário e, ato contínuo, expedir o competente mandado ou carta para penhora.Se, todavia, não forem encontrados veículos, intime-se a autora a requerer o que entender de direito, fornecendo diretrizes ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período de 1(um) ano, nos termos do art.40, da Lei nº6.830/80. Anápolis, 22 de julho de 2008, terça-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4908/2008
Processo Nº: AEM 00320-2008-052-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): DANIELA OLIVETO + 001
ADVOGADO....: ANTONIO PEDRO TASCHNER JR
NOTIFICAÇÃO: Procurador da 2ª Executada: Despacho de fls. 65: De início, certifique a Secretaria o decurso do prazo para oposição de embargos pela 1ª executada, tomando-se por base a data da intimação indicada à fl.54-verso. Outrossim, tendo em vista a economia e celeridade processuais, uma vez que houve a integral garantia do juízo, nos termos do art.884, §4º da CLT, determino: Intime-se a 2ª executada para os efeitos do art.884, da CLT. Após o decurso do prazo, dê-se vistas à credora da penhora realizada às fls.54 (art. 18, da lei nº6.830/80) e de eventual manifestação ou incidente que porventura vier a ser apresentado pela 2ª executada. Em seguida, retornem-se os autos à conclusão para apreciação da exceção de pré-executividade aforada pela 2ª executada às fls.39/48. Anápolis, 22 de julho de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4909/2008
Processo Nº: AC 00522-2008-052-18-00-8 2ª VT
AUTOR:WALQUIRIA RIBEIRO SOARES
ADVOGADO: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RÉU(RÉ).: LOUGHRY INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 255: Intime-se a ré para, querendo, se manifestar acerca da contestação à reconvenção apresentada pela autora/reconvinda às fls.252/254. Prazo 5(cinco) dias. Após, retornem-se conclusos os autos para deliberar acerca do pedido de conexão e requerimento de perícia contábil. Anápolis, 22 de julho de 2008, terça-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4922/2008
Processo Nº: RT 00527-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LORRAINNY MONAYNNY PIRES
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): PRISCILLA NAIM ABBOUD
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Procuradora da Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber documentos acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4903/2008
Processo Nº: RT 00529-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOFFERSON FRANCISCO DA CRUZ
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ROSELIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 91/94, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 4921/2008
Processo Nº: RT 00533-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA WAGNA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 116: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do pedido deduzido pela reclamante na petição de fls. 115, consistente na desistência da presente ação, ressaltando-se que o seu silêncio será considerado como concordância tácita com tal pleito. Anápolis, 22 de julho de 2008, terça-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4907/2008
Processo Nº: RT 00535-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO ANTONIO PIRES
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 214-233 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista

aforada por HÉLIO ANTONIO PIRES em face de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA para condená-la no pagamento de reflexos decorrentes de comissão não contabilizada, assim como da multa do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), que arbitro à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado: a) intime-se a reclamada para que, em 10 (dez) dias, apresente o comprovante de recolhimento do FGTS e da multa de 40 % sobre o saldo do FGTS devidos em face das comissões não contabilizadas, que deverão ser depositadas na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada pelos valores equivalentes; b) e liqüidada a sentença, recolha a reclamada o IRRF, onde devido, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal e as contribuições previdenciárias devidas em face das diferenças de comissões não contabilizadas, sob pena de execução direta; c) oficiem-se ao INSS, CEF e DRT/GO, com cópia deste decisum. P. R. I. Anápolis/GO, 21, julho, 2008 (segunda-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4904/2008
Processo Nº: RT 00541-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATA SOARES DOMINGOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): NAIR SEVERIANO PIRES + 001
ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber documentos acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4929/2008
Processo Nº: RT 00569-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ALVES DA ROCHA JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
RECLAMADO(A): CARLOS FREDERICO KOTT MARTINS ESPÓLIO DE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls.104: Considerando o teor da certidão e documentos de fls. 100/103, concedo ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a exordial, indicando a pessoa que representa o espólio reclamado [inventariante], devendo comprovar tal condição nos autos, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do parágrafo único do art. 284 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Em face do acima exposto, retiro o feito da pauta de audiências do dia 28.07.2008. Intime-se o reclamante e a Sr. Ediva Silva Arvelos Martins. Anápolis, 23 de julho de 2008, quarta-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4917/2008
Processo Nº: AAT 00582-2008-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR:LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RÉU(RÉ).: DIOCESE DE ANÁPOLIS - PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 05/08/2008 ÀS 14: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4011/2008
Processo Nº: RT 00077-1998-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELI COSTA DE MORAIS
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante os termos da petição de fls. 339/340, determina-se à Secretaria da VT que proceda, na CTPS do reclamante/exeqüente (documento anexado à contracapa dos autos), à anotação de baixa do contrato de trabalho mantido com a empresa SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S/A (sucedida), fazendo constar a data de saída consignada na sentença de fls. 207/218, qual seja: 02/10/1997. Em seguida, restitua-se o aludido documento ao seu titular. Frise-se que, em face dos termos da petição de fls. 331/333, este Juízo, por meio do despacho de fls. 334/335, declarou que a habilitação do reclamante no programa do Seguro-Desemprego poderá ser obtida pela simples exibição, à DRT, de cópias autenticadas do aludido despacho, da petição inicial, da sentença de fls. 207/218, dos acórdãos de fls. 253/262 e 299/301 e da certidão de trânsito em julgado de fl. 304, contanto que sejam satisfeitos todos os requisitos legais para a concessão do benefício. Intimem-se as partes. Anápolis, 21 de julho de 2008 (2ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO. Fica o reclamante intimado a comparecer na Secretaria do Juízo, para receber sua CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4011/2008
Processo Nº: RT 00077-1998-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELI COSTA DE MORAIS
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante os termos da petição de fls. 339/340, determina-se à Secretaria da VT que proceda, na CTPS do reclamante/exeqüente (documento anexado à contracapa dos autos), à anotação de baixa do contrato de trabalho mantido com a empresa SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S/A (sucedida), fazendo constar a data de saída consignada na sentença de fls. 207/218, qual seja: 02/10/1997. Em seguida, restitua-se o aludido documento ao seu titular. Frise-se que, em face dos termos da petição de fls. 331/333, este Juízo, por meio do despacho de fls. 334/335, declarou que a habilitação do reclamante no programa do Seguro-Desemprego poderá ser obtida pela simples exibição, à DRT, de cópias autenticadas do aludido despacho, da petição inicial, da sentença de fls. 207/218, dos acórdãos de fls. 253/262 e 299/301 e da certidão de trânsito em julgado de fl. 304, contanto que sejam satisfeitos todos os requisitos legais para a concessão do benefício. Intimem-se as partes. Anápolis, 21 de julho de 2008 (2ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO. Fica o reclamante intimado a comparecer na Secretaria do Juízo, para receber sua CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4029/2008
Processo Nº: RT 00585-2002-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO VIEIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TNT - TELENORTON TELEFONIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Por meio da petição de fls. 359/360, requer o reclamante/exeqüente, bem como seus advogados, que, do valor objeto do bloqueio determinado nos autos de Ação Cautelar nº 200802274328, em trâmite na 2ª Vara de Família, Sucessões e Cível de Anápolis-GO, seja resguardado o percentual de 20%, referente aos honorários advocatícios por ele devidos. Acontece que tal pretensão deverá ser deduzida perante o Juízo da supracitada Vara, uma vez que cabe a este Juízo, tão-somente, cumprir a medida liminar deferida por aquele. Sendo assim, indefere-se o requerimento formulado na petição de fls. 359/360. Intime-se o reclamante/exeqüente... Anápolis, 22 de julho de 2008 (3ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4012/2008
Processo Nº: RT 00089-2003-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ILSON NELSON FLEURY
RECLAMADO(A): MARIA BERNADETH FIGUEIREDO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamante/exeqüente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor correspondente ao seu crédito, devendo ser deduzidas as importâncias por ela devidas a título de contribuição previdenciária (cota-parte do empregado) e de imposto de renda, bem como proceda-se ao recolhimento as contribuições previdenciárias. Para tanto, far-se-á uso das importâncias atinentes ao depósito recursal de fl. 51 e ao depósito judicial de fl. 184. Deverá a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL efetuar o recolhimento do IRRF, nos termos do art. 190 do novo Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região. Frise-se que a executada é isenta do pagamento de custas (v. fl. 172), já que lhe foram deferidos pelo acórdão de fls. 62/70 os benefícios da assistência judiciária gratuita. Manifeste-se a reclamante/exeqüente, caso queira, no prazo de 05 dias, acerca dos cálculos de liquidação de fls. 137/141, atualizados às fls. 158/162, sob pena de preclusão. Intime-se a reclamante/exeqüente... Anápolis, 22 de julho de 2008 (3ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4017/2008
Processo Nº: RT 00089-2003-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ILSON NELSON FLEURY
RECLAMADO(A): MARIA BERNADETH FIGUEIREDO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 4014/2008
Processo Nº: RT 00425-2003-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: DEMERVAL DE AQUINO GOMES
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): GASOIL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (AUTO POSTO ELDORADO) + 006
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO GUIMARAES VITOI - DR.
NOTIFICAÇÃO: À 1ª EXECUTADA: Ante o teor da certidão de fl. 689, intime-se a 1ª executada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas às fls. 537/541, com as devidas atualizações, bem como o pagamento das custas processuais (fases cognitiva e executória), sob pena de prosseguimento da execução quanto a tais encargos.

Anápolis, 22 de julho de 2008 (3ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4028/2008
Processo Nº: RT 00387-2004-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALEIXO DE SOUZA
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA
RECLAMADO(A): BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade da Executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, com a advertência de que a omissão acarretará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano previsto no art. 40 da Lei nº 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 4025/2008
Processo Nº: RT 00038-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NICEAS DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BRABOR INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DÍ DIM0 DE OLIVEIRA COSTA - DR
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada/executada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas finais do processo (fase de conhecimento e de execução), no importe de R$ 321,27 e recolhimento do complemento das contribuições previdenciárias no importe de R$ 100,01, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4023/2008
Processo Nº: RT 00324-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA PONTE
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): DROGARIA RIO JORDÃO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLA'S) + 010
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da certidão de fls. 575, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 4023/2008
Processo Nº: RT 00324-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA PONTE
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): DROGARIA RIO JORDÃO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLA'S) + 010
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da certidão de fls. 575, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 4022/2008
Processo Nº: RT 00660-2006-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MARIA DA SILVA PRATA
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
RECLAMADO(A): EDITORA LÍRIOS DO VALE LTDA (SUCESSORA DA TRIBUNA MUNICPALISTA LTDA) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Vistos, etc. Considerando-se que já foi realizada, por Oficial de Justiça, a citação do 2º executado, Sr. EDWARD JOSÉ JÚNIOR (v. certidão de fl. 149), nos termos do art. 880 da CLT, indefere-se a pretensão do reclamante/exeqüente,formulada na petição de fls. 250/252, no sentido de que seja o referido executado intimado para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 03 dias (art. 652 do CPC), até mesmo porque tal providência certamente não traria efetividade para o processo. Indefere-se, também, o requerimento de expedição de ofício ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, para apuração de eventual prática de crime por parte do 2º executado,porquanto não se vislumbram razões sólidas que justifiquem a adoção de tal medida. Defere-se o outro requerimento contido na petição de fls. 250/252 para se determinar a intimação pessoal do 2ºexecutado (EDWARD JOSÉ JÚNIOR), por Oficial de Justiça, no endereço constante do mandado de fl. 116 (Av. José Neto Paranhos, qd. 63, lts. 36/37, Jundiaí, Anápolis-GO – Autos 701/2005 desta Vara), para que indique, no prazo de 05 dias, bens sobre os quais possa recair a penhora, tantos quantos bastem à integral garantia da execução, bem como o local em que se encontram tais bens, com a advertência de que a omissão será considerada ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 600,IV, do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006, o que ensejará a aplicação da multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito exeqüendo, multa essa que essa que reverterá em favor do reclamante/exeqüente, conforme autoriza o art. 601, também do CPC. Intime-se o reclamante/exeqüente desta decisão. Anápolis, 21 de julho de 2008 (2ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4001/2008
Processo Nº: RT 00775-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante/exeqüente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos termos da petição de fls. 288/289, mediante a qual o 3º executado (CLÁUDIO ALFREDO HAHN) apresenta proposta de acordo. Anápolis, 22 de julho de 2008 (3ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4001/2008
Processo Nº: RT 00775-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante/exeqüente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos termos da petição de fls. 288/289, mediante a qual o 3º executado (CLÁUDIO ALFREDO HAHN) apresenta proposta de acordo. Anápolis, 22 de julho de 2008 (3ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4015/2008
Processo Nº: RT 01089-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE CRISTINA DE CASTRO MACEDO
ADVOGADO....: GERALDO DA SILVA
RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante/exeqüente da decisão de fl. 152, proferida pelo MM. Juízo deprecado, que indeferiu o requerimento formulado à fl. 146, no sentido de que fosse ela, exeqüente, nomeada depositária dos bens penhorados... Anápolis, 22 de julho de 2008 (3ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4015/2008
Processo Nº: RT 01089-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE CRISTINA DE CASTRO MACEDO
ADVOGADO....: GERALDO DA SILVA
RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante/exeqüente da decisão de fl. 152, proferida pelo MM. Juízo deprecado, que indeferiu o requerimento formulado à fl. 146, no sentido de que fosse ela, exeqüente, nomeada depositária dos bens penhorados... Anápolis, 22 de julho de 2008 (3ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4026/2008
Processo Nº: RT 01000-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO DE CAMPOS MACHADO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de 10 dias, impugnar os cálculos de liquidação de fls. 932/945, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º).

Notificação Nº: 4027/2008
Processo Nº: RT 01000-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO DE CAMPOS MACHADO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de 10 dias, impugnar os cálculos de liquidação de fls. 932/945, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º).

Notificação Nº: 4003/2008
Processo Nº: RT 00151-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ARQUIMEDES LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE FRANCISCO DE JESUS - DR.
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: À vista do teor da certidão de fl. 63, determina-se seja liberado ao reclamante/exeqüente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor depositado mediante a guia de fl. 53, com os respectivos acréscimos. Deverá o reclamante/exeqüente, no prazo de 05 dias, contado da data de recebimento do alvará judicial, comprovar nos autos o montante sacado, para o

devido abatimento nos cálculos. Intime-se... Anápolis, 21 de julho de 2008 (2ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4004/2008
Processo Nº: RT 00219-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PAULO DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Observa-se que a reclamada carreou aos autos, em anexo à petição de fl. 54, os recibos de pagamento salarial referentes aos meses de setembro/2007 a fevereiro/2008, não tendo apresentado o recibo alusivo ao mês de março/2008. Assim, considerando-se que a ruptura do contrato de trabalho havido entre as partes deu-se no dia 13/03/2008, conforme estabelecido no acordo de fl. 40, determina-se à reclamada que traga aos autos, no prazo de 05 dias, cópia do TRCT, que foi entregue ao reclamante por força do aludido acordo. Intime-se. Anápolis, 22 de julho de 2008 (3ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4013/2008
Processo Nº: RT 00238-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ANÁPOLIS (N/P DE SEU DIRETOR PRESIDENTE - JOÃO RIBEIRO NETO)
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Em face do teor da certidão de fl. 207, intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, carrear aos autos os recibos de pagamento dos salários do mês de junho/2008 dos empregados substituídos processualmente, sob pena de execução. Anápolis, 21 de julho de 2008 (2ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4013/2008
Processo Nº: RT 00238-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ANÁPOLIS (N/P DE SEU DIRETOR PRESIDENTE - JOÃO RIBEIRO NETO)
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Em face do teor da certidão de fl. 207, intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, carrear aos autos os recibos de pagamento dos salários do mês de junho/2008 dos empregados substituídos processualmente, sob pena de execução. Anápolis, 21 de julho de 2008 (2ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4021/2008
Processo Nº: RT 00249-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE JESUS ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BDM ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: EDNA MARIA ANANIAS DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 4021/2008
Processo Nº: RT 00249-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE JESUS ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BDM ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: EDNA MARIA ANANIAS DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 4010/2008
Processo Nº: RT 00253-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO CÉSAR COELHO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
RECLAMADO(A): VELOZ OPERADOR LOGÍSTICO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o acordo constante na petição de fls. 460/461, no valor de R$ 3.500,00, que será pago até o dia 25/07/2008, mediante guia de depósito judicial a ser expedida pela Secretaria da VT, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. No silêncio do reclamante, após 05 dias da data aprazada, presumir-se-á cumprido o acordo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00 (cf. fixado na sentença de fls. 432/447), cujo pagamento deverá ser comprovado nos autos no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, as contribuições previdenciárias (parte do empregado e parte do empregador) incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na entença de fls. 432/447, observada a proporcionalidade em relação ao valor do acordo, e comprovar o recolhimento nos autos até o dia 18/08/2008, sob pena de execução. Deverá a reclamada, também, recolher o imposto de renda incidente sobre o valor total do acordo (§ 2º do art. 28 da Lei nº 10.833/2003) e comprovar o recolhimento nos autos no prazo de 15 dias, contado da data de pagamento da importância ajustada, na forma do caput do já mencionado art. 28 da Lei nº 10.833/2003 c/c o art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 491/2005, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal, o que fica desde já determinado. Em face do acordo ora homologado e tendo sido concedido ao reclamante - parte sucumbente na pretensão relativa ao objeto da perícia - o benefício da justiça gratuita (v. item 15 de fl. 446), os honorários periciais arbitrados na sentença de fls. 432/447 (item 14 da fundamentação), no importe de R$ 1.000,00, deverão ser pagos com os recursos orçamentários do TRT da 18ª Região, nos termos do art. 257 do Provimento Geral Consolidado daquela Corte, conforme requerido no item 05 dos termos da avença. Para tanto, expedir-se-á requisição de pagamento à Presidência do Tribunal, na forma dos arts. 259/260 do aludido Provimento. Fica prejudicado, por perda do objeto, o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls. 453/456, recurso esse que visava à reforma da sentença de fls. 432/447 no tocante à condenação do recorrente ao pagamento dos honorários periciais. Cumprido o acordo e efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias e do IRRF, bem como o pagamento das custas e dos honorários periciais, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se, no que couber. Intimem-se as partes... Anápolis, 21 de julho de 2008 (2ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4024/2008
Processo Nº: CCS 00261-2008-053-18-00-2 3ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: JOAO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 57, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 4016/2008
Processo Nº: RT 00369-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DE SOUZA NOVAIS PINTO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 05 dias (cinco) dias, manifestar-se acerca do laudo pericial e documentos de fls. 1310/1339 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 4006/2008
Processo Nº: RT 00455-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: FLORAILDES NERY SANTANA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE ANÁPOLIS -
ADVOGADO....: ADHEMAR CIPRIANO AGUIAR
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fl. 209, dispensa-se a Dra. KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI encargo de Perita do Juízo e nomeia-se, em sua substituição, o Dr. MÁRCIO JOSÉ DE PAIVA, que é médico do trabalho, devendo o laudo pericial ser entregue no prazo de 30 dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 02 dias, contado da intimação, conforme já estabelecido na ata de fls. 34/36. Intimem-se as partes e o Perito ora nomeado, Dr. MÁRCIO JOSÉ DE PAIVA. Anápolis, 21 de julho de 2008 (2ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRBALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4006/2008
Processo Nº: RT 00455-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: FLORAILDES NERY SANTANA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE ANÁPOLIS -
ADVOGADO....: ADHEMAR CIPRIANO AGUIAR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante o teor da certidão de fl. 209, dispensa-se a Dra. KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI encargo de Perita do Juízo e nomeia-se, em sua substituição, o Dr. MÁRCIO JOSÉ DE PAIVA, que é médico do trabalho, devendo o laudo pericial ser entregue no prazo de 30 dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 02 dias, contado da intimação, conforme já estabelecido na ata de fls. 34/36. Intimem-se as partes e o Perito ora nomeado, Dr. MÁRCIO JOSÉ DE PAIVA. Anápolis, 21 de julho de 2008 (2ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRBALHO SUBSTITUTO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 102/2008
PROCESSO Nº RT 00226-2000-053-18-00-6
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o 3º executado, FLÁVIO CECCONELLO ZACCA (CPF nº 296.718.250-87), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 5.049,87 (cinco mil, quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), correspondente à dívida previdenciária, atualizada até 30/07/2008, conforme cálculos de fls. 646/649, e custas executivas relativas às diligências certificadas às fls. 585/586, 609, 611 e 613, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do Executado FLÁVIO CECCONELLO ZACCA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos dezoito de julho de dois mil e oito (6ª-feira). CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5974/2008
Processo Nº: RT 00447-2000-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA JOSE CORREIA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SERVIL SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exeqüente da certidão negativa do Sr Oficial de Justiça, prazo de cinco dias. Eva Bárbara Soares Diretora de Secretaria

Notificação Nº: 5972/2008
Processo Nº: RT 00242-2001-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO ROSA MANÇO
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RAUL MARQUES ME
ADVOGADO....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada, no prazo de cinco dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 5984/2008
Processo Nº: RT 00576-2001-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA(MENOR) REP. P/ ELIUDE BENTO RODRIGUES
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA EXPRESSAO + 001
ADVOGADO....: CLAUDECI QUARESMA DE SOUZA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 187/190, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: ... Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo PROCEDENTE a Exceção de Pré-Executividade, reconhecendo configurada a prescrição intercorrente e determinando a extinção do presente feito, com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC. Intimem-se. Anápolis, 21 de julho de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5982/2008
Processo Nº: RT 00046-2005-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO RAMOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (GRUPO SUPERMERCADO TATICO)
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 461/462, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: ... Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedentes os embargos à execução, mantendo o cálculo elaborado pela Contadoria Judicial. Custas de R$ 55,35, pela Embargante/Executada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 21 de julho de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5983/2008
Processo Nº: RT 00046-2005-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO RAMOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (GRUPO SUPERMERCADO TATICO)
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 783/786, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: ... Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos apresentados por ambas as partes e, no mérito, julgo-os imporcedentes. Intimem-se. Anápolis-GO, 21 de junho de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5973/2008
Processo Nº: RT 00732-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO: Tem razão a Executada na petição de fl.97. De fato, a presente execução diz respeito tão-somente às contribuições previdenciárias e custas processuais vez que, conforme expressado no despacho de fl. 79, houve formalização de acordo quanto ao crédito trabalhista. Ocorre que, por equívoco, constou do mandado de penhora e avaliação nº 2078/2008, fl. 95, o valor apurado no cálculo de fls. 36, o qual incluía o crédito do Reclamante. Desse modo, determino à Secretaria que solicite a devolução do referido mandado, devendo ser expedido outro, do qual deverá constar apenas o total do débito referente às contribuições previdenciárias e custas processuais devidas neste feito. Cientifique-se a Executada. Anápolis, 16 de julho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5967/2008
Processo Nº: CCS 00042-2007-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ).: AFONSO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO: GUILHERME HENRIQUE ARRÚJO EÇIAS
NOTIFICAÇÃO: Deverá o réu, no prazo de 05 dias, comprovar quitação das parcelas do acordo.

Notificação Nº: 5968/2008
Processo Nº: CCS 00042-2007-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ).: AFONSO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO: GUILHERME HENRIQUE ARAÚJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Deverá o réu, no prazo de 05 dias, comprovar quitação das parcelas do acordo.

Notificação Nº: 5978/2008
Processo Nº: RT 00371-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5961/2008
Processo Nº: RT 01015-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLO DE SOUZA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamado da impugnação aos cálculos do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 5962/2008
Processo Nº: RT 01068-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DENEVALDO RODRIGUES FERNANDES METAL GRADES-ME
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamado do laudo pericial, prazo de cinco,(face a certidão constante às fls. 131, a intimação será renovada).

Notificação Nº: 5963/2008
Processo Nº: RT 01068-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DENEVALDO RODRIGUES FERNANDES METAL GRADES-ME
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamado do laudo pericial, prazo de cinco,(face a certidão constante às fls. 131, a intimação será renovada).

Notificação Nº: 5964/2008
Processo Nº: RT 01068-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DENEVALDO RODRIGUES FERNANDES METAL GRADES-ME

ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamado do laudo pericial, prazo de cinco,(face a certidão constante às fls. 131, a intimação será renovada).

Notificação Nº: 5965/2008
Processo Nº: RT 01068-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DENEVALDO RODRIGUES FERNANDES METAL GRADES-ME
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamado do laudo pericial, prazo de cinco,(face a certidão constante às fls. 131, a intimação será renovada).

Notificação Nº: 5966/2008
Processo Nº: RT 01068-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DENEVALDO RODRIGUES FERNANDES METAL GRADES-ME
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamado do laudo pericial, prazo de cinco,(face a certidão constante às fls. 131, a intimação será renovada).

Notificação Nº: 5966/2008
Processo Nº: RT 01068-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DENEVALDO RODRIGUES FERNANDES METAL GRADES-ME
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamado do laudo pericial, prazo de cinco,(face a certidão constante às fls. 131, a intimação será renovada).

Notificação Nº: 5966/2008
Processo Nº: RT 01068-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DENEVALDO RODRIGUES FERNANDES METAL GRADES-ME
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamado do laudo pericial, prazo de cinco,(face a certidão constante às fls. 131, a intimação será renovada).

Notificação Nº: 5966/2008
Processo Nº: RT 01068-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DENEVALDO RODRIGUES FERNANDES METAL GRADES-ME
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamado do laudo pericial, prazo de cinco,(face a certidão constante às fls. 131, a intimação será renovada).

Notificação Nº: 5969/2008
Processo Nº: RT 00050-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: RONI VON PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: 1 – Converto em penhora o valor bloqueado junto ao Banco do Brasil S. A, fl. 111. Intime-se a Reclamada nos termos do art. 884 da CLT. 2 Decorrido in albis o prazo previsto no dispositivo legal acima mencionado, proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. 3 – Após, dê-se vista do cálculo ao Exequente Previdenciário, prazo de 10 dias. 4 – Não havendo manifestação do Exequente e após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 08 de julho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5970/2008
Processo Nº: RT 00050-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: RONI VON PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: 1 – Converto em penhora o valor bloqueado junto ao Banco do Brasil S. A, fl. 111. Intime-se a Reclamada nos termos do art. 884 da CLT. 2 Decorrido in albis o prazo previsto no dispositivo legal acima mencionado, proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. 3 – Após, dê-se vista do cálculo ao Exequente Previdenciário, prazo de 10 dias. 4 – Não havendo manifestação do Exequente e após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 08 de julho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5988/2008
Processo Nº: RT 00053-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO MOREIRA FREIRE
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA + 001
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: Às partes e seus procuradores: tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: POSTO ISSO, julgo IMPROCEDENTE, a presente ação trabalhista movida por FABIANO MOREIRA FREIRE em face de CLÍNICA DE FISIOTERAPIA- UNIFISIO e ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA- UNIEVANGÉLICA, para absolver os réus integralmente dos pedidos. Custas pelo autor de R$ 400,00 , calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 20.000,00, das quais fica isento em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado, arquive-se. Intimem-se as partes. Anápolis, 21 de julho de 2008. SAMARA MOREIRA DE SOUSA-JUÍZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 5981/2008
Processo Nº: RT 00501-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): J.B.S. S. A.(FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 89/90, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: ... Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, acolho os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimento acerca da matéria trazida por meio dos mesmos, fazendo integrar à sentença originária o inteiro teor deste. Intimem-se. Anápolis-GO, 21 de julho de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5975/2008
Processo Nº: RT 00525-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIMAR MOREIRA ALVES
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/Guia, expedido em seu favor, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 5976/2008
Processo Nº: AAT 00573-2008-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR:VALDETY ARAUJO SOUSA BRITO
ADVOGADO: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO NEOQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 05/05/2008 às 14h e 20min. Anápolis,21 de julho de 2008. (2ª feira) Eva Bárbara soares Diretora de Secretaria

Notificação Nº: 5976/2008
Processo Nº: AAT 00573-2008-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR:VALDETY ARAUJO SOUSA BRITO
ADVOGADO: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO NEOQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 05/05/2008 às 14h e 20min. Anápolis,21 de julho de 2008. (2ª feira) Eva Bárbara soares Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7856/2008
Processo Nº: RT 01286-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA FALEIRO
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÔNICA OTTONI BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA (FURNAS): TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE CREDITO EFETIVADA JUNTO AO BACEN, NO VALOR DE R$ 114,03, BEM COMO DE QUE O JUÍZO ENCONTRA INTEGRALMENTE GARANTIDO PELAS PENHORAS DE CRÉDITO E DEPÓSITO RECURSAL, E, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL, OPOR EMBARGOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7857/2008
Processo Nº: RT 01286-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA FALEIRO
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA (FURNAS): TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE CREDITO EFETIVADA JUNTO AO BACEN, NO VALOR DE R$ 114,03, BEM COMO DE QUE O JUÍZO ENCONTRA INTEGRALMENTE GARANTIDO PELAS PENHORAS DE CRÉDITO E DEPÓSITO RECURSAL, E, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL, OPOR EMBARGOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7851/2008
Processo Nº: RT 01403-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DIST. IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se acerca da peça de fls.340, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7849/2008
Processo Nº: RT 00615-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONALDO BARBOSA DE LIMA
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SKYMILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: GLEISON BARTASSON CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Converto em penhora o valor relativo ao depósito recursal, que, diga-se de passagem é suficiente à garantia da execução. Intime-se, pois, a executada, prazo e fins legais. Com o decurso in albis do prazo assinalado, intime-se o exeqüente a manifestar-se acerca das contas. Tendo o prazo de que trata o parágrafo anterior decorrido in albis ou concordando o exeqüente com a conta, libere-se o crédito trabalhista líquido ao obreiro, por seu procurador, já que com poderes expressos para receber. Para tanto, intime-o. Recolham-se, em guias próprias, os valores referentes às contribuições previdenciárias e custas. Certifique-se acerca da existência de outras execuções, em curso neste Juízo, em que porventura também a devedora ocupe o pólo passivo, declinando, em caso afirmativo, o respectivo valor da dívida

Notificação Nº: 7866/2008
Processo Nº: RT 01513-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GUMERCINO GONÇALVES PINHEIRO
ADVOGADO....: LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EDÍLSON CAMILO OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 39013671, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 7862/2008
Processo Nº: RT 01847-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SONIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEOMAR ALVES CARNEIRO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): SARA MARTINS DE PAIVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência de que foi designado o dia 08/08/2008, às 13: 45 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 13/08/2008, às 14: 00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7848/2008
Processo Nº: RT 02116-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: BARBARA AUGUSTA FERNANDES BARRETO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrrazoar recurso ordinario interposto pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 7833/2008
Processo Nº: RT 02153-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS WALDEK DOS SANTOS
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): CISA CENTRAL DE SERVIÇO DE APOIO LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO: Embargante: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 18/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
Notificação Nº: 7835/2008
Processo Nº: RT 02289-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOÍAS-SINDSAÚDE
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 18/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 7852/2008
Processo Nº: RT 02289-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOÍAS-SINDSAÚDE
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 18/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 7850/2008
Processo Nº: RT 00035-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: GILBERTO ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRASIL & CARVALHO CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.58 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7860/2008
Processo Nº: RT 00535-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO GLEISSON LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): SHIGUERO FUJIOKA
ADVOGADO....: XUPUI DE CARVALHO AUCÊ
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela reclamada, prazo legal.

OUTRO : 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO
Notificação Nº: 7853/2008
Processo Nº: CPE 00725-2008-081-18-00-0 1ª VT
EXEQUENTE...: PAULO ROBERTO COELHO JÚNIOR
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): ALPHA TELEFONIA E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Senhor(a) Diretor(a), De ordem da MM. Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, envio-lhe cópias de peças (fls.27/28), solicitando-lhe novas diretrizes.

Notificação Nº: 7869/2008
Processo Nº: RT 00818-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ALTINO LOYOLA
ADVOGADO....: FABIANA NORONHA CAIXETA TERRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES A realização dos trabalhos de investigação ambiental serão iniciados no dia 25 de julho de 2008, a partir das 15: 00 horas, no estabelecimento da reclamada.

Notificação Nº: 7870/2008
Processo Nº: RT 00929-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE SOUZA RUFINO
ADVOGADO....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO PLANALTO LTDA.(REDE 3).
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Consta da ata de fls. 36/37, in verbis: O (A) Reclamado(a) se compromete a entregar ao(à) Reclamante, as guias do TRCT, no código 01, para saque do FGTS, pelo que estiver depositado, ... Considerando os termos do acordo homologado nestes autos (vide transcrição supra), indefiro o pedido constante da petição de fl. 60.

Intime-se o Reclamante a tão-somente tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Após, ao Cálculo para liquidação dos encargos devidos em decorrência do acordo homologado nestes autos, observando a guia de fl. 56.

Notificação Nº: 7847/2008
Processo Nº: RT 01030-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINALDO MIGUEL DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): LCG ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE GERALDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em resposta à petição de fl. 46 e em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, expeça-se Certidão para habilitação do Reclamante junto ao programa do Seguro-Desemprego, conforme ata de fl. 31. Em seguida, intime-se o Reclamante a vir receber o documento expedido no balcão da Secretaria desta Vara. PRAZO DE 05 DIAS. Depois de devidamente entregue o documento expedido ao Reclamante, ao Cálculo para liquidação dos encargos devidos em decorrência do acordo homologado nestes autos.

Notificação Nº: 7859/2008
Processo Nº: RT 01162-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DOURADO ROSARIO
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos Declaração de fls. 180/182, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7846/2008
Processo Nº: RT 01187-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NICE LOPES DE SOUSA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): DURO PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ÉDISON FABIANO DE OLIVEIRA LUIZ
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 7861/2008
Processo Nº: RT 01333-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MOREIRA FELIPE
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): SEBO HIDROLANDIA IND. COM. PROD. ANIMAIS LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber documentos desentranhados de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7842/2008
Processo Nº: RT 01347-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO RIBEIRO LEMES
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 17/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 7845/2008
Processo Nº: RT 01358-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON MONTEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: AURIBERTO GOMES DE SOUZA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 17/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 182/2008
PROCESSO Nº RT 01588-2006-081-18-00-9
Processo nº RT 01588-2006-081-18-00-9
Exeqüente: ZENILDO BATISTA DA ROCHA
Executada: FRANCISCO BENÍCIO DOS SANTOS (COMERCIAL ABC)
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada FRANCISCO BENÍCIO DOS SANTOS (COMERCIAL ABC), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$ 295,36 (Duzentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 91. E para que chegue ao conhecimento da reclamada FRANCISCO BENÍCIO DOS SANTOS (COMERCIAL ABC), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois de julho de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 193/2008
PROCESSO Nº RT 01847-2007-081-18-00-2
Reclamante: SONIA ALVES DOS SANTOS
Exeqüente : SONIA ALVES DOS SANTOS
Executado : SARA MARTINS DE PAIVA
Data da Praça: 08/08/2008 às 13h.45min.
Data do Leilão: 13/08/2008 às 14h.00min.
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada às Ruas 09 e 10, Qd.W, lotes 03 a 05 e 44 a 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), conforme auto de penhora de fls.66, encontrados no seguinte endereço: RUA ANTÔNIO DE PAULA, Nº297, CENTRO CEP - BELA VISTA DE GOIÁS-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01(um automóvel VW/Gol F2.0 à gasolina, placa MUT 7178, chassi 9BWCB41J514013249, cor bege, ano/modelo 2000/2001, com volante quebrado (buzina), porta do passageiro sem a maçanete interna, porta do motorista com o forro danificado/soltando, para brisa dianteiro quebrado, consoli danificado, com quatro pneus meio vida, estepe, com 173.493Km. rodados em bom digo em razoável estado de conservação em funcionamento, avaliado em R$ 21.000,00(Vinte e um mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois de julho de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5212/2008
Processo Nº: RT 00065-2003-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIMI DIONISIO DE ASSIS
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): DELTA DISTRIBUICAO E MARKETING LTDA (SÓCIO JOSÉ ALVES DE SOUSA) + 002
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi determinado o dia 15.09.2008, às 13: 00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 17.09.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 5214/2008
Processo Nº: RT 01190-2005-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: IRACEMA MARIA DOS REIS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ATUAL COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Vista da petição e guia de fls. 173/174, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 5218/2008
Processo Nº: RT 00613-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO LINHARES
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Vista da petição de fl. 594, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 5207/2008
Processo Nº: ACR 01241-2006-082-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: ESMERALDA DIAS DO AMARAL (ESPOSO - JOSÉ TEIXEIRA DO AMARAL - FALECIDO) + 005
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
REQUERIDO(A): LEBAM TRANSPORTE, REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DOS REQUERENTE: Vista aos requerentes do agravo de petição de fls. 938/951, por 08 dias.

Notificação Nº: 5221/2008
Processo Nº: RT 00002-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JALMIRA REIS SANTOS BESERRA
ADVOGADO....: AMÉLIO ALVES
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA. (PLAY TIME MOTEL)
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficarem cientes do despacho proferido nos autos supracitados, cujo inteiro teor segue transcrito: 'Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 169/170, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R$ 126,98 (cento e vinte e seis reais e noventa e oito centavos) - sendo R$ 5,32 custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT, Lei 10.537/2002) e R$ 121,66 - custas sobre o ato do oficial de justiça (artigo 789-A, II, Inciso a, Lei 10.537/2002). Contribuição previdenciária cota parte do empregado, pela reclamada, no importe de R$ 56,42 (sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), atualizado até 31.08.2007. A reclamada deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 10 dias após a ciência deste despacho, das custas processuais e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Desnecessária a desconstituição da penhora de fl. 166, eis que não foi aperfeiçoada. Intimem-se, sendo a reclamante também diretamente. Em 23.07.2008 (4ª feira). ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO.JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5226/2008
Processo Nº: RT 00418-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELPIDIO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): VIA LIVRE COMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria para receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5219/2008
Processo Nº: RT 01620-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSINALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista dos recursos ordinários de fls. 654/660 (Sondotécnica) e 705/717 (Bauruense), por 08 dias.

Notificação Nº: 5227/2008
Processo Nº: AEM 01873-2007-082-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ESCOLA ALFREDO NASSER DE ENSINO SUPERIOR LTDA. + 002
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Isto posto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os embargos à execução opostos pela executada Escola Alfredo Nasser de Ensino Superior, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Indefiro o requerimento de concessão dos benefícios da assistência judiciária à executada, por falta de amparo legal. Fixo o valor da execução em R$ 67.331,20 (sessenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), conforme documentos de fls. 116, 117 e 120, datados de 12.05.2008, já excluídos os valores referentes às certidões da dívida ativa cuja prescrição foi declarada (fls. 118 e 119). Custas, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), a serem suportadas pela executada. Intimem-se as partes. Ap. de Goiânia, 22 de julho de 2008 (3ª f.). Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5228/2008
Processo Nº: AEM 01873-2007-082-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ALCIDES RIBEIRO FILHO + 002
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Isto posto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os embargos à execução opostos pela executada Escola Alfredo Nasser de Ensino Superior, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Indefiro o requerimento de concessão dos benefícios da assistência judiciária à executada, por falta de amparo legal. Fixo o valor da execução em R$ 67.331,20 (sessenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), conforme documentos de fls. 116, 117 e 120, datados de 12.05.2008, já excluídos os valores referentes às certidões da dívida ativa cuja prescrição foi declarada (fls. 118 e 119). Custas, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), a serem suportadas pela executada. Intimem-se as partes. Ap. de Goiânia, 22 de julho de 2008 (3ª f.). Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5229/2008
Processo Nº: RT 00333-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): ASMOPI - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PIRACANJUBA
ADVOGADO....: FRANCISCO CARLOS MOURA UCHOA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Vista da certidão de fl.75, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5230/2008
Processo Nº: RT 00834-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria para receber alvará e certidão para habilitação do seguro-desemprego, no prazo legal.

Notificação Nº: 5231/2008
Processo Nº: AMT 01056-2008-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): ANTÔNIO TAVARES DE MACEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Ficar ciente do despacho de fl. 37, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Indefiro o requerimento de fl. 34, eis que não existe crédito constituído nos autos. Ademais, o processo já foi extinto, conforme decisão de fl. 31. Intime-se. Após, arquivem-se os autos. Em 18.07.2008. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5210/2008
Processo Nº: RT 01284-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO LOPES CARDOSO (ROBERTO LOPES CAMARGO)
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LC DA CUNHA CIA LTDA. (SR. LUCIANO DE TAL)
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria para receber alvará e certidão para habilitação do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 5232/2008
Processo Nº: RT 01300-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MORAES SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: à procuradora da reclamada: Vista do pedido de desistência quanto ao pedido de adicional de insalubridade formulado à fl. 97, por 05 dias.

Notificação Nº: 5234/2008
Processo Nº: ACP 01425-2008-082-18-00-4 2ª VT
CONSIGNANTE..: RODOTUBO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
CONSIGNADO(A): HILDEMAR JORGE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE: Comprovar o depósito do valor consignado à disposição deste Juízo, até a data da audiência designada, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 5198/2008
Processo Nº: RT 01507-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SANTANA ALVES FERREIRA (SUCESSORA DE AROLDO ABÍLIO DE ASSIS) + 003
ADVOGADO....: ELSON DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ DOMINGOS SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 04.08.2008, às 14h10min, para audiência UNA. Intimem-se os reclamantes e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 5199/2008
Processo Nº: RT 01507-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO ALVES DE ASSIS (SUCESSOR DE AROLDO ABÍLIO DE ASSIS) + 003
ADVOGADO....: ELSON DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ DOMINGOS SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 04.08.2008, às 14h10min, para audiência UNA. Intimem-se os reclamantes e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 5205/2008
Processo Nº: RT 01507-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE ALVES DE ASSIS (SUCESSORA DE AROLDO ABÍLIO DE ASSIS) + 003
ADVOGADO....: ELSON DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ DOMINGOS SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 04.08.2008, às 14h10min, para audiência UNA. Intimem-se os reclamantes e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 5206/2008
Processo Nº: RT 01507-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VICTOR ALVES DE ASSIS (SUCESSOR DE AROLDO ABÍLIO DE ASSIS) + 003
ADVOGADO....: ELSON DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ DOMINGOS SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 04.08.2008, às 14h10min, para audiência UNA. Intimem-se os reclamantes e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 221/2008
PROCESSO Nº RTV 00767-2002-082-18-00-1
Reclamante: ELSA DE CASTRO ALVES
Reclamada: LIMA PINTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 002
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) intimado(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, ADRIANO JORGE DA SILVA NAZARÉ e MARIA CONCEIÇÃO COELHO PINTO, reclamados, atualmente em local incerto e não sabido, para o seguinte fim: Manifestar, caso queira, no prazo legal, acerca da conversão em penhora dos bloqueios em suas contas bancárias, efetivados através do Sistema Bacenjud, informados às fls. 203, 210, 211 e 215, no importe de R$ 2.906,23; R$ 2,05; R$ 7,24 e R$ 12,71, realizados nos Bancos CAIXA e BRADESCO, nas contas de titularidade de ADRIANO JORGE DA SILVA NAZARÉ e MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO PINTO. E para que chegue ao conhecimento dos reclamados supramencionados, é passado o presente edital. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 223/2008
PROCESSO Nº RT 00065-2003-082-18-00-9
Exeqüente : Claudimi Dionisio de Assis Executada : Delta Distribuição e Marketing Ltda (Sócio José Alves de Sousa) + 02
Data da Praça: 15/09/2008 às 13: 00 horas
Data do Leilão: 17/09/2008 às 14: 00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, torna público que no dia 15/09/2008, às 13: 00 horas, na sede deste Juízo, localizado na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/16, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua Paraíso, Qd. 08, Lts. 05/08, loteamento Jardim Paraíso, Aparecida de Goiânia-GO, conforme Auto de Penhora de fl. 365, reavaliação de fl. 665 e Auto de Penhora de fls. 708, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Relação de bens: 01) Lote 05, da quadra 08 do loteamento 'Jardim Paraíso', Aparecida de Goiânia, com área de 365,10 metros quadrados, sendo 12,17 metros de frente com a Rua Paraíso, pelos fundos 12,17 metros com quem de direito, pela direita 30,00 metros com o lote 04; e, pela esquerda 30,00 metros com o lote 06, onde está edificado com um galpão, com área de 365,10 metros quadrados, reavaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). 02) Lote 06 da quadra 8 do loteamento Jardim Paraíso, no município de Aparecida de Goiânia, com área de 365,10 mÿ, sendo 12,17 metros de frente com a R. Paraíso, pelos fundos 12,17 metros com quem de direito, pela direita 30 metros com o lote 05; e pela esquerda 30,00 metros com o lote 07, avaliado em R$ 20.000,00 - no asfalto; o lote 07 da quadra 08 do loteamento Jardim Paraíso, no município de Aparecida de Goiânia, com área de 365,10 mÿ, sendo 12,17 metros de frente com a R. Paraíso, pelos fundos 12,17 metros com quem de direito, pela direita 30,00 metros com o lote 06; e, pela esquerda 30,00 metros com o lote 08, avaliado em R$ 20.000,00 - no asfalto; e o lote 08 da quadra 08 do loteamento Jardim Paraíso, no município de Aparecida de Goiânia, com área de 365,10 mÿ, sendo 12,17 metros de frente com a R. Paraíso, pelos fundos 12,17 metros com quem de direito, pela direita 30,00 metros com o lote 07; e, pela esquerda 30,00 metros co o lote 09, avaliado em R$ 20.000,00 no asfalto. Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). OBS.: Os imóveis acima referidos encontram-se hipotecados junto à empresa QUAKER BRASIL LTDA. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 17/09/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITRAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. FICAM INTIMADOS, ATRAVÉS DESTE, OS DEVEDORES DELTA DISBRUIÇÃO E MARKETING LTDA, ALTERNATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA; o SÓCIO SR. JANIOV CAITANO DE FARIAS E SUA ESPOSA SRª MÁRCIA ALVES DE FARIAS, DA PRAÇA E LEILÃO ACIMA DESIGNADOS. Eu, ,Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 17 de julho de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 224/2008
PROCESSO Nº RT 02106-2006-082-18-00-4
Reclamante: SILVANI DOS SANTOS
Reclamada: MAGALI GRILL E LANCHES LTDA + 002 VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 331,21
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) citado(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, MAGALI GRILL E LANCHES LTDA e os sócios ADYR FERREIRA DE OLIVEIRA e LETÍCIA GRANGIER, todos atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 331,21 (trezentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), atualizada até 30/06/2008, conforme cálculos de fls. 66/67, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. A quantia acima é devida em virtude de decisão proferida nos autos supramencionados. E para que chegue ao conhecimento dos executados acima mencionados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezoito dias do mês de julho de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 216/2008
PROCESSO Nº AINDAT 01945-2007-082-18-00-6
Autor : LUIZ GENUINO HENRIQUE

RÉU(RÉ) : ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (REP. P/ REINALDO GARCIA DOS SANTOS + 001
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) intimado(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (REP. P/ REINALDO GARCIA DOS SANTOS, Réu(Ré), atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por LUIZ GENUÍNO HENRIQUE em face de ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (REP. P/ REINALDO GARCIA DOS SANTOS) e de UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: 3.1 - Rejeitar as preliminares de incompetência em razão da matéria, inépcia da petição inicial e carência de ação; 3.2 - Manter a decisão de denunciação da lide da Universidade do Estado de Goiás, à fl. 136; 3.3 - Indeferir a prescrição trabalhista (CF/88, art. 7º, XXIX) requerida pela 2ª ré (fl. 282); 3.4 - Julgar os pedidos improcedentes; 3.5 - Manter a decisão de deferimento ao autor dos benefícios da assistência judiciária, à fl. 10. Custas processuais, pelo autor, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor dado à causa, das quais fica isento do pagamento. Após o trânsito em julgado, determino a expedição de requisição de pagamento de honorários periciais no montante de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da perita oficial, Dra. Roberta Cavalcante Fragoso, observando-se no que couber os arts. 259 a 264 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a 1ª reclamada através de edital. Intime-se, ainda, a perita médica nomeada, a Dra. Roberta Cavalcante Fragoso, para ciência dos honorários periciais arbitrados. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 14 de julho de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. Juiz do Trabalho Substituto E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos 16 de julho de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 220/2008
PROCESSO Nº AEX 00021-2008-082-18-00-3
Requerente: PAULO HENRIQUE PEREIRA SILVA
Requerido: PRESTO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA + 002
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimada, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, PRESTO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, requerida, atualmente em local incerto e não sabido, para o seguinte fim: Manifestar, caso queira, no prazo legal, acerca da conversão em penhora do bloqueio em sua conta bancária, efetivado através do Sistema Bacenjud, informado à fl.51, no importe de R$ 5.215,32 (Cinco mil, duzentos e quinze reais e trinta e dois centavos), realizado no Banco CAIXA, em conta de titularidade de PRESTO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. E para que chegue ao conhecimento do requerida supramencionada, é passado o presente edital. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 4247/2008
Processo Nº: RT 00463-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEO BATISTA MARTINS + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): A. R. C. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (AILTON RODRIGUES DA COSTA E FABIANA XAVIER DE OLIVEIRA) + 002
ADVOGADO....: LUIS ANDRÉ MATIAS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da homologação da arrematação requerida à fl. 374.

Notificação Nº: 4238/2008
Processo Nº: RT 00827-2006-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): KELLY MOTEL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA ME
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: - intime-se a executada para dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil e requerer a alteração do código de pagamento das guias citadas, devendo fazer a comprovação da retificação nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4226/2008
Processo Nº: RT 00959-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO VASCONCELOS RABELO + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): GENI FERREIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: - intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4237/2008
Processo Nº: RT 01083-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RECANTO DAS ÁGUAS QUENTES IV
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: - intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4225/2008
Processo Nº: RT 01158-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN LINS FORTUNATO + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): HOT PETRO AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIA HELENA GONÇALVES SANTOS VILELA
NOTIFICAÇÃO: - intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, IR e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4227/2008
Processo Nº: RT 00110-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: - intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4223/2008
Processo Nº: RT 00361-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA + 001
ADVOGADO....: KARIN BARROS GOUVEIA AZEVEDO
RECLAMADO(A): CERÂMICA LIMA LEMES LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: - intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4231/2008
Processo Nº: RT 00389-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): L. WINGERT & CIA LTDA. (BELLA NÁPOLES RESTAURANTE E PIZZARIA) + 001
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: - intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4232/2008
Processo Nº: RT 00389-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): E. M. DE CESARO (PICANHA NA BRASA) + 001
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: - intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4230/2008
Processo Nº: RT 00397-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): AZ VIDRAÇARIA
ADVOGADO....: MARIA ELIANA FERREIRA OLIVEIRA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: - intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4222/2008
Processo Nº: RT 00420-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO MINORU YAMAMOTO
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
NOTIFICAÇÃO: - intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4233/2008
Processo Nº: RT 00776-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): IVO ERNO HARTMANN + 001
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: - intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4234/2008
Processo Nº: RT 00776-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): RONALDO JOSÉ DE MELO + 001
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: - intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4229/2008
Processo Nº: RT 00790-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PRAIAMARES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: EVANDRO PELISSEL CELLES
NOTIFICAÇÃO: - intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4228/2008
Processo Nº: RT 00795-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PRAIAMARES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: EVANDRO PELISSEL CELLES
NOTIFICAÇÃO: - intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, IRRF e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4224/2008
Processo Nº: RT 00798-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MÁRCIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM
RECLAMADO(A): SANTANA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: KATIA GLAUCIA DA SILVA CASTILHO
NOTIFICAÇÃO: - intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4235/2008
Processo Nº: RT 00802-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VICTOR VINÍCIUS DE SOUZA COELHO (NOME FANTASIA MULHER MANIA)
ADVOGADO....: ONEI ATAIDES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: - intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento do FGTS a recolher, contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4244/2008
Processo Nº: RT 00860-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ELIZIÁRIO & SOARES LTDA - ME
ADVOGADO....: VIVIANE REIS BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a proceder as anotações na CTPS do obreiro, nos moldes da determinação de sentença, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de, não o fazendo, a anotação ser feita pela Secretaria da Vara e aplicação de multa como astreintes no importe de R$ 415,00.

Notificação Nº: 4236/2008
Processo Nº: RT 00966-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: CRISTÓVAM VELOSO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: - intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4242/2008
Processo Nº: RT 01066-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIENE FERREIRA NEVES
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): KELLY MOTEL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-ME
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho de fl. 199: - Com base no art. 899, § 1º, da CLT, tendo em vista que o valor do depósito recursal é menor que 57% do crédito líquido da exequente, e a sentença já transitou em jultado, defiro a liberação para a exequente do depósito recursal, mas com dedução e recolhimento proporcional do imposto de renda. Intime-se

Notificação Nº: 4243/2008
Processo Nº: RT 01075-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE APARECIDA PALMA FERNANDES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): M. C EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 136, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 4240/2008
Processo Nº: RT 01233-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON ADRIANO RIBEIRO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CIDUS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO....: CLEUCIO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: - intime-se o executado para dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para requerer a alteração do código de pagamento da GPS citadas, devendo fazer a comprovação da retificação nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4241/2008
Processo Nº: ACP 01304-2007-161-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE..: TOWER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
CONSIGNADO(A): ALOÍSIO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: - intime-se a consignante/devedora para dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para requerer a alteração do código de pagamento da GPS citadas, devendo fazer a comprovação da retificação nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4239/2008
Processo Nº: RT 00019-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOSOJA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: PETER FLOYD S. BUIATTI
NOTIFICAÇÃO: - intime-se o reclamado para dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para requerer a alteração do código de pagamento das GPS´S citadas, devendo fazer a comprovação da retificação nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4119/2008
Processo Nº: RT 00635-2006-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARÇAL GONÇALVES DE MATOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): BENEDITA BRANCO MARCARI
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Preliminarmente, cumpre destacar que o STF editou recentemente a Súmula Vinculante nº 8, declarando a inconstitucionalidade dos art. 45 e 46 da Lei nº 8.212/91, que previam, respectivamente, prazos decadencial e prescricional de dez anos para as contribuições devidas à Seguridade Social, fundamentando sua decisão no fato que de lei ordinária não poderia dispor sobre prazos de decadência e prescrição de tributo, questões reservadas à lei complementar (art. 146, III, "b", da Constituição Federal). Dessa forma, para a decadência do direito à constituição dos créditos tributários, inclusive das contribuições previdenciárias, o prazo é de cinco anos, a teor dos arts. 150, §4º e 173, I, ambos da Lei nº 5.172 (CTN), recepcionada pela CF/88 como lei complementar. Ante a expressa anuência da União às fls. 125, quanto à exclusão dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, observado o período decadencial, defiro o pedido formulado às fls. 91/92 pela executada, no sentido de serem decotadas do montante exequendo as importâncias alcançadas pelos efeitos da decadência, na forma acima exposta. No entanto, quanto à compensação dos valores comprovados às fls. 93/120, indefiro, eis que as GPSs jungidas aos autos não comprovam ter qualquer vinculação à presente Reclamatória Trabalhista ou ao próprio exequente, tendo a executada, inclusive, deixado escoar in albis o prazo estabelecido para fazer prova de tal vinculação. Intime-se a executada. Expedida a intimação, ao Setor de Cálculos para atualização do montante exequendo, observado os parâmetros aqui estabelecidos.

Notificação Nº: 4119/2008
Processo Nº: RT 00635-2006-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARÇAL GONÇALVES DE MATOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): BENEDITA BRANCO MARCARI
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Preliminarmente, cumpre destacar que o STF editou recentemente a Súmula Vinculante nº 8, declarando a inconstitucionalidade dos art. 45 e 46 da Lei nº 8.212/91, que previam, respectivamente, prazos decadencial e prescricional de dez anos para as contribuições devidas à Seguridade Social, fundamentando sua decisão no fato que de lei ordinária não poderia dispor sobre prazos de decadência e prescrição de tributo, questões reservadas à lei complementar (art. 146, III, "b", da Constituição Federal). Dessa forma, para a decadência do direito à constituição dos créditos tributários, inclusive das contribuições previdenciárias, o prazo é de cinco anos, a teor dos arts. 150, §4º e 173, I, ambos da Lei nº 5.172 (CTN), recepcionada pela CF/88 como lei complementar. Ante a expressa anuência da União às fls. 125, quanto à exclusão dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, observado o período decadencial, defiro o pedido formulado às fls. 91/92 pela executada, no sentido de serem decotadas do montante exequendo as importâncias alcançadas pelos efeitos da decadência, na forma acima exposta. No entanto, quanto à compensação dos valores comprovados às fls. 93/120, indefiro, eis que as GPSs jungidas aos autos não comprovam ter qualquer vinculação à presente Reclamatória Trabalhista ou ao próprio exequente, tendo a executada, inclusive, deixado escoar in albis o prazo estabelecido para fazer prova de tal vinculação. Intime-se a executada. Expedida a intimação, ao Setor de Cálculos para atualização do montante exequendo, observado os parâmetros aqui estabelecidos.

Notificação Nº: 4124/2008
Processo Nº: RT 00447-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): NUNES E ROSA LTDA
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para levantar alvará judicial n. 1904/2008, de fls. 54.

Notificação Nº: 4116/2008
Processo Nº: RT 01043-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DE ARAÚJO SILVEIRA
ADVOGADO....: ELSON FERREIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 4108/2008
Processo Nº: RT 01124-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO SIMONSEN RAMOS SOBRINHO
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUNES E ROSA LTDA. (CERÂMICA IPAMERI) + 005
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Ao Setor de Cálculos para atualização do montante exequendo. Com a atualização, aguarde-se a fluência do prazo estabelecido no quarto parágrafo do despacho de fls. 121. Intime-se o exequente, dando-lhe ciência.

Notificação Nº: 4110/2008
Processo Nº: RT 01526-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID JOÃO DOS REIS
ADVOGADO....: EUNICE DE FÁTIMA PRADO
RECLAMADO(A): CENTRAL METALURGICA CATALANA LTDA. - CMC + 001
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Libere-se à parte exeqüente, mediante alvará, valendo-se de parte do crédito constante do depósito recursal de fls. 104, o valor exato de R$ 1.710,79, competindo-lhe retirá-lo no prazo de 10 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento. Informado o levantamento ou transcorrido o prazo supra, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 4113/2008
Processo Nº: RT 00253-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDAS DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS RECLAMADAS: Rejeito liminarmente os embargos à execução opostos por ambas as reclamadas, uma vez que não garantida a execução, na forma do art. 884 da CLT. Intimem-se as reclamadas.

Notificação Nº: 4114/2008
Processo Nº: RT 00253-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDAS DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIA EM GERAL DE ANÁPOLIS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS RECLAMADAS: Rejeito liminarmente os embargos à execução opostos por ambas as reclamadas, uma vez que não garantida a execução, na forma do art. 884 da CLT. Intimem-se as reclamadas.

Notificação Nº: 4137/2008
Processo Nº: RT 00391-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BERONI FRANCISCO SOBRINHO
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 222,76, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 4118/2008
Processo Nº: CCS 00496-2008-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RÉU(RÉ).: MARIA CÂNDIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA AUTORA Manifeste-se a parte autora ante as cópias dos comprovantes juntados pela ré às fls. 29. Intime-se.

Notificação Nº: 4135/2008
Processo Nº: RT 00622-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ETS - ENERGIA, TRANSPORTE E SANEAMENTO S/C LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 214,00, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária

existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 4132/2008
Processo Nº: RT 00703-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PRODUTOS DE MADEIRA BEIJA FLOR LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ PEREIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 1.094,99, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Tendo em vista a comprovação parcial do recolhimento previdenciário às fls. 36/38, intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao recolhimento da diferença (R$ 1.065,99), comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 4125/2008
Processo Nº: CCS 00749-2008-141-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RÉU(RÉ).: JOSÉ ANTÔNIO NETO SIQUEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 63/64, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela parte ré, no importe de R$ 42,41, calculadas sobre o valor avençado R$ 2.120,59, devendo ser comprovado nos autos o seu recolhimento, no prazo de cinco dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Fica prejudicada a admissibilidade do recurso de fls. 45/53. Intimem-se.

Notificação Nº: 4139/2008
Processo Nº: ACP 00811-2008-141-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: FACER - FAVA CEREAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTROS
CONSIGNADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE CONSIGNANTE: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 137,04, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, como consignada da execução. Intime-se a parte consignante, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 4120/2008
Processo Nº: RT 00837-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HIGOR NOGUEIRA NUNES
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): CENTROLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS RECLAMADOS: Recebo o recurso de fls. 62/67 em seus regulares efeitos. Vista aos reclamados-recorridos para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, remetam-se os autos ao douto Ministério Público do Trabalho, conforme determinado em Sentença.

Notificação Nº: 4121/2008
Processo Nº: RT 00837-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HIGOR NOGUEIRA NUNES
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS PIRES DO RIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS RECLAMADOS: Recebo o recurso de fls. 62/67 em seus regulares efeitos. Vista aos reclamados-recorridos para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, remetam-se os autos ao douto Ministério Público do Trabalho, conforme determinado em Sentença.

Notificação Nº: 4122/2008
Processo Nº: RT 00838-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GONÇALVES DE MELO
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS PIRES DO RIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS RECLAMADOS: Recebo o recurso de fls. 59/64 em seus regulares efeitos. Vista aos reclamados-recorridos para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, remetam-se os autos ao douto Ministério Público do Trabalho, conforme determinado em Sentença.

Notificação Nº: 4123/2008
Processo Nº: RT 00838-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GONÇALVES DE MELO
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): CENTROLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS RECLAMADOS: Recebo o recurso de fls. 59/64 em seus regulares efeitos. Vista aos reclamados-recorridos para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, remetam-se os autos ao douto Ministério Público do Trabalho, conforme determinado em Sentença.

Notificação Nº: 4129/2008
Processo Nº: RT 00839-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS GOMIDE BORGES
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): CENTROLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES RECLAMADAS/RECORRIDAS: Recebo o recurso de fls. 58/63 em seus regulares efeitos. Vista às reclamadas-recorridas para, querendo, apresentarem contra-razões, no prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 4112/2008
Processo Nº: RT 00842-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ISLEIDE ALVES DE HOLANDA
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIVERSO DO BRASIL COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA. (SUCESSORA-VIDROLAN DO TRIÂNGULO COM. DIS. E LOG. LTDA-ME) LOJAS AMARELINHA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência de fls. 79, disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br, na qual restou que 'diante da ausência injustificada da reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844)'.

Notificação Nº: 4115/2008
Processo Nº: RT 00965-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA CÂNDIDO MARTINS NETO
ADVOGADO....: GEDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FERRO TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Tratando-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo por força do valor atribuído à causa, não houve a indicação dos respectivos valores a cada uma das verbas postuladas, restou desatendida a exigência contida no inciso I, do artigo 852-B, da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em cumprimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte recte, sobre o valor atribuído à causa, de R$ 1.670,00, no importe de R$ 33,40, das quais fica isenta, na forma da lei. Após o trânsito em julgado, defiro, mediante simples manifestação verbal de interesse da parte autora, o desentranhamento dos documentos que, eventualmente, tenham instruído a inicial, ressalvada a procuração, os quais deverão ser retirados no prazo de 30 dias do trânsito. Intime-se a parte reclamante. Desentranhados os documentos, ou transcorrido o prazo para tanto, ao arquivo.

Notificação Nº: 4115/2008
Processo Nº: RT 00965-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA CÂNDIDO MARTINS NETO

ADVOGADO....: GEDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FERRO TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Tratando-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo por força do valor atribuído à causa, não houve a indicação dos respectivos valores a cada uma das verbas postuladas, restou desatendida a exigência contida no inciso I, do artigo 852-B, da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em cumprimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte recte, sobre o valor atribuído à causa, de R$ 1.670,00, no importe de R$ 33,40, das quais fica isenta, na forma da lei. Após o trânsito em julgado, defiro, mediante simples manifestação verbal de interesse da parte autora, o desentranhamento dos documentos que, eventualmente, tenham instruído a inicial, ressalvada a procuração, os quais deverão ser retirados no prazo de 30 dias do trânsito. Intime-se a parte reclamante. Desentranhados os documentos, ou transcorrido o prazo para tanto, ao arquivo.

Notificação Nº: 4115/2008
Processo Nº: RT 00965-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA CÂNDIDO MARTINS NETO
ADVOGADO....: GEDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FERRO TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Tratando-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo por força do valor atribuído à causa, não houve a indicação dos respectivos valores a cada uma das verbas postuladas, restou desatendida a exigência contida no inciso I, do artigo 852-B, da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em cumprimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte recte, sobre o valor atribuído à causa, de R$ 1.670,00, no importe de R$ 33,40, das quais fica isenta, na forma da lei. Após o trânsito em julgado, defiro, mediante simples manifestação verbal de interesse da parte autora, o desentranhamento dos documentos que, eventualmente, tenham instruído a inicial, ressalvada a procuração, os quais deverão ser retirados no prazo de 30 dias do trânsito. Intime-se a parte reclamante. Desentranhados os documentos, ou transcorrido o prazo para tanto, ao arquivo.

Notificação Nº: 4117/2008
Processo Nº: RT 00983-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DE PAULA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO
RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO SANTANA FEITOSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Com fundamento no disposto pelo parágrafo único, do art. 135, do CPC - subsidiariamente aplicado, nos termos do disposto pelo art. 769 consolidado - declaro-me suspeito para atuar no presente feito. Aguarde-se por oportuna designação de Juiz do Trabalho Substituto para atuar neste feito, bem como em outros em situação análoga. Intime-se a parte reclamante.

Notificação Nº: 4109/2008
Processo Nº: RT 00985-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SANTANA PEREIRA ROSA
ADVOGADO....: ABADIO ROMIS DE MORAIS
RECLAMADO(A): COSTA VILARINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Tratando-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo por força do valor atribuído à causa, não houve a indicação do respectivo valor da postulação alusiva ao FGTS, restou desatendida a exigência contida no inciso I, do artigo 852-B, da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em cumprimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte recte, sobre o valor atribuído à causa, de R$ 4.803,00, no importe de R$ 96,06, das quais fica isenta, na forma da lei. Após o trânsito em julgado, defiro, mediante simples manifestação verbal de interesse da parte autora, o desentranhamento dos documentos que, eventualmente, tenham instruído a inicial, ressalvada a procuração, os quais deverão ser retirados no prazo de 30 dias do trânsito. Intime-se a parte reclamante. Desentranhados os documentos, ou transcorrido o prazo para tanto, ao arquivo.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3281/2008
Processo Nº: RT 00162-2005-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILDA MOREIRA DINIZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 484, abaixo transcrito: ¨Ante os termos da petição de fls. 483, suspende-se, por ora, o cumprimento da determinação de fls. 478. Não detém o poder judiciário a prerrogativa de deferir parcelamento de débitos fiscais e/ou previdenciários, razão porque indefere-se o pleito manifestado pela Executada, na forma em que foi apresentado. Pode o Juízo, todavia, diante da manifesto propósito da parte executada de solver o débito, suspender a execução pelo prazo requerido, ou seja, noventa (90) dias, para que sejam feitos os recolhimentos atualizados, ao final, ou os depósitos parciais, à disposição do Juízo, atualizando-se o débito por ocasião do depósito final. Intime-se.¨

Notificação Nº: 3280/2008
Processo Nº: RT 00503-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3286/2008
Processo Nº: RT 00504-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER JUNER DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) De ordem do MM. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Ceres, Dr. Fernando da Costa Ferreira, fica Vossa Senhoria intimada a comparecer na Secretaria da Vara para receber o restante de seu crédito - R$ 724,05 (setecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

Notificação Nº: 3276/2008
Processo Nº: RT 00506-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 443, abaixo transcrito: ¨Ante os termos do despacho do Juízo Deprecado, cuja cópia se acha às fls. 436, aguarde-se a devolução da Deprecata com transferência do numerário. Dê-se ciência à parte exeqüente.¨

Notificação Nº: 3283/2008
Processo Nº: RT 00675-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pela UNIÃO, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; a União com a remessa os autos. Ceres, 21 de julho de 2008, segunda-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3288/2008
Processo Nº: RT 01287-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): LORD MEAT IND E COM IMP E EXP LTDA
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar o reclamado a retificar a CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, e a pagar-lhe diferenças de verbas rescisórias, feriados, domingos, adicional de periculosidade e reflexos, horas extras e reflexos, FGTS (8% + 40%), tudo de acordo com a fundamentação. O reclamado deve ainda pagar os honorários periciais, fixados em R$ 1.800,00. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelo reclamado, no importe de R$ 700,00, sobre o valor arbitrado de R$ 35.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3277/2008
Processo Nº: RT 01572-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY GOMES SANTANA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): INÁCIO CAMARGO DA SILVA MACEDO
ADVOGADO....: HELIO EDUARDO COSTA MONGELLI
NOTIFICAÇÃO: (AO EXECUTADO) Informar ao Juízo, em cinco (05) dias, a localização do veículo indicado às fls. 62 (FIAT/PALIO FIRE - PLACA KEX-0827), para fim de penhora, advertindo-o de que o não atendimento à essa

determinação será reputado ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, IV, do CPC, incorrendo na multa prevista no art. 601, do mesmo Código, no percentual máximo.

Notificação Nº: 3282/2008
Processo Nº: RT 01649-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INACIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, em cinco (05) dias, sobre a alegação do reclamante de não cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 3284/2008
Processo Nº: RT 00081-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONNI VON PEREIRA SIQUEIRA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
RECLAMADO(A): DNR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: MARCELO MAZÃO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3285/2008
Processo Nº: RT 00082-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR LOPES DE SOUSA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
RECLAMADO(A): DNR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: MARCELO MAZÃO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3279/2008
Processo Nº: RT 00163-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DE FREITAS SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): INÁCIO ANTÔNIO PINTO
ADVOGADO....: FABRÍCIO MACHADO SILVA BELO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de novo despacho e intimação.

Notificação Nº: 3291/2008
Processo Nº: PJD 00883-2008-171-18-00-0 1ª VT
PROTESTANTE..: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
PROTESTADO(A): VALDENICE BATISTA NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO PROTESTANTE) Retirar mediante carga definitiva, os autos.

Notificação Nº: 3287/2008
Processo Nº: RT 01096-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO RODRIGUES
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): JOÃO FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Emendar a inicial, em dez(10) dias, indicando o endereço completo do reclamado, pena de indeferimento dela (inicial) e extinção do processo sem apreciação do mérito (art. 267 e 284/CPC).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2603/2008
Processo Nº: RT 00215-2001-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEZARIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSE MAURICIO BICALHO DIAS
ADVOGADO....: OSMAR GUALBERTO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ) DIAS, A COMEÇAR PELO(A) RECLAMANTE, PARA IMPUGNAÇÃO, CONFORME DESPACHO DE FLS.261: 'Vistos, etc. Vista às partes pelo prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo reclamante, para impugnação fundamentada dos cálculos de fls. 250/260, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º, da CLT. Int.'

Notificação Nº: 2614/2008
Processo Nº: RT 00312-2004-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TECNICA DE ENGENHARIA ELETRICA + 001
ADVOGADO....: DANIELLE ZULATO BITTAR
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): 'Vistos, etc. Mantenha-se a presente CP na capa dos autos. Indefiro o requerimento formulado pela 2ª executada às fls. 10/11, eis que a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços exsurge do mero inadimplemento das obrigações trabalhistas pelo empregador, não se exigindo o prévio exaurimento de suas forças patrimoniais (Súmula 331, IV, do TST), ao contrário da responsabilização dos sócios, a qual se dá em caráter excepcional e está condicionada à frustração do procedimento executório perfilado contra a sociedade. Int. Caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud/consultas Detrannet/SNCR-INCRA em relação à Cia Técnica, devolva-se a deprecata à 41ª VT/São Paulo/SP para prosseguimento da execução, certificando-se nos principais. Em, 15.07.08' 'Vistos, etc. Junte-se a presente CP aos autos principais. Convolo em penhora o bloqueio noticiado à fl. 33. Int. a executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA), na pessoa de seu procurador, cumprindo-se, no mesmo ato, a determinação de fls. 31, 3° §, in fine. Não havendo embargos, pague-se ao exequente (com retenção de eventual IR/ofício à CEF para recolhimento do tributo), intimando-o, NO MESMO ATO, a indicar bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio. Recolham-se também as custas e a contribuição previdenciária, conforme a praxe. Após, libere-se eventual saldo remanescente à executada CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA.'

Notificação Nº: 2594/2008
Processo Nº: RT 00316-2004-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN PEREIRA LIMA + 002
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TECNICA DE ENGENHARIA ELETRICA (A LUSA) + 001
ADVOGADO....: DANIELLE ZULATO BITTAR
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): 'Vistos, etc. Mantenha-se a presente CP na capa dos autos. Indefiro o requerimento formulado pela 2ª executada às fls. 10/11, eis que a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços exsurge do mero inadimplemento das obrigações trabalhistas pelo empregador, não se exigindo o prévio exaurimento de suas forças patrimoniais (Súmula 331, IV, do TST), ao contrário da responsabilização dos sócios, a qual se dá em caráter excepcional e está condicionada à frustração do procedimento executório perfilado contra a sociedade. Int. Caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud/consultas Detrannet/SNCR-INCRA em relação à Cia Técnica, devolva-se a deprecata à 08ª VT/São Paulo/SP para prosseguimento da execução, certificando-se nos principais. Em, 15.07.08' 'Vistos, etc. Junte-se a presente CP aos autos principais. Convolo em penhora o bloqueio noticiado à fl. 33. Int. a executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA), na pessoa de seu procurador, cumprindo-se, no mesmo ato, a determinação de fls. 31, 3° §, in fine. Não havendo embargos, pague-se ao exequente (com retenção de eventual IR/ofício à CEF para recolhimento do tributo), intimando-o, NO MESMO ATO, a indicar bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio. Recolham-se também as custas e a contribuição previdenciária, conforme a praxe. Após, libere-se eventual saldo remanescente à executada CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA.'

Notificação Nº: 2618/2008
Processo Nº: RT 00320-2004-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RIZONALDO JOAQUIM DOS REIS
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TECNICA DE ENGENHARIA ELETRICA + 001
ADVOGADO....: DANIELLE ZULATO BITTAR
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): 'Vistos, etc. Mantenha-se a presente CP na capa dos autos. Indefiro o requerimento formulado pela 2ª executada às fls. 10/11, eis que a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços exsurge do mero inadimplemento das obrigações trabalhistas pelo empregador, não se exigindo o prévio exaurimento de suas forças patrimoniais (Súmula 331, IV, do TST), ao contrário da responsabilização dos sócios, a qual se dá em caráter excepcional e está condicionada à frustração do procedimento executório perfilado contra a sociedade. Int. Caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud/consultas Detrannet/SNCR-INCRA em relação à Cia Técnica, devolva-se a deprecata à 61ª VT/São Paulo/SP para prosseguimento da execução, certificando-se nos principais. Em, 15.07.08' 'Vistos, etc. Junte-se a presente CP aos autos principais. Convolo em penhora o bloqueio noticiado à fl. 34. Int. a executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA), na pessoa de seu procurador, cumprindo-se, no mesmo ato, a determinação de fls. 32, 3° §, in fine. Não havendo embargos, pague-se ao exequente (com retenção de eventual IR/ofício à CEF para recolhimento do tributo), intimando-o, NO MESMO ATO, a indicar bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio. Recolham-se também as custas e a contribuição previdenciária, conforme a praxe. Após, libere-se eventual saldo remanescente à executada CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA.'

Notificação Nº: 2619/2008
Processo Nº: RT 00321-2004-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO TORRES SENA + 005
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TECNICA DE ENGENHARIA ELETRICA + 001
ADVOGADO....: DANIELLE ZULATO BITTAR
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): 'Vistos, etc. Mantenha-se a presente CP na capa dos autos. Indefiro o requerimento formulado pela 2ª executada às fls. 12/13, eis que a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços exsurge do mero inadimplemento das obrigações trabalhistas pelo empregador, não se exigindo o prévio exaurimento de suas forças patrimoniais (Súmula 331, IV, do TST), ao contrário da responsabilização dos sócios, a qual se dá em caráter excepcional e está condicionada à frustração do procedimento executório perfilado contra a sociedade. Int. Caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud/consultas Detrannet/SNCR-INCRA em relação à Cia Técnica, devolva-se a deprecata à 14ª VT/São Paulo/SP para prosseguimento da execução, certificando-se nos principais. Em, 15.07.08' 'Vistos, etc. Junte-se a presente CP aos autos principais. Convolo em penhora o bloqueio noticiado à fl. 35. Int. a executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA), na pessoa de seu procurador, cumprindo-se, no mesmo ato, a determinação de fls. 33, 3° §, in fine. Não havendo embargos, pague-se aos exequentes (com retenção de eventual IR/ofício à CEF para recolhimento do tributo), intimando-os, NO MESMO ATO, a indicar bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio. Recolham-se também as custas e a contribuição previdenciária, conforme a praxe. Após, libere-se eventual saldo remanescente do valor acima penhorado à executada CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, juntamente com o valor objeto do depósito recursal de fls. 287, da RT.'

Notificação Nº: 2613/2008
Processo Nº: RT 00324-2004-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ROGÉRIO FERREIRA DE SOUSA + 002
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TECNICA DE ENGENHARIA ELETRICA + 001
ADVOGADO....: DANIELLE ZULATO BITTAR
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): 'Vistos, etc. Mantenha-se a presente CP na capa dos autos. Indefiro o requerimento formulado pela 2ª executada às fls. 08/09, eis que a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços exsurge do mero inadimplemento das obrigações trabalhistas pelo empregador, não se exigindo o prévio exaurimento de suas forças patrimoniais (Súmula 331, IV, do TST), ao contrário da responsabilização dos sócios, a qual se dá em caráter excepcional e está condicionada à frustração do procedimento executório perfilado contra a sociedade. Int. Caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud/consultas Detrannet/SNCR-INCRA em relação à Cia Técnica, devolva-se a deprecata à 71ª VT/São Paulo/SP para prosseguimento da execução, certificando-se nos principais. Em, 15.07.08' 'Vistos, etc. Junte-se a presente CP aos autos principais. Convolo em penhora o bloqueio noticiado à fl. 34. Int. a executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA), na pessoa de seu procurador, cumprindo-se, no mesmo ato, a determinação de fls. 32, 3° §, in fine. Não havendo embargos, pague-se aos exequentes (com retenção de eventual IR/ofício à CEF para recolhimento do tributo), intimando-os, NO MESMO ATO, a indicar bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio. Recolham-se também as custas e a contribuição previdenciária, conforme a praxe. Após, libere-se eventual saldo remanescente à executada CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA.'

Notificação Nº: 2615/2008
Processo Nº: RT 00325-2004-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DOS REIS NEVES + 008
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TECNICA DE ENGENHARIA ELETRICA + 001
ADVOGADO....: DANIELLE ZULATO BITTAR
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): 'Vistos, etc. Mantenha-se a presente CP na capa dos autos. Indefiro o requerimento formulado pela 2ª executada às fls. 09/10, eis que a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços exsurge do mero inadimplemento das obrigações trabalhistas pelo empregador, não se exigindo o prévio exaurimento de suas forças patrimoniais (Súmula 331, IV, do TST), ao contrário da responsabilização dos sócios, a qual se dá em caráter excepcional e está condicionada à frustração do procedimento executório perfilado contra a sociedade. Int. Caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud/consultas Detrannet/SNCR-INCRA em relação à Cia Técnica, devolva-se a deprecata à 50ª VT/São Paulo/SP para prosseguimento da execução, certificando-se nos principais. Em, 15.07.08' 'Vistos, etc. Junte-se a presente CP aos autos principais. Convolo em penhora o bloqueio noticiado à fl. 32. Int. a executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA), na pessoa de seu procurador, na pessoa de seu procurador, cumprindo-se, no mesmo ato, a determinação de fls. 30, 3° §, in fine. Não havendo embargos, pague-se aos exequentes, utilizando-se, inclusive, do valor objeto do depósito recursal de fls. 235, da RT (com retenção de eventual IR/ofício à CEF para recolhimento do tributo), intimando-os, NO MESMO ATO, a indicar bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio. Recolham-se também as custas e a contribuição previdenciária, conforme a praxe. Após, libere(m)-se eventual(is) saldo(s) remanescente(s) à executada CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA.'

Notificação Nº: 2612/2008
Processo Nº: RT 00328-2004-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DE SENA + 004
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TECNICA DE ENGENHARIA ELETRICA + 001
ADVOGADO....: DANIELLE ZULATO BITTAR
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): 'Vistos, etc. Mantenha-se a presente CP na capa dos autos. Indefiro o requerimento formulado pela 2ª executada às fls. 09/10, eis que a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços exsurge do mero inadimplemento das obrigações trabalhistas pelo empregador, não se exigindo o prévio exaurimento de suas forças patrimoniais (Súmula 331, IV, do TST), ao contrário da responsabilização dos sócios, a qual se dá em caráter excepcional e está condicionada à frustração do procedimento executório perfilado contra a sociedade. Int. Caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud/consultas Detrannet/SNCR-INCRA em relação à Cia Técnica, devolva-se a deprecata à 40ª VT/São Paulo/SP para prosseguimento da execução, certificando-se nos principais. Em, 15.07.08' 'Vistos, etc. Junte-se a presente CP aos autos principais. Convolo em penhora o bloqueio noticiado à fl. 32. Int. a executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA), na pessoa de seu procurador, cumprindo-se, no mesmo ato, a determinação de fls. 30, 3° §, in fine. Não havendo embargos, pague-se aos exequentes (com retenção de eventual IR/ofício à CEF para recolhimento do tributo), intimando-os, NO MESMO ATO, a indicarem bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio. Recolham-se também as custas e a contribuição previdenciária, conforme a praxe. Após, libere-se eventual saldo remanescente à executada CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA.'

Notificação Nº: 2611/2008
Processo Nº: RT 00329-2004-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DA COSTA + 003
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TECNICA DE ENGENHARIA ELETRICA + 001
ADVOGADO....: DANIELLE ZULATO BITTAR
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): 'Vistos, etc. Mantenha-se a presente CP na capa dos autos. Indefiro o requerimento formulado pela 2ª executada às fls. 12/13, eis que a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços exsurge do mero inadimplemento das obrigações trabalhistas pelo empregador, não se exigindo o prévio exaurimento de suas forças patrimoniais (Súmula 331, IV, do TST), ao contrário da responsabilização dos sócios, a qual se dá em caráter excepcional e está condicionada à frustração do procedimento executório perfilado contra a sociedade. Int. Caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud/consultas Detrannet/SNCR-INCRA em relação à Cia Técnica, devolva-se a deprecata à 83ª VT/São Paulo/SP para prosseguimento da execução, certificando-se nos principais. Em, 15.07.08' 'Vistos, etc. Junte-se a presente CP aos autos principais. Convolo em penhora o bloqueio noticiado à fl. 34. Int. a executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA), na pessoa de seu procurador, cumprindo-se, no mesmo ato, a determinação de fls. 32, 3° §, in fine. Não havendo embargos, pague-se aos exequentes (com retenção de eventual IR/ofício à CEF para recolhimento do tributo), intimando-os, NO MESMO ATO, a indicar bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio. Recolham-se também as custas e a contribuição previdenciária, conforme a praxe. Após, libere-se eventual saldo remanescente do valor acima penhorado à executada CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, juntamente com o valor objeto do depósito recursal de fls. 267, da RT.'

Notificação Nº: 2597/2008
Processo Nº: RT 00340-2004-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAILSON KLÉBIO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTES: 'Vistos, etc. Indefiro o requerimento formulado pelos exequentes a fls. 445, eis que os Srs. Paulo Antonio Piazza e Samuel Soares de Oliveira figuram apenas como administradores, e não sócios, da primeira reclamada, cujo quadro societário é integrado pela Itapevi Administração e Participações S/C Ltda, Participações Elétricas S/C Ltda e Itapeva Administração e Participações S/C Ltda, consoante denota a alteração contratual de n. 60 (fls. 68/83), cláusulas quinta e oitava). Int.'

Notificação Nº: 2595/2008
Processo Nº: RT 00347-2004-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIO PEREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003

ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTES: 'Vistos, etc. Indefiro o requerimento formulado pelos exequentes a fls. 461, eis que os Srs. Paulo Antonio Piazza e Samuel Soares de Oliveira figuram apenas como administradores, e não sócios, da primeira reclamada, cujo quadro societário é integrado pela Itapevi Administração e Participações S/C Ltda, Participações Elétricas S/C Ltda e Itapeva Administração e Participações S/C Ltda, consoante denota a alteração contratual de n. 60 (fls. 74/80), cláusulas quinta e oitava). Int.'

Notificação Nº: 2596/2008
Processo Nº: RT 00347-2004-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA BRITO + 001
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTES: 'Vistos, etc. Indefiro o requerimento formulado pelos exequentes a fls. 461, eis que os Srs. Paulo Antonio Piazza e Samuel Soares de Oliveira figuram apenas como administradores, e não sócios, da primeira reclamada, cujo quadro societário é integrado pela Itapevi Administração e Participações S/C Ltda, Participações Elétricas S/C Ltda e Itapeva Administração e Participações S/C Ltda, consoante denota a alteração contratual de n. 60 (fls. 74/80), cláusulas quinta e oitava). Int.'

Notificação Nº: 2598/2008
Processo Nº: RT 00375-2004-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA + 004
ADVOGADO....: CARLA SANTOS D REZENDE
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTES: 'Vistos, etc. Indefiro o requerimento formulado pelos exequentes a fls. 564, eis que os Srs. Paulo Antonio Piazza e Samuel Soares de Oliveira figuram apenas como administradores, e não sócios, da primeira reclamada, cujo quadro societário é integrado pela Itapevi Administração e Participações S/C Ltda, Participações Elétricas S/C Ltda e Itapeva Administração e Participações S/C Ltda, consoante denota a alteração contratual de n. 60 (fls. 89/95), cláusulas quinta e oitava). Int.'

Notificação Nº: 2599/2008
Processo Nº: RT 00375-2004-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ELIMAR FERNANDES FONTES + 004
ADVOGADO....: CARLA SANTOS D REZENDE
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTES: 'Vistos, etc. Indefiro o requerimento formulado pelos exequentes a fls. 564, eis que os Srs. Paulo Antonio Piazza e Samuel Soares de Oliveira figuram apenas como administradores, e não sócios, da primeira reclamada, cujo quadro societário é integrado pela Itapevi Administração e Participações S/C Ltda, Participações Elétricas S/C Ltda e Itapeva Administração e Participações S/C Ltda, consoante denota a alteração contratual de n. 60 (fls. 89/95), cláusulas quinta e oitava). Int.'

Notificação Nº: 2600/2008
Processo Nº: RT 00375-2004-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO MARINHO DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: CARLA SANTOS D REZENDE
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTES: 'Vistos, etc. Indefiro o requerimento formulado pelos exequentes a fls. 564, eis que os Srs. Paulo Antonio Piazza e Samuel Soares de Oliveira figuram apenas como administradores, e não sócios, da primeira reclamada, cujo quadro societário é integrado pela Itapevi Administração e Participações S/C Ltda, Participações Elétricas S/C Ltda e Itapeva Administração e Participações S/C Ltda, consoante denota a alteração contratual de n. 60 (fls. 89/95), cláusulas quinta e oitava). Int.'

Notificação Nº: 2601/2008
Processo Nº: RT 00375-2004-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ALVES DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTES: 'Vistos, etc. Indefiro o requerimento formulado pelos exequentes a fls. 564, eis que os Srs. Paulo Antonio Piazza e Samuel Soares de Oliveira figuram apenas como administradores, e não sócios, da primeira reclamada, cujo quadro societário é integrado pela Itapevi Administração e Participações S/C Ltda, Participações Elétricas S/C Ltda e Itapeva Administração e Participações S/C Ltda, consoante denota a alteração contratual de n. 60 (fls. 89/95), cláusulas quinta e oitava). Int.'

Notificação Nº: 2602/2008
Processo Nº: RT 00375-2004-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LINDAILSON FERNANDES DA SILVA + 004
ADVOGADO....: CARLA SANTOS D REZENDE
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTES: 'Vistos, etc. Indefiro o requerimento formulado pelos exequentes a fls. 564, eis que os Srs. Paulo Antonio Piazza e Samuel Soares de Oliveira figuram apenas como administradores, e não sócios, da primeira reclamada, cujo quadro societário é integrado pela Itapevi Administração e Participações S/C Ltda, Participações Elétricas S/C Ltda e Itapeva Administração e Participações S/C Ltda, consoante denota a alteração contratual de n. 60 (fls. 89/95), cláusulas quinta e oitava). Int.'

Notificação Nº: 2616/2008
Processo Nº: RT 00851-2004-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LINDOLFO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): ENELPOWER DO BRASIL LTDA + 002
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): Vistos, etc. Junte-se a presente CP aos autos principais. Convolo em penhora o bloqueio noticiado à fl. 12. Int. a executada (ENELPOWER), na pessoa de seu procurador. Não havendo embargos, pague-se ao exequente (com retenção de eventual IR/ofício à CEF para recolhimento do tributo), intimando-o, NO MESMO ATO, a indicar bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio. Recolham-se também as custas e a contribuição previdenciária, conforme a praxe. Após, libere-se eventual saldo remanescente à executada ENELPOWER.

Notificação Nº: 2617/2008
Processo Nº: RT 00916-2004-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO VIEIRA TEMÓTEO
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA + 002
ADVOGADO....: DANIELLE ZULATO BITTAR
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): Vistos, etc. Junte-se a presente CP aos autos principais. Convolo em penhora o bloqueio noticiado à fl. 15. Int. a executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA), na pessoa de seu procurador. Não havendo embargos, pague-se ao exequente (com retenção de eventual IR/ofício à CEF para recolhimento do tributo), intimando-o, NO MESMO ATO, a indicar bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio. Recolham-se também as custas e a contribuição previdenciária, conforme a praxe. Após, libere-se eventual saldo remanescente à executada CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA.

Notificação Nº: 2604/2008
Processo Nº: RT 00356-2005-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO DE CAMPOS SALGADO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LTDA - SUCEDIDA + 002
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: PARTES: 'Vistos, etc. Arquive-se a CP eletrônica de fls. 241. Recebo o agravo de petição interposto pelo Banco do Brasil S. A às fls. 548/556. Vista às partes para contra-minutar, querendo, prazo legal, dando-lhes ciência, inclusive, do inteiro teor do despacho de fls. 558, eis que não transcrito nas intimações de fls. 540/543.' VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 8 (OITO) DIAS, A COMEÇAR PELO(A) RECLAMANTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO AGRAVO DE PETIÇÃO.

Notificação Nº: 2609/2008
Processo Nº: RT 00543-2005-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROMÃO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): ENGELUPER INDÚSTRIA COMÉRCIO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIO MARRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: 'Vistos, etc. Cite-se o(a) sócio(a) executado(a) Wanessa Monteiro Arantes por edital, ante o teor da certidão de fls. 64. Decorrido in albis o prazo para o(a) devedor(a) pagar ou garantir a execução, caso reste infrutífera nova tentativa de penhora via Bacenjud/consulta SNCR-INCRA, intime-se o(a) exequente a indicar outros bens do(a/s) executado(a/s) passíveis de penhora ou a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (arts. 40, da Lei 6830/80, e 889/CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio.'

Notificação Nº: 2610/2008
Processo Nº: RT 00264-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO NEVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CENTRAL FORMOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Dê-se ciência da petição de fls. 94 à reclamada, intimando-a a, no prazo improrrogável de 48 horas, sanar as irregularidades contidas no TRCT e nas guias do seguro-desemprego que estão na contracapa dos autos, bem como entregar na Secretaria da Vara o número da chave de identificação para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará para movimentação da conta vinculada/execução de indenização substitutiva do seguro-desemprego, o que fica desde já determinado, na sua omissão.

Notificação Nº: 2607/2008
Processo Nº: RT 00671-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RUTH POMPEU
ADVOGADO....: AVENIR DOMINGUES VIEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE FORMOSA GOIÁS
ADVOGADO....: SEVERIANO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos, etc. Considerando que já oferecida contestação (fls. 38/41) e, inclusive, impugnação (fls. 45/46), não sendo o caso, pois, de audiência inaugural, retifico o despacho de fls. 54 para constar que a audiência designada para o dia 04.08.08, às 13: 00 horas, é de instrução. Intimem-se as partes ao comparecimento, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas, devendo a intimação da autora, apesar da certidão de fls. 61v., ser direcionada ao endereço constante de fls. 49, ante a inobservância ao disposto no art. 39, II, do CPC. Dê-se ciência aos patronos dos litigantes.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4781/2008
Processo Nº: RT 00161-1995-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACY ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: VALDECÍ FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): SERVAZ S/A (SANEAMENTO CONSTRUÇÃO E DRAGAGEM) + 001
ADVOGADO....: MARCIA REGINA DE LUCCA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO PROCURADOR DA EXEQÜENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, expedida em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4780/2008
Processo Nº: RT 00652-2004-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA CARNEIRO AMARAL
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SOL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, devidamente anotada, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4785/2008
Processo Nº: RT 00348-2005-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA PONTES
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: ``Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça (fls. 429), intime-se a Executada, via de seu Procurador, a devolver, no prazo de cinco (05) dias, o Termo de Depósito relativo aos semoventes penhorados às fls. 430, devidamente assinado, sob pena de nomeação de outro depositário e remoção dos bens.´´

Notificação Nº: 4786/2008
Processo Nº: RT 00542-2005-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENO PEREIRA PONTES
ADVOGADO....: MARIA LUCIA DE FREITAS STEIN
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: ``Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça (fls. 696), intime-se a Executada, via de sua Procuradora, a devolver, no prazo de cinco (05) dias, o Termo de Depósito relativo aos semoventes penhorados às fls. 697, devidamente assinado, sob pena de nomeação de outro depositário e remoção dos bens.´´

Notificação Nº: 4783/2008
Processo Nº: CCS 00199-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JORNANDE JACINTO
RÉU(RÉ).: JOAQUIM RODRIGUES JERÔNIMO - ME
ADVOGADO: MARIA APARECIDA TEREZA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: ``1. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios e requerer o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso do feito, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.´´

Notificação Nº: 4777/2008
Processo Nº: RT 01033-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON ANTÔNIO FERREIRA
ADVOGADO....: MARCIA CAMARGO CALIXTRATO
RECLAMADO(A): CERÂMICA CAITÉ LTDA
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V.S.ª intimado a entrar em contato com o Oficial de Justiça Antônio Fernandes (celular: 62 9688.1502), com vistas a acompanhá-lo no cumprimento do Mandado de Entrega de Bens nº 987/2008.

Notificação Nº: 4775/2008
Processo Nº: RT 01563-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARINDO COUTINHO DE SOUZA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ARAÚJO MIRANDA CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V.S.ª intimado a comparecer a esta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, para receber Alvará Judicial nº 311/2008, acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4770/2008
Processo Nº: RT 01722-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOACIR LIMA
ADVOGADO....: CHARLES ANDRÉ SANTOS
RECLAMADO(A): ITAMAR JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ADEON PAULA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 29/08/2008 às 09h00min) e Leilão Judicial (dia 24/11/2008 às 13h00min), referentes ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 70 (15 BEBEDOUROS DE CONCRETO PARA GADO), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4772/2008
Processo Nº: RT 00030-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JADERSON SANTANA DE ASSIS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``1. Destituo a Drª Liamar Magalhães do encargo de perita oficial e nomeio a Drª Manuella Rodrigues de Almeida (inscrita no CRM/GO: 8908, endereço: Rua 22 nº 802, Setor Oeste, Goiânia/GO - CEP: 74.120-130, fones: (62) 3091.4583 (Com), 3259.3745 (Res) e 8118.4947 (Cel)) para realização da perícia médica determinada às fls. 28/29, que deverá ser intimada do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual. Os assistentes técnicos deverão contactar a perita se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado à perita do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram.´´

Notificação Nº: 4784/2008
Processo Nº: RT 00100-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE DE MOURA SOUSA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PAN AMERICA ENTRETENIMENTOS E LAZER LTDA (PAN AMERICA VIDEO)
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: ``1. Ante a inércia da Executada em assumir o encargo de depositário dos bens descritos no auto de fls. 112 e considerando que o aludido encargo deve ser aceito e não, imposto, intime-se a Exeqüente, via de seu Procurador, a informar, no prazo de cinco (05) dias, se aceita assumir o referido encargo, devendo, em caso positivo, agendar dia e hora com o Oficial de Justiça para acompanhá-lo em cumprimento da diligência; em caso de discordância, deverá a Credora indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.´´

Notificação Nº: 4787/2008
Processo Nº: RT 00460-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FREDERICO REZENDE ARANTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.S.ª intimado para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4771/2008
Processo Nº: RT 00758-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RORIZ PADILHA
ADVOGADO....: ANNE ROSE NUNES GOMES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): COMAPI LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva da(s) testemunha(s) no Juízo Deprecado (1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO), no dia 31/07/2008, às 15h10min.

Notificação Nº: 4788/2008
Processo Nº: RT 00775-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOPES MACEDO
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO VELASCO REMÍGIO
ADVOGADO....: PEDRO PAULO A. V. VELASCO REMÍGIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.S.ª intimado para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4788/2008
Processo Nº: RT 00775-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOPES MACEDO
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO VELASCO REMÍGIO
ADVOGADO....: PEDRO PAULO A. V. VELASCO REMÍGIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimados para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4789/2008
Processo Nº: RT 00797-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MORAES RODRIGUES
ADVOGADO....: JIN JOEL MOMONUKI
RECLAMADO(A): CÉSAR ROBERTO VIEIRA RODARTE
ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4779/2008
Processo Nº: RT 00817-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): FAZENDA IRUSA-SAGARANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado acerca da decisão de fls. 19/20, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 122/2008
PROCESSO: RT 01324-2007-221-18-00-9
RECLAMANTE: VICTOR DA SILVA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ROBERTO MARTINS DE ASSUNÇÃO - CPF: 714.109.101-72
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO
DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o Executado(a/s) ROBERTO MARTINS DE ASSUNÇÃO CPF: 714.109.101-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 173, cujo inteiro teor é o seguinte: ``Vistos os autos.1. Anote-se, na autuação e demais registros, que os 2º e 3º Executados encontram-se em local ignorado (fls. 133 e 158). 2. A execução encontra-se parcialmente garantida pelo depósito de fls. 165, o qual resta convertido em penhora. 3. Apesar de o Juízo não estar totalmente garantido, os atos processuais não podem restar paralisados, por tal motivo, em prejuízo do credor, mormente face à recusa do devedor em praticar os atos necessários ao regular prosseguimento do feito. 4. Assim, intime-se o executado Roberto Martins de Assunção, via edital, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho e, querendo, opor embargos, no prazo legal. 5. No silêncio, libere-se ao Exeqüente o depósito de fls. 165. 6. Feito, atualizem-se os cálculos, com a dedução do valor liberado ao Credor e inclusão de todas as Custas Executivas devidas. 7. Em seguida, intime-se o Credor, via de seu Procurador, a indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de dez (10) dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830.8. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano. Goiás, 16 de julho de 2008, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho´´. E para que chegue ao conhecimento do(a/s) Executado(a/s) acima identificado(a/s), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ARLINDO BARBOSA GOMES, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um de julho de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1840/2008
Processo Nº: RT 00144-2008-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do PARECER NEFROLÓGICO de fl. 202, juntado pelo reclamado.

Notificação Nº: 1846/2008
Processo Nº: CCS 00337-2008-151-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOSÉ ALVERES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 040/2008
PROCESSO Nº CPEX 00267-2006-151-18-00-3
RECLAMANTE: MÁRCIO PEREIRA DO NASCIMENTO
EXEQÜENTE: MÁRCIO PEREIRA DO NASCIMENTO
EXECUTADO: MESSIAS DUARTE DE SOUSA
ADVOGADO(A): Data do Leilão 21/08/2008 às 14: 11 horas O (A) Doutor (a) CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização de LEILÃO na sede desta Vara, sita à Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá-Goiás, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme auto de penhora de fl. 08, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA BOM JARDIM ZONA RURAL CEP 75.850-000 - CAIAPONIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): . 01 (uma) parte de terras, situada no município de Caiapônia-GO, na fazenda ´Bom Jardim´, com área de 200 alqueires em campos e cerrados, devidamente registrada no CRI de Caiapônia-GO, sob o nº R.5-1377, Livro 2-G, fls. 186-verso, em nome de Messias Duarte de Souza. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. No referido LEILÃO são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como, as normas do CPC, compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta, ressalvando-se ainda a fixação pelo Juízo de comissão a ser paga ao leiloeiro nomeado em valor correspondente à 5% da arrematação. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUCYARA SILVA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de julho de dois mil e oito. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho Substituto Documento assinado eletronicamente por CLEBER MARTINS SALES, em 22/07/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

OUTRO : LILIANE DA COSTA MENDES
Notificação Nº: 7665/2008
Processo Nº: RT 01840-2001-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR ALVES SILVA
ADVOGADO....: CYNTHIA VIEIRA TRISTÃO
RECLAMADO(A): EXPRESSO VALE DO PARANAÍBA LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a advogada, Dra. LILIANE DA COSTA MENDES, intimada para ciência que os presentes autos encontra-se desarquivado na Secretaria desta Vara do Trabalho, à sua disposição, por 05 dias.

Notificação Nº: 7641/2008
Processo Nº: AEF 02034-2005-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR:UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: BENEDITO PAULO DE SOUZA
RÉU(RÉ).: CLUBE RECREATIVO DE ITUMBIARA SOCIEDADE CIVIL (N/P DE SEU REP. NIVALDO PONCIANO DA SILVA) + 001
ADVOGADO: TEREZINHA PUPULIN ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, pagar ou oferecer bens à penhora.

Notificação Nº: 7661/2008
Processo Nº: RT 00628-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: URIAS ACÁCIO NETO
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): JOSÉ ESMER DONEGÁ (REP/ POR SEUS FILHOS CARLOS JOSÉ DONEGÁ E LUZIA EZILDA DONEGÁ ALVES)
ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimada para vista das fls. 190/192, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7662/2008
Processo Nº: AAT 00308-2008-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR:TATIENE DIAS DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: FRANGOIANO ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: MÁRCIA FERREIRA GOBATO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Réu/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Autora/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7660/2008
Processo Nº: RT 00364-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CÉSAR VILELA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): KENJI ALIMENTOS LTDA(N/P LIQUIDANTE JOÃO LUIZ AGUIAR)
ADVOGADO....: LÉLIO AUGUSTO NETO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80.

Notificação Nº: 7638/2008
Processo Nº: RT 00579-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CÉSAR CASTILHO
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP. P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 137, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), ora transcrito: ´´Indefere-se os requerimentos formulados pela parte autora. Com efeito, não foi esclarecida a razão da presença da SRA. LUCIENE DOS SANTOS SILVA no litisconsórcio passivo, a instrução processual encerrou-se e os autos não se encontram em fase executiva. Aguarde-se a sentença.´´

Notificação Nº: 7636/2008
Processo Nº: RT 00581-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER DE PAULA ROSA
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP. P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 136, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), ora transcrito: ´´Indefere-se os requerimentos formulados pela parte autora. Com efeito, não foi esclarecida a razão da presença da SRA. LUCIENE DOS SANTOS SILVA no litisconsórcio passivo, a instrução processual encerrou-se e os autos não se encontram em fase executiva. Aguarde-se a sentença.´´

Notificação Nº: 7635/2008
Processo Nº: RT 00607-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTENES FARIA DA COSTA
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP. P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 152, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), ora transcrito: ´´Indeferem-se os requerimentos formulados pela parte autora. Com efeito, não foi esclarecida a razão da presença da SRA. LUCIENE DOS SANTOS SILVA no litisconsórcio passivo, a instrução processual encerrou-se e os autos não se encontram em fase executiva. Aguarde-se a sentença.´´

Notificação Nº: 7666/2008
Processo Nº: MS 00846-2008-121-18-00-6 1ª VT
IMPETRANTE..: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a Impetrante/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela União/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7664/2008
Processo Nº: RT 01139-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON AVILA MARTINS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CFC - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MENDONÇA LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 3ª parcela do acordo, conforme fls. 09/10, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7643/2008
Processo Nº: RT 01288-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP. PELO SÓCIO. SR. CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de exceção pré-executividade de fls. 68/69, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto, NÃO CONHEÇO da Exceção de Pré-executividade apresentada por ESPÓLIO DE SINCERO MANOEL DA SILVA NETO, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA, em conformidade com a fundamentação supra que integra esta conclusão para todos os efeitos legais. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 7649/2008
Processo Nº: RT 01288-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
RECLAMADO(A): CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de exceção pré-executividade de fls. 68/69, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto, NÃO CONHEÇO da Exceção de Pré-executividade apresentada por ESPÓLIO DE SINCERO MANOEL DA SILVA NETO, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA, em conformidade com a fundamentação supra que integra esta conclusão para todos os efeitos legais. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 7650/2008
Processo Nº: RT 01288-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de exceção pré-executividade de fls. 68/69, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto, NÃO CONHEÇO da Exceção de Pré-executividade apresentada por ESPÓLIO DE SINCERO MANOEL DA SILVA NETO, PAULO

HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA, em conformidade com a fundamentação supra que integra esta conclusão para todos os efeitos legais. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 7651/2008
Processo Nº: RT 01288-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
RECLAMADO(A): LUCIENE DOS SANTOS SILVA + 004
ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de exceção pré-executividade de fls. 68/69, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto, NÃO CONHEÇO da Exceção de Pré-executividade apresentada por ESPÓLIO DE SINCERO MANOEL DA SILVA NETO, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA, em conformidade com a fundamentação supra que integra esta conclusão para todos os efeitos legais. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 7674/2008
Processo Nº: RT 01601-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CARLOS DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: LILIANE DA COSTA MENDES
RECLAMADO(A): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA (REP. POR SEU GESTOR. SR. NILSON DE SOUZA FREIRE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a procuradora do reclamante intimada para vista dos autos, bem como para retirar os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7669/2008
Processo Nº: RT 02208-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO CLÉBIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 30, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Redesigno audiência para o dia 08/08/2008 às (09: 10) horas, devendo as partes comparecer, sendo que o nãocomparecimento do Reclamante importará em arquivamento dos autos, e o não-comparecimento do Reclamado importará na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT). Intimem-se o Reclamante e seu advogado. Notifique-se a Reclamada.´´

Notificação Nº: 7671/2008
Processo Nº: RT 02209-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAUL DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 32, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Redesigno audiência para o dia 08/08/2008 às (09: 20) horas, devendo as partes comparecer, sendo que o nãocomparecimento do Reclamante importará em arquivamento dos autos, e o não-comparecimento do Reclamado importará na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT). Intimem-se o Reclamante e seu advogado. Notifique-se a Reclamada.´´

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5085/2008
Processo Nº: RT 01699-2002-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE SILVANIA-GO + 001
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5056/2008
Processo Nº: RT 01456-2004-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BARBOSA LIMA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSE NEUTON DE MOURA + 004
ADVOGADO....: KARLA ANDREA CABRAL PELUCIO SILVA + 001
NOTIFICAÇÃO: Advogada do 1º Reclamado: Fica intimado dos cálculos de fls. 311/312, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5057/2008
Processo Nº: RT 01456-2004-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BARBOSA LIMA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSE RICARDO CASTILHO DE SOUZA + 004
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: Advogado do 3º Reclamado: Fica intimado dos cálculos de fls. 311/312, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5058/2008
Processo Nº: RT 01456-2004-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BARBOSA LIMA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MARCIA GONÇALVES DE MEDEIROS CASTILHO DE SOUZA + 004
ADVOGADO....: FLÁVIO BUONADUCE BORGES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Advogado do 5ª Reclamada: Fica intimado dos cálculos de fls. 311/312, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5092/2008
Processo Nº: RT 01457-2004-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ARDELINO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSE NEUTON DE MOURA + 004
ADVOGADO....: KARLA ANDREA PELUCIO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5079/2008
Processo Nº: RT 01166-2006-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR DE SOUSA ALMEIDA
ADVOGADO....: CÁSSIA GROTTO QUEIROZ +001
RECLAMADO(A): GILBERTO GONÇALVES RORIZ + 002
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DOS RECLAMADOS: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 18/07/2008 às 10: 00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5099/2008
Processo Nº: ET 00936-2007-131-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: ESPOLIO DE REGINALDO PINHEIRO DA SILVA (REP. POR REGINALDO PINHEIRO DA SILVA FILHO)
ADVOGADO....: THEOPISTO ABATH NETO
EMBARGADO(A): VANDERLI MOREIRA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EMBARGANTE: Fica intimado o Embargante para que, no prazo de 10 (dez) dias, recolha as custas arbitradas em sentença, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5084/2008
Processo Nº: RT 01268-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WEBER DE JESUS CURADO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE LUZIANIA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Em razão da liminar deferida pelo Supremo Tribunal Federal, suspensa-se o curso da presente ação. Retire-se o feito de pauta.

Notificação Nº: 5083/2008
Processo Nº: RT 01423-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FARIA LEMES + 001
ADVOGADO....: CLEUZA ALVES LIMA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE LUZIANIA (SECRETARIA DE SAUDE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Em razão da liminar deferida pelo Supremo Tribunal Federal, suspensa-se o curso da presente ação. Retire-se o feito de pauta.

Notificação Nº: 5080/2008
Processo Nº: ET 00021-2008-131-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE..: RAFAEL ESTEVAO DE OLIVEIRA ANTUNES
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO

EMBARGADO(A): JOSE RICARDO DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Noticiam as Partes que o Embargado e a Executada nos autos principais firmaram acordo para dar fim à demanda, requerendo o Embargante a desistência do processo com o que anui o Embargado. Primeiramente, saliento que o pretenso acordo somente será analisado e, porventura, homologado naqueles autos. Por outro lado, não cabe mais ao Embargante desistir do processo, pois o mesmo já transitou em julgado em 18.07.2008, estando, portanto, coberto pelo manto da coisa julgada material. De outra parte, também, não podem as Partes requererem a desconstituição da penhora neste autos, além do mais é cediço deste Juízo que acordos na fase executiva, geralmente não geram quitação a todo o crédito exeqüendo, notadamente contribuição social e custas. Diante do acima exposto, indefiro o requerimento das Partes de desconstituição da penhora, acrescentando, por obséquio, que referido pedido não pode ser analisado nos presentes autos.

Notificação Nº: 5076/2008
Processo Nº: RT 00085-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: MARCELO M. ROCHA
RECLAMADO(A): MONTAGENS ELETRICAS DA SERRA LTDA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 18/07/2008 às 11: 15, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5071/2008
Processo Nº: RT 00243-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO....: ARLETE TRENTO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5072/2008
Processo Nº: RT 00412-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA SILVA GUIMARAES
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): GAUCHA PISOS E CIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica intiamdo o Reclamante para que informe e comprove que a Sociedade Empresária que está radicada no mesmo local da Reclamada exerce a mesma atividade empresária desta, bem como que informe o nome empresaria completo da referida pessoa jurídica, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5070/2008
Processo Nº: RT 00648-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE DE ASSIS VITOR
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): PATUREBA MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: IVAN JOSE THOMAZI
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS da reclamante.

Notificação Nº: 5088/2008
Processo Nº: RT 00664-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO PEREIRA DANTAS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS FIGUEIREDO
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO +001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 21/07/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5063/2008
Processo Nº: RT 00747-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMAR GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE EMBALAGENS METALICAS MMCO LTDA
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Às fls. 146 o Reclamante renuncia ao pedido de insalubridade, requerendo a homologação por parte deste Juízo. É cediço que é desnecessário a anuência da Parte contrária quando a outra renuncia ao direito sobre o qual se funda a ação ou, então, de parte dele, in casu o adicional de insalubridade, pois aí opera a resolução do processo com resolução de mérito, operando a coisa julgada material, por presunção legal. Colaciono aresto com este entendimento, a título de exemplo: EMENTA. RENÚNCIA AO DIREITO MATERIAL. EFEITOS. A renúncia ao direito material sobre que se funda a ação não depende de anuência da parte contrária e, uma vez homologada pelo Poder Judiciário, provoca solução de mérito contrária ao direito do autor, equivalente à sua improcedência, com eficácia de coisa julgada material. (Inteligência do art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil) (Relator: JUIZ BRUNO WEILER, Processo TRT-AP-2409/98 - (Ac. TP nº 1144/99), TRT 23ª Região, publicado em DJ/MT nº 5.691 do dia 21/06/99 p. 31. Diante do acima esposado, homologo a renúncia sobre o direito sobre que se funda ação no tocante ao adicional de insalubridade, extinguindo-se o processo, neste particular, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, V do CPC. Cumpra a Secretaria o que fora requerido e deferido por este Juízo às fls. 33, anotando-se na capa dos autos e demais assentamentos o nome do Procurador do Reclamado. Tendo em vista que os presentes autos estavam sobrestados em virtude de realização de perícia para se atestar se o labor do Obreiro era em local nocivo à sua saúde, designo audiência de instrução processual para o dia 30.07.2008, às 13h 15min. Saliente-se que o não comparecimento das Partes poderá importar em confissão ficta quanto à matéria fática (Súmulas 09 e 74 do TST).

Notificação Nº: 5077/2008
Processo Nº: RT 00787-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DOS SANTOS CAETANO
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA + 001
RECLAMADO(A): LAGO AZUL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA + 001
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 18/07/2008 às 16: 30, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5095/2008
Processo Nº: RT 00827-2008-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): HOLY TELECOMUNICAÇÕES LTDA (MULTICARD)
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO + 002
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Tendo em vista que os autos foram enviados a este Juízo Especializado, por motivo de exceção de incompetência em razão do lugar, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeiram o que entendam de direito.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6517/2008
Processo Nº: RT 00085-2005-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO VIEIRA GOMES
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): EVARISTO TRENTIN E OUTROS
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Diante da existência de saldo remanescente na conta judicial de fl. 423, libere-se ao demandado. Intime-o. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 6515/2008
Processo Nº: AEM 01197-2007-191-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ELENICE DE LOURDES FURLAN BORGES
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ante o parcelamento noticiado pelas partes, com supedâneo no art. 794 do CPC, suspendo o curso da execução pelo prazo de 1 (um) ano, ficando mantidas as penhoras realizadas nos autos até a satisfação do débito. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 6514/2008
Processo Nº: RT 01293-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO MARCOS ANDRADE
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO A. DE ASSIS & CIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para tomar ciência da penhora realizada no Juízo deprecado, conforme expedientes de fls. 72/75, bem como para apresentar manifestação sobre a conta de liquidação (art. 844 da CLT), no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido in albis o prazo acima, informe-se ao Juízo deprecado e solicite-se o prosseguimento dos atos da execução.

Notificação Nº: 6513/2008
Processo Nº: RT 00222-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA ELENA PEREIRA BRANDÃO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): CIAI BIT INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 65/72), fixando o valor da execução em R$ 4.345,40, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da acima estabelecido a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução. A União (Procuradoira-Geral Federal) será intimada, com remessa dos autos, depois que a execução estiver garantida e expirado o prazo legal tanto para a executada opor eventuais embargos quanto para o exqüente impugnar a conta de liquidação (art. 884 da CLT).

Notificação Nº: 6516/2008
Processo Nº: RT 00230-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 148/158), fixando o valor da condenação em R$ 1.087,61, atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 77,35 [1.087,61 – 1.010,26 (depósito recursal)], no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se à diferença entre o valor da condenação e do depósito recursal a multa legal de 10%, com supedâneo no § 4º do art. 475-J do CPC.

Notificação Nº: 6522/2008
Processo Nº: RT 00570-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SEVERINO LOPES
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6532/2008
Processo Nº: RT 00570-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SEVERINO LOPES
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6533/2008
Processo Nº: RT 00571-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACY GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6534/2008
Processo Nº: RT 00572-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENILTON OLIVEIRA BERNADO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6531/2008
Processo Nº: RT 00579-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO MACHADO MARTINS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6511/2008
Processo Nº: RT 00599-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL PAULA ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 189/199), fixando o valor da condenação em R$ 1.358,59, atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Expeça-se Alvará visando a transferência do depósito recursal (fl. 153) para uma conta judicial da instituição bancária congênere, agência 0871, devendo o respectivo valor ficar à disposição deste Juízo. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 529,49 [1.358,59 – 829,10 (depósito recursal)], no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se à diferença entre o valor da condenação e do depósito recursal a multa legal de 10%, com supedâneo no § 4º do art. 475-J do CPC e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 6529/2008
Processo Nº: RT 00605-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINA ETERNA SOUSA CARVALHO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6523/2008
Processo Nº: RT 00606-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IGOR REGO DE SOUZA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6525/2008
Processo Nº: RT 00607-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WITELVAN LUIZ CUSTODIO SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6524/2008
Processo Nº: RT 00608-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6526/2008
Processo Nº: RT 00609-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6527/2008
Processo Nº: RT 00610-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOÁS DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6528/2008
Processo Nº: RT 00714-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA MOREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6530/2008
Processo Nº: RT 00805-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CATIA ANA RESENDE SANTOS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6545/2008
Processo Nº: RT 00806-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DEGINALDO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6544/2008
Processo Nº: RT 00807-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FLÁVIO ALVES COSTA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6543/2008
Processo Nº: RT 00808-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VENTURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6542/2008
Processo Nº: RT 00809-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVAN MOISES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6541/2008
Processo Nº: RT 00810-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR CÉSAR DO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6540/2008
Processo Nº: RT 00812-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: OLÍVIA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6537/2008
Processo Nº: RT 00837-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DO CARMO SOARES
ADVOGADO....: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6536/2008
Processo Nº: RT 00846-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6535/2008
Processo Nº: RT 00872-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DINAR DA COSTA NUNES
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6550/2008
Processo Nº: RT 01167-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUDEMIRA ROSA BERNADES SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: LUCIANA LOPES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou procedente o pedido da reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6548/2008
Processo Nº: RT 01200-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: BETÂNIA CARRIJO FERREIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao que foi determinado na ata de audiência de fls. 43/46, indico o perito, Dr. LEONARDO OLIVEIRA METRAN, engenheiro civil, estabelecido na Rua T-62, nº 722, Edifício Vertentes II, Apto. 1120, Setor Bueno, Goiânia – GO, Fones: (62)3215-3886;(62)9626-8402, para realizar a perícia deferida nos autos acima mencionados.

Notificação Nº: 6538/2008
Processo Nº: RT 01213-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6539/2008
Processo Nº: RT 01225-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: REUZENILDA SANTOS ANDRADE
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito)

dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6510/2008
Processo Nº: RT 01249-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DENNYTON GONÇALVES SANTOS
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições sociais (fls. 38), fixando o valor da execução em R$ 104,73, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor acima estabelecido a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução. A União (Procuradoira-Geral Federal) será intimada, com remessa dos autos, depois que a execução estiver garantida e expirado o prazo legal tanto para a executada opor eventuais embargos (art. 884 da CLT).

Notificação Nº: 6546/2008
Processo Nº: RT 01298-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: LUIS CLÁUDIO PAIVA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao que foi determinado na ata de audiência de fls. 34/35, indico o perito, Dr. LEONARDO OLIVEIRA METRAN, engenheiro civil, estabelecido na Rua T-62, nº 722, Edifício Vertentes II, Apto. 1120, Setor Bueno, Goiânia – GO, Fones: (62)3215-3886;(62)9626-8402, para realizar a perícia deferida nos autos acima mencionados.

Notificação Nº: 6552/2008
Processo Nº: RT 01317-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IZETE REGINA DA SILVA
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): CLAUDIO SEVERINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou improcedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamante, no valor de R$ 134,33, calculadas sobre R$ 6.716,96, valor atribuído à causa. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6508/2008
Processo Nº: RT 01318-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): CLAUDIO SEVERINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições sociais de fl. 26, no valor de R$ 47,02, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o reclamado diretamente, com SEED, bem como seu procurador, via DJE, para recolher e comprovar nos autos as contribuições sociais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3953/2008
Processo Nº: AAT 00273-2006-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR:ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA S. A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam V.Sas , intimados do despacho de fl 999, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O autor, em sua manifestação de fls. 992/993, alega que não foram acostados aos autos os resultados dos exames médicos complementares realizados no decorrer da perícia, requerendo a intimação da requerida e do perito para juntarem aos autos tais exames e a reabertura do prazo para manifestação sobre os mesmos. Compulsando os autos, verifica-se da certidão de fl. 955, que foi juntado aos autos, pela reclamada, 1 (um) envelope de exame, guardado na Secretaria da Vara. O despacho de fl. 956 determinou o encaminhamento dos exames ao perito médico, o que foi feito à fl. 957. O laudo pericial acostado às fls. 985/988 não trouxe a devolução dos exames médicos. Assim, intime-se o perito médico para que devolva os exames médicos, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, para evitar-se posterior argüição de nulidade, determino nova intimação das partes para manifestarem-se acerca do laudo pericial e exames, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor.

Notificação Nº: 3997/2008
Processo Nº: RT 00705-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: BENJAMIN DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARLENE PEDROSO (FAZENDA SANTA MÔNICA)
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam V.Sas, intimados da r. sentença de fls. 404/415, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada MARLENE PEDROSO (FAZENDA SANTA MÔNICA) a pagar ao reclamante BENJAMIN DE ARAÚJO, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. A reclamada deverá retificar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá a reclamada comprovar o recolhimento do FGTS, dentro de 48 horas de sua citação de cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de converter-se a mesma em obrigação de dar, registrando-se que o valor deverá ser necessariamente depositado na conta vinculada do autor. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R$ 300,00 calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R$ 15.000,00, pela reclamada. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se. NADA MAIS.

Notificação Nº: 3981/2008
Processo Nº: RT 00815-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DO CARMO DE JESUS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber o Alvará de nº1781/20008, no prazo de 05 (cinco) dias, que se encontra na contra capa dos autos. Ressalte se, ainda que o exequente deverá comprovar nos autos o valor levantado, no prazo de 5 (cinco) dias, para atualização da conta, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 3950/2008
Processo Nº: RT 00862-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ERASMO CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica V.Sa , intimado do despacho de fl 221, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 220, intime-se o Exequente para indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 3983/2008
Processo Nº: AAT 00943-2006-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR:PAULO FERREIRA LOPO
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S. A. + 002
ADVOGADO: RAFAEL FADEL BRAZ
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam V.Sas intimados do despacho de fl 1052, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Cumpra-se a determinação contida no 5º parágrafo do despacho de fl. 993. Incluam-se os autos na pauta do dia 06/08/2008, as 10h30min, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Deverão as partes apresentarem rol de testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de considerar-se que trarão suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3984/2008
Processo Nº: AAT 00943-2006-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR:PAULO FERREIRA LOPO
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A + 002
ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam V.Sas intimados do despacho de fl 1052, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Cumpra-se a determinação contida no 5º parágrafo do despacho de fl. 993. Incluam-se os autos na pauta do dia 06/08/2008, as 10h30min, para a audiência de instrução.

Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Deverão as partes apresentarem rol de testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de considerar-se que trarão suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3985/2008
Processo Nº: AAT 00943-2006-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR:PAULO FERREIRA LOPO
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: ALVORADA EXPRESSO LTDA + 002
ADVOGADO: CLÉRIA PIMENTA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam V.Sas intimados do despacho de fl 1052, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Cumpra-se a determinação contida no 5º parágrafo do despacho de fl. 993. Incluam-se os autos na pauta do dia 06/08/2008, as 10h30min, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Deverão as partes apresentarem rol de testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de considerar-se que trarão suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3998/2008
Processo Nº: RT 00051-2008-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO FERREIRA AGUIAR
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA BRAÚNA - INVENTARIANTE HALANE TEIXEIRA MELO (ESPÓLIO DE JOSÉ TEIXEIRA FILHO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa, intimado da r. sentença de fls 65/72, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEIDIDO, para condenar o reclamado ESPÓLIO DE JOSÉ TEIXEIRA FILHO (FAZENDA BARAÚNA) a pagar ao reclamante LOURENÇO FERREIRA AGUIAR, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. O reclamado deverá anotar a CTPS do reclamante no prazo de dois dias da intimação de entrega de tal documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, parágrafo 1o., da CLT. De igual forma, deverá o reclamado comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro-desemprego. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial da reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R$ 300,00 calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R$ 15.000,00, pelo reclamado. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93, 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, CEF e DRT/Go, enviando-lhes cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se. NADA MAIS.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2038/2008
PROCESSO Nº RT 00398-2007-251-18-00-0
RECLAMANTE: MAGUIAR SOUZA VIEIRA
EXEQÜENTE: MAGUIAR SOUZA VIEIRA
EXECUTADO: OFICINA DOIS IRMÃOS (LOURIVAL BATISTA DA SILVA)
ADVOGADO(A): BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
Data da Praça 12/08/2008 às 09h05min
Data do Leilão 10/09/2008 às 14h
De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 19,000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 107, encontrado no seguinte endereço: AV. JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO 1825 CEP 76.590-000 - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, e que é o seguinte: DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UMA) FURADEIRA DE BANCADA MARCA KONE Nº 1165/178, TIPO K-38, CAPACIDADE 38MM, COM REGULAGEM, E MESA COORDENADA ACOPLADA NA COR VERDE. VALOR AVALIADA EM R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia 10/09/2008, às 14h, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-GO. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de julho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1709/2008
Processo Nº: RT 00503-2006-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURITO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl.74, cujo teor é o seguinte: 'I-Tendo em vista o que consta de fl. 73, expeça-se certidão de crédito ao exequente, intimando-o para retirá-la nesta Secretaria no prazo de 30 (trinta) dias...'

Notificação Nº: 1710/2008
Processo Nº: RT 00597-2006-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIA DE SOUSA NEVES
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl.80, cujo teor é o seguinte: 'I-Tendo em vista o teor da certidão de fl. 79, expeça-se certidão de crédito a exequente, intimando-a para retirá-la nesta Secretaria no prazo de 30 (trinta) dias...'

Notificação Nº: 1708/2008
Processo Nº: RT 00603-2006-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MOTA ALVES
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl.77, cujo teor é o seguinte: 'I-Ante o teor da certidão de fl. 76, expeça-se certidão de crédito ao exequente, intimando-o para retirá-la nesta Secretaria no prazo de 30 (trinta) dias...'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6986/2008
Processo Nº: RT 01468-2000-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JONIDAS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): IRMAOS SOARES LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do art.884/CLT.

Notificação Nº: 6930/2008
Processo Nº: RT 01862-2000-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VAUVERANGUES PERES DE FREITAS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Fica intimado para se manifestar acerca da petição de fls. 493/494 e da informação de fls. 491-v, a qual noticia o falecimento do reclamante e, se for o caso, regularize a representação processual, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 6932/2008
Processo Nº: RT 00579-2001-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES (SOCIO: JAILSON MARIANO OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada para ciência do deferimento do elastecimento do prazo requerido, por mais 10 dias.

Notificação Nº: 6946/2008
Processo Nº: CCS 01020-2006-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSÉ MEDEIROS + 002
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para ciência e manifestação acerca da certidão de fls. 282/284, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 6997/2008
Processo Nº: RT 00176-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SILVÂNIO RIBEIRO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados desta ação executiva, da penhora e por fim, para, querendo, em 05 dias, apresentarem embargos à execução.

Notificação Nº: 6998/2008
Processo Nº: RT 00176-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ PEREIRA DA SILVA (VULGO ZEPIANO) + 002
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados desta ação executiva, da penhora e por fim, para, querendo, em 05 dias, apresentarem embargos à execução.

Notificação Nº: 6999/2008
Processo Nº: RT 00176-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AG CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados desta ação executiva, da penhora e por fim, para, querendo, em 05 dias, apresentarem embargos à execução.

Notificação Nº: 7002/2008
Processo Nº: RT 00176-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SILVÂNIO RIBEIRO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para, querendo, em 05 dias, apresentar impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 6988/2008
Processo Nº: RT 00759-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LENILDO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, em 48 horas, juntar aos autos sua CTPS.

Notificação Nº: 6928/2008
Processo Nº: RT 00969-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: TONI GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
RECLAMADO(A): GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA (CONSTRUTORA AGS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 6987/2008
Processo Nº: RT 01036-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA COSTA BARROS DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: WILSON FERREIRA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para, querendo, em 08 dias, contra-arrazoar o apelo da reclamante.

Notificação Nº: 6945/2008
Processo Nº: RT 01094-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO SILVA ATAÍDES
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
RECLAMADO(A): V C PAIVA E CIA LTDA (DISTRIBUIDORA DE CERVEJAS NOVA SCHIN)
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 233 e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 6985/2008
Processo Nº: RT 01156-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA. + 008
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para se manifestar, em 05 dias, sobre as certidões de fls.214 e 216.

Notificação Nº: 6964/2008
Processo Nº: RT 01464-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PORTO DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NIDERA SEMENTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DEJANE MARA MAFFISSONI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, conforme fls.673/680.

Notificação Nº: 6965/2008
Processo Nº: RT 01464-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PORTO DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BAYER S. A. + 001
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, conforme fls.673/680.

Notificação Nº: 6979/2008
Processo Nº: RT 01606-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA MOREIRA SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MONT FER LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. EPP
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da manifestação do perito, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 7001/2008
Processo Nº: RT 01762-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOAQUIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para ciência do despacho: ´´Condiciono a apreciação do pedido de execução de diferença devida ao autor à comprovação da importância efetivamente levantada através do alvará de fls. 342, no prazo de 05 dias``.

Notificação Nº: 6990/2008
Processo Nº: RT 00061-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UELBER GOMES DE MORAES
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): SILVANI RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para acompanhar o Oficial de Justiça e fornecer os meios necessários para o cumprimento da diligência de busca e apreensão dos instrumentos de trabalho do reclamante, a qual deverá ser agendada junto ao NAF, no prazo de 48 horas, sob pena da inércia ser interpretada como desinteresse.

Notificação Nº: 6949/2008
Processo Nº: RT 00121-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca dos quesitos suplementares, prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 6982/2008
Processo Nº: RT 00178-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN DA SILVA
ADVOGADO....: DR. JOSE MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para, em 48 horas, promover as anotações dos dados contratuais na CTPS do autor, bem como comprovar os depósitos fundiários, nos termos e cominações previstas no comando sentencial de fls.46/54.

Notificação Nº: 6981/2008
Processo Nº: RT 00179-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA SALAS DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para, em 48 horas, promover as anotações dos dados contratuais na CTPS do autor, bem como comprovar os depósitos fundiários, nos termos e cominações previstas no comando sentencial de fls.47/55.

Notificação Nº: 6995/2008
Processo Nº: RT 00334-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVENCHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6955/2008
Processo Nº: RT 00408-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY + 001
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por FÁBIO PEREIRA LIMA em face de GEORGE DE REZENDE IPLINSKY e USINA RIO VERDE LTDA, conforme fls. 126/131.

Notificação Nº: 6955/2008
Processo Nº: RT 00408-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE LTDA. (ANTIGA DESTILARIA CATANDUVA LTDA.) + 001
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por FÁBIO PEREIRA LIMA em face de GEORGE DE REZENDE IPLINSKY e USINA RIO VERDE LTDA, conforme fls. 126/131.

Notificação Nº: 6939/2008
Processo Nº: RT 00450-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARMO BERNARDES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 4.314,82, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6938/2008
Processo Nº: RT 00458-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. (REPRESENTADA POR SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO ROBSON PEREIRA DA COSTA)
ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 8.467,54, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6957/2008
Processo Nº: RT 00490-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS SOARES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por DOMINGOS SOARES DE QUEIROZ em face de USINA RIO VERDE LTDA, conforme fls. 88/89.

Notificação Nº: 6948/2008
Processo Nº: RT 00504-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBER OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): BRASCEN BRASIL CENTRAL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 7003/2008
Processo Nº: RT 00523-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN ROCHA DE AMORIM
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S. A.
ADVOGADO....: MARIANA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6980/2008
Processo Nº: AAT 00647-2008-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR:JOSÉ VAILTON SANTOS
ADVOGADO: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 6942/2008
Processo Nº: RT 00690-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIVAM ELIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 8.130,80, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6941/2008
Processo Nº: RT 00691-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WALAS MARTINS MELO
ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 7.242,94, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6977/2008
Processo Nº: RT 00754-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da homologação do acordo celebrado pelas partes, conforme fl.174.

Notificação Nº: 6978/2008
Processo Nº: RT 00786-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO LIBERATO DA SILVA CERQUEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo interposto pelo autor.

Notificação Nº: 6983/2008
Processo Nº: RT 00932-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO VALDEMAR DE SOUSA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MEDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência do despacho: ´´A reclamada aduz que em relação à apuração do salário trezeno e de férias proporcionais, houve incorreção nos cálculos no tocante aos avos utilizados, conquanto o vínculo empregatício entre as partes durou de 18.01.2007 a 29.11.2007, o correto seria 10 avos e não 11. Com razão. Considerando que o trabalho prestado pelo autor à reclamada, no ano de 2007, ocorreu de 18.01.2007 a 29.11.2007, ou seja, 10 meses e 11 dias, são devidos salários trezenos e férias proporcionais, na razão de 10/12 avos. Retornem-se os autos à Contadoria para adequação da conta. Após, intime-se a executada para pagar, no prazo de 05 dias``.

Notificação Nº: 6984/2008
Processo Nº: RT 00932-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO VALDEMAR DE SOUSA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência do despacho: ´´A reclamada aduz que em relação à apuração do salário trezeno e de férias proporcionais, houve incorreção nos cálculos no tocante aos avos utilizados, conquanto o vínculo empregatício entre as partes durou de 18.01.2007 a 29.11.2007, o correto seria 10 avos e não 11. Com razão. Considerando que o trabalho prestado pelo autor à reclamada, no ano de 2007, ocorreu de 18.01.2007 a 29.11.2007, ou seja, 10 meses e 11 dias, são devidos salários trezenos e férias proporcionais, na razão de 10/12 avos. Retornem-se os autos à Contadoria para adequação da conta. Após, intime-se a executada para pagar, no prazo de 05 dias``.

Notificação Nº: 6943/2008
Processo Nº: RT 00935-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR EDUARDO RAMALHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JORGE ALEX COELHO CÉSAR + 001
ADVOGADO....: ADAILTON SARAIVA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por JAIR EDUARDO RAMALHO em face dos reclamados JORGE ALEX COELHO CÉSAR e ANTONIO CARLOS DA SILVA.

Notificação Nº: 6944/2008
Processo Nº: RT 00935-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR EDUARDO RAMALHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ADAILTON SARAIVA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por JAIR EDUARDO RAMALHO em face dos reclamados JORGE ALEX COELHO CÉSAR e ANTONIO CARLOS DA SILVA.

Notificação Nº: 6989/2008
Processo Nº: RT 00954-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DONALDO JACINTO DA SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 291,30, em 15 dias.

Notificação Nº: 6931/2008
Processo Nº: CCS 01106-2008-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: MARCOS ANTONIO DE FREITAS
ADVOGADO: ROSIENNE FARIA DA PENHA
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para se manifestar, em 05 dias, acerca dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado, diante da possibilidade de imprimirem efeito modificativo.

Notificação Nº: 6953/2008
Processo Nº: RT 01175-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR DINIZ DE MENEZES
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S. A.
ADVOGADO....: LEONARDO PUCCINELLI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, conforme fls. 91/97.

Notificação Nº: 6956/2008
Processo Nº: RT 01176-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S. A.
ADVOGADO....: LEONARDO PUCCINELLI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, conforme fls. 117/123.

Notificação Nº: 6959/2008
Processo Nº: RT 01205-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RICARDO MATEUS DO CARMO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por ANTÔNIO RICARDO MATEUS DO CARMO em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, VALE DO VERDÃO S. A. UNIDADE II, conforme fls. 125/129.

Notificação Nº: 6960/2008
Processo Nº: RT 01205-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RICARDO MATEUS DO CARMO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S. A. UNIDADE II + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por ANTÔNIO RICARDO MATEUS DO CARMO em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, VALE DO VERDÃO S. A. UNIDADE II, conforme fls. 125/129.

Notificação Nº: 6962/2008
Processo Nº: RT 01206-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, conforme fls.161/164.

Notificação Nº: 6963/2008
Processo Nº: RT 01206-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S. A. UNIDADE II + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, conforme fls.161/164.

Notificação Nº: 6952/2008
Processo Nº: RT 01215-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S. A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por ANTONIO GOMES DA SILVA em face de TROPICAL BIOENERGIA S. A, conforme fls. 215/218.

Notificação Nº: 6958/2008
Processo Nº: RT 01216-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVANE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S. A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, conforme fls. 216/219.

Notificação Nº: 6940/2008
Processo Nº: RT 01239-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S. A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por PAULO RODRIGUES DOS SANTOS em face dos reclamados VALE VERDÃO S. A, SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS.

Notificação Nº: 6961/2008
Processo Nº: RT 01240-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DA SILVA ROQUE
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por IVAN DA SILVA ROQUE em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, conforme fls. 77/81.

Notificação Nº: 6951/2008
Processo Nº: ACP 01320-2008-101-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE..: SUZANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Fica o consignante intimado para tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 07.08.2008, às 08h30min, para audiência INICIAL.

Notificação Nº: 6972/2008
Processo Nº: RT 01336-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA DIAS TAVARES (REPRESENTADA POR SUA GENITORA SRA. MARIA DAS GRAÇAS DIAS ALVES)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ROSIMEIRE PUGNALI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada para ciência da inclusão do feito na pauta de audiência do dia 07.08.2008 à 08: 00h, com as cominações do art.844/CLT.

Notificação Nº: 6936/2008
Processo Nº: CAU 01343-2008-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR:ARIEL TADEU CHAVES GUIMARÃES
ADVOGADO: ARIEL TADEU CHAVES GUIMARÃES
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA DE CAMINHÕES AUTÔNOMOS DE RIO VERDE E REGIÃO (COMCARV)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para ciência do despacho: Cite-se o requerido, com cópia da inicial, para que exiba os documentos pretendidos, no prazo de 05 dias, ou apresente contestação, nos termos do art. 802, do CPC. Intime-se o autor desta decisão``. DORIVAN SIQUEIRA DOS SANTOS X: \rvdvt01comp\DESPACHOS_SAJ18\DES_001_2008_AC_01343_2008_101_18_00_3. ODT

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 165/2008
PROCESSO: RT 00907-2005-101-18-00-8
EXEQÜENTE : GIVANILDO GALDINO DA CRUZ
EXECUTADOS: VALE VERDE COMÉRCIO DE GRÃOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO, Titular da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, o autor, GIVANILDO GALDINO DA CRUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica intimado para restituir o bem constrito à reclamada, no prazo de 10 dias, sob pena, de assim não procedendo, considerá-lo infiel quanto a este mister. E para que chegue ao conhecimento do executado, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente 02, digitei e subscrevi, aos dois de julho do ano de dois mil e oito.

ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 193/2008
PROCESSO: RT 01552-2007-101-18-00-6
EXEQÜENTE : Francílio Luiz da Silva EXECUTADOS: Cachação Bebidas Geladas O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada a executada, CACHAÇÃO BEBIDAS GELADAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague, em 48 horas (quarenta e oito horas), o valor da execução no importe de R$ 552,15 referente às contribuições previdenciárias e custas executivas. E para que chegue ao conhecimento dos executados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Antonio das Graças Morais Júnior, Assistente 1, digitei e subscrevi, aos 23 dias do mês de julho do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 194/2008
PROCESSO: AINDAT 00359-2008-101-18-00-4
AUTOR: LUCAS FERNANDO ROSA
RÉU: GIOVANE PIETRO MANCINI DE OLIVEIRA
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO Substituto da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, o executado, GIOVANE PIETRO MANCINI DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica intimado para ciência da decisão de fls. 60/66. E para que chegue ao conhecimento dos executados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Antonio das Graças Morais Júnior, Assistente 1, digitei e subscrevi, aos 23 dias do mês de julho do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 192/2008
PROCESSO: RT 01380-2008-101-18-00-1
RECLAMANTE: Lucirley Souza de Oliveira RECLAMADOS: N.G. C Comércio e Serviços Especializados Ltda.
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada N.G. C Comércio e Serviços Especializados Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 26/08/2008 às 08: 30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para que cheque ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e dois de julho de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8422/2008
Processo Nº: RT 00328-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO OLIVEIRA DA FONSECA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GORDO & MAGRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA + 002
ADVOGADO....: DR. REIVALDO ARRUDA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber Alvará judicial para levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8378/2008
Processo Nº: RT 01316-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES BESERRA FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): J. A.S. DROGARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado do r. despacho de fls., cujo teor é o seguinte: ``Novamente o Exeqüente insiste na penhora dos veículos indicados às fls. 252-253. Em relação ao veículo de fls. 252, constata-se que este foi alineado a terceiro antes de sua citação na execução, vez que os efeitos da citação editalícia iniciaram-se em 03/04/2007 (fls. 171), inteligência do art. 241, V, do CPC. Assim, não há que se falar em fraude à execução. O veículo descrito às fls. 253 não foi encontrado pelo Juízo Deprecado, de sorte, também, que o Exeqüente não indicou meios necessários para a localização do bem. Portanto, indefere-se o pleito de fls. 258/259. Por conseguinte, deverá a Secretaria retificar o endereço do Exeqüente nos assentamentos do SAJ, conforme fls. 261. Após, renove-se a ordem de bloqueio de fls. 172. Não sendo encontrados numerários existentes nas contas bancárias dos executados, suspenda-se a execução, pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se o exeqüente.´´

Notificação Nº: 8377/2008
Processo Nº: RT 01414-2005-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE..: ROBERTO EDUARDO CASTILLO PIZARRO
ADVOGADO....: MARIA HELENA BORDINI
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ENSINO DE RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contraminutar o Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8373/2008
Processo Nº: RT 00598-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES ZAMBELINE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL ROCHA PACHECO (ERNANE EVANGELISTA PACHECO E OUTRA)
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber sua CTPS, devidamente retificada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8383/2008
Processo Nº: AAT 01256-2006-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR:LINDAIR MENDES DE SOUSA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: GOIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: MARCIA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8382/2008
Processo Nº: CCS 01291-2006-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE-GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ).: EQUIPAMENTOS DE CAÇA E PESCA LTDA
ADVOGADO: RENATO SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contraminutar o Agravo de Petição interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8423/2008
Processo Nº: RT 01316-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça do bem penhorado será realizada no dia 01/09/2008 às 14: 00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 15/09/2008 às 14: 00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 8403/2008
Processo Nº: AAT 01811-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR:FREDERICO DA SILVA ALVES
ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas, que o presente processo foi retirado da pauta do dia 06/08/08 às 16: 14 horas e incluído o feito na pauta do dia 18.08.08 às 13: 30 horas, em razão de que o Exmo. Sr. Juiz que presidiu a instrução deste feito encontra-se em férias.

Notificação Nº: 8405/2008
Processo Nº: AAT 01811-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR:FREDERICO DA SILVA ALVES
ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 002
ADVOGADO: ANA PAULA DA SILVA SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas, que o presente processo foi retirado da pauta do dia 06/08/08 às 16: 14 horas e incluído o feito na pauta do dia 18.08.08 às 13: 30 horas, em razão de que o Exmo. Sr. Juiz que presidiu a instrução deste feito encontra-se em férias.

Notificação Nº: 8406/2008
Processo Nº: AAT 01811-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR:FREDERICO DA SILVA ALVES
ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: ACE SEGURADORA S. A. + 002
ADVOGADO: RENATA MACHADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas, que o presente processo foi retirado da pauta do dia 06/08/08 às 16: 14 horas e incluído o feito na pauta do dia 18.08.08 às 13: 30 horas, em razão de que o Exmo. Sr. Juiz que presidiu a instrução deste feito encontra-se em férias.

Notificação Nº: 8399/2008
Processo Nº: RT 00326-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNA DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA (PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA)
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para indicar meios para o prosseguimento da execução no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8425/2008
Processo Nº: AAT 00490-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR:SIDNEI BENTO RODRIGUES
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
RÉU(RÉ).: CCB. COMÉRCIO DE CARNES LTDA. + 001
ADVOGADO: BERTOLDO FELIX NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Pagar em 48(quarenta e oito horas), ou garantir a presente execução os valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: 26.015,44 VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/07/2008. OBS.: Há nos autos depósito recursal no valor de R$ 5.040,60, o qual foi deduzido do montante da execução, remanescendo sem garantia a importância de R$ 20.974,84.

Notificação Nº: 8425/2008
Processo Nº: AAT 00490-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR:SIDNEI BENTO RODRIGUES
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
RÉU(RÉ).: FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001
ADVOGADO: BERTOLDO FELIX NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Pagar em 48(quarenta e oito horas), ou garantir a presente execução os valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: 26.015,44 VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/07/2008. OBS.: Há nos autos depósito recursal no valor de R$ 5.040,60, o qual foi deduzido do montante da execução, remanescendo sem garantia a importância de R$ 20.974,84.

Notificação Nº: 8426/2008
Processo Nº: AAT 00490-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR:SIDNEI BENTO RODRIGUES
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
RÉU(RÉ).: FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001
ADVOGADO: BERTOLDO FELIX NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Pagar em 48(quarenta e oito horas), ou garantir a presente execução os valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: 26.015,44 VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/07/2008. OBS.: Há nos autos depósito recursal no valor de R$ 5.040,60, o qual foi deduzido do montante da execução, remanescendo sem garantia a importância de R$ 20.974,84.

Notificação Nº: 8375/2008
Processo Nº: RT 00725-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIAN RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): FIAÇÃO CANADÁ S. A. (CONTEMINAS)
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para fornecer o número de seu CPF a fim de possibilitar o recolhimento do IRRF, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8379/2008
Processo Nº: RT 01048-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: AILTON GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CARDOSO MECÂNICA E PEÇAS
ADVOGADO....: MARION CRISTINA LOPES LEÃO RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl.173, nos seguintes termos: ´´A Executada postulou a adequação da contribuição previdenciária ao valor quitado através do acordo (fls. 171). Indefiro o requerimento, pois as partes não podem transigir acerca de crédito de terceiro, no caso, do INSS, constituído quando a sentença transitou em julgado. A esse respeito, colaciono a ementa a seguir: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. Havendo acordo superveniente à sentença transitada em julgado, a contribuição tem como base de cálculo o valor da condenação e não o do acordo (art. 831, § único, da CLT). Agravo improvido. (TRT-AP-00022-2004-131-18-00-0). Em relação ao Imposto de Renda, entretanto, defiro o pedido, pois o fato gerador deste tributo é o pagamento, que no caso foi efetuado no importe de R$ 2.000,00 (CTN, art. 43, II). Intimem-se``.

Notificação Nº: 8391/2008
Processo Nº: AAT 01118-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR:ORIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GIRLENE MARIA JESUS
RÉU(RÉ).: FAZENDA ALVORADA (GEORGE DE REZENDE IPLINSKY)
ADVOGADO: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 207, nos seguintes termos: ´´O Reclamante requer a expedição de alvará para saque do FGTS e percepção do seguro-desemprego, bem como requer a fixação de data para pagamento da multa de 50%. A Reclamada cumpriu a obrigação de fazer consistente na apresentação da chave da conectividade social. Portanto, o autor encontra-se possibilitado de levantar seu depósito fundiário e dar entrada no benefício do seguro-desemprego. Destarte, intime-se o Reclamante para receber o documento de fls. 204, no prazo de 05 dias. A multa de 50% sobre a parcela quitada em atraso será apurada ao final, após o vencimento da última parcela, oportunidade em que as partes serão devidamente intimadas. Intime-se o Reclamante``.

Notificação Nº: 8396/2008
Processo Nº: CCS 01492-2007-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ANA LUIZA DE SOUSA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADA POR ADEMAR PEREZ DE SOUSA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para trazer aos autos cópia dos formais de partilha para que a responsabilização recaia sobre os herdeiros, sob pena de ser suspensa a execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8427/2008
Processo Nº: AEM 01773-2007-102-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): CARROCERIAS DOIS IRMÃOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls.134/139, cujo teor é o seguinte: ``Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos ALZIRO ZARUR SILVA BARROS na execução movida pela UNIÃO, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Anote-se nos registros o nome dos procuradores constituídos pelo Embargante às fls.104. Intimem-se as partes. Transcorrendo o prazo recursal, reitere-se a intimação ao CRI para que proceda ao registro da constrição, independentemente da averbação da edificação.´´

Notificação Nº: 8428/2008
Processo Nº: AEM 01773-2007-102-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): ALZIRO ZARUR SILVA BARROS + 001
ADVOGADO....: JOÃO ORLANDO RODRIGUES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls.134/139, cujo teor é o seguinte: ``Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos ALZIRO ZARUR SILVA BARROS na execução movida pela UNIÃO, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Anote-se nos registros o nome dos procuradores constituídos pelo Embargante às fls.104. Intimem-se as partes. Transcorrendo o prazo recursal, reitere-se a intimação ao CRI para que proceda ao registro da constrição, independentemente da averbação da edificação.´´

Notificação Nº: 8413/2008
Processo Nº: RT 01802-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: TANIA ALMEIDA DE SOUZA REIS
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada para receber Alvará Judicial, a fim de levantar os valores necessários para a realização do exame agendado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8371/2008
Processo Nº: RT 00212-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MARTINS ALVES
ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PERFIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 80, nos seguintes termos: ´´A executada insurgiu em face da presente execução, alegando que o acordo fora devidamente cumprido. Razão parcial assiste à executada. Conforme comprovante de depósito de fls. 79, verifica-se que a 2ª parcela, no valor de R$ 300,00, foi depositada no dia 18/04/2008, o que não elide a mora, vez que o vencimento avençado no termo de acordo se deu em 16/04/2008. Diante da alegação do exeqüente e da inércia da executada, este Juízo deu prosseguimento à execução com a realização de todos atos executórios. Assim, deverá a procuradora do exeqüente juntar aos autos extrato bancário datado de 18/04/2008 a 25/04/2008, no prazo de 05 dias, sob pena de aplicação da multa por litigância de má-fé na razão de 1% (um por cento) sobre o valor da execução e indenização à parte executada, a ser arbitrada por este Juízo. Intimem-se``.

Notificação Nº: 8374/2008
Processo Nº: RT 00416-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VALTENIR GARCIA BRANQUINHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GRANJA TRÊS IRMÃOS
ADVOGADO....: MARCELO VALLES BENTO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 689,64. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008.

Notificação Nº: 8416/2008
Processo Nº: CCS 00531-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SAMUEL SERGIO SERRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR E SEU PROCURADOR: Ficam intimados para a audiência inicial, designada para o dia 12/08/2008 às 13: 20min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8400/2008
Processo Nº: RT 00690-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE JESUS
ADVOGADO....: WAGNER ARANTES C. BERALDO
RECLAMADO(A): CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8401/2008
Processo Nº: RT 00690-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE JESUS
ADVOGADO....: WAGNER ARANTES C. BERALDO
RECLAMADO(A): SINTRAN + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8402/2008
Processo Nº: RT 01033-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANAILTON LELIS VAZ FERREIRA
ADVOGADO....: CINTHIA DO SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o depóstio da quantia de R$ 500,00 referente aos honorários periciais médicos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8389/2008
Processo Nº: RT 01141-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber os documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8376/2008
Processo Nº: RT 01219-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SILOMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada da R. Decisão de fls. 25, nos seguintes termos: ´´Em consulta ao Sr. Oficial de Justiça, ele informou que intimou o Reclamante no endereço indicado na inicial, por meio de seu pai. Sendo assim, presume-se a concordância do Reclamante com os termos do acordo juntado aos autos às fls. 15/16. O valor do acordo é de R$ 1.000,00. Examinado, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, no seu todo, inclusive quanto à discriminação das verbas. Deverá a Reclamada comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas tributáveis, até o 10º dia

útil do mês de agosto/2008, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Custas pela reclamante no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor do acordo, dispensadas na forma da lei. Decorridos 10 dias, independentemente de qualquer manifestação das partes ou do Juízo, considerar-se-á cumprida a obrigação. Oficie-se o INSS (art. 156 do PGC do TRT da 18ª Região). Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 8392/2008
Processo Nº: RT 01238-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ADAILTON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 66, nos seguintes termos: ´´ Defiro à Reclamada o prazo de 05 dias para que apresente a procuração. Em razão da manifestação do Setor de Cálculos (fls. 61), intime-se a Reclamada para que apresente os documentos mencionados na ata de fls. 47/48, os quais não se encontram nos autos, para que o valor do acordo possa ser liquidado, em 05 dias``.

Notificação Nº: 8404/2008
Processo Nº: RT 01293-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON CLEMENTE DA MATA (ESPOLIO DE)
ADVOGADO....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS
RECLAMADO(A): CONDOR TRANSPORTES E CARGAS EM GERAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da r. sentença de fls. 32/33, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pelo Reclamante no importe de R$ 161,46, calculadas sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei``.

Notificação Nº: 8397/2008
Processo Nº: RT 01343-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES BARSANU DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ROBERTO COUTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência inicial para o dia 04/08/2008 às 13h10min, mantidas as cominações anteriores. Cumpre observar, que a presente Reclamação Trabalhista, tramitava na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde com o nº1226-2008-101-18-00-0, e foi remetido a essa Vara, recebendo o protocolo nº1343-2008-102-18-00-0.

Notificação Nº: 8370/2008
Processo Nº: RT 01344-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONEL DIÓGENES CARVALHAES ALVARENGA
ADVOGADO....: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR
RECLAMADO(A): ITAUTEC S. A. (GRUPO ITAUTEC)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de audiência inicial para o dia 07/08/2008 às 13: 30 horas.

Notificação Nº: 8387/2008
Processo Nº: RT 01377-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MARIO AFRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): PRESTSERVICE CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados que, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, a audiência antes designada para o dia 04/08/2008, foi redesignada para o dia 07/08/2008 às 13h35min, mantidas as cominações anteriores.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 174/2008
PROCESSO Nº RT 01316-2006-102-18-00-5
Reclamante: MARCOS DOS SANTOS SILVA
Advogada: TERESA A. V. BARROS, OAB/GO nº 11841.
Exequente: MARCOS DOS SANTOS SILVA
Executada: LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO, OAB/GO nº 14.022
Data da praça: 01/09/2008 às 14h.00min.
Data do Leilão 15/09/2008 às 14h.00min.
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do leilão, a ser realizado na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl.131, tendo como depositário a Sr. GUINOMAR POLASTRINI DA SILVA. "UM VEÍCULO FIAT/UNO FIRE, PLACA NFP 2690, CHASSI 9BD15802544564866, COR VERDE, 2 PORTAS, ANO/MODELO 2004, GASOLINA, PNEUS, PINTURA E ESTOFAMENTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEÍCULO SIMPLES SEM OPCIONAIS, ESTADO GERAL DE CONSERVAÇÃO BOM, AVALIADO POR R$ 16.000,00. BEM AVALIADO EM R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e oito. Eu, Waldirene da Silva Carvalho, Assistente I, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos aos vinte e três de julho de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5559/2008
Processo Nº: AAT 00050-2006-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR:HAMILTON ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA Tomar ciência do r. despacho de fls. 443, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Considerando a irresignação veiculada pelo reclamante à fl. 442, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se. Decorrido, venham-me conclusos para deliberações. São Luís De Montes Belos, 22 de julho de 2008, terça-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5551/2008
Processo Nº: AAT 00628-2007-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CLEITON DE PAULA PIRES
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 159, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos etc. Converto o julgamento em diligência. O autor diz que se encontra no gozo de benefício previdenciário, mas não junta qualquer documento que comprove a sua alegação, restando de concreto mesmo apenas o término do auxílio (no código 91) em 11/12/2006, conforme comunicação de decisão do INSS acostada aos autos. No entanto, por cautela, com vista a formar o meu convencimento a partir de dados mais concretos, converto o julgamento em diligência e determino que o autor comprove em dez dias, com documentos fornecidos pelo INSS, a percepção de benefício previdenciário. O silencia implicará no reconhecimento de ausência de gozo do benefício. Após decorrido o prazo para manifestação, voltem os autos conclusos para julgamento por parte deste juiz, que fica vinculado ao processo (Res. TRT nº 008/2008). São Luis de Montes Belos – Go, 22 de julho de 2008. Após 24h o teor da presente ata de audiência estará disponível na internet no endereço www.trt18.gov.br, frente o disposto na Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5556/2008
Processo Nº: RT 00681-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GONÇALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: LEANDRO SOARES SILVA REIS
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO FERRO (FAZENDA SÃO JOSÉ)
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para, caso queira, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5558/2008
Processo Nº: RT 00794-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO VICENTE FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA Tomar ciência do r. despacho de fls. 43, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "AHomologa-se o cálculo de fls. 247/251 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 225,54, sem prejuízo de futuras atualizações, até o efetivo pagamento. Converte-se em penhora o saldo do depósito recursal de fl. 204/205, que se afigura suficiente a integral satisfação da execução. Intime-se a executada, via do seu patrono, dando-lhe ciência acerca da conta, bem ainda quanto a efetivação da penhora, para fins de embargos nos termos do art. 884/CLT. Citado(a) e não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, cumpra a Secretaria os parâmetros delineados na Portaria VTSLMBelos Nº 002/2007. Efetivada a penhora a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para agência da CEF/SLMBELOS, devendo o respectivo valor ser depositado em conta judicial, à disposição do Juízo. Comprovada a transferência, intime-se a parte executada da efetivação da penhora para fins de embargos. Inexistindo embargos à execução e/ou penhora, fica de já julgada subsistente e determinada a liberação do quantum devido ao exeqüente, bem assim a efetivação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe. Com a comprovação dos recolhimentos, dê-se vistas à UNIÃO, com remessa dos autos, para os fins do art. 879, § 3º, da CLT. Devolvidos e não havendo oposição de insurgências, fica desde já extinta a execução nos termos do art. 794, I, art. 795, ambos do CPC, indo os autos ao arquivo, com as baixas necessárias. São Luís De Montes Belos, 22 de julho de 2008, terça-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5554/2008
Processo Nº: RT 01646-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): LEOMAR BORGES SANTANA + 001
ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para, caso queira, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5555/2008
Processo Nº: RT 01646-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO FONTE DAS ÁGUAS + 001
ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para, caso queira, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5553/2008
Processo Nº: RT 01650-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ALVES CORREIA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 199, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Ante o teor da manifestação do autor às fls. 196/197, quanto ao pedido de penhora de dinheiro em contas da Reclamada, via convênio BACENJUD, resta indeferir, pois, a execução se processa ainda em caráter precário, provisoriamente, e, assomado-se a isto, é imperativo observar que a execução deve processar-se de forma menos gravosa ao executado, sendo este o entendimento promanado do Egrégio TST, conforme se vê da seguinte transcrição: EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE NUMERÁRIO EM CONTA-CORRENTE. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. De acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 62 desta c. 2ª Seção Especializada, "em se tratando de execução provisória, fere direito líquido e certo do impetrante a determinação de penhora em dinheiro, quando nomeados outros bens à penhora, pois o executado tem direito a que a execução se processe da forma que lhe seja menos gravosa, nos termos do art. 620 do CPC". Nestes termos, há de se dar provimento ao presente recurso ordinário para conceder a segurança pleiteada e determinar a liberação dos créditos da empresa impetrante, que foram alvo de penhora. Recurso provido. (TST - ROMS - 22561- 2002-900-09-00 – SEDI-II – Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva – DJU 27.02.2004). Assim, intime-se o autor desta decisão e, inclusive para, em persistindo o descontentamento quanto ao bem indicado pela executada, indicar outros bens passíveis de penhora, excetuando, por hora, o bloqueio via BACENJUD, pelos motivos acima mencionados. São Luís De Montes Belos, 21 de julho de 2008, segunda-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5561/2008
Processo Nº: RT 00011-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉLCIO JACINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): AUDRIANE CRISTINA DE ARAÚJO GONTIJO (CONFINAMENTO OURO BRANCO)
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA Tomar ciência do r. despacho de fls. 104, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Homologa-se o cálculo de fls. 96/104 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 6.362,74, sem prejuízo de futuras atualizações, até o efetivo pagamento. Observe-se a Secretaria da Vara que, quando da liberação dos valores devidos ao reclamante deverá ser retido o IRRF, no importe de R$ 568,39. Intime-se a executada, via do seu patrono, dando-lhe ciência acerca da conta, bem ainda quanto a efetivação da penhora, para fins de embargos nos termos do art. 884/CLT. Citado(a) e não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, cumpra a Secretaria os parâmetros delineados na Portaria VTSLMBelos Nº 002/2007. Efetivada a penhora a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para agência da CEF/SLMBELOS, devendo o respectivo valor ser depositado em conta judicial, à disposição do Juízo. Comprovada a transferência, intime-se a parte executada da efetivação da penhora para fins de embargos. Inexistindo embargos à execução e/ou penhora, fica de já julgada subsistente e determinada a liberação do quantum devido ao exeqüente, bem assim a efetivação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe. Com a comprovação dos recolhimentos, dê-se vistas à UNIÃO, com remessa dos autos, para os fins do art. 879, § 3º, da CLT. Devolvidos e não havendo oposição de insurgências, fica desde já extinta a execução nos termos do art. 794, I, art. 795, ambos do CPC, indo os autos ao arquivo, com as baixas necessárias. São Luís De Montes Belos, 22 de julho de 2008, terça-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5560/2008
Processo Nº: RT 00150-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CÂNDIDO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA Tomar ciência do r. despacho de fls. 443, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Face a promoção formalizada pelo Calculista, à fl. 145, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dia, juntar aos autos os contracheques relativos ao período compreendido entre 18/05/2006 a 06/11/2006, sob pena de, para a realização dos cálculos, utilizar-se, nos aludidos meses, a maior remuneração levantada, o que fica desde já determinado. São Luís De Montes Belos, 22 de julho de 2008, terça-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5540/2008
Processo Nº: RT 00644-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTEUIRES GOMES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): RICARDO ELIAS DA SILVA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 37, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHOA certidão de fl. 36 atesta o decurso de prazo para reclamada manifestar-se acerca do requerimento do autor à fl. 30, intime-se o mesmo para indicar de forma concreta as diretrizes a serem seguidas, ressaltando-se que a ata de fls. 25/26 tem força de Alvará Judicial." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5557/2008
Processo Nº: RT 01259-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMILTON HONORATO SANTANA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): FABIANO AURÉLIO LOURENÇO CRUZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 43, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Ante o teor da certidão de fl. 42, retire-se o feito de pauta e intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias indicar o novo endereço do reclamado, ou o que entender de direito. São Luís De Montes Belos, 22 de julho de 2008, terça-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5552/2008
Processo Nº: AMT 01261-2008-181-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: ANTÔNIO LOPES MACHADO
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
REQUERIDO(A): ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ENIO SALVIANO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 66/69, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Posto isso, a Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos – GO julga IMPROCEDENTE, o pedido formulado por ANTONIO LOPES MACHADO em face de ROBSON TEIXEIRA DA SILVA. Custas no importe de R$ 666,26 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 33.313,38, pelo autor. Isento. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, arquivem-se. São Luis de Montes Belos – Go, 18 de julho de 2008. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 4276/2008
Processo Nº: RT 00739-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGENES NETO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE BORRACHAS SANTOANGELENSE LTDA (MP AGRÍCOLA)
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA FOI ADIADA PARA DIA 30/07/2008 ÀS 15HS.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3175/2008
Processo Nº: RT 00909-2005-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ERLY BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: IZABEL FERNANDA ALVES MACHADO E OUTRO
RECLAMADO(A): OPTICA VISÃO (CARLOS LUCIANO OLIVEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 3171/2008
Processo Nº: RT 01202-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRELUZIA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): POSTO DO CÉU LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS PROCURADORES DO RECLAMADO: Ficam V.Sas. intimadas do despacho de fl.75, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'DESPACHO Os procuradores do reclamado apresentam petição de renúncia aos poderes que lhe foram conferidos, fazendo acompanhar expediente postal com aviso de recebimento, no qual demonstram haver notificado o outorgante quanto ao ato jurídico em tela. Nos termos do art.45 do CPC poderá o advogado, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, provando que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto, devendo continuar responsável pelo pela representação do mandante durante os dez dias seguintes. Considerando-se que foram atendidos os requisitos supra, exclua-se o nome dos advogados dos registros e capa dos autos, observando-se, contudo, que essa determinação deverá ser cumprida após exaurido o prazo convencional de 30 dias (contados à partir da data de ciência do mandante), noticiado pelos procuradores em sua petição. Desnecessária a intimação do reclamado a fim de que este nomeie substituto, posto que o mesmo é detentor, no processo do trabalho, do jus postulandi. Intime-se.'

Notificação Nº: 3170/2008
Processo Nº: RT 01272-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIZ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): POSTO DO CÉU LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO LANES DE SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS PROCURADORES DO RECLAMADO: Ficam V.Sas. intimadas do despacho de fl.92, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'DESPACHO Os procuradores do reclamado apresentam petição de renúncia aos poderes que lhe foram conferidos, fazendo acompanhar expediente postal com aviso de recebimento, no qual demonstram haver notificado o outorgante quanto ao ato jurídico em tela. Nos termos do art. 45 do CPC poderá o advogado, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, provando que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto, devendo continuar responsável pelo pela representação do mandante durante os dez dias seguintes. Considerando-se que foram atendidos os requisitos supra, exclua-se o nome dos advogados dos registros e capa dos autos, observando-se, contudo, que essa determinação deverá ser cumprida após exaurido o prazo convencional de 30 dias (contados à partir da data de ciência do mandante), noticiado pelos procuradores em sua petição. Desnecessária a intimação do reclamado a fim de que este nomeie substituto, posto que o mesmo é detentor, no processo do trabalho, do jus postulandi. Intime-se.'

Notificação Nº: 3179/2008
Processo Nº: ACP 00226-2008-241-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: CONDOMÍNIO VILLE BLANCHE III (N/P SÍNDICO PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA XAVIER)
ADVOGADO.....: RUSEVALTER BARBOSA DA SILVA
CONSIGNADO(A): COSME RODRIGUES LOPES
ADVOGADO.....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO CONSIGNANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais.

Notificação Nº: 3177/2008
Processo Nº: RT 00273-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA DIAS MEDEIROS
ADVOGADO....: PÉRPETUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA E OUTROS
RECLAMADO(A): REGISTRA REGISTRADORA E REFRIGERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARLI LUZINETE ANTONIO DE SOUZA + 001
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais.

Notificação Nº: 3184/2008
Processo Nº: RT 00491-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE VIEIRA BARBOZA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA (SUPERMERCADO TÁTICO)
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais.

Notificação Nº: 3185/2008
Processo Nº: RT 00492-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: REGINA MARIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA 1ª RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais.

Notificação Nº: 3196/2008
Processo Nº: RT 00493-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA JB + 001
ADVOGADO....: HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA 2ª RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais.

Notificação Nº: 3186/2008
Processo Nº: RT 00512-2008-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MATIAS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA + 001
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais.

Notificação Nº: 3187/2008
Processo Nº: RT 00524-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO E OUTROS
RECLAMADO(A): EVANDRO SOARES BRASILEIRO
ADVOGADO....: JAIRO GONÇALVES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais.

Notificação Nº: 3200/2008
Processo Nº: RT 00542-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA SOUZA NEVES PEREIRA

ADVOGADO....: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 114 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'As partes apresentam instrumento de acordo às fls. 113, requerendo a sua apreciação e homologação. Compulsando os autos, observo que apesar de reconhecido o vínculo empregatício em sentença (fl. 104), não houve menção no pacto entabulado quanto à respectiva anotação na CTPS, tendo acordo feito menção ao 'extinto contrato de trabalho'. Neste sentido, a fim de se deliberar quanto à homologação do acordo apresentado, esclareçam as partes o motivo da omissão supra, sob pena de não homologação. Prazo de cinco dias. A apreciação dos embargos de declaração apresentados pela reclamada anteriormente à petição de acordo, deverá aguardar o transcurso do prazo fixado supra. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3188/2008
Processo Nº: RT 00548-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais.

Notificação Nº: 3189/2008
Processo Nº: RT 00564-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PRICILA GONÇALVES ARRUDA
ADVOGADO....: MARLI LUZINETE ANTONIO DE SOUZA E OUTRO
RECLAMADO(A): GENIVAL PEREIRA LEITE
ADVOGADO....: MARCELO DE ANDRADE NOBIS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais.

Notificação Nº: 3199/2008
Processo Nº: RT 00591-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDAÍ LIMA MENDES
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): FERNANDO JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO GERALDO PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado para, comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de retirar a petição protocolada sob o nº 772216, que se encontra acostada nos presente autos.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2743/2008
PROCESSO: RT 01211-2007-241-18-00-8
EXEQÜENTE(S): UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)(RECTE: CÍCERO
DOS SANTOS SILVA)
EXECUTADO(S): LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 1.587,31(um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), atualizada até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu,SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de julho de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRADiretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2838/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00711-2008-241-18-00-3
RECLAMANTE: LUIZ GONZAGA LINO MARTINS
RECLAMADO(A): LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
Data da audiência: 05/08/2008 às 10: 10 horas.
O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no dia 05/08/2008, às 10h10min, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Dos Pedidos: "DOS PEDIDOS POR TODO EXPOSTO PLEITEIA: a) reconhecimento do vínculo empregatício no período de 12/04/2007 a 29/09/2007, observando-se a projeção do aviso prévio, que ora se requer, com a consequente retificação da anotação da CPTS e respectiva baixa no documento, bem como a comunicação da decisão à DRT/INSS/CEF, para os fins colimados; b) aviso prévio indenizado e integração do tempo a ele pertinente para todos os fins = R$ 682,00; c) saldo de salário/salários retidos, conforme acima noticiado = 1.705,00; d)13º salário proporcional/2007 - 06/12 = R$ 341,00; e) férias proporcionais - 2007/2008, acrescidas de 1/3 - 06/12 = R$ 454,67; f)FGTS relativo a todo o pacto, comprovação da regularidade dos recolhimentos, bem como a multa fundiária de 40% e a incidência sobre as parcelas rescisórias, com a conseqüente entrega do TRCT-01,para levantamento dos valores recolhidos, ou conversão da obrigação em pagamento indenizado = R$ 611,07; g) multa do art. 477 § 8º/CLT =R$ 682,00; h) formulários para habilitação ao seguro-desemprego, ou conversão da obrigação em pagamento indenizado, ou expedição de alvará que garanta a efetiva habilitação ao benefício = R$ 1.605,00;i) vales transporte indenizado, todo período, no importe diário de R$ 4,00 = R$ 520,00; Requer a aplicação do artigo 467 da CLT, a incidir à base de 50% sobre as parcelas rescisórias incontroversas = R$ 1.044,37. REQUER INSTAURE-SE A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBEDECENDO AO RITO ORDINÁRIO, ANTE A NECESSIDADE DE CITAÇÃO EDITALÍCIA DA 1ª RECLAMADA, O QUE RSTA ORA REQUERIDO. Requer, ad cautelam, seja declarada a nulidade de eventual "pedido de demissão" que venha a ser acostado aos autos, manobra que tem caracterizado a conduta da 1ª reclamada, visando a afastar o pagamento de parcelas rescisórias. Dá-se a causa, para os fins de direito, o valor de R$ 7.645,11 (Sete mil seiscentos e quarenta e cinco Reais e onze centavos). Destarte é a presente ação para requerer a prestação jurisdicional, devendo a reclamada ser citada/noticiada, para, querendo, contestar esta, pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato, julgando ao final procedente total a reclamatória em pauta, condenando-a ao pagamento do principal, com incidência de juros e correções legais, pelo que protesta o reclamante desde já, por todos os meios de provas em direito admitidos e, em especial, pelo depoimento pessoal do representante legal da reclamada, sob pena de confesso, ouvida de testemunhas, juntada de documentos e qualquer tempo, perícias etc. Requer, por fim, a condenação subsidiária da segunda reclamada, na forma acima fundamentada, para tanto deverá , desde logo, integrar o pólo passivo da presente demanda e a ela responder na integralidade. TERMOS EM QUE PEDE E ESPERA DEFERIMENTO. Taguatinga - DF.; 21 dejulho de 2008. PEDRO ALVES DA SILVA FILHO OAB/DF., 9.070."E para que chegue ao conhecimento da reclamada, LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRADiretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1944/2008
Processo Nº: RT 00030-2006-051-18-00-4 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: GENIVALDO DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão exarada às fls. 328/329, nos autos à epígrafe, abaixo transcrita. VSistos os autos. O executado apresentou embargos à execução, sob o argumento de que foi incluída nos cálculos, indevidamente, a multa de 40% sobre o FGTS, bem como que não foi realizada a compensação do valor recebido pelo exeqüente no mês de maio de 2004. Uma vez presentes os pressupostos gerais de admissibilidade, conheço dos embargos à execução apresentados. O exeqüente não manifestou sobre os embargos. A Secretaria de Cálculos Judiciais manifestou às fls. 319 informando que não apurou a multa, mas apenas lançou a parcela do FGTS (8%) indevidamente como FGTS+40%, observando que o índice utilizado foi de "0,08". Com relação à compensação do valor recebido em maio/2004, a Secretaria de Cálculos Judiciais informou que realmente essa quantia não foi deduzida. Novos cálculos foram apresentados às fls. 320/327, com as correções devidas. Diante do exposto, acolho parcialmente os embargos à execução apresentados pelo executado Estado de Goiás, nos termos da fundamento acimamanifestação da Secretaria de Cálculos Judiciais, bem como homologo a conta de fls. 320/318, fixando o valor da execução em R$ 5.571,18 (cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e dezoito centavos), atualizado até 31/07/2008, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros. Intimem-se.

Notificação Nº: 1944/2008
Processo Nº: RT 00030-2006-051-18-00-4 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: GENIVALDO DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão exarada às fls. 328/329, nos autos à epígrafe, abaixo transcrita. Vistos os autos. O executado apresentou embargos à execução, sob o argumento de que foi incluída nos cálculos, indevidamente, a multa de 40% sobre o FGTS, bem como que não foi realizada a compensação do valor recebido pelo exeqüente no mês de maio de 2004. Uma vez presentes os pressupostos gerais de admissibilidade, conheço dos embargos à execução apresentados. O exeqüente não manifestou sobre os embargos. A Secretaria de Cálculos Judiciais manifestou às fls. 319 informando que não apurou a multa, mas apenas lançou a parcela do FGTS (8%) indevidamente como FGTS+40%, observando que o índice utilizado foi de "0,08". Com relação à compensação do valor recebido em maio/2004, a Secretaria de Cálculos Judiciais informou que realmente essa quantia não foi deduzida. Novos cálculos foram apresentados às fls. 320/327, com as correções devidas. Diante do exposto, acolho parcialmente os embargos à execução apresentados pelo executado Estado de Goiás, nos termos da fundamento acimamanifestação da Secretaria de Cálculos Judiciais, bem como homologo a conta de fls. 320/318, fixando o valor da execução em R$ 5.571,18 (cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e dezoito centavos), atualizado até 31/07/2008, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros. Intimem-se.

Notificação Nº: 1944/2008
Processo Nº: RT 00030-2006-051-18-00-4 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: GENIVALDO DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão exarada às fls. 328/329, nos autos à epígrafe, abaixo transcrita. Vistos os autos. O executado apresentou embargos à execução, sob o argumento de que foi incluída nos cálculos, indevidamente, a multa de 40% sobre o FGTS, bem como que não foi realizada a compensação do valor recebido pelo exeqüente no mês de maio de 2004. Uma vez presentes os pressupostos gerais de admissibilidade, conheço dos embargos à execução apresentados. O exeqüente não manifestou sobre os embargos. A Secretaria de Cálculos Judiciais manifestou às fls. 319 informando que não apurou a multa, mas apenas lançou a parcela do FGTS (8%) indevidamente como FGTS+40%, observando que o índice utilizado foi de "0,08". Com relação à compensação do valor recebido em maio/2004, a Secretaria de Cálculos Judiciais informou que realmente essa quantia não foi deduzida. Novos cálculos foram apresentados às fls. 320/327, com as correções devidas. Diante do exposto, acolho parcialmente os embargos à execução apresentados pelo executado Estado de Goiás, nos termos da manifestação da Secretaria de Cálculos Judiciais, bem como homologo a conta de fls. 320/318, fixando o valor da execução em R$ 5.571,18 (cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e dezoito centavos), atualizado até 31/07/2008, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros. Intimem-se.

Notificação Nº: 1944/2008
Processo Nº: RT 00030-2006-051-18-00-4 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: GENIVALDO DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão exarada às fls. 328/329, nos autos à epígrafe, abaixo transcrita. Vistos os autos. O executado apresentou embargos à execução, sob o argumento de que foi incluída nos cálculos, indevidamente, a multa de 40% sobre o FGTS, bem como que não foi realizada a compensação do valor recebido pelo exeqüente no mês de maio de 2004. Uma vez presentes os pressupostos gerais de admissibilidade, conheço dos embargos à execução apresentados. O exeqüente não manifestou sobre os embargos. A Secretaria de Cálculos Judiciais manifestou às fls. 319 informando que não apurou a multa, mas apenas lançou a parcela do FGTS (8%) indevidamente como FGTS+40%, observando que o índice utilizado foi de 0,08. Com relação à compensação do valor recebido em maio/2004, a Secretaria de Cálculos Judiciais informou que realmente essa quantia não foi deduzida. Novos cálculos foram apresentados às fls. 320/327, com as correções devidas. Diante do exposto, acolho parcialmente os embargos à execução apresentados pelo executado Estado de Goiás, nos termos da manifestação da Secretaria de Cálculos Judiciais, bem como homologo a conta de fls. 320/318, fixando o valor da execução em R$ 5.571,18 (cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e dezoito centavos), atualizado até 31/07/2008, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros. Intimem-se.

Notificação Nº: 1939/2008
Processo Nº: RT 00063-2008-053-18-00-9 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: FABIANA LEÃO RABELO
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
ADVOGADO....: SILVIO ETERNO NOVATO
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1940/2008
Processo Nº: RT 01662-2006-082-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: REGYANE FERREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão exarada às fls. 203, nos autos à epígrafe, abaixo transcrita. Vistos etc. De acordo com a certidão do Oficial de Justiça (fls. 195), o Município executado foi citado em 3 de junho de 2008 (terça feira). Dessa forma, a contagem do prazo para embargos à execução iniciou-se em 4 de junho de 2008, findando-se em 3 de julho. Os embargos à execução de fls. 197/202 foram protocolizados somente em 7 de julho de 2008, sendo, de conseqüência, intempestivos, pelo que deles não conheço. Intimem-se.

Notificação Nº: 1934/2008
Processo Nº: RT 00814-2007-082-18-00-1 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: EURIPEDES DE MORAIS ARAÚJO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO - GOIÁS (REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente dos Embargos à Execução de fls. 217/230. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1937/2008
Processo Nº: RT 00071-1995-004-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WALDEMIR GOMES DE OLIVEIRA + 9
ADVOGADO....: GLORIA FERREIRA SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMINICIPAL S/A.
ADVOGADO....: LILIANE DRUMMOND MASCARENHAS BRAGA
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Vista da atualização dos cálculos de fls. 1.140/1.196, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1943/2008
Processo Nº: RT 00597-2007-007-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: NÚBIA SANTOS DE BARROS
ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: SABRINA GOMES FREITAS MORAES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão exarada às fls. 207/208, nos autos à epígrafe, abaixo transcrita. Vistos os autos. O executado Município de Goiânia apresentou embargos à execução (fls. 198/199), sob o argumento de que, em 22/08/2007 depositou R$ 735,99 (setecentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), para pagamento das verbas rescisórias do exeqüente, referindo-se a um suposto termo de rescisão, cuja cópia estaria anexa. Contudo tal cópia não acompanhou os embargos. Requereu a compensação desse valor. Invocou o Decreto Lei 779/69, artigo 1º, inciso I, para requerer que sejam aceitos como verdadeiras as cópias dos documentos juntados aos autos. Uma vez presentes os pressupostos gerais de admissibilidade, conheço dos embargos à execução apresentados. A exeqüente manifestou sobre os embargos às fls. 204, admitindo que recebeu a impostância mencionada pelo embargante e requerendo a compensação, bem como o prosseguimento da execução. O pedido de que sejam aceitos como verdadeiras as cópias dos documentos juntados aos autos não faz sentido, visto que o embargante não apresentou documentos novos, nem indicou quaisquer outros documentos já juntados, não podendo requerer de forma indiscriminada. Entretando, deve ser considerado que a embargada admitiu que recebeu a impostância mencionada pelo embargante e também requereu a compensação. Em se tratando de direito disponível, não há óbice para acolher os embargos, determinando a dedução do valor recebido pela embargada. Considerando que a embargada disse, às fls. 204, que não sabe precisar a data do recebimento, informando, apenas, que foi após o ajuizamento da reclamação trabalhista, prevalece a data informada pela embargante, ou seja, 22/08/2007. Entretanto, indefiro o pedido do embargante, para que seja expedido novo mandado de execução, penhora e avaliação, pois o rito adotado nos autos é na forma do artigo 730 do CPC. Diante do exposto, acolho parcialmente os embargos à execução apresentados pelo executado Município de Goiânia, nos termos da acima, para determinar a dedução da importância de R$ 735,99 (setecentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), recebida pela embargada em 22/08/2007. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judicias, para adequação da conta, de acordo com esta decisão. Intimem-se.

Notificação Nº: 1941/2008
Processo Nº: RT 00582-2004-011-18-00-1 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LAZARO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão exarada às fls. 804/805, nos autos à epígrafe, abaixo transcrita. Vistos os autos. O executado apresentou embargos à execução (FLS. 794/797), sob o argumento de que a multa pelo não cumprimento da obrigação de fazer é "totalmente desproporcional" e requereu

sua exclusão ou redução. Uma vez presentes os pressupostos gerais de admissibilidade, conheço dos embargos à execução apresentados. O exeqüente manifestou sobre os embargos às fls. 803, requerendo sua rejeição. Compulsando os autos, observa-se que a referida multa foi fixada na sentença de fls. 319/324. A decisão proferida em razão de embargos de declaração (fls. 335/336) corrigiu erros havidos na sentença, deixando claro que a obrigação de fazer deveria ser cumprida pela 2ª reclamada (Agetop). A multa já sofreu redução pela decisão de fls. 432/433. Essa decisão foi mantida pelo Eg. Regional (acórdão de fls. 460/467). Portanto, a oportunidade para discussão acerca da aplicação da multa está preclusa, em razão do trânsito em julgado da sentença exeqüenda. Com relação ao pedido de redução da multa, deixo de deferí-lo, visto que já foi reduzida às fls. 432/433. Diante do exposto, rejeito os embargos à execução apresentados pela executada Agetop, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 1942/2008
Processo Nº: RT 00582-2004-011-18-00-1 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LAZARO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão exarada às fls. 804/805, nos autos à epígrafe, abaixo transcrita. Vistos os autos. O executado apresentou embargos à execução (FLS. 794/797), sob o argumento de que a multa pelo não cumprimento da obrigação de fazer é "totalmente desproporcional" e requereu sua exclusão ou redução. Uma vez presentes os pressupostos gerais de admissibilidade, conheço dos embargos à execução apresentados. O exeqüente manifestou sobre os embargos às fls. 803, requerendo sua rejeição. Compulsando os autos, observa-se que a referida multa foi fixada na sentença de fls. 319/324. A decisão proferida em razão de embargos de declaração (fls. 335/336) corrigiu erros havidos na sentença, deixando claro que a obrigação de fazer deveria ser cumprida pela 2ª reclamada (Agetop). A multa já sofreu redução pela decisão de fls. 432/433. Essa decisão foi mantida pelo Eg. Regional (acórdão de fls. 460/467). Portanto, a oportunidade para discussão acerca da aplicação da multa está preclusa, em razão do trânsito em julgado da sentença exeqüenda. Com relação ao pedido de redução da multa, deixo de deferí-lo, visto que já foi reduzida às fls. 432/433. Diante do exposto, rejeito os embargos à execução apresentados pela executada Agetop, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 1942/2008
Processo Nº: RT 00582-2004-011-18-00-1 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LAZARO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão exarada às fls. 804/805, nos autos à epígrafe, abaixo transcrita. Vistos os autos. O executado apresentou embargos à execução (FLS. 794/797), sob o argumento de que a multa pelo não cumprimento da obrigação de fazer é "totalmente desproporcional" e requereu sua exclusão ou redução. Uma vez presentes os pressupostos gerais de admissibilidade, conheço dos embargos à execução apresentados. O exeqüente manifestou sobre os embargos às fls. 803, requerendo sua rejeição. Compulsando os autos, observa-se que a referida multa foi fixada na sentença de fls. 319/324. A decisão proferida em razão de embargos de declaração (fls. 335/336) corrigiu erros havidos na sentença, deixando claro que a obrigação de fazer deveria ser cumprida pela 2ª reclamada (Agetop). A multa já sofreu redução pela decisão de fls. 432/433. Essa decisão foi mantida pelo Eg. Regional (acórdão de fls. 460/467). Portanto, a oportunidade para discussão acerca da aplicação da multa está preclusa, em razão do trânsito em julgado da sentença exeqüenda. Com relação ao pedido de redução da multa, deixo de deferí-lo, visto que já foi reduzida às fls. 432/433. Diante do exposto, rejeito os embargos à execução apresentados pela executada Agetop, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 1938/2008
Processo Nº: RT 00940-2007-011-18-00-9 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ANTONISMARA INÁCIA EVANGELISTA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO M. VIEIRA
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vista às partes da adequação dos cálculos de fls. 137/141, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1935/2008
Processo Nº: RT 01540-2007-012-18-00-7 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE TAVARES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S. A. + 001
ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
DESPACHO: À AGETOP: Fica intimada para que comprove o depósito da indenização de 40% do FGTS, em dez dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1936/2008
Processo Nº: RT 01540-2007-012-18-00-7 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE TAVARES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: À AGETOP: Fica intimada para que comprove o depósito da indenização de 40% do FGTS, em dez dias, sob pena de execução.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.07.24 12:52:35 -03'00'